SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3208

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - PORTARIA 003/2022

PORTARIA 003/2022.

Dispõe sobre o reajuste dos proventos dos servidores do Cimva – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA**, no uso de minhas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º. - Reajustar os proventos dos servidores dessa instituição, a partir de 01 de fevereiro de 2022, em 10% (dez por cento), conforme índice INPC.
At. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ipatinga/MG, 22 de fevereiro de 2022.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:3E85130B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Pregoeiro do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 03/2022, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS INSTALADAS COM TECNOLOGIA LED, para atendimento aos Municípios consorciados ao COMASF com abertura prevista para dia 24/02/2022, às 09 horas, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO em nome da transparência e competitividade tendo em vista a necessidade adequações no Edital motivadas pelas impugnações e esclarecimentos ofertados.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D5D1FB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA COMPARTILHADA

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro), tratando-se referido certame de compra compartilhada para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 11.03.2022, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: **www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administracao@cimag.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3E4CC8DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 015/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2022.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 015/2022.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa

PEREIRA TERRAPLENAGEM E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 33.268.458/0001-85, com sede na AVENIDA CENTENÁRIO, nº 2228, Bairro BARREIRA Município de LIMA DUARTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado neste Consórcio, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 24 de fevereiro de 2022.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG-CIMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG-CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0C9DFBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. COMUNICA a retomada da licitação, Pregão Presencial nº 001/2022. Procedimento Licitatório nº 003/2022. Tipo menor preço por lote, devidamente com alterações no edital. A Sessão Oficial será dia 15/03/2022 às 09:00 hs. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e disposição final de residuos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e II B**.** O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 24 de fevereiro de 2022.

FILIPE CARDOSO CARIELO.
Presidente da AMEG.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8099E2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 28 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, e até ao meio-dia do dia 02 de março, quarta-feira, do corrente ano.
Parágrafo único. Fica também decretado feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 01 de março do corrente ano, terça-feira.
Art. 2º As atividades na sede do Consórcio retornarão no dia 02 de março, quarta-feira, ao meio-dia.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0CC5D8A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.*DETERMINA OS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022 COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.*O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do CISTM:**R E S O L V E:Art. 1º** Fica determinado como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2022

.LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F8A1EA0D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. ***DETERMINA COMO PONTO FACULTATIVO 28 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP.*** O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto da AMVAP: **R E S O L V E: Art. 1º**Fica determinado como ponto facultativo nas dependências da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022. **Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A9F7046C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022.

Extrato do Contrato nº 155/2022. Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota do CISTM, com fornecimento de peças, serviços e acessórios em geral. Valor do contrato: R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Fundamento: Processo nº 05/2022 – "Carona" nº 01/2022. Vigência do contrato: de 17/02/2022 a 31/12/2022.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:444D6036

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 108/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP**,** CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para realização de mais 19 (dezenove) exames de Colonoscopia Simples. Valor do exame: R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Valor do aditivo: R$4.712,00 (quaro mil, setecentos e doze reais)**.** Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 18/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:21218BFB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 137/2022

CISTM – Extrato do Contrato 137/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 60 (sessenta) exames de Capsulotomia Yag Laser (Monocular). Valor do exame: R$175,00 (cento e setenta e cinco reais). Total do contrato: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022. Vigência: de 11/02/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EE9507D0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 49/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda**.**, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de mais 37 (trinta e sete) consultas de reumatologia. Valor da consulta: $100,00 (cem reais). Valor do aditivo: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.** Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F2F32DD0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 06/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica Por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) exames de raio x para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico. Valor do exame: R$35,00 (trinta e cinco reais). Valor do aditivo: R$4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6A4B9B71

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 30/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de teste ergométrico. Valor do exame: R$104,00 (cento e quatro reais). Valor do aditivo: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:56D34636

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 77/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clifmed Clinica Especializada Ltda, CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para realização de mais 20 (vinte) exames de eletroneuromiografia. Valor do exame: R$500,00 (quinhentos reais). Valor do aditivo: R$10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:82E95FFA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 121/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de mais 10 (dez) exames de holter 24hs. Valor do exame: R$105,00 (cento e cinco reais). Valor do aditivo: R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:DEA80B6E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 160/2022

CISTM – Extrato do Contrato 160/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de 40 (quarenta) exames de mapeamento de retina. Valor do exame: R$49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Total do contrato: R$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3E7C9810

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 146/2022

CISTM – Extrato do Contrato 146/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Coelho Arbex Serviços Radiológicos Ltda, CNPJ nº 20.409.861/0001-35, para realização de 60 (sessenta) exames de Densitometria Óssea. Valor do exame: R$110,00 (cento e dez reais). Valor do contrato: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 16 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7AA85626

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 147/2022

CISTM – Extrato do Contrato 147/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda, CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de 40 (quarenta) exames de ressonância com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do exame: R$610,00 (seiscentos e dez reais). Valor do contrato: R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 16 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CF44DFB1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 90/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Nutrimed Soluções em Saúde Ltda, CNPJ nº 12.902.612/0001-59, para realização de mais 11 (onze) exames de teste ergométrico. Valor do exame: R$68,00 (sessenta e oito reais). Valor do aditivo: R$748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 23/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2AED2630

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 02/2022. **Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06 e Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para renegociação de preços para o item 10 do edital do certame (Ecodoppler Interno), no qual a licitante sagrou-se vencedora. Assim, a partir da publicação desta, o valor antes praticado a R$174,00 (cento e setenta e quatro reais), passará a ser, a partir da publicação desta, para o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 24/02/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6F3CCAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 14/2022
Inexigibilidade nº 03/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Virgínia Oliveira de Sousa e Nathália Glauce Almeida C. Teixeira no curso "Curso prático – formação de pregoeiro e equipe de apoio presencial e eletrônico (considerações nova lei de licitações)" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 24/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:59669746

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 13/2022
Inexigibilidade nº 02/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação servidora dessa Casa Legislativa, Vivian Kathleen Gomes Anselmi no curso, "E-social: implantação 2ª fase órgãos públicos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 24/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:2C134D83

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE ATA

Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
Registro de Preço nº 01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: AUTO POSTO MONTANA LTDA.
OBJETO: Fornecimento combustíveis, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2022, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de gasolina aditivada e 1.000(mil) litros de álcool combustível (etanol.

Arcos,24 de fevereiro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B8FF8250

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 15/2022
Dispensa nº 11/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Twister Soft Net Ltda
Objeto: contratação da empresa Twister Soft Net Ltda, para serviços de fornecimento de IP, hospedagem de servidor e outros para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data: 24/02/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:788215D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA E PELA EMPRESA LEIDIANE DE FREITAS MOURA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS À CONTRATANTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, em Argirita, Minas Gerais, Cep 36710-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gilberto Rocha Policiano, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 114.319.386, RG nº M.910715 MG, residente na cidade de Argirita, CEP: 36.710-000.

CONTRATADA: LEIDIANE DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.190/0001-14, estabelecida na rua Capitão Arnaldo de Carvalho, nº 662, Casa, bairro, Jardim Glória, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.036.180

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Pela prestação de serviço objeto deste contrato o CONTRATADO receberá a importância total de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários serão os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LEGISLATIVAS

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Argirita, MG e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterada de comum acordo a cláusula 3.3 do contrato administrativo 03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3.3 - O valor mensal da prestação de serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante aplicação do acumulado do índice de inflação IPCA - IBGE."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Argirita, MG, 23 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente Câmara Municipal de Argirita

LEIDIANE DE FREITAS MOURA-MEI
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:5AA1F3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA 11/2022

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor do Nelson da Mota Durães, cpf nº 584.493.961-15, tendo como objeto manutenção, conservação e limpeza do jardim da sede da Câmara Municipal de Buritis no exercício de 2022, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 - Ficha 00012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Buritis 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:BB111455

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº:01/2022
Processo autuado nº:05/2022

Na conformidade do art. 25, da lei Federal nº8666/1993 e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a contratação de concessionárias dos serviços de táxi do município de Catas Altas/MG, para atender a câmara Municipal de Catas Altas/MG, através de inexigibilidade de Licitação; na modalidade Credenciamento, no valor total estimado em R$136.000,00 (cento e trinta e seis mil).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quadro de publicações de leis e site institucional da Câmara Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Catas Altas/MG, 23 de fevereiro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6597050

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, NO DIA 09/09/2020.

PORTARIA 430/2022

Dispõe sobre alteração de local para realização de reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 03/03/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerando a competência privada da Mesa diretora com o fulcro no Art.63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, fica alterado o local de realização da Reunião Ordinária.

I – A reunião ordinária do dia 03/03/2022, que ocorreria no distrito do Morro D´Àgua Quente, será realizada na sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes nº 206, centro;

Art. 2º - Ficam mantidas a mesma data e horário ante fixado para a reunião ordinária, tendo sido alterado apenas o local.

Catas Altas, 23 de fevereiro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1ª Secretário

MAURICIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C7CA6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, NO DIA 09/09/2020.

PORTARIA 430/2022

Dispõe sobre alteração de local para realização de reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 03/03/2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Considerando a competência privada da Mesa diretora com o fulcro no Art.63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, fica alterado o local de realização da Reunião Ordinária.

I – A reunião ordinária do dia 03/03/2022, que ocorreria no distrito do Morro D´Àgua Quente, será realizada na sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes nº 206, centro;

Art. 2º - Ficam mantidas a mesma data e horário ante fixado para a reunião ordinária, tendo sido alterado apenas o local.

Catas Altas, 23 de fevereiro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1ª Secretário

MAURICIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:66772CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2022

TERMO ADITIVO 03/2022

Processo Nº- 043/2018 –**Pregão Presencial**nº 0055/2017 – Licitação Compartilhada.**Contratada:**Face Card Administradora de Cartões Ltda – ME.**Objeto:** renovação e prorrogação do contrato nº 02/2019 – serviço de prestação de serviço de natureza continua de gerenciamento, controle informatizado com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético/microprocessado em rede credenciada de supermercado e estabelecimentos similares em Catas Altas/MG. **Valor Estimativo Global**: R$ R$ 60.849,36 (sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**Vigência:**01/03/2022 a 01/03/2023. **Fund. legal:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de fevereiro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:BC5D9793

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 07/2022 QUE "DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, nos dias:

·28/02/2022 - Segunda-feira – Carnaval - (Ponto Facultativo).
·01/03/2022 - Terça-feira – Carnaval - (Ponto Facultativo).
·01/03/2022 - Terça-feira 59 anos de Emancipação Político-Administrativo (Feriado Municipal).
·02/03/2022 – Quarta-feira – Cinzas (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Desterro do Melo, 23 de fevereiro de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:191AA7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº 03/2021 Pregão Presencial nº 01/2021 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG Contratada: POSTO RIO GRANDE LTDA ESPECIE: 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, Contratação de Empresa para fornecimento de 6000 (seis) mil litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 6000 (seis) mil litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG. Item Aditivo Quantidade Unidade Descrição Valor atual Valor atual total 01 1500 Litros Gasolina comum R$5,24 R$ 7.860,00 02 12,5 Litros Óleo lubrificante R$ 32,00 R$ 400,00Fica aditado o Contrato de nº 03/2021, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, passando do valor de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta Reais) para R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Totalizando o presente aditivo o valor de R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta Reais). Assinatura: 22/02/2021 SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares- Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG Pela contratada: Guilherme Coelho Neves – Sócio Administrador- Posto Rio Grande - LTDA Samilli Tamara Silva Presidente da CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021RETIFICAÇÃO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021. A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01. ONDE SE LÊ COMÉRCIO DE COMBUSTIV

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:31CBDF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2021
Pregão nº 002/2021

Contrato Administrativo: nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Associação dos Surdos de Formiga-MG

Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo:

- CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 24/02/2022 a 23/02/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:480B3308

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 002/2021
Pregão nº 002/2021
Contrato Administrativo: nº 005/2021
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Associação dos Surdos de Formiga-MG

- Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de prestação de serviços pagará ao CONTRATADO o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do INPC referente o período de Fevereiro/2021 a Janeiro/2022, a partir de 24 de fevereiro de 2022, que representa 10,60%. O valor referente à prestação dos serviços era de R$156,30 (cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) a hora, passando a ser de R$172,87 (cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) a hora, com o reajuste.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:D7D8AF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 04-2022 - IMPÕE OBRIGATORIEDADE DE ALINHAMENTO DE FIOS E CABOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 04/2022 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica ou assemelhados instalados em vias públicas do Município de Lagoa da Prata e fixa multa por descumprimento e Substitutivo apresentado a ele.
Relatório:

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei acima descrito e Substitutivo apresentado a ele.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O objetivo do Projeto é obrigar a distribuidora de energia elétrica que atua no Município ao alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, em desuso, fixados em postes de energia elétrica ou assemelhados instalados em vias públicas do Município de Lagoa da Prata e fixar multa por descumprimento.

I - DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO:

Inicialmente, vamos citar os dispositivos constitucionais e legais que tratam da matéria em análise, bem como da competência do Município para tratar do tema:

O Artigo 30 da Constituição da República, ao estabelecer a competência **dos Municípios**, mais precisamente em seu inciso I, autoriza a Municipalidade legislar sobre assuntos de interesse local e sobre o ordenamento territorial.

O Inciso VIII do Art. 30 da CR/1988 assim dispõe:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

A **Constituição Estadual** também tem a mesma previsão em seu Art. 171, Inciso I.

A **Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 16, Inciso XXII**, também concede ao Município a mesma competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O Inciso V do Art. 16 da LOM dispõe que compete ao Município promover o seu ordenamento territorial.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

"**Art. 171 Ao Município compete legislar:**

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:
c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."

Além da competência do Município para legislar sobre assuntos locais, vale destacar a sua competência também para tratar das Posturas Municipais:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade também no exercício da competência legislativa de suplementar as legislações federal e estadual, no que couber (ver Inciso II do Art. 30 da Constituição da República).

Em outras palavras, a competência legislativa suplementar desta municipalidade consiste na autorização constitucional de regulamentar as normas legislativas, sejam elas federais ou estaduais, para sua execução de acordo com as peculiaridades locais. Vale dizer: o interesse local deve estar presente na pretensão legislativa.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise, que trata da regulamentação do uso do espaço aéreo e térreo das vias e calçadas públicas, para instalação de fios e cabos das redes de energia elétrica, telefonia, internet, etc.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município tem sim competência para legislar sobre posturas municipais.
A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo, como dito acima, visa impor regras e obrigações a particulares para que ocorra o alinhamento de cabos e fios instalados nos postes de energia elétrica, aumentando a segurança de todos os usuários das vias e calçadas públicas.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

DO INTERESSE LOCAL:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:
"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é *"(...) apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município." (cf. in Constituição do Brasil Interpretada, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).*

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o projeto em estudo é regulamentar o uso dos postes de energia elétrica para instalação de fios e cabos diversos, visando ordenar a cidade, melhorar seu aspecto visual e, principalmente, proteger a saúde e o patrimônio do cidadão.

DO MEIO AMBIENTE – DA POLUIÇÃO – DA PROTEÇÃO À SAÚDE:

Além do interesse local, do ordenamento territorial e das posturas municipais, devemos destacar que a matéria envolve o combate à poluição visual, ofensa ao meio ambiente e risco à saúde da população.

A Constituição da República estabelece em seu Artigo 23, Incisos II e VI respectivamente, que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, cuidar da saúde pública, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora.

Por outro lado, a Constituição da República em seu Artigo 24, Incisos VI, VIII e XII, diz que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal **legislar** concorrentemente sobre: florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, responsabilidade por dano ao meio ambiente, proteção e defesa da saúde".

A Constituição do Estado de Minas Gerais deixa bem claro em seu Art. 10, Inciso XV, que é competência concorrente do Estado com a União **legislar** sobre as matérias descritas no parágrafo anterior.

Por fim, o Artigo 30, Inciso II, da CF/88 estabelece que "compete aos Municípios **suplementar** legislação federal e estadual no que couber."

As disposições do Artigo 196 da CF/88 elevam a saúde a direito de todos e dever do Estado.

O Art. 225 da CF/88 consagra o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Lei Nacional 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, também estabelece em seu Art. 6º que os órgãos e entidades dos Municípios são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Existem certas divergências quanto à competência do Município para legislar sobre meio ambiente.

Ao longo dos anos temos observado a elaboração de leis municipais visando proteger a população municipal dos efeitos do progresso e do desenvolvimento industrial desenfreado, dentre eles, o aumento da poluição e a degradação do meio ambiente.

Porém, sempre houve uma discussão: pode o Município legislar sobre esta matéria? Ou somente a União e o Estado?

Se o projeto de lei em análise dispõe sobre a proteção ao meio ambiente, é inquestionável a competência do Município para legislar a respeito face à repartição de competência prevista na CR/88.

Tal repartição tem como princípio o da PREDOMINÂNCIA DE INTERESSES.

Assim, onde prevalecer o interesse geral e nacional a competência será da União. Onde preponderar o interesse regional a competência será estadual e onde predominar o interesse local, a competência será dada aos Municípios.

A responsabilidade em questões ambientais é encargo de todos os entes federativos, inclusive os municípios, que podem e devem estabelecer normas suplementares para a preservação do meio ambiente, cumprindo, assim, os preceitos constitucionais.

As disposições do Projeto de Lei em análise não contraria, em nada, a legislação federal e estadual sobre a matéria.

Pelo Art. 23 da CR/88, o Município neste caso, tem competência material na proteção do meio ambiente.

O exercício da competência legislativa do Município tem que se orientar pelo princípio da maior proteção ao meio ambiente, tendo em vista que a CR/88 consagra o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Portanto, as normas municipais não podem ser mais benevolentes que as estaduais e nacionais já existentes. Pelo contrário, devem ser mais protetoras.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município tem competência para legislar sobre meio ambiente.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da Proposição em análise.

DA AUSÊNCIA DE OFENSA À COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 22 DA CR/88:

O Projeto de Lei em estudo trata tão somente do ordenamento territorial, combatendo, em especial, a poluição visual urbana e a segurança dos cidadãos.

Nos termos da Lei Nacional nº 6.938/1981, poluição é a degradação ambiental que afeta as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente natural ou urbano.

O Estatuto da Cidade – Lei Nacional nº 10.527/2001, atribui à ordenação e controle do uso do solo, evitar a deterioração das áreas urbanizadas e a poluição e a degradação ambiental.

Portanto, não há dúvida de que o Município pode legislar sobre o tema.

II - DA INICIATIVA:

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Edis têm competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

A Proposição em estudo é constitucional, legal e está em conformidade com a Carta Magna, que permite e estimula a ação normativa municipal.

III - No Mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

"Nobres colegas, as fiações aéreas excedentes e sem uso instaladas por pessoas jurídicas que as operem ou utilizem, trazem inúmeros malefícios à população lagopratense, visto que contribuem para a poluição visual das vias da cidade, além de trazer riscos à saúde e à integridade física dos munícipes, acarretando, até mesmo, problemas maiores e mais preocupantes, tais como danos fatais aos cidadãos lagopratenses, por mera negligência das autoridades responsáveis.

O Artigo 4º, § 1º da Resolução Conjunta nº 4, de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dispõe que no

compartilhamento de postes, as autoridades devem-se atentar em não comprometer a segurança das pessoas e das instalações, de modo a assegurar o bem-estar social, em prol da segurança da população. Assim dispõe:

Art. 4º No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:
I – a faixa de ocupação;
II – o diâmetro do conjunto de cabos e cordoalha de um mesmo Ponto de Fixação;
III – as distâncias mínimas de segurança dos cabos e equipamentos da rede de telecomunicações em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e
IV – a disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação.

§ 1º O compartilhamento de postes ***não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações****, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.* ***(grifamos)***

Observa-se que há parâmetros nacionais estabelecidos para que as pessoas jurídicas responsáveis por fiações aéreas, em especial a Distribuidora de energia elétrica, que é proprietária dos postes, não comprometa a segurança da população, assim como as instalações onde essas são fixadas.

Sendo assim, considerando os fatos expostos, e a importância da regulamentação, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei."

Percebe-se que a intenção dos autores é regulamentar a instalação de fios, cabos e equipamentos em postes de energia elétrica, exigindo o alinhamento daqueles, bem como a retirada dos materiais que não estejam em uso.

Estando os fios, cabos e demais equipamentos devidamente instalados, reduz-se a possibilidade de acidentes, que causam prejuízos financeiros e colocam em risco a vida das pessoas, além de diminuir a poluição visual provocada pelo excesso de fios e cabos espalhados pelas vias públicas.

O Projeto de Lei em estudo impõe a obrigatoriedade pela regularização da situação e manutenção em excelentes condições à empresa distribuidora de energia elétrica que presta serviços no Município.

Como não poderia faltar, o Projeto em análise fixou as penalidades para o descumprimento de suas disposições.

Assim sendo, os autores visam impor restrições às atividades de terceiros por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

IV - DO POSICIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO A RESPEITO DA MATÉRIA:

Consultando o site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – não encontramos decisões a respeito.

No entanto, ao pesquisar decisões de tribunais de outros Estados encontramos algumas decisões que favorecem nosso entendimento, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. São José do Rio Preto. LM nº 13.699/20 de 23/12/2020, do Município de São José do Rio Preto. Retirada da fiação excedente e sem uso pelas empresas e concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea. Alegação de violação aos Art. 22, IV da CF e Art. 180, II e 191 da Constituição Estadual. (…) não se vislumbrando a inconstitucionalidade mencionada pelo autor.
TJSP - ADI nº 2015573-15.2021.8.26.0000. Relator Desembargador Torres de Carvalho, julgamento 30/06/2021, data de publicação: 03/07/2021.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI Nº 9.339, DE 10 DE MAIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE. (...)
TJSP – ADI Nº 2103766-45.2017.8.26.0000, Rel. Des. Alex Zilenovski, julgamento: 08/11/2017, publicação: 20/11/2017.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.510/2015, do Município de Jundiaí (…)
TJSP – ADI nº 2166693-81.2016.8.26.0000, Rel. Des. Xavier de Aquino, julgamento: 08/02/2017, publicado: 15/02/2017.

V - DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado pelos próprios autores, visa transformar o Projeto de Lei em Projeto de Lei Complementar, considerando que a Proposição em tela trata de assuntos importantíssimos, dentre eles as Posturas Municipais, as quais devem ser previstas em Lei Complementar, considerando que o Código de Posturas assim o é, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa do Substitutivo se encontra arquivada nos autos do Processo Legislativo.

Visando garantir maior segurança na tramitação do Projeto, é que fundamentamos a necessidade do Substitutivo. Não se pode correr o risco de uma Proposição tão importante vir a ser declarada formalmente inconstitucional, por esta questão.

Se o Código de Posturas é uma Lei Complementar, o ideal é que toda vez que formos tratar desta matéria, mesmo que em lei esparsa, que ela seja Complementar.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Tanto o Projeto de Lei, quanto o texto do Substitutivo foram elaborados nos termos da Lei Complementar nº 95/1998, que trata da técnica legislativa.

Assim sendo, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto em tela.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei CM 04/2022, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

PAVIO
Relator

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:51B1647C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº CM 04/2022 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica ou assemelhados instalados em vias públicas do Município de Lagoa da Prata e fixa multa por descumprimento e Substitutivo apresentado a ele.
Relatório:

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei acima descrito e Substitutivo apresentado a ele.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

O objetivo do Projeto é obrigar a distribuidora de energia elétrica que atua no Município ao alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, em desuso, fixados em postes de energia elétrica ou assemelhados instalados em vias públicas do Município de Lagoa da Prata e fixar multa por descumprimento.

I - DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO:

Inicialmente, vamos citar os dispositivos constitucionais e legais que tratam da matéria em análise, bem como da competência do Município para tratar do tema:

O Artigo 30 da Constituição da República, ao estabelecer a competência **dos Municípios**, mais precisamente em seu inciso I, autoriza a Municipalidade legislar sobre assuntos de interesse local e sobre o ordenamento territorial.

O Inciso VIII do Art. 30 da CR/1988 assim dispõe:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

A **Constituição Estadual** também tem a mesma previsão em seu Art. 171, Inciso I.

A **Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 16, Inciso XXII**, também concede ao Município a mesma competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O Inciso V do Art. 16 da LOM dispõe que compete ao Município promover o seu ordenamento territorial.
O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

"**Art. 171 Ao Município compete legislar:**

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:
c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."

Além da competência do Município para legislar sobre assuntos locais, vale destacar a sua competência também para tratar das Posturas Municipais:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade também no exercício da competência legislativa de suplementar as legislações federal e estadual, no que couber (ver Inciso II do Art. 30 da Constituição da República).

Em outras palavras, a competência legislativa suplementar desta municipalidade consiste na autorização constitucional de regulamentar as normas legislativas, sejam elas federais ou estaduais, para sua execução de acordo com as peculiaridades locais. Vale dizer: o interesse local deve estar presente na pretensão legislativa.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise, que trata da regulamentação do uso do espaço aéreo e térreo das vias e calçadas públicas, para instalação de fios e cabos das redes de energia elétrica, telefonia, internet, etc.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município tem sim competência para legislar sobre posturas municipais.
A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo, como dito acima, visa impor regras e obrigações a particulares para que ocorra o alinhamento de cabos e fios instalados nos postes de energia elétrica, aumentando a segurança de todos os usuários das vias e calçadas públicas.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social.

DO INTERESSE LOCAL:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

*"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14*ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Alexandre de Moraes é *"(...) apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município." (cf. in Constituição do Brasil Interpretada, 5ª ed., Atlas, São Paulo, 2005, p. 764).*

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o projeto em estudo é regulamentar o uso dos postes de energia elétrica para instalação de fios e cabos diversos, visando ordenar a cidade, melhorar seu aspecto visual e, principalmente, proteger a saúde e o patrimônio do cidadão.

DO MEIO AMBIENTE – DA POLUIÇÃO – DA PROTEÇÃO À SAÚDE:

Além do interesse local, do ordenamento territorial e das posturas municipais, devemos destacar que a matéria envolve o combate à poluição visual, ofensa ao meio ambiente e risco à saúde da população.

A Constituição da República estabelece em seu Artigo 23, Incisos II e VI respectivamente, que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, cuidar da saúde pública, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora.

Por outro lado, a Constituição da República em seu Artigo 24, Incisos VI, VIII e XII, diz que "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal **legislar** concorrentemente sobre: florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, responsabilidade por dano ao meio ambiente, proteção e defesa da saúde".

A Constituição do Estado de Minas Gerais deixa bem claro em seu Art. 10, Inciso XV, que é competência concorrente do Estado com a União **legislar** sobre as matérias descritas no parágrafo anterior.

Por fim, o Artigo 30, Inciso II, da CF/88 estabelece que "compete aos Municípios **suplementar** legislação federal e estadual no que couber."

As disposições do Artigo 196 da CF/88 elevam a saúde a direito de todos e dever do Estado.

O Art. 225 da CF/88 consagra o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A Lei Nacional 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, também estabelece em seu Art. 6º que os órgãos e entidades dos Municípios são responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Existem certas divergências quanto à competência do Município para legislar sobre meio ambiente.

Ao longo dos anos temos observado a elaboração de leis municipais visando proteger a população municipal dos efeitos do progresso e do desenvolvimento industrial desenfreado, dentre eles, o aumento da poluição e a degradação do meio ambiente.

Porém, sempre houve uma discussão: pode o Município legislar sobre esta matéria? Ou somente a União e o Estado?

Se o projeto de lei em análise dispõe sobre a proteção ao meio ambiente, é inquestionável a competência do Município para legislar a respeito face à repartição de competência prevista na CR/88.

Tal repartição tem como princípio o da PREDOMINÂNCIA DE INTERESSES.

Assim, onde prevalecer o interesse geral e nacional a competência será da União. Onde preponderar o interesse regional a competência será estadual e onde predominar o interesse local, a competência será dada aos Municípios.

A responsabilidade em questões ambientais é encargo de todos os entes federativos, inclusive os municípios, que podem e devem estabelecer normas suplementares para a preservação do meio ambiente, cumprindo, assim, os preceitos constitucionais.

As disposições do Projeto de Lei em análise não contraria, em nada, a legislação federal e estadual sobre a matéria.

Pelo Art. 23 da CR/88, o Município neste caso, tem competência material na proteção do meio ambiente.

O exercício da competência legislativa do Município tem que se orientar pelo princípio da maior proteção ao meio ambiente, tendo em vista que a CR/88 consagra o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Portanto, as normas municipais não podem ser mais benevolentes que as estaduais e nacionais já existentes. Pelo contrário, devem ser mais protetoras.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município tem competência para legislar sobre meio ambiente.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da Proposição em análise.

DA AUSÊNCIA DE OFENSA À COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 22 DA CR/88:

O Projeto de Lei em estudo trata tão somente do ordenamento territorial, combatendo, em especial, a poluição visual urbana e a segurança dos cidadãos.

Nos termos da Lei Nacional nº 6.938/1981, poluição é a degradação ambiental que afeta as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente natural ou urbano.

O Estatuto da Cidade – Lei Nacional nº 10.527/2001, atribui à ordenação e controle do uso do solo, evitar a deterioração das áreas urbanizadas e a poluição e a degradação ambiental.

Portanto, não há dúvida de que o Município pode legislar sobre o tema.

II - DA INICIATIVA:

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, os Edis têm competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

A Proposição em estudo é constitucional, legal e está em conformidade com a Carta Magna, que permite e estimula a ação normativa municipal.

III - No Mérito:

Assim os autores justificaram o projeto:

"Nobres colegas, as fiações aéreas excedentes e sem uso instaladas por pessoas jurídicas que as operem ou utilizem, trazem inúmeros malefícios à população lagopratense, visto que contribuem para a poluição visual das vias da cidade, além de trazer riscos à saúde e à integridade física dos munícipes, acarretando, até mesmo, problemas maiores e mais preocupantes, tais como danos fatais aos cidadãos lagopratenses, por mera negligência das autoridades responsáveis.

O Artigo 4º, § 1º da Resolução Conjunta nº 4, de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dispõe que no compartilhamento de postes, as autoridades devem-se atentar em não comprometer a segurança das pessoas e das instalações, de modo a assegurar o bem-estar social, em prol da segurança da população. Assim dispõe:

Art. 4º No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:
I – a faixa de ocupação;
II – o diâmetro do conjunto de cabos e cordoalha de um mesmo Ponto de Fixação;
III – as distâncias mínimas de segurança dos cabos e equipamentos da rede de telecomunicações em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e
IV – a disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação.

§ 1º O compartilhamento de postes ***não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações****, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.* ***(grifamos)***

Observa-se que há parâmetros nacionais estabelecidos para que as pessoas jurídicas responsáveis por fiações aéreas, em especial a Distribuidora de energia elétrica, que é proprietária dos postes, não comprometa a segurança da população, assim como as instalações onde essas são fixadas.

Sendo assim, considerando os fatos expostos, e a importância da regulamentação, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei."

Percebe-se que a intenção dos autores é regulamentar a instalação de fios, cabos e equipamentos em postes de energia elétrica, exigindo o alinhamento daqueles, bem como a retirada dos materiais que não estejam em uso.

Estando os fios, cabos e demais equipamentos devidamente instalados, reduz-se a possibilidade de acidentes, que causam prejuízos financeiros e colocam em risco a vida das pessoas, além de diminuir a poluição visual provocada pelo excesso de fios e cabos espalhados pelas vias públicas.

O Projeto de Lei em estudo impõe a obrigatoriedade pela regularização da situação e manutenção em excelentes condições à empresa distribuidora de energia elétrica que presta serviços no Município.

Como não poderia faltar, o Projeto em análise fixou as penalidades para o descumprimento de suas disposições.

Assim sendo, os autores visam impor restrições às atividades de terceiros por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e os Vereadores para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

IV - DO POSICIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO A RESPEITO DA MATÉRIA:

Consultando o site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – não encontramos decisões a respeito.

No entanto, ao pesquisar decisões de tribunais de outros Estados encontramos algumas decisões que favorecem nosso entendimento, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. São José do Rio Preto. LM nº 13.699/20 de 23/12/2020, do Município de São José do Rio Preto. Retirada da fiação excedente e sem uso pelas empresas e concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea. Alegação de violação aos Art. 22, IV da CF e Art. 180, II e 191 da Constituição Estadual. (…) não se vislumbrando a inconstitucionalidade mencionada pelo autor.
TJSP - ADI nº 2015573-15.2021.8.26.0000. Relator Desembargador Torres de Carvalho, julgamento 30/06/2021, data de publicação: 03/07/2021.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI Nº 9.339, DE 10 DE MAIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE. (...)
TJSP – ADI Nº 2103766-45.2017.8.26.0000, Rel. Des. Alex Zilenovski, julgamento: 08/11/2017, publicação: 20/11/2017.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.510/2015, do Município de Jundiaí (…)
TJSP – ADI nº 2166693-81.2016.8.26.0000, Rel. Des. Xavier de Aquino, julgamento: 08/02/2017, publicado: 15/02/2017.

V - DO SUBSTITUTIVO:

O Substitutivo apresentado pelos próprios autores, visa transformar o Projeto de Lei em Projeto de Lei Complementar, considerando que a Proposição em tela trata de assuntos importantíssimos, dentre eles as Posturas Municipais, as quais devem ser previstas em Lei Complementar, considerando que o Código de Posturas assim o é, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa do Substitutivo se encontra arquivada nos autos do Processo Legislativo.

Visando garantir maior segurança na tramitação do Projeto, é que fundamentamos a necessidade do Substitutivo. Não se pode correr o risco de uma Proposição tão importante vir a ser declarada formalmente inconstitucional, por esta questão.

Se o Código de Posturas é uma Lei Complementar, o ideal é que toda vez que formos tratar desta matéria, mesmo que em lei esparsa, que ela seja Complementar.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

Tanto o Projeto de Lei, quanto o texto do Substitutivo foram elaborados nos termos da Lei Complementar nº 95/1998, que trata da técnica legislativa.

Assim sendo, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto em tela.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei CM 04/2022, com o texto do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

LEANDRO BIBIANO
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E95038BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 06-2022 RP 05-2022

Processo nº: 9/2022

Modalidade: Pregão - RP 5

Edital nº: 6/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISICAO DE MOLDURAS EM MOCOES E TITULOS HONORIFICOS A PEDIDO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 14 de março de 2022 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 24 de fevereiro de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:4EF2344C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 05-2022

Processo nº: 8/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 5/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE CORTINAS E BANDOS COM INSTALACAO PARA COLOCACAO EM TODO O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 15 de março de 2022 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 24 de fevereiro de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B9172FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 7/2022
Pregão para Registro de Preços nº 2/2022
Objeto: contratação de empresa visando à manutenção elétrica para a Câmara Municipal
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA à empresa Versátile Construções e Serviços Ltda o objeto licitado, pelo valor total de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Marcelo Heitor da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 7/2022, realizado na modalidade Pregão para Registro de Preços nº 2/2022.

Poços de Caldas, 24 de fevereiro de 2022

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6EBBDC0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2017

COM EMBASAMENTO NO ACORDAO TCU 2655/2009 PLENÁRIO
Processo 034/2017, Pregão 018/2017. **CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, representada pelo seu Presidente, Vereador Fabiano Jeronimo. **CONTRATADA:**RMX CONSERVADORA EIRELI, CNPJ: 17.399.037/001-37. **DO APOSTILAMENTO:**reequilíbrio econômico-financeiro por força de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT – DA CATEGORIA, no total de 10,16% com VIGÊNCIA RETROATIVA a 01/01/2022até 31/12/2022. **DO VALOR:**Total do reajuste de R$ 18.030,24. **DATA:**24de fevereirode 2022.

FABIANO JERONIMO
Presidente da Câmara Municipalde Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:E6FFEA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato N° 003/2022 com a empresa **Christian João Mateus dos Santos 10316111694**, inscrita no CNPJ sob o número Nº 17.345.907/0001-95, em 24 de fevereiro de 2022, no valor de R$ 4.163,04 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos), referente ao Processo N° 006/2022 – Dispensa de Licitação N° 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação de serviços de diário oficial eletrônico, composto por um site de imprensa oficial com software gerenciador de publicações. Prazo de vigência de 12 meses.

Ponte Nova, 24 de fevereiro 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:AABA4313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato n° 003/2022 com a empresa **Christian João Mateus dos Santos 10316111694**, inscrita no CNPJ sob o número nº 17.345.907/0001-95, em 24 de fevereiro de 2022, no valor de R$ 4.163,04 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos), referente ao Processo n° 006/2022 – Dispensa de Licitação n° 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação de serviços de diário oficial eletrônico, composto por um site de imprensa oficial com software gerenciador de publicações. Prazo de vigência de 12 meses.

Ponte Nova, 24 de fevereiro 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:ADAA0AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2022 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, para Registro de Preço, do tipo menor preço por item para fornecimento de material de limpeza e higiene. Abertura das propostas será no dia 14/03/2022 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:F22456F3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022. O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022, para Registro de Preços de peças novas e genuínas e ou originais da linha pesada da montadora MERCEDES BENZ, para manutenção dos veículos da frota do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. Abertura das Propostas dia 15/03/2022 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:09D99878

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 81.688,08 (Oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03/01/2022 á 31/12/2022

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:603BF1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE- Tomada de Preço 001/2022- torna público que fará realizar no dia 18/03/2022, com entrega dos envelopes e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no departamento de Licitação, licitação da modalidade Tomada de Preço, regime de execução: indireta; tipo de licitação: empreitada por menor preço global, com o seguinte objeto:contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para duplicação da Avenida Ildeu Duarte, bairro Alto boa vista, em Comendador Gomes, tal serviço será realizado para alcançar metas e objetivos do convênio 894393/2019., conforme projeto e planilhas anexas ao edital Maiores informações estarão à disposição na sede do CONVALE, Departamento de Licitação, naRua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250– Fone: (034) 3332-6800. Pollyana Andrade. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:7A5523C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de rateio **R$ 130.610,58** (centos e trinta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) para novo valor de **R$ 133.188,87** (Cento e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 2.578,29** (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:2A8240D6

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de **R$ 284.679,00** (Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais) para novo valor de **R$ 288.331,44** (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 3.652,44** (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:05D5BED0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato **R$ 795.884,40** (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para novo valor de **R$ 805.372,57** (oitocentos e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 9.488,17** (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:5841E5DD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de MARIANA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de **R$ 1.256.672,60** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) para novo valor de **R$ 1.283.342,38** (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 26.669,78** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:29F9E4CF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de MARIANA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato **R$ 1.283.342,38** (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) para novo valor de **R$ 1.777.434,32** (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 494.091,94** (Quatrocentos e noventa e quatro mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos) foi atendendo à solicitação por ofício do Prefeito Municipal, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2021 no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS**.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:E6E07501

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de **R$ 572.569,28** (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para novo valor de **R$ 579.957,62** (quinhentos e setenta e nove mil, novecento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 7.388,34** (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:BBE772DB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de **R$ 803.057,00** (oitocentos e três mil, cinquenta e sete reais) para novo valor de **R$ 810.076,54** (oitocentos e dez mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 7.019,54** (seis mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:192BA05E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor total do contrato de **R$ 588.743,80** (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para novo valor de **R$ 595.482,75** (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 6.738,95** (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela AGO realizada no dia 22/12/2021 de retenção de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do saldo remanescente repassados pelos municípios no exercício de 2021, para a utilização deste saldo para cobrir as despesas que não haviam sido previstas no momento da realização do orçamento de 2022, utilizando como critério de rateio a tabela de rateio fixo utilizada pela contabilidade para o custeio administrativo, definida no momento da elaboração do orçamento anual.

Ponte Nova, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:97A3B8A4

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis, e complementares para uso do CISAMAPI e os municípios consorciados ao CISAMAPI. Valor Global: R$ 885.869,2250. Contratadas: HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, valor R$ 51.615,0000, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98, valor: R$120.000,0000, CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.010.437/0001-81. Valor: R$ 329.940,0000, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, valor: 22.717,5450, PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58, valor: 134.027.9500, SIRIO PHARMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16, valor: 123.291,2300, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, valor: 84.800,0000, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, valor: 19.477,5000.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:325EAA6D

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pães francês para os colaboradores do CISAMAPI. Valor Global: R$ 4.941,25 Contratada: PANIFICADORA PÃO E TAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº42.900.878/0001-23.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:2530B113

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PL 005/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à realização de leilão de bens inservíveis para o CISRUN/SAMU, compreendendo a organização e divulgação do certame. Recurso aviado p/ SANDRO RODRIGUES PINTO, inscrito no CPF 052.302.226-38 julgado indeferido. Mantém-se a decisão de Inabilitação do Leiloeiro SANDRO RODRIGUES PINTO - Presidente da CPL: Edilene B.

Cangussu. 24/02/2022.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:BC8C209C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 24/02/2022 PROCESSO 016/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 016/2022

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 24/02/2022 PROCESSO 016/2022.
Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 005/2022.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento (venda) veículos para o setor da saúde, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP. A execução dos serviços propostos será de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital.
Homologada vencedora a empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Portadora do CNPJ nº 01.654.749/0001-15, nos itens 4 e 6.
No valor total de R$ 3.499.800,00.

A íntegra dos documentos está disponível na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 ou pelo sítio da internet www.cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 24/02/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:DE45DC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2021, de 01 de fevereiro de 2022

> "Dispõe sobre a nomeação do Srª. Luciana de Magalhães Fonseca , no Cargo de Coordenadora do PROCON Regional "

João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro, RG nº MG 11.941.735 e CPF 069.211.806-38, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha-CIDSMEJE, no uso das suas competências e atribuições, delegadas pelo Protocolo de Intenções, convertido em CONTRATO DE CONSÓRCIO;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Luciana de Magalhães Fonseca , brasileira,casada, portadora do CPF Nº 037.829.586-16 e Carteira de Identidade nº M- 8.889.374, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva,99 – Bairro Centro, no município de Araçuai- MG, para o cargo de Coordenadora do PROCON Regional .
Art. 2º. A remuneração fixada para o Cargo de Coordenador do PROCON Regional é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 01 de fevereiro de 2022 .

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Presidente do CIDISMEJE

Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia ___/_____/2022

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:E0A79256

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2022 PE 006/2022

PC 017/2022 PE 006/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 16/03/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F59FD4AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 018/2022 PE 007/2022

PC 018/2022 PE 007/2022 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 16/03/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CC379252

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2022 PP 002/2022

PC 019/2022 PP 002/2022 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do CODANORTE. Abertura das Propostas: 17/03/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:463417BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 020/2022 PP 003/2022

PC 020/2022 PP 003/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e recargas para impressoras Canon, HP Laser MFP 135W e Epson, para atender as necessidades do CODANORTE. Abertura das Propostas: 17/03/2022, 13h40 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2FE23238

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 021/2022 PE 008/2022

PC 021/2022 PE 008/2022 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços específicos para atender demandas do Projeto de Desenvolvimento Sustentável das frutas nativas e plantadas da Agricultura Familiar para o Norte de Minas Gerais – Extrativismo (Pequi) e demais frutos nativos do cerrado, Convênio nº1231002001/2021 firmado entre o CODANORTE e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA. Abertura das Propostas: 15/03/2022, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4F824114

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários. Habilitação: 21/03/2022, 08h30min. licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E5E581DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
4º TERMO ADITIVO

CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-, comunica o **4º Termo Aditivo**, do contrato de nº017/2021, firmado com a empresa **ARH PROJETOS E CONSULTORIA**, CNPJ sob nº13.372.492/0001-98, através do processo licitatório nº017/2021, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2021,** que terá vigência de **45 dias**, iniciando-se em **25 de fevereiro de 2022 a 10 de abril de 2022.**

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:9F1E0DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação 002/2022, na Modalidade Pregão Presencial 002/2022, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 007/2022 e Portaria 001/2022 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada e Lei Municipal nº. 3048/2020: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E REDES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022. ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Março de 2022. HORAS: 09:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:ECEEA817

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 031/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Nelson Barbosa**,portador do CPF nº ***.273.048-**, matrícula nº 7008, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-31.00, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:885C0E58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 032/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Araci Maria Braga**,portadora do CPF nº ***.052.626-**, matrícula nº 14.404, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (NI III) A-33.00, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:47B765D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 033/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Sônia Marchetti Carvalho dos Santos**,portadora do CPF nº ***.803.186-**, matrícula nº 12.356, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-05.00, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:72FFA9B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 034/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Sônia Pereira Dias**,portadora do CPF nº ***.327.286-**, matrícula nº 16.044, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-03.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:07DD288C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 035/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Maria de Fátima Soares de Morais**,portadora do CPF nº ***.381.886-**, matrícula nº 13.849, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E4170E12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 036/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Sônia Katsuko Igarashi de Castro**,portadora do CPF nº ***.378.296-**, matrícula nº 19.068, no cargo efetivo de Cozinheira (NA III) B-08.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F890A513

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 037/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Maria Pacheco Pereira**,portadora do CPF nº ***.770.436-**, matrícula nº 6.324, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-07.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EC50C660

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 038/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Lourdes Litaldi Coutinho**,portadora do CPF nº ***.053.338-**, matrícula nº 15.975, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-08.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6BA8FE1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 039/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Raimundo Donizeti da Silva**,portador do CPF nº ***.130.996-**, matrícula nº 9.330, no cargo efetivo de Coletor de Lixo (NA III) B-16.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E4C5CCE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 040/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora **Sandra Ávila Oliveira Pereira**,portadora do CPF nº ***.558.986-**, matrícula nº 12.633, no cargo efetivo de Professor PII – Educação Artística (NI II) B-91.01, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7308AB26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 041/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor **Nelson Domingues Alves**,portador do CPF nº ***.695.506-**, matrícula nº

9.978, no cargo efetivo de Jardineiro (NA II) B-12.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B719ECFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 042/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Monica dos Santos Penna Delfino,**matrícula nº 6587, portadora do CPF n° ***.027.327-**, no cargo efetivo de Professor PII NI-II B-91-01, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:024E664B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 043/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Josylene Simone de Souza Silveira,**matrícula nº 7304, portadora do CPF n° ***.532.596-**, no cargo efetivo de Professor PII NI-II B-91-01, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BE0B5556

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 044/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Sônia Maria Garcia Martins,**matrícula nº 8787, portadora do CPF n° ***.780.436-**, no cargo efetivo de Professor PIV NS-II A-49-00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A4AD5D0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 045/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Patrícia de Oliveira Pereira,**matrícula nº 7122, portadora do CPF n° ***.275.636-**, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II (NS II) B-91-08, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D0968C8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 046/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor **Rogério Pereira Guido,**matrícula nº 2020, portador do CPF n° ***.762.816-**, no cargo efetivo de Agente Administrativo (NI III) B-41.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FBD31334

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 047/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Dirce dos Santos Constantino,**matrícula nº 20703, portadora do CPF n° ***.037.806-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA-I) B.08.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C6732682

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 048/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor**Sebastião Raimundo Dias,**matrícula nº 8286, portador do CPF n° ***.496.906-**, no cargo efetivo de Esgoteiro (NA-II) B.14.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1BED601D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 049/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor**Francisco Ramos da Cunha,**matrícula nº 8068, portador do CPF n° ***.266.706-**, no cargo efetivo de Coletor de Lixo (NA-III) B.19.00, a partir de 02/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:32F0A630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 050/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **Nelson Luis de Oliveira Daolio**,portador do CPF nº ***.807.166-**, matrícula nº 8130, no cargo efetivo de Médico Clínico NS-II B 88-07, a partir de 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2022.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:133AF463

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, torna pública a realização de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, no dia 10de marçode 2022,às 13 horas, pelo site www.licitacoes-e.com.br, conforme edital, tendo como objeto:contratação de soluções para comunicação por IP e gerenciamento de ligações por software e a contratação de link dedicado de internet banda larga com redundância que não permita interrupções dos trabalhos do IPREM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, consoante Processo Administrativo nº 02/2022. O Edital pode ser retirado no site do Ipremwww.iprem.mg.gov.br,e também estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.Mais informações peloe-mail: cpl@iprem.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 24 de fevereirode 2022.

PRISCILA PEREIRA FLORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CFC6AC29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, vem retificar que o Pregão Eletrônico nº 03/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao adequado e regular cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, visando atender a Diretora-Presidente, servidores e terceiros que estejam em atividade atinentes aos trabalhos desenvolvidos pelo IPREM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, consoante Processo Administrativo nº12/2022 será realizado no dia 10 de março de 2022às 09:00 horas.
O Edital pode ser retirado no site do Ipremwww.iprem.mg.gov.br,e também estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.Mais informações pelo e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2022.

PRISCILA PEREIRA FLORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:122858BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

O IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG, vem retificar que o Pregão Eletrônico nº 03/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao adequado e regular cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, visando atender a Diretora-Presidente, servidores e terceiros que estejam em atividade atinentes aos trabalhos desenvolvidos pelo IPREM, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, consoante Processo Administrativo nº12/2022 será realizado no dia 10 de março de 2022às 09:00 horas.
O Edital pode ser retirado no site do Ipremwww.iprem.mg.gov.br,e também estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.Mais informações pelo e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2022.

PRISCILA PEREIRA FLORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:98005BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista para manutenção preventiva e corretiva das unidades públicas desta municipalidade, empresa vencedora: JOSIMAR COUTO DA FONSECA 11962635660.

Açucena/MG, 22/02/2022 –

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E92C0E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022

Pregão Presencial n.º 005/2022, firmado com JOSIMAR COUTO DA FONSECA 11962635660 no valor mensal de R$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), cujo objeto é o prestação de serviços de eletricista para manutenção preventiva e corretiva das unidades públicas desta municipalidade. Vigência: 31/12/2022.

Açucena/MG 22/02/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:623721D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2021

Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda, objetivando a revitalização da entrada da cidade de Açucena/MG, empresa vencedora: HUGO CAMPOS DE ASSIS 11887434658.

Açucena/MG, 23/02/2022 –

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4B78344B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022

Pregão Presencial registro de preço n.º 049/2021, firmada com HUGO CAMPOS ASSIS 11887434658 no valor global estimado de R$ 23.007,36 (vinte e três mil e sete reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é o Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda, objetivando a revitalização da entrada da cidade de Açucena - MG. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG 23/02/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DA8053EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 01 – PROCESSO 0016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA Aviso de Licitação. Concorrência n° 01 – Processo 0016/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOQUETE EM TRECHOS DA LMG – 881, TRECHO 05 – KM 21,00 ÀS 27,3; TECHO 06 – KM 27,4 À 28,1 (SENTIDO ITAMONTE AO MUNICÍPIO DE ALAGOA), MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG em regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico e especificações técnicas, ematendimento ao Termo de Convênio nº 1301001848/2021 que entre si fazem o Estado de Minas Gerais e o município de Alagoa paraexecução de obras/serviços na Rodovia LMG - 88. A abertura da habilitação e propostas será no dia04/04/2022 às 9h30m na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448 e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 24 de fevereiro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:163D0BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 023/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2022
DISPENSA Nº 023/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Devair Rocha de Avelar, conforme processo n° 5000041-62.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Devair Rocha de Avelar, conforme processo n° 5000041-62.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DROGARIA PHARMADELLI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor de R$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), totalizando o valor global de R$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 076/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 23/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:AC3D7C05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2022
DISPENSA Nº 020/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Thamires Lima Ferreira Coelho, conforme processo n° 500172-03.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Thamires Lima Ferreira Coelho, conforme processo n° 500172-03.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.228.695/0001-52, no valor global de R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 071/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto

Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 23/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:6574A03E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2022
DISPENSA Nº 021/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Solange Costa Martins, conforme processo n° 5001380-90.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Solange Costa Martins, conforme processo n° 5001380-90.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 28.039.635/0001-11, no valor global de R$ 2.166,00 (dois mil cento e dezesseis reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 072/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:1F8D89D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 022/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2022
DISPENSA Nº 022/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Fausto Gonçalves Pereira, conforme processo n° 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Fausto Gonçalves Pereira, conforme processo n° 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas TOTAL FARMA DE MURIÁE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos) e DROGARIA PHARMADELLI LTDA – ME, no valor global de R$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 074/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 23/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:C27CC312

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2022
DISPENSA Nº 024/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Leonardo Rezende Abreu, conforme processo n° 5001798-91.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 24 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Leonardo Rezende Abreu, conforme processo n° 5001798-91.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.216.957/0001-20, no valor global de R$ 1.213,20 (mil duzentos e treze reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 075/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de

Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 24/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:D7D76B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 050/2022
DISPENSA Nº 025/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico e hospitalar, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente Nicole da Silva Santos Baptista, conforme processo nº 5000111-45.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 24 de fevereiro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para Aquisição de material farmacológico e hospitalar, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente Nicole da Silva Santos Baptista, conforme processo nº 5000111-45.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas ALPHALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de R$798,90 (setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 077/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 24/02/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:A6DE8D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 103/2021, Adesão a Registro de Preço n.º 009/2021 Ata Contrato 070/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. **Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância:** R$122.509,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos nove reais e quarenta centavos). Objeto: ADESÃO A ATA DE RP Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO, MANILHAS E MEIO FIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Assinatura: 11/02/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E908937D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 064/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e **PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 043/2021 a importância de R$13.696,00 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. Assinatura: 24/02/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:17BBA59B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 078/2021, Pregão Presencial n.º 028/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e **PETRE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**. Fica acrescido ao valor original da Ata Contrato nº 053/2021 a importância de R$5.810,95 (cinco mil oitocentos e dez seis reais e noventa e cinco centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 24/02/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0744EAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022

N.º Processo: 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL GBT LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o no 18.300.996/0001-16. OBJETO: Aquisição de escória britada. PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 10.000,00. Data de assinatura 23 de fevereiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:D519B5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 013-2022-
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Saúde Bucal das Unidades Básicas do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	1	23.379,95

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	23.379,95
Valot Total Adjudicado	**23.379,95**

Arcos, 18 de fevereiro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Saúde Bucal das Unidades Básicas do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 13/2022 Pregão nº 4/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	1	2.125,45	23.379,95

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	23.379,95

Arcos, 18 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Saúde Bucal das Unidades Básicas do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	23.379,95		194,50	29.175,00

Arcos, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:66EF6815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA - PL 058/2022

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
DISPENSA Nº 018/2022
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: DROGARIA SAMONTE; 4 BIO MEDICAMENTOS S.A.
OBJETO: Aquisição de medicamentos de ordem judicial constantes e não constantes na tabela CMED para atender as demandas judiciais dos pacientes do Município de Arcos/MG.
VALOR: Será pago o valor global de R$37.095,93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21de fevereiro de 2022.

Arcos, 21de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7027E1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE CONVÊNIO 024/2021 - MUNICÍPIO DE PAINS - PA 485/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO/Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	485/2021
CONVENENTES	Município de Arcos, através da Prefeitura Municipal e Município de Pains – Prefeitura Municipal.
OBJETO	Cooperação entre os Municípios de Arcos e Pains para o acolhimento institucional de 04(quatro) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal, conforme disposto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da aplicação da medida de proteção estabelecida no artigo 101, VII da mesma Lei.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 8.666/93, artigos 4º e 9° da Lei Municipal nº 2.573/13, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Orgânica Municipal n° 1.256/90, Regimento Interno do Centro de Acolhimento Institucional de nº 3.974/2014
PRAZO	Até 31/12/2024– Assinatura: 26/11/2021

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A0BC2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

CARGO: Motorista (De acordo com a classificação do Concurso 001/2018)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
R Major Valeriano Macedo , 288 - Arcos/MG

Dia : 03/03/2022

HORÁRIO: 09:00 h

OBSERVAÇÃO: De acordo com anexo IV do Edital de Concurso Público 001/2018, o candidato deverá possuir escolaridade mínima exigida, "CNH D" como também os cursos necessários de acordo com a legislação vigente.

Arcos/MG, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60568040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Município de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é o credenciamento de empresas para contratação de mão de obra para a prestação de serviços de reparos e manutenção de áreas e prédios públicos, manutenção de vias urbanas e estradas rurais, manutenção do apoio ao produtor rural, serviços de escritório, sendo estes serviços de: auxiliar de serviços gerais, garis, jardineiro, tratorista, pedreiro, pintor, servente de pedreiro, eletricista, bombeiro/encanador, vigia e auxiliar de secretaria para atender as demandas das Secretarias do Município. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 14/03/2022 às 08hs30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 24 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:76867BC1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 186/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto Nº 18 - de 27 de Janeiro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	676,37
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	676,37
Total da Unidade 03 - R$	676,37
Total da Instituição 02 - R$	676,37
Total Geral Acrescido - R$	**676,37**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Janeiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8925120E

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 336/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto Nº 336 - de 31 de Dezembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 737,46 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 737,46 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	737,46
Total da Sub-Unidade 00 - R$	737,46
Total da Unidade 01 - R$	737,46
Total da Instituição 02 - R$	737,46
Total Geral Acrescido - R$	**737,46**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0007.9.0003-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO DO PASEP - - - - - R$	737,46
Total da Sub-Unidade 00 - R$	737,46
Total da Unidade 01 - R$	737,46
Total da Instituição 02 - R$	737,46
Total Geral Anulado - R$	**737,46**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Dezembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E4F37E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 218/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº218/2021– Dispensa de Chamamento Publico 013/2021. Objeto: Repasse financeiro proveniente de emenda parlamentar do Dep. Dr. Frederico para pagamento das despesas com a aquisição de uma secadora de roupas de 30 KG a gás, um carro cuba plástica 180 litros inox, um steamer vaporizador elétrico, passadeira a vapor profissional 1350w/110v, umrefrigerador 240 litros, um freezer horizontal duas portas 414 litros e três computadores completos.

A Presidente da Comissão de Licitação em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Barroso e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 218/2021, na modalidade de Dispensa de Chamamento Publico 013/2021, uma vez que, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , solicitou ao cancelamento do processo, pois haverá alteração da modalidade.

Barroso 24 de fevereiro de 2022

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitaçã

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1CF0C17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 011/2022 PREGÃO ELETRONICO 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2022

Após averiguar o resultado do Pregão **n°0002/2022**referente ao processo 011/2022, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, **ADJUDICA**aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **SEGURO PARA VEICULO PLACA RTO8E25**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022
2	Item - **SEGURO VEICULO PLACA RTO8E27**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022
3	Item - **SEGURO VEICULO PLACA RTO8E32**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022

23 de fevereiro de 2022 14:23:44

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A2C3B825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 011/2022 PREGÃO ELETRONICO 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0002/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019.

Homologação					
Processo	**Autoridade**		**Data homologação**		
00022022	ANDERSON GERALDO DE PAULA		23/02/2022		
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item - **SEGURO PARA VEICULO PLACA RTO8E25**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022
2	Item - **SEGURO VEICULO PLACA RTO8E27**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022
3	Item - **SEGURO VEICULO PLACA RTO8E32**	MAPFRE SEGUROS GERIAS	SEGURO	888,0000	23/02/2022

23 de fevereiro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D4F7AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ADJUDICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 010/2022 PREGÃO ELETRONICO 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2022

Após averiguar o resultado do Pregão **n°001/2022**referente ao processo 010/2022, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, **ADJUDICA**aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA**	Adriana de Cássia de Lucas Resende - ME	ICMS ESPORTIVO	8.480,0000	22/02/2022

22 de fevereiro de 2022 13:54:17

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9BA33C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS HOMOLOGAÇÃO PROC 006/2022 TP 001/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Nº 006/2022 – Tomada de Preços 001/2022–Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ na Avenida Jose Amaro Brandão Filho. Empresa vencedora: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.742.419/0001-75.** Valor Total: **R$639.698,50 (Seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais, e cinqüenta centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 21.02.2022.

MANOEL DA COSTALIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F3517FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 006/2022**.
Objeto: Registro de Preços para execução de perfuração e equiparação de poços artesianos para manutenção das atividades dos serviços de saneamento básico e abastecimento de água potável nas comunidades rurais, distritos e sede do município de Botumirim/MG.
Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 14 de março de 2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:AD3C2600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022,** homologado no dia 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE registrar os preços apresentados pela empresa **GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.728/0001-01, com sede na Rua do Glicério, nº 733, Bairro Liberdade, em São Paulo/SP, CEP: 01.514-001, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Giulia Tamborrino, portadora do CPF: 397.566.508-42, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para uso em máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
5	Pneu dianteiro 12.4/24 10 lonas Tube Type	Un	04	PETRAS	2.799,00	11.196,00
10	Pneu traseiro 18.4/30 12 lonas Tube Type	Un	04	PETRAS	5.190,00	20.760,00

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, e procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos. Não será admitido conceder carona desta Ata a Órgãos da Administração de outros Municípios.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos com seus respectivos valores registrados encontram-se listados na Cláusula Primeira – Do Objeto, deste instrumento, totalizando R$ 31.956,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais).

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As entregas deverão acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, e enviadas por e-mail.

7.2. Quaisquer motivos que influenciarem no atraso do cumprimento do prazo deverão ser comunicados e justificados à Contratante, de modo a equacionar e tentar amenizar o atraso respectivo, para não trazer prejuízo ao planejamento da Administração.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;

9.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;

9.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

9.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato/ata, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

9.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

9.8. Para os pneus que são destinados a veículos médios, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;

9.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos médios, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

9.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

10.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

10.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato/ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato/ata em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 001/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 04 de fevereiro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão De Compras, Licitação, Patrimônio E Serviços Gerais

Giulia Tamborrino Comércio Importação E Exportação EIRELI
GIULIA TAMBORRINO
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:F7B4E504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 146/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 146/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de toners e cartuchos de tintas para impressoras .**As propostas serão aceitas até o dia **07/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:1FD8C463

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 1472022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 147/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição medicamentos veterinários, para o centro de recuperação animal.**As propostas serão aceitas até o dia **07/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:EBD2E4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Rede de Computadores, com abertura prevista para o dia 15/03/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:786D8E7A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, com abertura prevista para o dia 16/03/2022, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:EDFC1118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO 079/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO
MODALIDADE E DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **079/2022**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 004/2022**, **que tem como** objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE HERBICIDA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 25/02/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 11/03/2022 09:00 hs
abertura das propostas e início da etapa de lances: 11/03/2022 09:05 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: unitário

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:12F5C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3 ADITIVO PRC 00029 19 PP 002319 CONTRATO 0142019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0142019
PROCESSO.....: PRC 00029 19 LICITACAO: PP 002319
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GISELE BRUNO RUINHO
VALOR.....: R$13.794,24
ASSINATURA...: 16/02/2022
VIGÊNCIA....: 16/02/2022 A 15/02/2023
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:076CD3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 076/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO EDITAL – OBJETO E MODALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **076/2022**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 005/2022**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, SENDO UM COM ACESSIBILIDADE E OUTRO SEM, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 25/02/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 11/03/2022 14:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 11/03/2022 14:30 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: unitário

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:906C1583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 - PROCESSO 082/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.
PROCESSO Nº 82/2022

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, combinado com o Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para locação de uma sala na Galeria JLF, situada na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 176, Centro, Nesta cidade. A locação da sala se faz necessária para guarda e conservação do arquivo da Secretaria Municipal de Suprimentos.
Locador: JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Valor Mensal: R$500,00 (quinhentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 02 05 04 122 0402 2.013 339036 – Ficha 88.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 24 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D1F7AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 - PROCESSO 83/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.
PROCESSO Nº 83/2022

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso X, combinado com o Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para locação de um imóvel comercial, situado na Rua Pref. Duvivier da Silva Passos, nº 240, Bairro São Judas Tadeu, Nesta cidade. A locação do imóvel se faz faz necessária para abrigar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, uma vez que o Prédio Público Municipal destinado à Secretaria em questão passará por reformas.
Locador: DOUGLAS BUENO DA SILVA
Valor Mensal: R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 02 09 12 361 1202 2.045 339036 – Ficha 311.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 24 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:53BA7B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 056/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 056/2022***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de terceiros para inspeção nos veículos utilizados no transporte escolar de placas QNP6294, QQG9430, QUN9843, QUN9936, RNJ2F24 E PVJ5570.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***VARGINHA INSPECAO VEICULAR***, inscrita no CNPJ nº 32.743.732/0001-68, no valor total de R$ 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais).
Cachoeira de Minas, 24 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2086FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 006/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais necessários para a instalação de projeto de incêndio (AVCB), em galpão de propriedade desta municipalidade. A data da realização do certame será no dia 08 de Março de 2022 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Fevereiro de 2022.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C79D93F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão ao ***Contrato Administrativo n.º 091/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LISIANE DE MELO QUEIROZ****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bens permanente para duas academias ao ar Livre no Município através do Convênio n.º 1481000292/2020/SEDESE, nos termos da resolução SEDESE n.º 11/2020.
Processo Licitatório n.º 094/21 – Pregão Eletrônico n.º 023/21.
Motivo: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo.
Punições: I –Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, II – A rescisão unilateral do contrato celebrado com o Município, III – Aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato.

Cachoeira de Minas, 24 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:C6E0E3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 002/2022. Processo nº 001/2022. Modalidade: Dispensa nº 001/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.361.851/0001-58**. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS ABAIXO, E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG.** Vigência: 17/02/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$ 4.164,00 (quatro mil e cento e sessenta e quatro reais)**. Dotação orçamentária 02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00 - FICHA 20.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E51A5378

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2021.
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula quinta do contrato original.
Contratante: Município de Cachoeira Dourada;
Contratada: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI – ME;
CNPJ: 19.648.512/0001-97;
Valor estimado: R$ 213.477,27 (duzentos e treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência: A vigência fica prorrogada até 31 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B58D6A18

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 006/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS EM VIAS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG., DE ACORDO COMA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 10/03/2022, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de fevereiro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:67759AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:
AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA - CNPJ: 41.937.665/0001-03
Valor Total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80
Valor Total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51
Valor Total de R$ 38.660,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

COMERCIAL B & F LTDA - CNPJ: 07.051.239/0001-30
Valor Total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 693.289,00 (seiscentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e nove reais)

MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO - CNPJ: 19.398.078/0001-34
Valor Total de R$ 720.950,00 (setecentos e vinte mil e novecentos e cinquenta reais)

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 364.811,76 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos)

TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 35.761.275/0001-22
Valor Total de R$ 63.005,50 (sessenta e três mil, cinco reais e cinquenta centavos)

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL."**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretário da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C3091CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3394 / 2022

LEI Nº 3394 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 822.762,09 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.303.0016.4.058 - Manutenção Assistência Farmacêutica e Laboratorial
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 260.035,05 (duzentos e sessenta mil trinta e cinco reais e cinco centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. de Saúde – Transporte
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0019 – Transporte em Saúde
10.301.0019.3.006 – Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 276.619,07 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais sete centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. de Saúde – Transporte
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0019 – Transporte em Saúde
10.302.0019.3.006 – Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 286.107,97 (duzentos e oitenta e seis mil cento e sete reais noventa e sete centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de fevereiro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DC3358F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2022

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 10/2022
PROCESSO Nº: 00019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00010/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **registro de preços de prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, tapaburaco, com escavação do local, requadramento, limpeza, fornecimento e aplicação de imprimação ligante (RR1C), fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluso mão de obra, transporte e materiais,** solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Las Comercio e Servicos Em Geral Ltda –** CNPJ n° 37.221.832/0001-48, situada na Av Tabeliao Juca Almeida, 673 - Sala 01 - Quinzinho - Formiga – MG, com o valor total de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **23/02/2022.**
Encaminhar este processo para elaboração da Ata de Registro de Preços/Contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **23/02/2022.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3B3953FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7404 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 7404 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a exigência dos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, apurando com exatidão a pertinência dos registros existentes, devendo cancelar aqueles saldos remanescentes não utilizáveis e indevidos.
DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXERC.	NOTA EXTRA	EMP.	CREDOR	VALOR
2021	108	5476	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,03

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 21 de fevereiro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:21D4CBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 026/2022 - Pregão Eletrônico 014/2022 - SRP 013/2022, que tem por finalidade o registro de preços de materiais esportivos, que serão destinados às aulas de Educação Física, atividades do Setor de Esportes, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 02/03/2022 até às 08h30 do dia 14/03/2022. Abertura e julgamento das propostas: 14/03/2022 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 14/03/2022 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E8700BA0

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 016/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022 - SRP 008/2022. Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços, para registrar preços de locação de dois veículos tipo pick-up e dois veículos tipo hatch. Contratada: ARP_SL_005/2022_ Forseti Locação de Veículos Ltda, de CNPJ 28.900.174/0001-20, com valor total de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais) e ARP_SL_006/2022_ Unidas Veículos Especiais S/A, de CNPJ 02.491.558/0001-42, com valor total de R$ 22.731,36 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: da sua assinatura, dia 18/02/2022, dia 17/02/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BDDE6343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041DE 24DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora ELIZABETH MOREIRA DE PAULA correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2021a 09/01/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Elizabeth Moreira de Paula	Conselheira Tutelar	10/01/2021à 09/01/2022	03/03//2022	01/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos24 de Fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BCA59F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 042DE 24DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora LEIDE LAURA DE SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 08/11/2020a 07/11/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LEIDE LAURA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/11/2020à 07/11/2021	09/03//2022	07/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Fevereiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7318B512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO Nº 222/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora**, VANESSA MATEUS DA CUNHA – CARGO: Auxiliar em Serviços I, FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir do dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:15D9D8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de adesão celebrado entre o CIDRUS e o Córrego Fundo/MG, com valor de R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais) como taxa de adesão.

Candeias (MG) 09 de janeiro de 2022

DELFINA RESENDE FURTADO
Presidente Interina do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D23D51AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: OLIVEIRA E ROCHA PRESTAÇOES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.027.840/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
ASSINATURA: 23/02/2022**. VIGÊNCIA:** 23/02/2022 Á 23/02/2023.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C731D654

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ANDRE DIEGO BATISTA MENDONÇA EIRELI, CNPJ 31.568.434/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ADUBOS PARA O SOLO, FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ARVORES E MATERIAIS PARA O JARDIM, PARA O PLANTIO EM CANTEIROS PRAÇAS, AVENIDAS, ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 314.740,00(TREZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
ASSINATURA: 24/02/2022**. VIGÊNCIA:** 24/02/2022 Á 24/02/2023.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9C25B675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO N° 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022**, CUJO **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA, NA RUA MURILO NICOLAU E RUA BELA VISTA, BAIRRO MONTE BELO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG DE ACORDO COM O CONVÊNIO 899966/2020.
MOTIVO: REVENDO OS TERMOS DO EDITAL, ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIU POR BEM CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE CORREÇÕES FOSSEM FEITAS, POSTERIORMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL COM OS DEVIDOS APONTAMENTOS .
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:20700A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Fabio Ananias Piassi**, CPF: 444.617.636-68 Valor: R$1.976,00, CONTRATADO: **Maria Fernanda Ferreira ME** CNPJ: 11.406.376/0001-17 Valor: R$1.536,00, CONTRATADO: **Marco Antonio da Silva ME**, CNPJ: 18.640.986/0001-20 Valor: R$1.280,00, CONTRATADO: **Pedro Paulo Martins ME**, CNPJ 07.143.261/00001-00 Valor: R$1.704,00, CONTRATADO: **Transportes Amparense**, CNPJ 06.173.398/0001-44 Valor: R$5.832,00 e CONTRATADO**: Gabriel Barreto de Oliveira 13967895610**, CNPJ 43.834.405/0001-38 Valor: R$2.720,00 objeto: Contratação em caráter emergencial até o término do processo licitatório regular, para a prestação de serviço de transporte escolar do ensino fundamental e infantil do Município de Carmo da Mata, data: 16/02/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:32CF4EA0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 019/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 006/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de um PABX no prédio da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 14/03/2022, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:68F1C29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022

OBJETO: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Primeira Linha de Peças, Componentes e Acessórios Originais Visando Atender a Frota desta Administração**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 14/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/03/2022 às 13h15min do dia 14/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 14/03/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 24 de fevereiro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:24B0D285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a necessidade da Administração Municipal

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 15/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 15/03/2022 às 13h15min do dia 15/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 15/03/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 24 de fevereiro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B342C185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 47/2022.** Objeto: Aquisição de vidros para manutenção de janelas e portas das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Jardim Alvorada e Vitória, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**. Empresa** Contratada: **ATUAL VIDROS CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.018.306/0001-09**,** no valor de **R$ 4.120,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:616AEE43

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
SRP Nº: 01/2021
Empresa vencedora
Resultado ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, SRP Nº 01/2022 – Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de produtos de panificação, com fornecimento parcelado. Data da abertura: 21/01/2022, às 08h00min.
Empresa vencedora do certame:

PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6658E241

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS 6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
SRP Nº: 06/2022
Empresas vencedoras
Resultado ATA REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, SRP Nº 06/2022 – Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura. Data da abertura: 14/02/2022, às 08h00min.
Empresas vencedoras do certame:
NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP
EMPRESER- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2D7FD67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 46/2022. Objeto: Aquisição **de PABX para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, n**os termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **SITE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.278.762/0001-05, no valor de **R$ 14.391,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:38862721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do **PL Nº. 27/22 - PE Nº. 03/22.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas Contratadas: **Contrato nº 25** Andorinha Alimentos Ltda; **Contrato nº 26** RANGAP Distribuidora de Alimentos LTDA; **Contrato nº 27** Silvana Maria Rabelo ME; **Contrato nº 28** Kamilla Rafaelle Rodrigues Pimentel 12165375690; **Contrato nº 29** Tristão Alimentos Ltda. **VIGÊNCIA: 31/07/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F9BFBE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, MÓVEIS PLANEJADOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 25/02/2022 até as 17:00 hs. do dia 11/03/2022, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/03/2022, à partir das 13:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 24 de fevereiro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:95E89E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 006-2022 AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ESTACIONÁRIOS COM CAPACIDADE DE 5M³ (MODELO NR) - REPETIÇÃO II

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 053/22 – PREG PRES 006/22 – REPETIÇÃO II. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que REPETIRÁ a licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 11 de março de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de Containers Estacionários com Capacidade de 5m³ (Modelo NR) para o Setor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas pelo telefone (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 23 de fevereiro de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5EAE4597

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 013-2022 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER ALUMINIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E TELHADOS, COM ESPESSURA DE 3MM E 4MM

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 135/22 – PREG PRES 013/22 - REGISTRO DE PREÇOS 010/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna

público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 14h do dia 11 de fevereiro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Manta Asfáltica Poliéster Aluminizada para Impermeabilização de Lajes e Telhados, com Espessura de 3mm e 4mm, em Prédios Públicos de Responsabilidade do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Global", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de fevereiro de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:B0302A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 013/2022, processo autuado nº 017/2022, registro de preços para Aquisição de serviço de arbitragem esportiva para atender a demanda de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: **15/03/2022 – Horas 08:00:00**. diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 24 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7EFB6C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2022.

OBJETO: É o registro de preços para aquisição de pilhas e insumos de saúde, para abastecimento das unidades de saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 750,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA	R$ 2.131,50
BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.750,00
DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA	R$ 11.465,00
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 27.706,39
HOSPMAIS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.161,32
IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 2.250,00
PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 12.520,40
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	R$ 3.235,50

Catas Altas, 23 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8A5CDC09

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Marly Cássia Batista de jesus
Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário - PSF

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/02/2022.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:36BD9DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará

realizar Licitação, Pregão Presencial nº 005/2022 para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, e outros correlatos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 09/03/2022 às 15h00min. O Edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000, no site: www.centralina.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 23 de fevereiro de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:46D979A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 006/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos na realização de processos licitatórios para aquisições de bens e serviços destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Centralina, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 09/03/2022 às 14h00min. O Edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000, no site: www.centralina.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 23 de fevereiro de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AE61652E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
MANOEL FERREIRA LEÃO
Representante legal da licitante CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS, CNPJ 31.137.265/0001-60, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 036/2021.
Rua Vigário Antunes, nº 56, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000
Processo Licitatório: 043/2021
Pregão Eletrônico: 009/2021

A Advocacia Geral do Município de Cláudio/MG, por meio dos procuradores signatários, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 036/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 043/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construções e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município de Cláudio/MG, no qual esta empresa figura como fornecedora registrada;
Considerando a cláusula quinta da referida Ata de Registro de Preços, que no item 5.1 estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, apesar da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6131/2021, datada do dia 22 de novembro de 2021, e seu descumprimento está provocando sérios transtornos ao CONTRATANTE, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial das obrigações contratuais, acarreta as consequências previstas no edital, na legislação e na Ata de Registro de Preços, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica.
VEM **NOTIFICARa empresa CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ 31.137.265/0001-60, situada na Rua Vigário Antunes, nº 56, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Manoel Ferreira Leão**, portador do CPF nº 275.801.136-00, para que **cumpra a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6131/2021 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de Processo Administrativo para aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio-MG e declaração de inidoneidade. Ou apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CONTRATANTE sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, em caso de inércia, será realizada a exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 036/2021 e imediatamente instaurado o Processo Administrativo de apuração da conduta da CONTRATADA.

Cláudio, 22 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:85885048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 011/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO – CANCELAMENTO - Fica cancelado o Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Presencial nº. 002/2022, cujo objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa para confecção de 500 placas de sepultamento em alumínio fundido, de qualidade, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

Cláudio (MG), 24de fevereirode 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF6514DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE

REGISTRO DE PREÇO referente ao Processo Licitatório nº 025/2022, autuado em 03/01/2022, Pregão Presencialnº. 005/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aaquisição de grama para manutenção de praças e jardins**de acordo com especificações contidas no anexo I do edital.ATA 021/2022-AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **41.937.665/0001-03**no valor total de **R$1.650,000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).**.Vigência: 22/02/2022a 21/02/2023.

Cláudio, 24 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BC5B1B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/2022 PRC 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 040/2022, autuado em21/02/2022,Dispensa 018/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 014/2022**, cujo objeto e a Aquisição demedicamento para Isadora Cristine Oliveira Santos, conforme Processo Judicial Nº 5001565-29.2021.8.13.0166, atravésde:**SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ **nº13.759.813/0002-92**, no valorglobal R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).Dotação: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.303.0021.4.055- MATERIAL DE CONSUMO Fonte 102| Ficha 967. Vigência 21/02/2022 a 20/04/2023.

Cláudio,21 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4097719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/22 PRC Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 042/2022, autuado em21/02/2022,Inexigibilidade n°006/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 016/2022**, cujo objeto e a Aquisição deinsumos para diabetes para cumprir mandado judicial de Laís Vitória Silva Leão, conforme Processo Judicial Nº 5000951-58.2020.8.13.0166. Atravésde:**MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ**nº01.772.798/0002-33**, no valorglobal R$ 6.706,00 (seis mil setecentos e seis reais). Dotação: 07 SECRETARIA DE SAÚDE 001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0021.4.055- MATERIAL DE CONSUMO. Fonte 102| Ficha 967. Vigência 21/02/2022 a 20/04/2022.

Cláudio,21 de Fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2207CB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 008/2022 – Concorrência nº 002/2022, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para **serviços de manutenção em parques, praças e unidades de conservação na sede e distritos do município de Conceição do Mato Dentro**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro, anexos a este Edital 008/2022. Dia da abertura: **05 de Abril de 2022, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:FB0237E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 029/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de leite infantil, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 029/2022, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 16 de Março de 2022, às 14h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:AD20C9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 001-2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 010/2022 – Tomada de Preço nº 001/202, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Quadra Poliesportiva no bairro Córrego Pereira, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao Edital nº 010/2022. Dia da abertura: 21 de março de 2022, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7AFF2E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - No cumprimento do art. 26 da

Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **LABORATORIO ROMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.203.858/0001-07 sediada na Rua Professor Manoel Ambrosio, nº 216 – Bairro – Centro – Cep:39.480-000, na cidade de – Januária - MG, cujo valor total é de **R$ 341.888,56 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, para **prestar serviços de exames laboratoriais,** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.04.10.301.0013.2.032 - 3.3.90.39.00.00 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – Ficha: 243 – Fonte: 155 - nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 24 de fevereiro de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6792019E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE SANTANA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA 8 CM – PRAÇA SANTA LUZIA – COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, RUA BECO DA COPASA, RUA SAPÉ – FRENTE DA IGREJA, RUA JOÃO PEREIRA RAMOS – VILA NOVA, RUA OLHOS D'ÁGUA – ESQUINA DA ESCOLA ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Dia da Licitação: 18/03/2022 - Horário: **09:00 -** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG**.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 17:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e entre 14:00 às 17:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou retirar no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacoes. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 24 de fevereiro de 2.022

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C9E8A68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa AGNALDO FERNANDO DA SILVA DOMINGUES, CNPJ nº 29.959.648/0001-71, no valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F2072F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa LISSANDRO SILVA, CNPJ nº 14.672.758/0001-80, no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0C1B9147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0249/2021 - PREGÃO Nº 078/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 249/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DOS GERADORES NAS UNIDADES DE ESF, UBS, PRONTO ATENDIMENTO E SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL -MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/02/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:722CE73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0249/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 249/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 78/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DOS GERADORES NAS UNIDADES DE ESF, UBS, PRONTO ATENDIMENTO E SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL -MG.. Empresas vencedoras: **ADEMAR APARECIDO RIBEIRO 07674190650 - 31.992.706/0001-00**, situada na RUA JOSE MAMEDE COUTINHO , 205 - JARDIM PRIMAVERA - CONGONHAL - MG , com o valor global do Processo: R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil reais). Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023.

Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:26170DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

PROCESSO Nº 028/2022

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Municipal Srª. Keula Alves Soares Turra, através da Portaria 4622/2022 de 04 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **conforme anexo,**cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MINI GUIA DE PRAÇAS, CANTEIROS E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022/2023. A** presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

Valor total estimado: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Data da abertura da sessão pública: **10 de março de 2022.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022 até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2022.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: ás **09:30 horas do dia 10 de março de 2022.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 10 de março de 2022**.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

CONQUISTA/MG – 23/02/2022

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F9ADA5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**. **Objeto:** A **APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais** é uma instituição beneficente e de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos, e o presente projeto tem por finalidade o repasse de recursos para aquisição de materiais de construção para o término de um muro e reboco, reparo nas calha da cobertura, há incluir a mão de obra no novo Centro de Convenções e Lazer, que requere privacidade e segurança, além de repasse do Governo Federal, para a compra de combustível utilizado para visitas domiciliares dos usuários da APAE. Desse modo, por meio do Projeto de Trabalho, a associação busca o repasse público financeiro do Município de Coqueiral, para que os trabalhos continuem sendo feitos da melhor forma. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, resta amparo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, e na Constituição da República dispõe que, é dever, além da família e sociedade, do Estado, assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme dispõe o artigo 8° da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n°13.146/2015. Firmado Termo de Fomento nº **001/2022,** c/ a associação privada denominada **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.660.440/0001-04, com sede na Rua Juca Faustino, n° 180, Bairro Lajinha, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000**.** O Valor do Repasse será de **R$ 18.185,32** (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com vigência de **18/02/2022 a 30/11/2022**. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de fevereiro de 2022.

FLAVIANE A. PEREIRA BELCHIOR
Secretária Municipal de Ação Social Interina

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5340127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, SRP Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, SRP Nº 015/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para realização de atividades esportivas e culturais em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se em face da necessidade de promover o esporte no município e proporcionar à comunidade Coqueirense, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação, integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social, e proporcionar a inclusão esportiva dos alunos da Rede Municipal de Ensino e do CRAS através das aulas de educação Física. Por fim, incentivar à prática de esportes e atividades culturais, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **23/03/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de fevereiro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C539EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A PMC através da CPL fará REALIZAR SESSÃO para o Credenciamento de empresa especializada para nas ações de assistência à saúde, para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), TABELA SUS / SIGTAP EM VIGOR, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de acordo com as políticas de saúde dos pacientes acompanhados no âmbito municipal nas Unidades Básicas de Saúde Atenção Primária em saúde, CAPS I, CEC, Pronto Atendimento Municipal. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar o sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS1, a União é o principal financiador da saúde pública no país. A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita pelos entes federados (estados e município) e também através de Filantropia e da Iniciativa privada. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela execução das políticas de Saúde Pública. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. Entrega dos Envelopes de **21/03/2022** a **30/03/2022**. Sessão de Julgamento no dia **30/03/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de fevereiro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C796FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos que foram frustrados em pregão anteriores e materiais médico hospitalares que tiveram dificuldade em conseguir cotação, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a presente aquisição de material e equipamento odontológico e material médico hospitalar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas das unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal e Centro de Especialidades de Coqueiral. Justifica-se ainda, a aquisição dos materiais médico-hospitalares, pois constituem itens de necessidade essenciais para o pleno atendimento dos pacientes em

decorrência da COVID-19. Justifica–se também a aquisição dos materiais médico hospitalares que foram frustrados em pregão anterior e itens que haviam ficados de fora do pregão pela dificuldade em conseguir cotações. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de um hospital. Os materiais odontológicos que foram frustrados no pregão são de extrema necessidade para que se realizem os atendimentos a população. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **22/02/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **017/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.479.428/0001-57**, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 113, Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.742-072, vencedora no valor estimado de **R$ 98.050,00** (noventa oito mil e cinquenta); Ata de Registro de Preços nº **018/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.059.560/0001-47**, situada na Avenida João Modesto de Souza, nº 202, Loja 2, Bairro Centro, no município de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, vencedora no valor estimado de **R$ 9.916,32** (nove mil, novecentos dezesseis reais e trinta dois centavos); Ata de Registro de Preços nº **019/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **MARINA PEREIRA ROSSI DE FIGUEIREDO 07690743676-ME**, pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.035.442/0001-55**, situada na Rua Noel Conti de Carvalho, nº 325, Bairro Santa Terezinha, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.074-010, vencedora no valor estimado de **R$ 28.160,00** (vinte oito mil e cento sessenta reais); Ata de Registro de Preços nº **020/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **OXI QUIMICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **65.271.868/0001-71**, com sede na Avenida Dr. Modena, nº 703, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.010-190, vencedora no valor estimado de **R$ 11.205,00** (onze mil e duzentos cinco reais); e Ata de Registro de Preços nº **021/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.927.876/0001-67**, com sede na Estrada Pedro rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.640-000, vencedora no valor estimado de **R$ 16.005,25** (dezesseis mil, cinco reais e vinte cinco centavos). Firmado em **22/02/2022.** Vigência **22/02/2022** a **21/02/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de fevereiro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5E61C665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2021

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 29/2021 – Contratante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS Contratado: LEICA ISABEL NOBRE - Processo Administrativo nº 21/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 12/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
PNEU 275.80 R 22.5 BORRACHUDO	R$ 2.645,00	**R$ 3.082,13**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos produtos.

Coração de Jesus/MG, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finança

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D1FD4E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corinto, em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo nº 004/2022, Inexigibilidade 001/2022, CHAMADA PÚBLICA 001/2022, em favor dos agricultores familiares.Antônio Caldeira de Paula – DAP: SDW0868993176721102211140 – R$ 3.888,00;Bruno de Souza Oliveira – DAP: SDW0133828816403006210233 – R$ 20.480,00;Djalma Pereira Barbosa – DAP: SDW0411687396911170221095 1 – R$ 11.804,00;Fernando Higor de Souza– DAP: SDW0058582136420403210312– R$ 10.000,00;Gilberto Vieira da Costa – DAP: SDW0005531416351902210301 – R$ 4.188,00;Giovani Pereira Barbosa – DAP: SDW0002475306891500621025 4 – R$ 12.844,00;José Alberto Alves – DAP: SDW0389170686341702210220 – R$ 20.000,00;João Antônio da Neves – DAP: SDW0187274096001502210227– R$ 2.970,00;Lieser Pereira Barbosa – DAP: SDW0781450406630403211046 – R$ 10.672,00;Nelito Coelho de Oliveira DAP: SDW0514357067203022203 29– R$ 4.454,00;Maria Aparecida da Macena Alves – DAP: SDW0087036016760203210249– R$ 2.970,00;Osvaldo Clébio de Oliveira – DAP: SDW0642564996872409190937– R$ 30.000,00;Rogério Aparecido de Freitas - DAP: SDW0824978776532400221111 3 – R$ 5.710,00. Valor global: R$ 139.980,00. Data da Ratificação: 15/02/2021.

EVALDO PAULO DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8503CDE0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: Torna público o edital de licitação 009/2022, Pregão Presencial 005/2022, compreendendo registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços

contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, a realizar-se no dia 17/03/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C4795647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 09/2021, Pregão Presencial 06/2021. OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS (ÓLEO E AR) PARA CONSUMO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*****. Vencedor: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97. Fica aditada a Cláusula Nona do contrato inicial prorrogando sua vigência para 26 de fevereiro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C26E05C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.562, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de fevereiro a servidora:

I - Danusa de Carvalho Costa

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D3271199

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.561, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- João Renato Vargas – 30 dias a partir 03 de março de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022;
- Eliana Helena Correiro Cardoso – 30 dias a partir de 03 de março de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6BB743E4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.563, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Marta Helena Rosa – 50 (cinquenta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio a partir 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F6FE2022

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.564, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a servidora:

- *Sara Ribeiro Papas Camargos – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8F20A6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato nº 008/2022 Processo Licitatório nº 012/2022, Dispensa nº 004/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **E S DURÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.226.444/0001-24. **Valor: R$ 222.890,54 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência:** 11/02/2022 a 07/04/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B347D490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 7º termo aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 25/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CILMAR RENATO DE ASSIS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,74% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 02- Arroz 5 kg em um total de 70(setenta) pacote perfazendo um valor de R$1.323,00(mil, trezentos e vinte e três reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 28/01/2022.

Cristiano Otoni, 23/02/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:474F7F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$3.143,20. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.126.0408.2021.4.4.90.52.00.1.00.00-236 - Data: 24/02/2022. **PARTE: WAZ HARDWARE IMPORT E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 06.036.939/0001-92.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FF9AFFDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/02/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 4.597,00
24/02/22	73080-7 - LE	R$ 22.074,43
24/02/22	624067-7 – FMS CT SUS CUSTEIO	R$ 629.739,28

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A2113709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.704, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, GUSTAVO FULGÊNCIO BATISTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 78/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2022, a pedido, Gustavo Fulgêncio Batista, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 109.460.936-60, da função pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovado em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320 de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:19A3F39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.705, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA ROMULO BULDRINI FILOGÔNIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 79/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2022, Rômulo Buldrini Filogônio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.700.346-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Trânsito e Transporte, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:458D8250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.706, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EXONERA ALISSON RODRIGUES GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 80/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2022, Alisson Rodrigues Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.700.346-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, Departamento de Informática, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94E26D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.707, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA ALISSON RODRIGUES GOMES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 81/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2022, Alisson Rodrigues Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.700.346-20, no cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Trânsito e Transporte, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:278FADC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.708, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA ISRAEL OLIVEIRA SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 82/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Israel Oliveira Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.680.866-30, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2022.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:263C7122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.920, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 317 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:74B4D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

Objeto: Aquisição de veículo caminhão baú frigorífico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: DEVA VEÍCULOS LTDA., no item 01 no valor total de R$ 399.000,00. Em 23/2/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8CABAFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 14/2022 do Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 0111/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 17 de janeiro de 2022, a servidora **DAYANE DUMONT LOPES,** no cargo em comissão de Diretor de Administração Regional - DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Diamantina (MG), 22 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C45E0C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 073/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2022, a servidora **JANE APARECIDA SILVA** do cargo efetivo de Pedagogo-Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 23 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:786228D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 073/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **JANE APARECIDA SILVA,**a partir de 07 de fevereiro de 2022, por meio do Decreto número 095/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de**Pedagogo-Supervisor Escolar**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2B981CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a recondução de servidora em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 073/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua recondução ao cargo público de Guarda Civil Municipal;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Diamantina, através do Memorando Interno nº 122/2021, datado de 09 de dezembro de 2021;

Considerando que o servidor estável que venha a prover novo cargo público pode ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, quando desistir do estágio probatório, segundo o entendimento pacífico da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: STF-RE: 1201258, RELATOR: MIN. EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 14/05/2019, Data de Publicação: DJE -103 17/05/2019;

E considerandoque as funções a serem exercidas já foram desempenhadas anteriormente pela servidora e são essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - A **RECONDUÇÃO**, a partir de 07 de fevereiro de 2022, da servidora **JANE APARECIDA SILVA,** no cargo anteriormente ocupado de Guarda Civil Municipal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 23 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C1F4CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2022. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Homologo o presente processo a favor das empresas com valor global de R$ 1.464.750,00:

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 1.215.000,00
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	R$ 249.750,00

Diamantina, 22 de fevereiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BCBC53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2021, Pregão Eletrônicoº 057/2021. Objeto: Aquisição de retroescavadeira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a anulação do processo supracitado em função de vício insanável no processo.

Diamantina, 24de fevereirode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5045A998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-009/2022 – PREGÃO Nº CM-002/2022. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: POSTO GONTIJO LTDA., CNPJ 41.756.271/0001-59. Do Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum). Valor do litro do combustível (gasolina comum): R$6,897 (seis reais, oitocentos e noventa e sete milésimos de reais). Vigência: 23/02/2022 à 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 33 90 30 00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3A5B5A8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-010/2022 - Modalidade Pregão CM-003/2022. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital - Data abertura dos envelopes: 16/03/2022 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022

MARCO A.P.SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4570D2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 548/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Danielle Gontijo Bolino. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Nações – **Período:** 21/02/2022 a 19/08/2022. – **Total:** R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46F682D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 465/2022

Contratado (a): Jansen Rosa Machado. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde a partir de 18/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E62F2208

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 609/2021

Contratado (a): Joao Vitor Liboni Guimarães Rios. **Cargo:** Medico Generalista (PSF) a partir de 25/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B9580CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2022

ConcorrênciaPública nº. 002/2022, tipo menor valor, cujo objeto é aContratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do CMEI Pro-infância tipo "1"- Localizado na rua Figueira, 570, bairro Jardinópolis, no Município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de abril de 2022 às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB5C44A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.904/22

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Leblon", situado na Gleba 750, zona 52, sub-lote 000, com a área total de 98.375,32 m2, havida da matrícula n.º 141017, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "Imobiliária AAVA Ltda.", CNPJ nº 17.604.752/0001-64, conforme Processo Administrativo n° 20.853, de 12/07/2018, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 2.429/88.
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas, com 30.852,60 m² (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), que representa 31,36 % da área total do parcelamento;
II - as áreas de uso público e institucional de números 01 a 04, com 9.922,62 m² (nove mil novecentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), que representam 10,09% da área total do parcelamento;
III - as áreas verdes de números 01 a 02, com 1.719,15 m² (um mil setecentos e dezenove metros quadrados e quinze centímetros quadrados), que representam 1,75% da área total do parcelamento;
IV - as áreas das praças de números 01 a 02, com 3.668,00 m² (três mil seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), que representam 3,73% da área total do parcelamento;
V - as áreas de dissipadores de energia de números 01 a 03, com 778,73 m² (setecentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), que representam 0,79% da área total do parcelamento;
VI - a área para construção de ETE – Provisória, com 524,10 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados), que representa 0,53% da área total do parcelamento;
Parágrafo único: As áreas discriminadas neste artigo deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, cujo ônus ficará a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.
Art. 3º Ficam afiançados junto ao Poder Executivo, em garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana, todos os lotes das quadras 106, 111, 112, 119, 128, 129, 142, 225, 226 e 230; bem como os lotes 34, 44, 351, 363, 375, 387 da quadra 229, e os lotes 42, 54, 66, 96, 126, 138, 150, 162, 192 da quadra 231.
Art. 4º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E308FCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.905/22

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Alta Vista".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Alta Vista" situado na Gleba 900, zona 31, sub-lote 000, com a área total de 288.255,00 m², matriculada sob o n.º 137.534, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "Divinópolis Empreendimentos Imobiliários Ltda.", CNPJ sob o nº 14.593.367/0001-70, através do Processo Administrativo n° 25.778 de 13/08/2014, em conformidade com o art. 31 da Lei nº 2.429/88, que "*dispõe sobre o parcelamento de solo urbano de Divinópolis*".
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas com total de 66.945,14 m² (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), que representa 23,22% da área total do parcelamento;
II - as áreas dos equipamentos públicos comunitários com total de 29.310,11 m² (vinte e nove mil, trezentos e dez metros quadrados e onze centímetros quadrados), que representa 10,17% da área total do parcelamento;
III - as áreas das praças com total de 8.677,73 m² (oito mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados), que representa 3,01% da área total do parcelamento;
IV - as áreas verdes com total de 3.072,87 m² (três mil e setenta e dois metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), que representa 1,07% da área total do parcelamento;
V - a área do dissipador de energia com total de 149,80 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), que representa 0,05% da área total do parcelamento;
VI - as áreas de preservação permanente com total de 44.346,49 m² (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), que representa 15,38% da área total do parcelamento;
VII - a área da estação elevatória de esgoto com total de 247,00 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados), que representa 0,09% da área total do parcelamento;
VIII - a área do emissário de esgoto com total de 974,04 m² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quatro centímetros quadrados), que representa 0,34% da área total do parcelamento.
Parágrafo único: As áreas discriminadas neste artigo deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, cujo ônus ficará a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.

Art. 3º Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infraestrutura urbana, a saber:
I - lotes 92, 104, 116, 128, 140, 152, 164, 176, 188, 200, 237 e 251 da quadra 437;
II - lotes 42, 54, 66 e 110 quadra 441;
III - lotes 38, 50, 62, 74, 86, 108, 124, 136, 148, 183, 196, 208, 220, 232 e 276 da quadra 442;
IV - lotes 40, 53, 98, 114, 126, 138, 150, 162, 174, 186, 227, 239, 261, 302, 314, 326, 338, 350, 362, 374, 386 e 398 da quadra 443;
V - lotes 51, 63, 75, 87, 99, 111, 123, 135, 147 e 182 da quadra 448;
VI - lotes 39, 51, 63, 75, 87, 99, 111, 123, 135, 171, 206, 218, 231, 243, 255, 267, 279, 291, 303, 341, 353 e 365 da quadra 449;
VII - lotes 35, 47, 59, 71, 90, 108, 120, 132, 144, 156, 191, 203, 215, 250, 262, 274, 286, 298, 316, 328, 340, 352 e 387 da quadra 450;
VIII - lotes 37, 53, 68, 104, 116, 128, 140, 152, 164, 176, 212, 227, 243, 280, 292, 304, 316, 328, 340 e 352 da quadra 451;
IX - lotes 39, 51, 63, 75, 87, 99, 111, 123, 135, 171, 207, 219, 231, 243, 255, 267, 279, 291, 303, 342, 355 e 368 da quadra 455;
X - lotes 25, 37, 75, 87, 99, 123, 135, 152, 164, 176, 188, 228, 242 e 259 da quadra 457;
XI - lotes 37, 51, 65, 97, 109, 121, 133, 145, 157, 169, 205, 220, 235, 271, 283, 295, 307, 319, 331 e 343 da quadra 458;
XII - lotes 114 e 126 da quadra 459.
Parágrafo único: A fiança prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
Art. 4º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D163DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PELA EMPRESA R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI DO CONTRATO Nº 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o ofício nº 149B/2022, expedido pela Comissão instituída na Portaria nº 001/2022, solicitando a dilatação de prazo da Portaria vigente, nº 001/2022, de 27 de janeiro de 2022.
Considerando o ofício nº 1604/2021, expedido pela Comissão instituída na Portaria n° 002/2021, solicitando a dilatação de prazo por igual período.
Considerando o descumprimento das obrigações do Contrato nº 009/2020 pela empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI.
Considerando o Comunicado 04/2021 emitido pela SEMFOP, informando a Contratada a submissão a Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.
Considerando as alegações de uso de materiais da escola sem prévia permissão; o não comparecimento para assinatura de documento de prorrogação de contrato; a omissão da empresa perante a sucessivos Comunicados no período de maio a junho de 2021 e, o não cumprimento do prazo de execução.
Considerando que esta é a quarta portaria integrante deste Processo Administrativo.
Considerando o disposto no art. 58, inciso III, da Lei 8.666/1993 "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta

Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: III - fiscalizar-lhes a execução".
Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, usando
das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI do Contrato nº 009/2020, derivada do processo licitatório nº 076/2020.
Art. 2º – Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

– Júlio César Eustáquio Silva e Sousa – Diretor de Edificações e Fiscalização de Obras Públicas (Matrícula nº 99036916)
– Rafael Apipe Silveira – Engenheiro Civil (Matrícula nº 99037778)
– Jussara Cristina Reis – Coordenadoria de Monitoramento e Infraestrutura (Matrícula nº 99037007)
– Leandro Reis de Melo – Diretor de Educação (Matrícula nº 99024676)
– Daniela Maria de Almeida – Gerente de Análise de Custos e Controle Orçamentário (Matrícula nº 99016483)
Art. 3º – Compete à Comissão:
autuar, instruir e conduzir o processo administrativo que visa à apuração da sua legalidade;
diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;
promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;
requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e
emitir relatório final.
Art. 4º – O procedimento a ser seguido pela Comissão é o que está previsto na Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município. A Comissão, após a conclusão do Relatório Final, deve aguardar parecer jurídico para encaminhamento ao Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.
Art. 5º – O Processo Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias, contados após a data da publicação desta portaria.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 11 de fevereiro de 2.022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC53DAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 018/2014 – PL 194/2014. LOCADOR: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B1A1043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 002/2018 – PL 089/2018. LOCADOR: PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:148F1808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 010/2013 – PL 198/2013. LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

OBJETO: Transferência de gestão e responsabilidade do contrato da SEMFOP para a SEMAS a partir do Exercício de 2022; alterando a dotação passando para 02.05.02.16.122.0002.2306.3.3.90.3900 Ficha 541, SEMAS que custeará as despesas decorrentes do presente contrato. **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06CB4010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 001/2018 – PL 189/2018. CONTRATADO: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

OBJETO: Alteração da razão social de "ENGEFOTO ENGENHARIA LTDA" para "ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA". **ASS:** 03/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4A4B6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 003/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 299/2019 – Pregão Eletrônico Nº 171/2019 – **Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 21 de Fevereiro de 2022 a 20 de Fevereiro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de reajuste anual: 10,3794% (IPCA).

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB992B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 591/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Rosilene Aparecida Fernandes. Cargo: Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Afonso Pena – Período: 22/02/2022 a 20/08/2022. – Total: R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94C0328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 602/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Alice de Moraes. Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Sagrada Familia – Período: 22/02/2022 a 20/08/2022. – Total: R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D462514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 600/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Ana Claudia de Sousa. Cargo: Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Afonso Pena – Período: 22/02/2022 a 20/08/2022. – Total: R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB47B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 610/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Larissa Aparecida Costa. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 02/03/2022 a 28/08/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4219862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 605/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Alexandre Rubens Villani. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – UAP C.S.U – **Período:** 02/03/2022 a 28/08/2022. – **Total:** R$ 15.696,49 (Quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7463F3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 606/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Leticia Adriele Santana. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Bom Pastor – **Período:** 23/02/2022 a 21/08/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AC3A9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 212/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 06.135/2022, datado de 16/02/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **ELISABETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 9703037-6, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com efeitos a contar de 22/08/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0117DE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 211/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 06.059/2022, datado de 16/02/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **RENATA REZENDE CALDEIRA**, matriculada sob o nº 9702202-0, detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, **com efeitos a contar de 25/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF8F3F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 010/2021

PL 183/2021. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 meses, contados a partir de 26/02/2022 conforme Artigo 57, Inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5765390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021
– SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24°	GABRIELA AMORIM DE CASTRO

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D290127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25°	MARIA LUIZA GAMA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84F645CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **09/2019**- SEMUSA

DENTISTA PSF – 200hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
57°	JESSICA MARIA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 009/2019.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11274ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2019 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40HS	
Classificação	**Nome**
44°	EMANUELLY MACEDO SILVA

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3A4393

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	YAN AYALA FERREIRA OLIVEIRA

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	ANA CAROLINA MARIANI

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8°	LUIZA ELIAS MORATO
11°	RAQUEL CARLA DE SOUZA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	DIRLENE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA
5°	GINO DE BOSCO ROSA SANTOS
6°	MARIA JOSÉ NOGUEIRA SOARES
7°	GLÓRIA HELENA RODRIGUES LEITE SILVA

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E83D6A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6°	LUIZA ELIAS MORATO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
18°	JOAO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR
19°	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2° PCD	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS
11°	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO
12°	RAMONA CUNHA DE LIMA
13°	SANDRA APARECIDA DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE2447BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

ERRATA. Comunicamos a quem possa interessar que houve alteração nas composições analíticas dos serviços 4.1.1 e 4.1.2 , onde os mesmos estavam com a unidade de insumo errônea. Estando disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.brCatálogo de Composições Analíticas devidamente corrigido. O restante do edital permanece inalterado.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:852C0575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS/DIV DE 21/02/2022

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar destinada para APAE para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Divinópolis / MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/02/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Barbosa de nº: **31860005**, Funcional Programática nº**08.244.5031.219G.0031**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Proteção: II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Centro Dia) , destinada as entidade APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de classificação GND3 /custeio, com o seguinte o**bjeto**: modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, média complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial - APAE.
Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MIRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14819164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 007/2022 – CMAS/DIV DE 21/02/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Federal de Serviços e Programas, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Famílias referentes ao Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/02/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova os Demonstrativos Físico Financeiro Federal de Serviços e Programas, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família, referentes ao Exercício 2020, apresentados pela Secretária Municipal de Assistência Social, referentes ao cofinanciamento dos Recursos Federais.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2F49834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3207
página 64, do dia 24/02/2022, ONDE SE LÊ... SEMAG – EXTRATO DO
CONTRATO 001/2022 – PL 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021 –CONTRATADO: EMCONBRÁS. DOT. ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.15.451.0005.2356.3.3.90.39.00. LEIA-SE... SEMAG – EXTRATO DO CONTRATO 001/2022 – PL 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 090/2021 –CONTRATADO: EMCONBRÁS. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.10.03.15.451.0004.2603.3.3.90.39.00 – Ficha 958.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:590D833B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 008/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 23/02/2022 a 22/08/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, realizar apenas atividades administrativas até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99016923	ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS	Educador I B Linguística e Letras	Período de 180 dias, a partir de 23/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90436F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 008/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 23/02/2022 a 22/08/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, realizar apenas atividades administrativas até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99016923	ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS	Educador I B Linguística e Letras	Período de 180 dias, a partir de 23/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB3C0410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 09/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;

Considerando Portaria Diviprev nº 136/2021 de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14/09/2021, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **MARIA LUIZA BRANQUINHO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 02023558,** ocorrida em 01 de setembro de 2021, torna-se sem efeito o item 61 da Portaria nº. 126/2013, de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/10/2013, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B5C2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 10/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **Março de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/03	10h00min CRESST
15/03	10h00min CRESST
22/03	10h00min CRESST
29/03	10h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8483276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 11/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/21;

Considerando Portaria Diviprev nº 068/2022 de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23/02/2022, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **LEILA DA SILVA LOPES GONCALVES, MATRÍCULA: 02033340,** ocorrida em 25 de janeiro de 2022, torna-se sem efeito o item 03 da Portaria nº. 163/2014, de 26/08/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/08/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02618E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2022

Pregão Eletrônicoº. 20/2022- Objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo manguito para proteção UV de braço, para a implantação e manutenção do programa estratégia saúde da família para os agentes comunitário da saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário de acolhimento de propostas: até as 08h30min do dia 17/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 17/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações> processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10124169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 01	
Classificação	**Nome**
40°	JESSICA ROCHA RIBEIRO
41°	ANA MARIA DE CARVALHO
42°	ROSANA MÁRCIA BRAGA
43°	ALESSANDRA CRISTIANE ALVES
44°	JÉSSICA RUANA JÚLIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 03	
Classificação	**Nome**
23°	ANDREA LIMA DE AZEVEDO RIBEIRO

24°	HEVERTON JUSTINO REZENDE
25°	JOELMA APARECIDA LARA PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA	
Classificação	**Nome**
10°	KAREN KARYNE DE FARIA
11°	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE	
Classificação	**Nome**
5°	ANGELITA MARIA RODRIGUES
6°	FLÁVIA ALVES SILVA
7°	LORENA PILAR FERNANDES RUAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 01	
Classificação	**Nome**
22°	LUCAS DE ANDRADE NOGUEIRA
23°	MARÍLIA APARECIDA DUARTE
24°	FABIOLA POZZOLINI
25°	BIANCA GUIMARÃES RABELO OLIVEIRA
26°	IGOR NOGUEIRA FONSECA
27°	KARINE CHAGAS DE ALMEIDA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02	
Classificação	**Nome**
7°	BRUNO SILVA FONSECA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	**Nome**
4°	DALIENE FLÁVIA MACHADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	**Nome**
8°	VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS
9°	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 03	
Classificação	**Nome**
10°	GREICE IARA SILVA SALDANHA
11°	LUCELIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
12°	MÁRCIA APARECIDA TAVARES VILELA
13°	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
14°	ELVIS FLAVIO COELHO DOS SANTOS
15°	VERA LUCIA DE SAO JOSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 04	
Classificação	**Nome**
7°	MARIA NIRLENE DE SOUSA
8°	BIANCA MEIRELES DE SOUSA
9°	ELIANA DE OLIVEIRA CRUZ
10°	ANA LUIZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA
11°	EDILAMAR EZIMÉRIA DE FARIA FERREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO PAULO	
Classificação	**Nome**
4°	WILLIAM RANGEL DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/ FREI GALVÃO	
Classificação	**Nome**
5°	FRANCIANY APARECIDA ANTÔNIA DE SOUZA
6°	ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO
7°	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS
8°	ALINE CAMPOS BARBOSA DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERRA VERDE	
Classificação	**Nome**
6°	RENATA VITÓRIA DA SILVA
7°	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL	
Classificação	**Nome**
11°	CRISTIANA CESARINA DA SILVA SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS	
Classificação	**Nome**
8°	BRENO PEREIRA CRUZ
9°	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA
10°	RENATA PEDROSA DIAS
11°	SANDRA APARECIDA DA SILVA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4142C66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2022

Pregão Eletrôniconº. 19/2022- Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos 0 km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Divinópolis/MG. Data e horário de acolhimento de propostas: até às 13h30min do dia 17/03/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 17/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações> processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A21EE039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial que tem por objeto o contido no Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº 41341608/2022 emitido pela Coordenação de Instrumentos de Saída, do Governo do Estado de Minas Gerais, com referência ao Convênio nº 116/2013."

O Prefeito do Município de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e **considerando:**

- o processo SEI nº 1320.01.0100096/2019/26, notadamente, o Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº 41341608/2022, de 27.01.22, que, diante da reprovação da prestação de contas, relativamente ao "*período apurado:* ***05/04/2016****",* concluiu-se pela constituição de dívida do Município perante o Estado, no montante de R$ 13.715.285,40, em razão de irregularidades durante a execução do Convênio nº 116/13, impondo-se ao Município o dever de restituir tal valor ao Estado de Minas Gerais, devidamente atualizado, em razão da reprovação da respectiva prestação de contas;
- que, constituído o total a ser restituído ao Estado de Minas Gerais pelo Município, ao final do processo, restaram insanáveis as irregularidades seguintes:

"d) a diminuição da meta física sem a anuência da SES e a falta de nova aprovação do projeto junto a VISA corresponde ao valor de ***R$ 1.904.380,12****..."*

"e) os serviços executados divergentes ao constante na planilha referência (conveniada) e pagos, conforme as medições apresentadas perfazem o valor de ***R$ 4.608.938,34****..."*

"f) o pagamento de reajustamento de contrato com recurso do convênio 116/2013 corresponde ao valor de ***R$ 2.438.895,56****..."*

*"g) o pagamento de Administração Local sem considerar a proporcionalidade de execução financeira é no valor de **R$ 895.061,54**..."*
- que as ações elencadas acima e que motivaram a reprovação da prestação de contas referente ao Convênio nº 116/2013 se amoldam ao crivo pertinente à tomada de decisões por autoridade administrativas, durante a gestão do referido Convênio e correspondente execução de obras e aplicação de recursos decorrentes de repasses;
- a possibilidade de configurar responsabilidade pessoal de gestores ou agentes públicos, diante de dano ao erário configurado;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Tomada de Contas Especial** com a finalidade de apurar os fatos os quais motivaram a reprovação da prestação de contas referente ao Convênio nº 116/2013, celebrado entre Município de Divinópolis e Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo SEI nº 1320.01.0100096/2019/26, tendo em vista o contido no Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº 41341608/2022, de 27.01.22, emitido com base no "*período apurado: 05/04/2016",* concluindo-se pela constituição de dívida do Município de Divinópolis perante o Estado de Minas Gerais, no montante de R$ 13.715.285,40.
Art. 2º Ficam nomeados para compor comissão para regular tramitação da Tomada de Contas Especial ora instaurada, sob presidência do primeiro, os seguintes agentes ocupantes de cargos públicos municipais:
I - Maximílian Menezes Pereira;
II - Sheila Salvino;
II - Renata Juliana de Oliveira Santos;
III - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende;
IV - Júlio César Eustáquio Silva de Sousa.
Parágrafo único: As atividades realizadas pela comissão tratada no *caput* deverão contar com supervisão e orientação de órgãos da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.
Art.3º A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-se o poder de requisitar quaisquer informações e/ou documentos, bem como depoimentos, que se julgar necessário ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto desta Tomada de Contas Especial.
Art. 4º Os membros da comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições afetas aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.
Art. 5º Assinala-se o prazo de 180 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F72880B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022.
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO, CONFORME PROPOSTA Nº 13317.364000/1210-04, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ - 23.405.990/0001-43 – Valor global de R$ 14.102,65 (quatorze mil cento e dois reais e sessenta e cinco centavos);.
DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601-ME – CNPJ - 20.048.992/0001-34 – Valor global de R$ 10.894,53 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos);
VICTOR HUGO TORQUATO-ME – CNPJ - 08.621.706/0001-82 – Valor Global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ - 18.861.730/0001-42 – Valor global de R$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais);
JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ - 08.533.577/0001-70 – Valor global de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ - 43.197.048/0001-44 – Valor global de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais);
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ - 36.521.392/0001-81 – Valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP – CNPJ - 13.694.036/0001-64 – Valor global de R$ 961,50 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ - 29.700.587/0001-23 – Valor global de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
JOSÉ NERGINO SOBREIRA – CNPJ - 63.478.895/0001-94 – Valor global de R$ 2.031,21 (dois mil e trinta e um reais e vinte e um centavos);
HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI – CNPJ - 27.602.134/0001-39 – Valor global de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais);
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – CNPJ - 10.462.477/0001-42 – Valor global de R$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais);
A SUPREMA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 07.377.015/0001-12 – Valor global de R$ 11.121,94 (onze mil cento e vinte e um real e noventa e quatro centavos);
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ - 84.972.926/0001-39 – Valor global de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais);
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ - 31.499.939/0001-76 – Valor global de R$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais);
2R COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ - 18.742.344/0001-31 – Valor global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 05.652.247/0001-06 – Valor global de R$ 8.462,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais);
CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ - 20.444.829/0001-90 – Valor global de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais);
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ - 12.799.491/0001-61 – Valor global de R$ 13.676,00 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais)
Atribui ao certame o valor global de R$ 121.971,83 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme preços registrados em ata.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 01/2022.
MARCIO PEREIRA DE SOUZA.
POLLYANNA BORGES.
LUCIANA MOREIRA CONRADO.
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
TAINARA CARVALHO BATISTA
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7C005083

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS SITO NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA N° 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA- DOM BOSCO - MG - CEP 38.654-000 - CNPJ - 01.602.782/0001-00. Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021. Objeto: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021. **Fundamento -** Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".* Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

DOM BOSCO MG, 18 de fevereiro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E3494BDD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 21/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 05/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 25 NO MUNICÍPIO, CONFORME ITINERÁRIO E PREÇO MÁXIMO DISCRIMINADOS NO ANEXO V DESTE EDITAL – Dotação Orçamentária: 02.05.02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00 – Ficha 160 – Fonte 1.01.00, 1.45.00, 1.06.00 e demais fichas e fontes do orçamento; Valor global R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), sendo valor de R$ 4,00 (quatro reais), por Quilometro rodado – EMPRESA - NUBIA MENDES SOARES 08923941611 -MEI - CNPJ - 44.806.888/0001-20.

Dom Bosco MG, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:3470A8AE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
POSTO PKL LTDA – CNPJ - 02.687.363/0001-72 – Valor global registrado de R$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais) sendo Item 01 - GASOLINA TIPO COMUM – Valor de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos); Item 02 - OLEO DIESEL B S10- Valor de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e Item 03 - OLEO DIESEL COMUM – Valor de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);
POSTO PKL LTDA FILIAL – CNPJ - 02.687.363/0002-53 – Valor global de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos), sendo o Item 04 - ALCOOL HIDRATADO COMBUSTIVEL – Valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos). Atribui ao certame o valor global Registrado de R$ 2.874.500,00 (vinte e quatro mil reais).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 01/2022.
MARCIO PEREIRA DE SOUZA.
POLLYANNA BORGES.
LUCIANA MOREIRA CONRADO.
ISABELLA CAMPOS PEREIRA
TAINARA CARVALHO BATISTA
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Dom Bosco MG, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:C57C4E9C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 02/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 05/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 02/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, PARA O ANO LETIVO DE 2022, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIOS E PREÇOS MÁXIMOS DISCRIMINADOS NO ANEXO V DESTE EDITAL– Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00 – ficha – 161 – Fontes 1.01.00; 1.06.00; 1.45.00; 1.47.00; 02.05.02.12.361.1220.2084.3.3.90.39.00 – ficha – 220 – Fonte 1.19.00 e demais do orçamento vigente e posteriores; Fornecedores/Empresas: ERLEI LUIZ DE OLIVEIRA MEI - CNPJ – 19.146.632/0001-96 - valor global de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), Linha 19 – valor por KM de R$ 4,00 (quatro reais); JUCIMAR ANTONIO MARTINS 03044802660 MEI - CNPJ – 19.514.287/0001-04 -valor global de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), Linhas 14 e 15 – valor por KM de R$ 4,00 (quatro reais) respectivamente; WILLIAN INACIO SIQUEIRA 11275939600 MEI- CNPJ – 23.583.030/0001-73 - valor global de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), Linhas 12 –

valor por KM de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); PEDRINHO EVANDO RODRIGUES BASILIO MEI - CNPJ – 26.956.956/0001-55 - valor global de R$ 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), Linhas 10 – valor por KM de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e linha 22 – Valor por KM de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); RODRIGO CONRADO DA SILVA 09913206626 - CNPJ – 26.960.352/0001-82 - valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), Linhas 09 – valor por KM de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); GILMAR NUNES RIBEIRO 00683326619 – MEI - CNPJ – 30.641.315/0001-89 - valor global de R$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais), Linhas 03 – valor por KM de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); Linha 20 – Valor por KM de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e Linha 24 – valor por KM de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA 00513839186 MEI - CNPJ – 42.373.116/0001-16 - valor global de R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), Linhas 04 – valor por KM de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); Linha 13 – Valor por KM de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); ROSILENE ALVES DE JESUS MEI 01341133656 - CNPJ – 44.102.277/0001-09 - valor global de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), Linhas 17 – valor por KM de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); AMANTINO GONÇALVES DA FONSECA MEI 843.857.231-68 - CNPJ – 44.850.646/0001-33 - valor global de R$ 80.920,00 (oitenta mil novecentos e vinte reais), Linhas 08 – valor por KM de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); DELEON CANDIDO DA FONSECA 08198122699 MEI - CNPJ – 44.837.586/0001-19 - valor global de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), Linhas 16 – valor por KM de R$ 4,00 (quatro reais) e Linha 21 – Valor por KM de R$ 5,00 (cinco reais); VALMI MENDES GONTIJO 037 321 016 73 - CNPJ – 44.850.646/0001-33 - valor global de R$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais), Linhas 02 – valor por KM de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 1.328.960,00 (hum milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), para o período estimado de 200 dias letivos.

Dom Bosco MG, 01 de fevereiro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2D159559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO Nº042/2022

PARECER TÉCNICO
Resposta a Pedido de Impugnação do Processo Nº 042/2022 – Aryaconstruções
Ao Dpto Municipal de Licitação e Contratos
A/C CPL
Assessor Jurídico
Objeto do presente expediente: Resposta a solicitação de impugnação do processo administrativo Nº 042/2022 para a empresa Aryaconstruções.
Prezado.
Resposta ao item 01 – A Escola de Educação Infantil Dr. Zacarias está finalizando a restauração de suas janelas, portanto, grande parte dos móveis das salas já estão deslocados e se houver necessidade de deslocamento de algum outro móvel o mesmo será feito pela equipe técnica da escola ou Prefeitura Municipal. A presente restauração não prejudicará as pinturas, pois já está em processo de recebimento da obra.
Resposta ao item 02 – Para a execução dos serviços em altura não foram previstos os andaimes, portanto se necessário a utilização destes os mesmos serão itens de aditivos.
Resposta ao item 03 – Será realizado a dispensa da obrigação da instalação do canteiro de obra visto a empresa ganhadora do processo poderá utilizar das próprias instalações da escola.
Resposta ao item 04 – No item 13.5 onde se lê "... A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através da funcionária PEDRO OTÁVIO FARIA FONSECA..." o correta é "... A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através da funcionária **Rosemary Ferreira da Silva**..."
Resposta ao item 05 – A placa de obra não consta em planilha pois será de total responsabilidade da prefeitura.
Atenciosamente

Dores do Indaiá/MG, 23 de Janeiro de 2022

PEDRO OTÁVIO FARIA FONSECA
Engenheiro Civil (Fiscalização)
CREA 217.819D/MG

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:87ECC219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 051/2022, Pregão Pregão n° 025/2022. **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO** – Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria de gestão e planejamento, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser realizado no dia 09/03/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0DF4CD3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº028/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°059/2022, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 028/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL." Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 15/03/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:41758BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°060/2022, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 029/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO." Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 16/03/2022 às

08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:80BD91EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **18/03/2022** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de testes rápidos do antígeno SARS-COV-2, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/02/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 24/02/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DAFF82D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 033/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 016/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes originais, referente ao veículo L200 TRITON SPORT, placa QQM3346, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 024/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DIV COMERCIO DE VEICULOS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.674.808/0001-12. No valor total de R$ 5.902,50 (cinco mil e novecentos e dois reais e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:ACED1EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 017/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EXECUTAR A PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER - CEMEI, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: NATHALY STEFANY SILVA MORAIS 12593764600, CNPJ: 44.984.459/0001-42. No valor total de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D38B25F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 032/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 015/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) ACESSOS MÓVEIS PÓS-PAGO, DURANTE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 025/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62. No valor total de R$ 15.717,36 (quinze mil e setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6C81227B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/DP, DE 22.02.2022

Portaria nº 006/DP, de 22.02.2022

"Nomeia Comissão de Implantação do eSocial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que confere o artigo 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e composta a comissão de implantação do eSocial, a que se refere a Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Membros efetivos:
a – Idaiana Eustáquia da Silva;
b – Luciana Aparecida da Silva;
c – Marco Antônio Maciel Belo.

II – Membros suplentes:
a – Kelly Renata de Oliveira Belo;
b – Elizângela Valéria de Alcântara Gomes;
c – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha.

Art. 2º - A Comissão constituída no art. 1º terá por competência e atribuições, aquelas estatuídas na Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022.

Art. 3º - Aos membros efetivos será devida a gratificação por função a que se refere o art. 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 22 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:7BA7508B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 005/DP, DE 02.02.2022.

PORTARIA 005/DP, DE 02.02.2022.

"Contém designação para a função de Secretário de Escola de Educação Básica"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 40, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § único do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 13 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função pública de Secretária de Escola de Educação Básica, a Sra. **VALERIA ANGELICA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF: 078.250.126-58 , RG: MG – 15.324.558 – PC/MG.

Art. 2º - Fica concedida à Servidora ora designada, uma gratificação no equivalente a 20 % (vinte por cento) do menor vencimento básico atualmente pago pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos à partir de 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D2B900CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 036/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 018/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA EXECUTAR A PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 028/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: NATHALY STEFANY SILVA MORAIS 12593764600, CNPJ: 44.984.459/0001-42. No valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:687D1792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 134.344,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EDD8CD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 67.223,50
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6460DBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 137.534,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3A9FE7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 16.661,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5B02C1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 271.125,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6AF7096A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 267.771,10
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:93AFC614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
VALOR: R$ 12.046,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B18BE2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022, PREGÃO PRESENCIAL 06/2022, RP 01/2022

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022 – Registro de Preços 01/2022 – Processo licitatório 21/2022, do tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: para **contratação de empresa para fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica, para atender às necessidades do Departamento de Obras, no período de 12 (doze) meses,** que será realizada na data 10/03/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:599A1E81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL do Pregão Presencial nº 03/2022, Processo Licitatório 14/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, durante o exercício de 2022**. No termo de referência, no Anexo I, **Inclui-se a quantidade de 500 (quinhentas) unidades de cestas básicas**. Em decorrência dessa alteração, a data de abertura passará para o dia 14/03/2022 às 09h00min. As demais informações permanecem inalteradas. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AE0626B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021, INEX. 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 34/2021 – Credenciamento 02/2021,

Inexigibilidade 04/2021, objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados e Terapeuta Ocupacional para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência (...), firmado com as pessoas jurídicas: **BALESTRA CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **45.096.992/0001-30**, com sede na Av. Carijós, 340, Santa Maria, cidade de Curvelo/MG - CEP 35.790-468, no valor Global de **R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), assinado em 23/02/2022, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F817C8A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 20/2022, DISPENSA 10/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 20/2022, Dispensa 10/2022, objeto: **Contratação de empresa para prestar serviço de Escavadeira Hidráulica, para atender necessidades do Departamento de Meio Ambiente de acordo com termo de referência.** (...), firmado com a pessoa jurídica: **ANTEROS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 18.969.654/0001-93,** com sede na **RUA TIRADENTES, 140, BAIRRO CENTRO, CEP 39237-000, FELIXLÂNDIA/MG,** no valor global **R$ 49.796,50 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** assinado e ratificado em 22/02/2022, com vigência até 22/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Carlos Mendes da Silva. Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F6163EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2022 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO **0016/2022**
Realizará o Pregão Eletrônico **014/2022 –** Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de compactador** para uso dos servidores desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **16/03/2022.** Informações à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF3ADA73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0017/2022**. Pregão Eletrônico Nº **015/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO ARLA 32** para a manutenção da frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **17/03/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EF069690

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 PREGÃO 007/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E1212E2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Extrato – A Comissão de Licitação julga a licitante: **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, com pontuação de 92,66 pontos na Proposta Técnica e percentual de desconto de 80% (oitenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais, 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e 7% (sete por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, obtendo a valoração de 40 pontos da proposta de preço, sendo vencedora do referido Processo Licitatório nº 157/2021, Tomada de Preços nº 015/2021.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F97B2790

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 PREGÃO 013/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83B788BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO 014/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C857197A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO 015/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C336FEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 PREGÃO 017/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:669A01DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME** vencedora nos itens: 01, 02 e 03**,** totalizando o valor geral de: **R$48.999,90** *(Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)* – Processo Licitatório nº **0008/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2022** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9C89335E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **017/2022**. Processo Licitatório nº **0008/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2022** – Registro de preços. Contratada: **R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA - ME** vencedora nos itens: 01, 02 e 03**,** totalizando o valor geral de: **R$48.999,90** *(Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)*. Vigência: **24/02/2022 a 23/02/2023**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A3B96EF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO: Processo Licitatório nº 027/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, cujo objeto é contratação de serviços referente ao pagamento de inscrições para o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2022 destinadas à 50 (cinquenta) servidores municipais no período de 07/03/2022 a 09/03/2022, em favor da empresa **11 E CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 19.747.018/0001-80.** O valor da referida Inexigibilidade é de **R$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme encaminhamento expedido pela PREVIFOR (Instituto Previdência Serv. Públicos Munic. Formiga), SAAE (Serviço Autônomo Agua e Esgoto) e Prefeitura Municipal de Formiga.

Formiga (MG), 24 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CF87546F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, em veículo tipo passeio, para aqueles

que necessitam de atendimento médico em outros centros de saúde via SUS, de acordo com diretrizes de referências do tratamento fora de domicílio – TFD, e em veículo tipo van, para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, de sua residência até o local de tratamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/03/2022 às 08:00h até dia 17/03/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 17/03/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:30B2C921

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022

EXTRATO DO CONVÊNIONº 003/2022– Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente:EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. Objeto:A EMATER-MG, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º: 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do Setor Rural, no Município de Formiga-MG, de comum acordo e participação da Prefeitura Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.Dotação:10.01.20.606.0000.0.025.3.3.70.41.Valor:R$186.000,00 .Vigência:24/02/2022 à 31/12/2027. Data: 24/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DA4C8146

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173/2021

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 173/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA,** firmada em 15/12/2021**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 147/2021 – Pregão Eletrônico nº 98/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Óleo diesel comum	**R$ 5,459**	**R$ 5,633**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 25 de fevereiro de 2022.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:35193E1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021 PREGÃO 018/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0569DDB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 PREGÃO 019/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FD2329C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 PREGÃO 022/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB14F724

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO 016/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F3E28D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021 PREGÃO 024/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:92B6F96E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 PREGÃO 027/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45CB157A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO 030/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:75149A1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 PREGÃO 031/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:76C58AFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 PREGÃO 032/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:189A7CAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 PREGÃO 037/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D8533715

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021 PREGÃO 038/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D27F10DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 PREGÃO 039/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:83F7FC25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 PREGÃO 040/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:678C9C96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 PREGÃO 041/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3604D63D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021 PREGÃO 042/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E748E94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021 PREGÃO 045/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:855E3449

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021 PREGÃO 046/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F7C8AF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 PREGÃO 047/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7B3193F8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2021 PREGÃO 049/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63590F66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021 PREGÃO 050/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55AF255E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021 PREGÃO 051/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9826E906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2021 PREGÃO 052/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a

modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D772B782

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021 PREGÃO 069/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:31FB463F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021 PREGÃO 070/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F96CA19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2021 PREGÃO 071/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B281CFFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021 PREGÃO 074/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:604E9757

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2021 PREGÃO 076/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:94929D7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2021 PREGÃO 077/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B950294F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 PREGÃO 078/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A607FB9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2021 PREGÃO 080/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C683375

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021 PREGÃO 081/2021 - SAAE

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2°da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga, 24 de Fevereiro de 2022

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F1BF1F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2021

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 174/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI,** firmada em 15/12/2021**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 10.173.379/0001-95, com sede de suas atividades na Avenida Paulo Lins nº 133, Centro, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SRA Camila Maia de Faria Carneiro**, portador do CPF nº 065.950.316-63 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 147/2021 – Pregão PRP nº: 98/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
2	Óleo Diesel S-10	**R$ 5,485**	**R$ 5,656**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12** *§* **2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 25 de fevereiro de 2022.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO SÃO RAFAEL EIRELI
Camila Maia de Faria Carneiro
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:415BCA09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:025/2022. Processo Licitatório nº: 017/2022 – Inexigibilidade nº: 044/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**DATERRA PRODUÇÕES LTDA – "TIANSTÁCIA" – C.N.P.J: 03.919.401/0001-38.**Objeto:**Contratação

de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda Tianastácia, no 34º Encontro de Motociclistas a ser realizado no dia 23 de abril de 2022, na Praça do Terminal Rodoviário, no Município de Formiga – MG, com fundamento no art. 25, III, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor:** R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**Vigência:**até 31/05/2022.**Dotação Orçamentária:***11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio à Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município/ Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica.*
Data:24/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D59CE03E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 – Pregão Eletrônico nº 095/2021.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**,**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA-PREVIFOR, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**Contratada:**CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA.**Do Objeto da Apostila:**1.1. Nos termos da Cláusula Nona, item 9.2. do Contrato Original, o valor do crédito do cartão magnético, concedido aos Agentes Públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, foi reajustado através da Lei Municipal nº. 5.801, de 15 de fevereiro de 2022, passando de R$400,00 (quatrocentos reais) para*R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)*, tendo sido os efeitos da referida Lei retroagidos a 01/01/2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**18/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F26DC93B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1212/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MYLENA FERNANDES MIRANDA, para exercer o cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, Classe I, Grau A, a partir do dia 23/02/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4970DD54

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1213/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA CRISTINA DE MENEZES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 23/02/2022 a 22/02/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 808/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A73E064D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

Retificação Tomada de Preços nº. 001/2022
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Francisco Badaró (MG) torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado em decorrência da constatação de erro material na cláusula 7.2, alínea "c", do instrumento convocatório. Com a retificação, onde se lê: "Prova de registro ou inscrição da empresa e junto ao Conselho Regional de Administração"; leia-se: "Prova de registro ou inscrição da Empresa junto à Ordem dos Advogados do Brasil".
Considerando o teor da retificação, que não afeta a proposta, fica mantida a data de abertura e julgamento para o dia 08/03/2022 às 09:00hs.

Francisco Badaró (MG), 24/02/2022

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:91EA35DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 109/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para conclusão das obras de construção da Creche Pro-Infância tipo C - Espaço Educativo Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso nº 203780/2013-Abertura dos envelopes propostas: 04 de março de 2022, às 10h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4790EC1E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 008 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Após receber as Razões de Recurso aviadas pela Empresa **AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP**, CNPJ 32.650.884/0001-16, as ContraRazões aviadas pela empresa**AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP**, CNPJ 05.009.828/0001-24 e o parecer da Assessoria Jurídica, decido:

1-Acolher em sua íntegra o parecer da Assessoria Jurídica, conforme transcrição abaixo:

*"Após análise das **RAZÕES DE RECURSO**aviadas pela empresa **AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP**, CNPJ 32.650.884/0001-16 e das **CONTRA RAZÕES**aviadas pela empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-EPP**, CNPJ 05.009.828/0001-24, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da Administração Pública Municipal, emitimos nossa análise jurídica:*

*Irresigna-se a empresa **AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP**, CNPJ 32.650.884/0001-16, diante de sua inabilitação que ocorreu nos seguintes termos:*

"Constatou-se que o balanço patrimonial da empresa AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP, CNPJ 32.650.884/0001-16, não atende à exigência de índice igual ou superior a 1.

Uma vez que, a Licitante apresentou índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para os índices exigidos, a Licitante poderá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Dessa forma, seguindo as orientações do Edital, o Pregoeiro constatou que o patrimônio líquido declarado na segunda alteração contratual e no balanço patrimonial é de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

Uma vez que, o patrimônio Líquido é inferior a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação que é de R$2.349.700,00(dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), a Licitante AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP, CNPJ 32.650.884/0001-16,foi declarada INABILITADA."

Em suas Razões alega falha no julgamento, manifestando-se da seguinte forma:

"No caso de uma licitação cujo critério de julgamento é o menor preço, como o presente certame, esse é o parâmetro de referência para se chegar a um vencedor: o menor preço apresentado e, por ser um pregão, após a sessão de lances.

Como é sabido a Recorrente vencedora, vem prestando devidamente o serviço objeto da licitação para Administração Pública local, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório. Além do mais, nunca deixou de cumprir com suas responsabilidades "fornecimento de combustíveis" perante administração pública local ou terceiros.

Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente, em se tratando de pregão, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica para administração pública, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa.

***Rigor formal excessivo a manutenção da inabilitação da Recorrente por simples DEDUÇÃO de que a Recorrente não comprovou o Capital Social correspondente a pelo menos 10% (dez por cento), o que é inaceitável, tendo em vista que a mesma cumpriu referida exigência dentro do prazo legal (documento anexo) e**, mesmo assim, decidiram por inabilitá- la sem ter ao menos realizado a pesquisa obrigatória no órgão responsável por contratos/alteração contratual e, além do mais, posto que a inabilitação por tal motivo resultaria no prosseguimento de apenas uma licitante, significará prejuízo muito maior ao objetivo da Licitação, que é a obtenção da condição mais vantajosa ao erário público.*

Mera particularidade formal, sequer classificada como irregularidade, não possui o condão de prejudicar os pressupostos de legalidade do ato administrativo praticado, dentre os quais, cite-se a impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência."

Ao contrário do que alega, a Recorrente não foi inabilitada pelo fato de não comprovar o Capital Social correspondente a pelo menos 10% (dez por cento).

Na verdade, o edital apresenta a seguinte exigência:

*"V – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC). Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para os índices referidos no ítem 2.3.1.4 **deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado**, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação."*

Ou seja, houve a análise do balanço patrimonial quando houve a constatação de que, a Recorrente não atendeu à exigência de índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC) e à Solvência Geral (SG).

Dessa forma, aplicou-se a segunda possibilidade permitida no edital efetuando-se a pesquisa quanto à comprovação de capital social igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor estimado total da contratação.

Importante salientar que, a análise do balanço patrimonial foi efetuada pela Contadora da Prefeitura Municipal e não pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que, este não detêm capacidade técnica para tal análise.

O valor total estimado da contratação que é de R$2.349.700,00(dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), portanto, neste caso, o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado deveria ser de no mínimo R$234.970,00(duzentos e trinta

e quatro mil novecentos e setenta reais), no entanto, no balanço patrimonial, o capital social declarado é de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Portanto, o Pregoeiro agiu de forma correta ao inabilitar a Recorrente.

Alega ainda que:

"(...)mesmo assim, decidiram por inabilitá- la ***sem ter ao menos realizado a pesquisa obrigatória no órgão responsável por contratos/alteração contratual(...)****"*

De fato, houve a pesquisa no site oficial da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, da Segunda Alteração Contratual acostada aos autos do procedimento pela Recorrida, constatando que o valor do capital social declarado também é de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Nesta oportunidade, juntamente com as razões de recurso, a Recorrente apresentou a Terceira Alteração Contratual, a qual foi emitida no dia 09 de fevereiro de 2022, às 15h06min(pág. 10 do documento anexo ao recurso).

Ressalte-se que, a licitação iniciou às 09h, do dia 09 de fevereiro de 2022, ou seja, seria totalmente impossível a apresentação do documento acima indicado, emitido às 15h06min do dia 09 de fevereiro de 2022, quando da apresentação dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA.

Ou seja, quando o julgamento se iniciou, a Terceira Alteração Contratual sequer existia, não podendo assim, ser considerada como documento de habilitação.

*Quanto à pesquisa "****obrigatória no órgão responsável por contratos/alteração contratual(...)****", não seria possível localizar no portal da JUCEMG, documento que não existia no momento da conferência.*

A Recorrente alega ainda que, "de acordo com o art. 31, §5° da Lei 8666/93, a comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante a aplicação de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação econômica-financeira, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Porém, o índice exigido foi de 1(um), ou seja o índice usualmente utilizado para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira, o qual foi exigido de forma objetiva e detalhada, atendendo à exigência de julgamento objetivo como previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Outro princípio que deve ser observado no caso em estudo é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, também previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, ***da vinculação ao instrumento convocatório****,* ***do julgamento objetivo****e dos que lhes são correlatos."*

O artigo 41 do mesmo Diploma Legal, prevê:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

A inobservância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, como a inobservância de qualquer outro princípio, acarretaria a nulidade do procedimento.

Quanto ao Princípio do Julgamento Objetivo,é importante ressaltar que, é proibido pela legislação vigente, a utilização de qualquer elemento, fator sigiloso ou critério secreto, que diminua a igualdade entre os licitantes.

A Lei 8.666/93, no art. 44, § 1º, prevê que "é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes".

Ainda segundo o grande administrativista, Celso Antônio Bandeira de Melo, em sua manifestação a respeito de violação de princípios legais:

*"****Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma****. ****A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos.É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade****, conforme o escalão do princípio atingido,* ***porque representa insurgência contra todo o sistema subversão aos seus valores fundamentais****". -* ***GRIFAMOS.***

Assim, observamos que o Pregoeiro utilizou a favor da Recorrente, tudo quanto era possível e previsto no edital, realizando uma primeira análise quanto ao cumprimento dos índices de qualificação econômico-financeira, e em segunda análise quanto à comprovação da Recorrente possuir o capital social (constante do Balanço Patrimonial apresentado), correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, não alcançando sucesso em nenhuma das alternativas.

Insistimos que, o Pregoeiro, não pode de forma nenhuma, extrapolar os limites do instrumento convocatório, ao qual está vinculado o procedimento.

Dessa forma, não constatamos nenhuma falha no julgamento realizado pelo Pregoeiro, e opinamos pela manutenção da decisão que declarou a Recorrente inabilitada, por descumprir exigências do edital."

2-Decido pela manutenção da decisão exarada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, uma vez que, cumpriu as exigências legais impostas ao procedimento.

3-Mantenho a inabilitação da empresa **AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCO DE COMBUSTÍVEIS-EPP**, CNPJ 32.650.884/0001-16, uma vez que, descumpriu as exigências legais impostas no edital, quanto à qualificação econômico-financeira.

Publique-se.

Intime-se.

Grão Mogol/MG, 23 de fevereiro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DBF50E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Processo: 047/2021 - Dispensa: 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Empresa Contratada: **HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA** – CNPJ 26.634.308/0001-82. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para execução de ações destinadas à consolidação e o desenvolvimento da Política Pública de Turismo em Guaraciaba, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinatura: 23/02/2022.

Guaraciaba/MG, 24/02/2022.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6F418047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Processo nº 012/2022 – Dispensa nº 004/2022 – Objeto resumido: Contratação de empresa para locação de ambulância, tipo A, simples remoção, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratado: **MCM LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ 17.533.095/0001-01. Valor Total: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Assinatura 24/02/2022. Vigência: 90 dias a partir da assinatura.

Guaraciaba/MG, 24/02/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:CF5FA065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 14/03/2022 (Segunda – Feira).
Horário: 08hrs:30min.

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 24 dias de Fevereiro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO –
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:24B083B0

JURÍDICO
LEI Nº 1.059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarani aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de janeiro de 2.021, pela variação do IPCA, apurado de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021, resultado em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - MG, AOS 25 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:7D7A5FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Processo 01/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do nº 01/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 199
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.12.00 Serviços de Saúde Ficha 199
Data da Adjudicação: 23 de fevereiro de 2022.
Data da Homologação: 23 de fevereiro de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E ENFERMAGEM, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: PEIXOTO MED SAUDE EIRELI CNPJ 35.843.540/0001-11
Valor Total do Certame: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 23 de fevereiro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FC7E9E70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 60/2022 Processo nº25/2022 – Dispensa 05/2020 Contratado Consorcio Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES - CNPJ/MF sob o N° 06.070.075/0001-25, Valor R$580.000,00. DOTAÇOES: 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% -Ficha 158
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% -Ficha 160
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% -Ficha 199
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde – Mínimo 15% -Ficha 202.-Vigência até 31/01/2023. Objeto: CONTRATACAO DE EXAMES DIVERSOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS ATRAVES DE CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, constantes da tabela de serviços CONVALES Signatários Marcilio Alisson Fonseca de Almeida Presidente do Convales.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data 24/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E67FD88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Processo 01/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do nº 01/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 199
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.12.00 Serviços de Saúde Ficha 199
Data da Adjudicação: 24 de fevereiro de 2022.
Data da Homologação: 24 de fevereiro de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E ENFERMAGEM, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: ESPAÇO SORRISO TRATAMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ 33.255.652/0001-26
Valor Total do Certame: R$211.000,00 (duzentos e onze mil reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 24 de fevereiro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:649F888B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Processo 10/2022.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 03/2022.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.00.00 Recursos Não Vinc. De impostos- Ficha 530
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinc. De impostos- Ficha 531
Data da Adjudicação: 24 de fevereiro de 2022.
Data da Homologação: 24 de fevereiro de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS PARA COMPETICOES EM DIVERSAS MODALIDADE ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER TURISMO DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR. É a seguinte:

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

lote	Empresa	Valor Total
01	ESPORTE MG COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ – 21.721.465/0001-01	59.950,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$59.950 ,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 24 de fevereiro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:34B7CF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 014/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 045/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de placas de polietileno, lonas frontligt e adesivos com impressão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **14 de março de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de fevereiro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DF3CCA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 008/2021, firmado com as empresas: COOARBITROS COOPERATIVA DE ARBITROS DE GUAXUPÉ; L. A. ESPORTES LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Arbitragem Esportiva para os campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG**, por um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 220.300,00**

Guaxupé/MG, 25/02/2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULLED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:840BD80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

Exonera Maria Beatriz Justino Antunes De Oliveira Do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019, e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 21 de fevereiro de 2022, a servidora **MARIA BEATRIZ JUSTINO ANTUNES DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário I, matriculada sob o **n. 34587**, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:201D86F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

Altera membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela Lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a partir de 18 de fevereiro de 2022, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para substituir a servidora **Beatriz Elizabeth de Melo** pelo servidor **Mike Massami Sabino Sato**, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
MEMBRO	**FUNÇÃO**
Alessandra Carvalho e Silva	Presidente
Mike Massami Sabino Sato	Membro
Luciana Marinelli Duarte Consani	Membro

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar instaurado, na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo, por motivo justificado, ser este prazo prorrogado por igual período.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/02/2022.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BF5EB938

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

Nomeia GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA para a função gratificada de Supervisor de Turno

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** para o período de **04/03/2022 a 02/04/2022,** o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 35.249,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno" de caráter interino durante as férias do titular João Paulo Torquato Barroso, matrícula 35.255, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a **gratificação no valor de 30% (trinta por cento)** calculados sobre o salário-base da carreira da

Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A4EF3BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando a necessidade de resposta as preliminares apresentadas que dependem também de informações de outros departamentos, bem como a oitava de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1AFF7F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando a dificuldade de acesso as informações, uma vez que ainda não foi possível localização dos responsáveis a época dos fatos, dependendo de investigação mais criteriosa. Sem mais para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 22 de fevereiro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8F3F4EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 085, DE 24 DE MARÇO DE /2022
AFATAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR NO ARTIGO 217 DA LEI MUNICIPAL N. 742/77.

PORTARIA Nº 085, de 24 de março de /2022

AFATAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR no artigo 217 da Lei Municipal n. 742/77.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977 e,

Considerando a edição da Portaria de nº 080 de 23 de março de 2022 que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022 visando apurar supostas infrações disciplinares pelo servidor A.C.C. lotado na Secretaria de Saúde.
Considerando o Ofício n. 042/2022 da lavra da Sra. Secretaria de Saúde que relata a gravidade das denúncias a serem apuradas
Considerando o Memorando n. 040/2022 da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a necessidade de se dar o bom andamento ao processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender preventivamente o servidor A.C.C. lotado na Secretaria de Saúde por 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 217 da Lei 742/77.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º poderá ser por igual período prorrogada.

Art. 3º Ao final do período de suspensão o servidor deverá retornar ao seu local de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EA71E96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPÉ NO COMBATE AO CÂNCER-LUZ DA VIDA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 de 23 de maio de 2022

Dispõe sobre inscrição da Entidade Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer-Luz da Vida

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal

nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto do Idoso e suas alterações;

Considerando Resolução CMDI nº 05/2019 que dispõe sobre o processo de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata n° 02/2021, a respeito do requerimento de inscrição da entidade Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer- Luz da Vida;

Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, e observando os preceitos legais da Resolução acima citada, aprovar a inscrição da Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer- Luz da Vida, inscrita nº CNPJ nº 05.666.632/0001-02 onde exerce suas atividades na Rua José Zerbini, nº 296, Morada do Sol, Guaxupé-MG, neste município e devidamente registrada no Livro nº 01 de Registro de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso sob o número de ordem **07 (sete)**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2022.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDI

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DE5C938E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CASA DE REPOUSO VIDA E SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2022
de 23 de maio de 2022

Dispõe sobre inscrição da Entidade Casa de Repouso Vida e Saúde

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto do Idoso e suas alterações;

Considerando Resolução CMDI nº 05/2019 que dispõe sobre o processo de inscrição neste Conselho;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata n° 02/2021, a respeito do requerimento de inscrição da entidade Casa de Repouso Vida e Saúde ;

Resolve:
Art. 1º Após analisados os pedidos de inscrição, bem como os documentos necessários, e observando os preceitos legais da Resolução acima citada, aprovar a inscrição da Casa de Repouso Vida e Saúde, inscrita nº CNPJ nº 35.373.884/0001-04 onde exerce suas atividades na Rua Manoel Machado, nº 361, Parque do Convento, Guaxupé-MG, neste município e devidamente registrada no Livro nº 01 de Registro de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso sob o número de ordem **08 (oito)**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guaxupé, 23 de fevereiro de 2022.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDI

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6E83D0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 001/2022/CMDI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS E PROGRAMAS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADOS À ÁREA DOS DIREITOS DOS IDOSOS POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

EDITAL nº 001/2022/CMDI

Edital de Chamamento Público para Projetos e Programas destinados ao Desenvolvimento de ações voltados à área dos Direitos dos Idosos por Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Guaxupé por meio do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso/CMDI no uso de suas atribuições, e observados os termos da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12213/2010 alterada pela Lei nº 13797/2019, Lei Municipal nº 2701/2019 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 1854/2017 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, e Resolução do CMDI nº 03/2021 que dispõe sobre as ações a serem financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Guaxupé, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso e da Política Municipal do Idoso, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

1 Disposições Gerais:

1.1 As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da pessoa idosa, em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso, e em sintonia com as ações preconizadas no Plano de Aplicação do CMDI vigente, devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

1.2 A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 12 às 18 horas, situada à Rua Capitão João Machado, 11 – Fundos-Centro – CEP 37.800-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação;

1.2.1 Cabe ao CMDI decidir sobre a impugnação;

1.2.2 Caso seja acolhida a impugnação será designada outra data para a publicação de novo chamamento público.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão de solicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Guaxupé, em plena atividade, conforme Resolução CMDI nº 05/2019.

1.3.1 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC´s que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;

1.3.2 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta por Eixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme item 4.1 deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;

2 Do Objeto:

Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal: *"a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com*

idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03", por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas no ano 2022/2023.

3 Da Data, Prazos, Condições, Local e Forma de Apresentação das Propostas:

3.1 As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 11 de Abril de 2022, sede da Secretaria-Executiva do CMDI, localizada na Rua Capitão João Machado, nº 11, Fundos, Centro, das 12 às 18 horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme disposto no item 5.5.

3.1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.1.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma do instrumental disposto no anexo II deste edital

3.2 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento.

3.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

3.4 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária: 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39.00 – Ficha 556 – Fonte 270.

4. Da aplicação dos recursos do FMDI

4.1 Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R$ 352.642,33(Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) neste Edital se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas a:

4.1.1 desenvolvimento, por tempo determinado, de programas e serviços complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do Idoso;

4.1.2 programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas relativas ao idoso;

4.1.3 programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada, dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso – conselheiros de direitos, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à pessoa idosa, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;

4.1.4 Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;

4.1.5 Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso.

4.2 É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

4.2.1 Transferência a outros objetivos sem deliberação do CMDI;

4.2.2 Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;

4.2.3 Manutenção e funcionamento do CMDI;

4.2.4 A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

4.2.5 Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos da legislação pertinente;

4.2.6 A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal;

4.2.7 Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

5 Dos prazos e condições para apresentação de projetos:

5.1 Os projetos a serem avaliados pelo CMDI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail secconselhos@guaxupe.mg.gov.br . **A ausência da mídia eletrônica inabilita a classificação do projeto protocolado fisicamente.** No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-executiva do Conselho do Idoso.

5.2 Os Projetos que prevêem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa.

5.3 Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterá, no mínimo, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V.

5.4 Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do FUNDO DO IDOSO face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDI.

5.5 O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte etiqueta:

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Guaxupé – MG
EDITAL 001/2022/CMDI
À Comissão Especial de Seleção, do FMDI
Nome do Projeto:
Organização da Sociedade Civil:
EIXO Nº:

6 Da Linha de Financiamento

6.1 Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

6.1.1 EIXO I- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;

b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Guaxupé por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;

c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;

d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;

e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Guaxupé, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;

f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

6.1.2 EIXO II- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

• Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
• Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
• Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;

• Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
• Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
• Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;

b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
c) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;
d) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;
e) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;
f) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

6.1.3 EIXO III- PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;
c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos;
d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;
e) Promoção de ações de valorização e apoio destinada a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

6.1.4 EIXO IV- CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos socioafetivos.

6.1.5 EIXO V- FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE

Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
b) Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;
c) Atendimento especializado e temporário a pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, além das possibilidades de seus familiares;
d) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
e) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

7 Da Análise dos Documentos para Habilitação

7.1 A documentação de habilitação a organização da sociedade civil sem fins lucrativos no presente Chamamento Público, deverá ser apresentada, conforme adiante:
7.1.1. Cópia simples e legível do Estatuto Social devidamente registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
7.1.2. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
7.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe **há 01(um) ano com cadastro ativo**;
7.1.4. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
7.1.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
7.1.6. Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Fomento, conforme Lei Federal nº. 13.019/2014;

8 Da Apresentação dos Documentos Para a Formalização da Parceria

8.1 Serão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:
8.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
8.1.2 Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;
8.1.3 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;
8.1.4 Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;
8.1.5 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
8.1.6 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;
8.1.7 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
8.1.8 Certidão negativa de débitos tributários federais;
8.1.9 Certidão negativa de débitos tributários estaduais
8.1.10 Certidão negativa de débitos municipal;
8.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
8.1.12 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII).
8.1.13 Declaração de capacidade técnica e operacional;
8.1.14 Duas vias do plano de trabalho conforme anexo IX.

8.2 O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

8.2.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
8.2.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
8.2.3 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
8.3 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
8.4 A inobservância do disposto na cláusula 6.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.
8.5 A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal do Idoso de Guaxupé serão verificadas pela própria Comissão Especial de Seleção, que deverá ser mantida durante toda a vigência do Termo de Fomento.
8.6 A Comissão Especial de Seleção, avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de formalização de parceria com a municipalidade.
8.7 Com a aprovação da proposta, a entidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

9.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDI, através de resolução para este fim, através do Plano de Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos II, IV, VI e VII deste Edital;
9.1.1 A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;
9.1.2 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas
9.2 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.
9.2.1 Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;
9.2.2 Havendo caso de empate, na seção plenária, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IVa; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;
9.2.3 Independente da classificação final, a celebração do Termo de Fomento ficará condicionada a disponibilidade financeira total para o custeio do projeto. Não acarretando qualquer obrigação por parte do Município ou do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
9.2.4 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos Idoso, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;
9.3 As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Guaxupé, serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;
9.3.1 Não será exigida contrapartida em bens e serviços;
9.4 Não serão aceitas propostas para:
9.4.1 Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
9.4.2 Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, salvo se de uso exclusivo da Política do Idoso;
9.4.3 Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

10 Da Formalização de Consultas e Orientações

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via INTERNET, para o e-mail secconselhos@guaxupe.mg.gov.br , até o 5º dia útil após a publicação deste edital.
10.2 A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.
10.3 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.
10.4 A Secretaria-Executiva do CMDI estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante o período em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e solicitadas pela Comissão Especial de Seleção,

11 Das Condições para Interposição de Recursos

11.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.
11.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direito do Idoso, Rua Capitão João Machado, 11 – Fundos, das 12 às 18 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá três dias úteis para responder aos recursos;
11.3 Caberá um único recurso ao Conselho Municipal do Idoso, também no prazo de três dias úteis.

12 Das Disposições Finais

12.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no Termo de Fomento.
12.2 Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, das Leis Federais 13.019/14, 13.797/19 e 10.741/03 e Leis Municipais 1.589/07 e 1.814/11.
12.3 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDI.

Guaxupé, 23 de Fevereiro de 2022

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDI

Anexos disponíveis em:https://docs.google.com/document/d/1p1sQhzLBirrm7trXCmMwtXfkEdgJmOKH/edit?usp=sharing&ouid=112919497198957135000&rtpof=true&sd=true
I Formulário de Inscrição da Proposta no CMDI;
II Roteiro para Apresentação da Proposta Descritiva;
III Metas e Indicadores (conforme item 8 da proposta descritiva);
IV Distribuição de Pontos atribuídos às propostas, conforme Edital 2022/001/CMDI;
IV a) Matriz de Pontuação;
V Planilha Orçamentária;
VI Cronograma de Execução das proposta;
VII Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parcerias (Lei Federal 13019/2014 - Art. 39);
VIII Cronograma Edital 001/2022/CDMI.

Fundamental Legal:
Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Lei Federal nº 12.313/2010 – Institui o Fundo Nacional do Idoso;
Lei Federal nº 13.797/2019 - Altera Lei 12.213/2010;
Lei Municipal nº 2701/2019 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC;
Resolução 03/2021 – Plano de Aplicação do FMDI;

Decreto Municipal nº 1854/2017 – Termo de Parcerias.

As políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EC6DA73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 007/2022, para prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, que será realizado no dia 18/03/2022 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:C3314E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – NOTIFICAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – CONTRATO 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – **NOTIFICAÇÃO**–PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – CONTRATO 156/2021 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TORNA PÚBLICO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM A EMPRESA **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA,**
CNPJ 30.083.358/0001-96 VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO TRATA DE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS** PARA QUE CUMPRA O OBJETO DO CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, À CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS AO CASO, DENTRE ELAS A DESCLASSIFICACÃO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OU ENTÃO, APRESENTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) APÓS RECEBIMENTO DESTA, PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUAL, CABERÁ AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, POR SUA ACEITAÇÃO.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal. 24/02/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:0D0B0551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 012/2022 – Registro de Preço n° 005/2022 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios e material de higiene pessoal para atender o programa de concessão de benefícios eventuais para cidadão carente, conforme Lei Municipal n° 1.780/12, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 14 de março de 2022, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1AFF2E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.201, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a prestação de informações pelos Municípios sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, conforme o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, servirão de base para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no território do respectivo ente federado;

Considerando que as informações referidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1877 serão compostas pelos valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), que se responsabilizará tecnicamente pelo trabalho;

Considerando o Laudo Técnico para determinação do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Indianópolis, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Victor Miranda de Resende, inscrito no CREA – MG nº 0490000255112.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Indianópolis, conforme aas características da área rural, nos seguintes parâmetros:

Especificação	Valores em reais por hectares
lavoura – aptidão boa	26.373,00
lavoura – aptidão regular	23.862,00
lavoura - aptidão restrita	21.350,00
pastagem plantada	21.350,00
silvicultura ou pastagem natural	20.084,00
preservação da fauna e da flora	12.559,00

Art. 2º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- Terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com a superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II- Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
III- Lavoura – aptidão boa – terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos e boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitem a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
IV- Lavoura - aptidão regular – terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações uso, que não comporte manejo intensivo ao solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão drenagem, clima, solos rasos e relevo;
V- Lavoura – aptidão restrita – terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerando. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
VI- Pastagem Plantada - terra para pastagem plantadas ou melhoradas, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes a produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob a forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
VII- Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
VIII- Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições física, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 3º O município informará a RFB, anualmente, o preço de mercado da terra nua, apurado no ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme Laudo Técnico para determinação do valor da Terra nua.

Parágrafo único. As informações sobre VTN, fornecidos à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (Internet) e no portal da Associação Mineira de Municípios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8C5F7546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações E Contratos torna público o aditivo ao Contrato Administrativo 40/2018, oriundo do Processo Licitatório nº 33/2018, Pregão Presencial nº 22/2018, que tem por objeto a locação de software de gestão pública municipal, uso e locação de software de gestão pública municipal, contratada Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, a inclusão dos módulos E- social e Cidadão WEB, totalizando o valor global de R$ 13.536,00 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Inhaúma, 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:77134279

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020.
O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 02/2022, modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, torna publica aos interessados a celebração do 2° (segundo) termo aditivo com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação do serviço para o fornecimento do Sistema Comercial o qual deverá atender às necessidades de automação do setor comercial de captação, tratamento e distribuição de água, coleta, tratamento e emissão de esgoto, fica a partir de 24 de janeiro de 2022, prorrogado por mais 12 meses, findando-se pois em 24 de janeiro de 2023, bem como o reajuste do valor inicialmente contratado no percentual de 10,061050% totalizando assim o valor R$ 35.659,78 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos. Onde lê R$ 35.659,78 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), leia-se R$ 37.699,78 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito reais).

Inhaúma/MG, 24 de fevereiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B86CF6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO nº 33/2022 – DISPENSA nº 17/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE DE PRAGAS, VETORES E LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUA NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: EDJAN SANTOS LINO ME, CNPJ: 19.511.093/0001-47, pelo valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data: 22 de Fevereiro de 2022.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AD922DDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 041/2018– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO ARANTES Nº 114 BAIRRO CENTRO EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. MARCIANA DE JESUS COSTA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93. com a Srª **ANGELA APARECIDA DO PERPERTUO S CHAVES, CPF Nº 537.174.146-15. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Data da assinatura: 20/02/2022. Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-751/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:16DF4C67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 103/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 11/21 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG. –Empresa Contratada: M.M COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**. Item 17 - Arla 32, no valor de R$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do valor inicial do contrato; nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município -012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Secretaria -043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30 - Material de Consumo;Convênio Policia Militar -067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30- Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade -080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30- Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico -120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas -133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC -156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar -187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30- Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção / Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D9A3B8CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 103/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 11/21 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG. –Empresa Contratada: M.M COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**. Item 17 - Arla 32, no valor de R$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos), correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) do valor inicial do contrato; nos termos do art. 65 § 2°, da Lei n° 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.
33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30-Material de Consumo;Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:209A5B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA aérea em média tensão e baixa tensão com instalação de transformadores e iluminação pública (insumos e serviços), no Município de Itaguara/MG, pela empresa A02 ELETRICIDADE LTDA, CNPJ 10.642.633/0001-57, conforme Processo Licitatório nº 60/2020, Tomada de Preços nº 08/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020. Juliano Carlos Vilaça – Fiscal do Contrato – 24/02/2022.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:6A36A86F

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato de Publicação da Ordem de Serviço do Contrato de Prestação de Serviços N° 56/2022, Processo nº 148/2021, Tomada de Preços nº 07/2021. CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS TURÍSTICOS na Rua Arlete de Souza Morais, s/nº, Bairro Apolinários e na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro dos Dias, no Município de Itaguara/MG. Juliano Carlos Vilaça – Fiscal do Contrato – 18/02/2022.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:5BE236FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS SARS-COV-2. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 14/2022 Pregão Eletrônico 13/2022 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de Teste Rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de Antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe. Empresa vencedora: Cepalab Laboratórios LTDA, item 01 valor total R$71.700,00; valor total geral R$71.700,00. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EAF017CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 133/2022**. **CONTRATADA:** CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de Teste Rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de ***Antígenos (Ag) de SARS-CoV-2*** em amostras de Swab de nasofaringe, atendendo à solicitação da Secretaria Municpal de Saúde. **Valor da Ata:** R$ 71.700,00. Processo nº 14/2022, Pregão nº 13/2022. **Vigência**: 24/02/2022 a 23/02/2023.Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CB320C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 325/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 133/2022**. **CONTRATADA:** CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de Teste Rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de ***Antígenos (Ag) de SARS-CoV-2*** em amostras de Swab de nasofaringe, atendendo à solicitação da Secretaria Municpal de Saúde. **Valor da Ata:** R$ 71.700,00. Processo nº 14/2022, Pregão nº 13/2022. **Vigência**: 24/02/2022 a 23/02/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7195B5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 09/2022-PREGÃO 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 131/2022**. **CONTRATADA:** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 24.960,00. **N° 132/2022**. **CONTRATADA:** ROSENEIDE DA SILVA 31624995691. **Valor da Ata:** R$ 880,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de pincéis (cores azul, vermelho, preto e verde) e apagador de feltro para quadro branco atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fundos e órgãos vinculados e /ou conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Processo nº 09/2022. Pregão nº 08/2022. **Vigência**: 23/02/2022 a 22/02/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F0222829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2020. **CONTRATADA**: EFFES SERVICE LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em cinco metas. META 1 – Trecho da Alameda São Francisco até a esquina com a Rua Sarapalha, Bairro São Francisco; META 2 – Rua Rui de Morais Lima, Bairro Alto Santa Cruz; META 3 – Trecho da Rua Geraldo de Oliveira Lima entre a Rua Cornélio Fonseca e a Rua 15 de Setembro, Bairro Alto Santa Cruz; META 4 – Trecho da Rua dos Apolinários entre a Rua Professor Almeida e a Rua Albertina Lara, Bairro Caiapó de Almeida e META 5 – Rua José Fernandes Pereira, Bairro Nogueiras. Processo: 103/2020. Tomada de Preços 12/2020. **Aditivo de Supressão**. **Valor do Aditivo:** R$ 10.170,47.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal

Data da assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0074838F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2020. **CONTRATADA**: EFFES SERVICE LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em cinco metas. META 1 – Trecho da Alameda São Francisco até a esquina com a Rua Sarapalha, Bairro São Francisco; META 2 – Rua Rui de Morais Lima, Bairro Alto Santa Cruz; META 3 – Trecho da Rua Geraldo de Oliveira Lima entre a Rua Cornélio Fonseca e a Rua 15 de Setembro, Bairro Alto Santa Cruz; META 4 – Trecho da Rua dos Apolinários entre a Rua Professor Almeida e a Rua Albertina Lara, Bairro Caiapó de Almeida e META 5 – Rua José Fernandes Pereira, Bairro Nogueiras. Processo: 103/2020. Tomada de Preços 12/2020. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 28.846,02.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – Data da Assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BD29535F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 03/2022 firmado com o Lar do Idoso São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.225.467/0001-28. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para a promoção da manutenção dos serviços ofertados pelo Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Itaguara; oferecendo atendimento a idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social, para que recebam cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, buscando oferecer uma vida digna, integrando a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades e oferecendo abrigo como alternativa, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor Total: R$ 8.026,66. Vigência: 01/02/2022 a 31/03/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/02/2022.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:63A0BE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE COLABORAÇÃO NÚMEROS 01/2022 E 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Colaboração nº 01/2022 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAGUARA, inscrita no CNPJ nº 86.787.595/0001-92, valor R$ 8.091,16; e do Termo de Colaboração nº 02/2022 firmado com a CASA DE D. DORICA, inscrita no CNPJ nº 16.852.709/0001-55, valor R$ 22.741,48. Recursos provenientes do FUNDEB.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/02/2022.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A1DD7925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 16/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 16/2022 Pregão Eletrônico 14/2022 - Aviso de adjudicação e homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de informática (pen drive, teclado, mouse e outros) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, demais secretarias municipais, fundos e órgãos vinculados e /ou conveniados com a Prefeitura de Itaguara. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação a favor das empresas: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA itens 13,15 com valor total de R$2.795,00; DEILER LUIS ASSIS ROSA item 04 com valor total de R$898,00; REINUM COMERCIO VAREJISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA item 12 com valor total de R$89,80; TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA itens 03,05,06,08 com valor total de R$5.030,00; CLEBER AUGUSTO DE FREITAS item 11 com valor total de R$262,50; JULIANA FERREIRA DA SILVA itens 09,10 com valor total de R$3.318,50; GB LEITE COMERCIO E MERCEARIA item 14 com valor total de R$75,00; R R G DOS SANTOS itens 01,02 com valor total de R$1.200,00; Total geral R$13.668,80. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 24/02/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5F5150B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 053/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 018
PROCESSO.....: PRC 00141 21LICITAÇÃO: PREG005321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR.....:R$15.200,00
ASSINATURA...: 23/02/2022
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
(ÓLEO DIESEL S10)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3F9C8365

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 49
PROCESSO.....: PRC 00017 20 LICITAÇÃO: DISP000420
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: VERA NILSE MOREIRA DUARTE - 503.858.956-15
VALOR.....: R$14.544,00
ASSINATURA...: 16/02/2022
VIGENCIA.....: 16/02/2022 a 19/02/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E849A30F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 011/2022 – PROCESSO nº 016/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 016/2022 – Pregão nº 011/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60,** no VALOR TOTAL de **R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de fevereiro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 011/2022 – PROCESSO nº 016/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de 04(quatro) veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

EMPRESA VENCEDORA:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo que a 1ª parcela será paga entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à assinatura do contrato, e as demais serão pagas em 03 (três) parcelas iguais, a vencer com 30, 60 e 90 dias após o pagamento da 1ª(primeira) parcela, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 24/02/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1CFF1895

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO 003/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 22
PROCESSO.....: PRC 00118 20 LICITAÇÃO: INEX001420
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: LABORATORIO FABIANO MEDEIROS GUIMARÃES E CIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 07/02/2022
VIGÊNCIA.....: 07/02/2022 a 20/02/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4C6FBBEC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO 003/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 23
PROCESSO.....: PRC 00118 20 LICITAÇÃO: INEX001420
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ALVES E BORDINHON LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 07/02/2022
VIGÊNCIA.....: 07/02/2022 a 20/02/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D91DF0AE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 013/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 035
PROCESSO.....: PRC 00023 21 LICITAÇÃO: DISP001321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DILSA MARIA FERRAZ ANACLETO
VALOR.....: R$14.544,00
ASSINATURA...: 21/02/2022
VIGÊNCIA.....: 21/02/2022 a 23/02/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIAADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃORESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOEXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DAPRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FA4E88DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº023/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **15de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por item,**que tem por objeto a aquisição, montagem, instalação e configuração de Equipamentos para ampliação de sinal de telefonia móvel na Comunidade de São Lourenço, zona rural da cidade Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 24 de fevereiro de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:92F5D768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Contrato nº 009/2022. Processo 012/2022. Dispensa 006/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal, para atendimento das demandas do Município. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratado: Antônio Nicolino Souza Lima 07260961643, CNPJ 36.546.728/0001-60. Valor total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 23/01/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F8ACC5B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121 / 3836-5120 / 99874-1738.

Data de Abertura: 15/03/2022

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de fevereiro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9BF739FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121 / 3836-5120 / 99874-1738.

Data de Abertura: 16/03/2022

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 25 de fevereiro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C153692E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 027/2021. Processo nº 057/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Máximo Peças & Produtos Ltda - Epp, CNPJ 04.335.223/0001-60. Objeto do aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 06 e 13 da ata de registro de preços n.º 027/2021. Do reequilíbrio econômico-financeiro: O item 06 após o reequilíbrio econômico de 5,55% passará de R$ 9,00 para R$ 9,50. O item 13 após o reequilíbrio econômico de 40,61% passará de R$ 70,00 para R$ 98,43. Assinatura: 24/02/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:03E75B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.483, DE 23.02.2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LEI Nº 1.483, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.800,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 100 – Recursos Ordinários, referente a conta bancária 5-4** (Arrecadação), na seguinte rubrica orçamentária:

02.12.00.15.451.0048.2123 – SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS.
02.12.00.15.451.0048.2123.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercício Anterior ..... R$ 1.800,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 540,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B7359868

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 028, DE 23.02.2022 - DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO ALTERANDO O ANEXO DA LC 0192019

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam ampliados o número de vagas, alterando o quantitativo total, para os seguintes cargos no anexo I da LC 019/2019:

I – Agente Administrativo – 30 (trinta) vagas;
II - Médico Veterinário – 02 (duas) vagas.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6F4064B5

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 029, DE 23.02.2022 - DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO ALTERANDO O ANEXO DA LC 0192019

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre aumento de vagas de provimento efetivo alterando o anexo da LC 019/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Ficam ampliados o número de vagas, alterando o quantitativo total, para o seguinte cargo, no anexo I da LC 019/2019:

I – Auxiliar De Serviços Escolares – 39 (trinta e nove vagas).

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá consolidar o anexo da LC 019/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3EA9BD0D

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 030 , DE 23.02.2022 - TRANSFORMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TFD EM CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE TFD

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

TRANSFORMA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TFD, EM CARGO COMISSÃO DE SUPERVISOR DE TFD E LOGÍSTICA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica transformada na LC 017/2019 a Função Gratificada de **Encarregado de TFD**, **em cargo comissão de Supervisor de TFD e Logística da Saúde**.

Parágrafo único. A alteração afeta o anexo II da Lei Complementar 19/2019, especialmente na última linha da planilha relativa ao órgão – Secretaria Municipal de Saúde – passando a vigorar da seguinte forma:

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	VAGAS	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	Supervisor de TFD e Logística da Saúde	CC – S1	01	R$ 2.745,28

Art. 2º É requisito básico para investidura no cargo de Supervisor de TFD e Logística da Saúde a formação em nível médio e, suas atribuições estão previstas no anexo desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Supervisionar o transporte de pacientes e acompanhantes para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, acompanhando e planejando os deslocamentos, agendamentos e estabelecendo equipes de serviços;
II – Supervisionar as notificações, relatórios de viagens, faturamentos e reembolso de despesas devidos pela Administração e/ou pacientes e acompanhantes;
III -Supervisionar o serviço de controle da frota dos veículos da Administração Municipal;
IV – Supervisionar o serviço de abastecimento de combustível, inclusive promovendo a gestão e o controle dos gastos e consumos inerentes ao serviço;
V – Supervisionar as escalas de motoristas e ajudantes que desenvolverão atividades junto à frota de veículos municipal vinculada à Secretaria;

VI – Supervisionar, coordenar e dirigir todas as ações necessárias para o cumprimento das normas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual–EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebradas de segurança, telas de proteção ou na falta destes com outros materiais;
VII - Coordenar a vistoria dos veículos oficiais constantemente, comunicando imediatamente ao chefe do Órgão ou Secretaria, por escrito, toda e qualquer avaria ou dano constatado nos referidos veículos;
VIII – Supervisionar as instruções aos motoristas de demais servidores autorizados a dirigirem, no que tange ao procedimento a ser tomado no caso de ocorrência de sinistro, furto ou roubo de veículos oficiais;
IX – Supervisionar a instrução de processo administrativo referente a ocorrência de sinistro, furto, roubo, avarias danos ou quaisquer outras irregularidades envolvendo veículos oficiais, para posteriormente ser encaminhado à administração;
X - Levar ao conhecimento do Secretário Municipal as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
XI - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
XII - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E13D4CB

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 36° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: Repasse no valor de R$ 480.000,00 referente à Portaria nº 3374 de 03 de dezembro de 2022, competência 12/2021, relativo a recurso financeiro para ser utilizado no enfrentamento da Covid-19 e na manutenção de leitos de UTI. Dotação: ficha 403, fonte 154. Data: 21/02/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:66C49D52

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 006/2022 – Objeto: Fornecimento de gasolina aditivada, gasolina comum, etanol, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S10 para abastecimento da frota municipal e veículos de utilização da Polícia Militar e Civil do município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 15/02/2022. Empresas compromissárias: Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Valor registrado: R$ 1.529.020,00. Ata de Registro de Preços n° 30/2022. Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Valor registrado: R$ 543.720,00. Ata de Registro de Preços n° 31/2022. Atas de Registro de Preços datadas de 18/02/2022 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9498C87A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo a Ata n° 34/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Objeto: reajuste de preços ao item 66 - Papel toalha interfolhas 100% fibra celulose virgem, passando para R$ 13,82/pct. Data: 21/02/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1E4C1307

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 04/2022 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Homologação: 14/02/2022. Empresas compromissárias: Acompany Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ 03.983.321/0001-41. Valor registrado: R$ 77.599,99; Ata de registro de preços n° 32/2022. Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Valor registrado: R$ 41.964,60; Ata de registro de preços n° 33/2022. Aricanduva Comércio de Artigos de Plásticos Eireli, CNPJ 41.770.193/0001-47. Valor registrado: R$ 21.600,00; Ata de registro de preços n° 34/2022. Bidden Comercial Ltda, CNPJ 36.181.473/0001-80. Valor registrado: R$ 9.970,00; Ata de registro de preços nº 35/2022. Carvalho e Nunes Informática Ltda, CNPJ 10.658.008/0001-01. Valor registrado: R$ 28.768,00,00. Ata de registro de preços nº 36/2022. D E M - Máquinas, Implementos e Serviços Ltda, CNPJ 27.209.293/0001-78. Valor registrado: R$ 10.372,90; Ata de registro de preços n° 37/2022. Eletrimax Elétrica e Ferramentas Ltda, CNPJ 12.278.189/0001-68. Valor registrado: R$ 2.388,00; Ata de registro de preços n° 38/2022. Evoluti Ltda, CNPJ 27.404.157/0001-39. Valor registrado: R$ 76.280,00; Ata de registro de preços n° 39/2022. Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda, CNPJ 08.533.577/0001-70. Valor registrado: R$ 6.690,00; Ata de registro de preços n° 40/2022. LS Serviços de Informática e Eletrônica Ltda, CNPJ 10.793.812/0001-95. Valor registrado: R$ 238.749,00; Ata de registro de preços n° 41/2022. Mobille-Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda, CNPJ 13.759.572/0001-09. Valor registrado: R$ 16.176,00; Ata de registro de preços n° 42/2022. Nine Digital Bank - Certificação Digital e Soluções Empresariais Ltda, CNPJ 30.977.140/0001-85. Valor registrado: R$ 49.778,00; Ata de registro de preços n° 43/2022. Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda, CNPJ 37.247.494/0001-13. Valor registrado: R$ 19.490,00; Ata de registro de preços n° 44/2022. Walas Store Telecomunicações Ltda, CNPJ 11.777.618/0001-89. Valor registrado: R$ 2.498,00; Ata de registro de preços n° 45/2022. Atas de Registro de Preços datadas de 23/02/2022 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FA2304B9

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 09/2022 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as secretarias da Prefeitura M. de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/03/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E576503B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 522.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 014/2022 Processo Licitatório 051/2022, Edital 015/2022 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de enfermagem em geral. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 24 de março de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 015/2022 Processo Licitatório 053/2022, Edital 016/2022 Tipo: Menor preço global – Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar G. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 18 de março de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B5B3AB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 08/2022 - processo licitatório nº 08/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 05/2022. Torna público que no dia 14/03/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 05/2022, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo novo, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 14/03/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:42D7A550

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2021 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021.

O Município de Itatiaiuçu, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que não houve recurso no prazo legal, torna público o resultado do Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Credenciados: a) Onofre Jesus da Silva - CPF nº 389.551.996-00; b)Madalena Custódia de Jesus - CPF nº 133.655.176-34; c) Lucimaria Ferreira Massensini - CPF nº 863.889.836-34; d) Geraldo Silvio de Oliveira - CPF nº 134.147.126-87; e) COOPRAFAD - Coop. Dos Prod. Da Agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63; Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:55AFE785

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2021 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021.

Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 93/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COOPRAFAD - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.985/0001-63. Valor: R$ 187.096,22. Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 94/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 134.147.126-87. Valor: R$ 26.550,72. Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 95/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: LUCIMARIA FERREIRA MASSENSINI, inscrita no CPF sob o nº 863.889.836-34. Valor: R$ 39.977,28. Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 96/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MADALENA CUSTÓDIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 133.655.176-34. Valor: R$ 7.689,82. Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 267/2021 – Inexigibilidade Nº 62/2021 Credenciamento/Chamada Pública nº 06/2021 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 97/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: ONOFRE JESUS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 389.551.996-00. Valor: R$ 39.994,92. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:D98F5932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 286/2021 – processo licitatório nº 286/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 163/2021 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 23/02/2022 ás 08h:30min, a licitante **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EC6DDFD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 286/2021 – processo licitatório nº 286/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 163/2021 para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 23/02/2022 ás 08h:30min, a licitante **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, enviou as amostras para análise na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas sem ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FC99BFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI N° 1.920

Lei nº 1.920 de 23 de fevereiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder o parcelamento de créditos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2021.

O povo do Município de Jacuí-MG, por seus representantes, aprova e, eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei e em regulamentação específica, descontos para pagamento de créditos tributários em favor do Município constituídos até 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista, desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora para pagamento em até 30 (trinta) dias;
II - para pagamento parcelado, desconto sobre o valor das multas moratórias e dos juros de mora de:
a) 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento em 2 (duas) parcelas mensais;
b) 80% (noventa por cento) para pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais;
c) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais;
d) 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 8 (oito) parcelas mensais;
e) 50% (cinquenta por cento) para pagamento em 9 (nove) parcelas mensais ou mais.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, que estejam ou não com a sua exigibilidade suspensa.
§ 2º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos do *caput* e seus incisos, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física, microempresa e microempreendedor individual; e
II – R$ 100,00 (cem reais), nos demais casos.
§ 3º Os créditos parcelados nos termos deste artigo ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, aos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Município.
§ 4º Na hipótese de ter havido pagamento parcial do crédito tributário, o disposto no artigo 1º desta Lei será aplicado ao saldo remanescente.
§ 5º Para efeito de adesão ao benefício oferecido no *caput* deste artigo, serão obrigatoriamente considerados todos os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a cada inscrição municipal, ficando vedada a adesão parcial de débitos.

Art. 2º Poderá beneficiar-se do disposto nesta Lei o contribuinte que requeira o pagamento e/ou parcelamento em até 120 (cento e vinte) dias contados da sua regulamentação.

Art. 3º A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por aquele indicado para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º A formalização do pedido de que trata o artigo 1º desta Lei pressupõe, necessariamente, a desistência de eventuais ações, embargos ou exceção de pré-executividade ofertadas na execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência da exceção de pré-executividade ou dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§ 2º No caso do § 1º deste artigo, concluído o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 –Código de Processo Civil.
§ 3º A adesão ao benefício previsto nesta Lei, não configura a novação prevista no inciso I, artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
§ 4º Para os fins de que trata este artigo, o saldo remanescente será apurado adotando-se valores confessados e seus respectivos acréscimos devidos na data da opção do respectivo parcelamento.

Art. 5º Os descontos previstos nesta Lei não se acumulam com quaisquer outros descontos, abatimentos, reduções de valor ou

benefícios previstos na legislação municipal e não se aplicam aos créditos:
I - de natureza contratual e os decorrentes de lei editada fora do âmbito de competência do Município;
II - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;
III - objeto de auto de notícia-crime, após o recebimento da denúncia pelo juízo.

Art. 6º Os parcelamentos requeridos na forma e condições de que tratam esta Lei:
I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e
II - no caso de débito inscrito em Dívida Ativa, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos, sem prejuízo da dispensa prevista no § 1º do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela.

Art. 8º O atraso no pagamento de duas parcelas sucessivas importará no vencimento antecipado das demais, com o consequente cancelamento automático do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago.
§ 1º As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no *caput* deste artigo.
§ 2º A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

Art. 9º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência, nem o cancelamento de garantias oferecidas pelo contribuinte ou responsável tributário.

Art. 10. O contribuinte poderá ser excluído do parcelamento e os benefícios desta Lei serão cancelados nas seguintes hipóteses:
I - Inobservância de quaisquer exigências estabelecidas na presente Lei;
II - Não pagamento do débito parcelado até a data do vencimento da terceira parcela.

Art. 11. A exclusão do contribuinte deste parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.
§ 1º Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:
I – Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;
II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.
§ 2º A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao que o contribuinte for inadimplente.

Art. 12. As parcelas vencidas poderão ser novamente parceladas uma única vez, aplicando-se neste caso os acréscimos moratórios devidos, e desde que seja solicitado no prazo de 120 (cento e vinte) dias da exclusão do beneficiário.

Art. 13. O crédito tributário terá a sua exigibilidade suspensa com a adesão ao disposto no artigo 1º desta Lei, nos termos do inciso VI, artigo 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e estará extinto após regular quitação do parcelamento.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, editará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos parcelamentos, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:ADE78E2F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI N° 1.919

Lei n° 1.919 de 23 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

O povo do Município de Jacuí-MG, por seus representantes, aprova e, eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição inflacionária no percentual de 10,06% (dez por cento e seis décimos), referente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado em tabela constante do ANEXO I, sobre o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, para vigorar a partir de fevereiro do corrente ano.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos vigorando a partir da data base de fevereiro de 2022.

Jacuí-MG, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:367E9327

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 14/2022 – Contratada: **JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI**, com valor total estimado em **R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao Processo n° 20/2022, Pregão nº 06/2022, Registro de Preços n° 04/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. Vigência de 22/02/2022 até 22/02/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F3AFB37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: AMP MECÂNICA DE AUTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.661.146/0001-92.
PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS:

AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EP		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**% DE DESCONTO**
1	PECAS/SERVIÇOS - CITROEN LEVE TRAZ VALOR	13,71 %
9	PECAS/SERVIÇOS - FORD SEMI PESADO TRAZ VALOR	11,50 %
11	PECAS/SERVIÇOS - FORD PESADO TRAZ VALOR	6,00 %
12	PECAS/SERVIÇOS - SCANIA PESADA TRAZ VALOR	5,50 %
13	PECAS/SERVIÇOS - VOLLARE PESADA TRAZ VALOR	5,50 %
14	PECAS/SERVIÇOS - VW PESADA TAB.TRAZ VALOR	5,50 %
15	PECAS/SERVIÇOS - IVECO PESADA TRAZ VALOR	5,50 %
19	PECAS/SERVIÇOS – CATERPILLAR PESADO TRAZ VALOR ALOR	5,70 %
21	PECAS/SERVIÇOS – MERCEDES BENZ PESADA TRAZ VALOR	5,50 %

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E91D9D29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: BOA VIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ nº 24.123.966/0001-84
PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS:

BOA VIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**% DE DESCONTO**
2	PECAS/SERVIÇOS - TOYOTA LEVE TRAZ	52,00 %
3	PECAS/SERVIÇOS - VW LEVE TRAZ VALOR	19,50 %
4	PECAS/SERVIÇOS - FIAT LEVE TRAZ VALOR	21,00 %

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:834CD619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 13.060.341/0001-02
PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS:

SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ:		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**% DE DESCONTO**
5	PEÇAS/SERVIÇOS - CHEVROLET LEVE TRAZ VALOR	8,20 %
6	PECAS/SERVIÇOS - RENAULT LEVE TRAZ VALOR	21,00 %
7	PECAS/SERVIÇOS - HONDA LEVE TRAZ VALOR	31,00 %
8	PECAS/SERVIÇO - FIAT SEMI PESADO TRAZ VALOR	51,00 %
10	PECAS/SERVIÇOS – MERCEDES BENZ SEMI PESADO TRAZ VALOR	6,10 %
16	PECAS/SERVIÇOS - RANDON PESADO TRAZ VALOR	5,10 %
17	PECAS/SERVIÇOS - CASE PESADA TRAZ VALOR	5,10 %
18	PECAS/SERVIÇOS – NEW HOLLAND PESADA TRAZ VALOR	5,10 %
20	PECAS/SERVIÇOS - MASSEY FERGUSSON TRAZ VALOR	5,10 %

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:364D5EF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2022, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa **OXIMONT GASES E MONTAGEM INUDSTRIAL LTDA – EPP,** CNPJ nº 23.276.715/0001-49, com o valor global de **R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais); ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 23 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CF8A4D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2022, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: OXIMONT GASES E MONTAGEM INUDSTRIAL LTDA – EPP
CNPJ: 23.276.715/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 31 dezembro de 2022.

Japaraíba, 23 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:717FF63C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 14 de Março de 2022 às 10:30 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de cozinha no Salão Comunitário de São Domingos do Cruzeiro, conforme documentos Técnicos"**. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1C0535BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 14 de Março de 2022 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação dos vestiários do Campo Municipal de Japaraíba, conforme documentos Técnicos"**. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2786FDA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão nº 005/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de bancos e lâmpadas, afim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do município de Japaraíba, onde foi vencedora a empresa, **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 86.573.904/0001-21, com o valor global de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:189F0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 002-2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PERÍODO**	**DESEMPATE**
1º	MARIA PATRÍCIA LOPES SANTOS	6º	1985
2º	DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS	6º	1987
3º	ORIZETE RABELO SANTOS DE MELO	5º	1964
4º	ELZA APARECIDA LOPES	5º	1981
5º	JORDANA GONÇALVES BRAGA	5º	2000
DESCLASSIFICADA	MARIENE SAMIRA LOPES	CANDIDATA CONCLUIU A GRADUAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2021	

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6DC706DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO nº 009/2022

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas e declara ponto facultativo".

CONSIDERANDO que no dia 01 de março, é comemorado a emancipação política do Município de Japaraíba e neste ano a data também é para festejos da folia de carnaval, o PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de fevereiro, período de Carnaval, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitem paralisação.

Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

Coleta de lixo: dia 28/02/2022 até as 12:00 horas;
Policlínica Municipal: dia 28/02/2022 de 07h00 as 11h00; e os serviços de plantonistas funcionará normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba, 23 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:727F297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bancos e lâmpadas, afim de melhorar o entorno do cruzeiro da antiga Capela de Nossa Senhora do Rosário, bem cultural tombado, e do Cemitério Municipal, bem cultural inventariado do município de Japaraíba.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CASA 500 MATERTIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21.
VALOR TOTAL: R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba/MG, 24 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:734E93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal ELAINE ÁVILA DE SALES, matrícula nº 1497, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal ELAINE ÁVILA DE SALES, matrícula nº 1497, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Japaraiba/MG, 03 de janeiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DDF8FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

"Nomeia Subsecretário Municipal de Educação que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Geraldo Heleno Borges**, brasileiro, casado, portador da identidade MG–14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, para ocupar o cargo de **Subsecretário Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:555F0DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2022

Retifica portaria nº 001/2022 que EXONERA a Srta. Maria Angélica Bernardes Ribeiro do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 001/2022.
Leia-se: Portaria nº 002/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 06 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:97B2E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2022

DECRETO nº 004/2022

"Nomeia gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Japaraíba - FUPRESJA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
com fundamento no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 048, de 03 de julho de 2017, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba/MG

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA,** portadora do CPF 000.772.536-12, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Previdência do Social do Município de Japaraíba – FUPRESJA, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 048/2017.

Art. 2°. No desempenho de suas funções a gestora nomeada atentará para as disposições contidas na Lei Complementar nº 048/2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 04 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:44215673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"Revisa os valores pagos a título de vale-alimentação aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §1º do artigo 3º da Lei nº 816, de 17 de agosto de 2010; considerando o IPCA divulgado pelo IBGE acumulado para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O valor unitário do benefício previsto na Lei nº 816, de 2010 fica reajustado para R$ 229,61 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura das despesas do presente Decreto serão utilizados recursos de dotações específicas do Orçamento Anual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º dia do mês em que esta ocorrer.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:098E82C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 020/2022, Dispensa n° 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para publicação em jornal impresso de circulação regional de matérias afetas a administração municipal de Jeceaba, em atendimento de demanda da Secretaria de Administração.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 24/02/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:4FF19720

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do procedimento de licitação, modalidade tomada de preços n° 001/2022, critério de julgamento menor preço global, visando a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e orçamento para construção do novo Prédio da Prefeitura. O Edital completo poderá ser obtido no site www.jeceaba.mg.gov.br – maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3735-1275, no horário de 08 horas até as 16h00min.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba, 24/02/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:94697DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (hum) veículo – caminhonete (grande porte) cabine dupla, tração 4x4; 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2022/2022 ou 2021/2022, 01 (hum) veículo pick-up cabine dupla, mínimo 88 cv – 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2022/2022 ou 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e 01(hum) veículo hatch, motor 1.0 - 0km (zero quilômetro), 04 portas laterais, ano/modelo 2022/2022 ou 2021/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jenipapo de Minas-MG de acordo as condições descritas nos anexos deste edital. Sessão para abertura e julgamento: 14/03/2022 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@Jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

GILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:47DC1DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022,

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 001/2022, modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos deste edital"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R$ 1.010.233,85	1º

João Monlevade, 23 de Fevereiro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BA2827E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 11/2022 de 24 de fevereiro de 2022, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 07/2022 de 31 de janeiro de 2022, desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;

3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.7. Possuir o CPF regularizado;

3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.

3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**

3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.

3.4. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.

3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.

3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré-Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Lagamar/MG, 24 de fevereiro de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 11 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

511 – PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200832	CÉLIA DA SILVA LISBÔA RODRIGUES	M6142415	511 – PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	2

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)
➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.
Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E3F43700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA A DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresas vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:7AD19ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. - 038/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 301/2021
Modalidade: Pregão nº. 153/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.809.489/0001-21.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, INSUMOS E FERRAMENTAS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL POR UM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor do Contrato: R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais).
Dotações orçamentárias:
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30
06.02.20.606.0603.4.029.3.3.90.30
08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2022.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:CFCF45E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 039/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 300/2021
Modalidade: Pregão nº. 152/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.513.084/0001-09.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE E OVOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor do Contrato: R$ 321.296,15 (trezentos e vinte e um mil reais, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Dotações orçamentárias:
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, -24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:1426D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 300/2021
Modalidade: Pregão nº. 152/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.945.791/0001-00

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE E OVOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor do Contrato: R$ 60.961,87 (sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Dotações orçamentárias:
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:63DAACEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 041/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 300/2021
Modalidade: Pregão nº. 152/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.483.299/0001-15.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE E OVOS, EM ATENDIMENTO A

SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Valor do Contrato: R$ 55.943,10 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Dotações orçamentárias:
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30
Vigência: 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 16 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:3BB729D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 183/2021
Modalidade: Pregão nº. 073/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 35.125.567/0001-79.

Objeto: Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO AOS USUARIOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO BASICO.

Valor do Contrato: O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 073/2021 devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R$ 0,00 – contrato não oneroso de uso de software para os cofres públicos do Município de Lagoa da Prata**.**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 21 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:AF2AD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 013/2022, Dispensa de Licitação nº. 004/2022, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Sr. ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 362.156.516-72.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº. 362, no bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionará o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Américo Silva, por um período de 12 (doze) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor do Contrato: R$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotações orçamentárias: 04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.36
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 21 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:FE393A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 233/2021
Modalidade: Pregão nº. 108/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LB LIBERTY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 15.379.059/0001-00.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NO TRANSITO, DESTINADO AOS GUARDAS CIVIS MUNICPAIS, QUE ATENDA A PORTARIA Nº 94/2017 DO DENATRAN, VISANDO À FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICIPIO PARA 22 (VINTE E DOIS) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotações orçamentárias: 01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 22 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:2F239A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 032/2020
Modalidade: Pregão 009/2020**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RADIOLOGIA T.A LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.793.621/0001-06.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº. 066/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por imagem radiológica digital para atender demanda da UPA – unidade de pronto atendimento, 24 horas e da secretaria municipal de saúde, por menor percentual de acréscimo da tabela SUS, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 07/03/2022 até dia 06/03/2023.** O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 002/2022 e Ofício nº. 007/UPA/2022.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 06 de março de 2023, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura do termo aditivo: 17 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0F68A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 019/2021, Dispensa de Licitação nº. 008/2021, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRIUS REPRESENTACOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.361.851/0001-58.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **17/02/2023,** do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços informador de publicações jurídicas, rastreamento, acompanhamento e remessa de publicações dos atos processuais, publicadas em diários eletrônicos oficiais. O aditivo atende a solicitação da Procuradoria-Geral do Município - PGM, através do Ofício nº. 028/2022/PROC.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 18/02/2022, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 17/02/2023 podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura do termo aditivo: 14 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:FFF5D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2020.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);** no valor do edital de credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I, o que **equivale a 25% do valor** do Credenciamento nº. 005/2020. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, justificando que o número de consultas atual não está sendo suficiente para atender aos usuários do SUS, frente a demanda de atendimentos por consultas clínicas, através do ofício nº. 046/2022.

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração, a cláusula nona, item 9.1, **DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO,** do edital de credenciamento nº. 005/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
9.1 – O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

Data da assinatura do termo aditivo: 14 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:0F457BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 126/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 045/2021
Modalidade: Pregão 017/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA 01405270608 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.477.334/0001-23.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.01.10.122.1206.8.027.3.3.90.30 – Ficha 892.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 68/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:298BCB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 038/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 301/2021
Modalidade: Pregão 153/2021**.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.809.489/0001-21.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 06.02.20.606.0602.4.029.3.3.90.30 – Ficha**

530/2022. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 065/2022, da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana.

Data da assinatura do termo aditivo: 15 de fevereiro de 2022.

Lagoa da Prata, ----------24 de fevereiro de 2022.

IVANIR JUNIOR REZENDE TRINDADE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana

Publicado por:
Claudio Henrique Bernardes
Código Identificador:D8CCAA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 007/2022.

Contratada: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-ME - CNPJ: 05.159.591/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (coenzima, epicatequina, gentamicina), integrantes da REMUNE, para atender a demanda da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica - CPFT, do Município de Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 1.429,20.

Lagoa Santa 24/02/2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:19D3EBB3

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.752.236/0001-23 - ARP 067/2021**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03395/2022**. Em 24/02/2022

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0FF953F3

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.945.035/0001-91 ARP 067/2021**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03397/2022**. Em 24/02/2022

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F980B628

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 03.652.030/0001-70 ARP 067/2021**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **003399/2022**. Em 24/02/2022

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4433645D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.781, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, no exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a partir de fevereiro de 2022, no percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento).

§1º Os efeitos decorrentes do *caput* deste artigo se estendem aos servidores inativos e pensionistas do Município.

§ 2º O percentual fixado no *caput* deste artigo é concedido a título de revisão geral anual, prevista na art. 37, inciso X, da CRFB/1988, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º Os servidores que já tiveram seus vencimentos revisados automaticamente em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, não farão jus a revisão prevista nesta Lei, salvo se o percentual de revisão aplicado ao vencimento do servidor tiver sido inferior a 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), caso em que deverá ser complementado o percentual faltante para garantir que nenhum servidor tenha revisão geral anual inferior ao percentual disposto no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:44CEB0DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.778, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal do Wheeling - "Grau", no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa/MG, o "Dia Municipal do Wheeling - "Grau", a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:619737A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.779, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para práticas da modalidade esportiva Wheeling, "Grau", no município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaço destinado à prática esportiva do Wheeling, esporte conhecido como "Grau", de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas.

Parágrafo único. Os espaços criados incentivarão a modalidade esportiva com segurança e reconhecendo este esporte de forma regularizada.

Art. 2º O espaço será devidamente sinalizado e conterá tendas para manutenção das motos e bicicletas, abrigo de equipes e fiscais, além de outros considerados indispensáveis para as exibições, como uma prática esportiva saudável.

Art. 3º Durante os campeonatos e demais competições da prática esportiva Wheeling, "Grau", é obrigatória a presença de profissionais de saúde para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados, profissionais da área de segurança pública e do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, nem os veículos com documentação irregular e nem a pilotagem por pessoa sem a devida carteira de habilitação.

Art. 5º O Executivo Municipal incentivará a formação de associação representativa da classe dos praticantes do "Grau" e promoverá eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e visitantes.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no calendário de eventos, esta modalidade esportiva como esporte radical.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:08D40613

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.780, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga o art. 11 da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 11 da Lei nº 4.360/2019, de 05 de julho de 2019, que "Institui o assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar – GAPP".

(...)

Art. 11: REVOGADO.

(...)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BD5F2430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão Avaliadora do Chamamento Público nº 001/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora referente ao Chamamento Público nº 001/2022, para Financiamento de Projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º A presente Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

I - Marcela Cristina Oliveira Viana - Matrícula nº 287114;

II - Nínive Campos Castro - Matrícula nº 285004;

III - Virlane Sofia Salomão Farias - Matrícula nº 010327.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Virlane Sofia Salomão Farias.

Art. 3º Esta Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise de toda a documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 001/2022, das propostas, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação e pontuação e documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento do Chamamento Público nº 001/2022.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2B829507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Chamamento Público nº 001/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Fiscalização referente ao Chamamento Público nº 001/2022, para Financiamento de Projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anderson Borges Morato - Matrícula nº 278377;

II - Lucas de Oliveira Santarosa - Matrícula nº 285596;

III - Thales de Morais Marcelino - Matrícula nº 285020.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Anderson Borges Morato.

Art. 3º Ficam atribuídas à presente Comissão as funções previstas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Fiscalização:

I - monitorar e fiscalizar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil;

II - fiscalizar a execução do plano de trabalho da parceria realizada;

III - sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos à parceria, a
fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos.

IV - emitir parecer de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e fiscalização e em outros relatórios;

V - realização do aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:494B3E6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 20215010001456
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, **ANA LUIZA GONCALVES PEREIRA** , por PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE situado na Rua Esmeralda ,nº 680 – Por do sol (Lote 43, Quadra 2), conforme auto lavrado no dia 22 de Junho de 2021 , às 16 horas e 37 minutos. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem.Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 (Trinta) dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO 20215010001457
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, ao contribuinte **EDUARDO GONCALVES** portador do CPF 026.273.846-51 , por PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE situado na Rua Esmeralda ,nº 680 – Por do sol (Lote 43, Quadra 2), conforme auto lavrado no dia 22 de Junho de 2021 , às 16 horas e 41 minutos. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem.Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 (Trinta) dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20214310001008
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte SANDRO COSTA CARVALHO portador do CPF nº 811.174.346-72 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado Rua Araxa , N° 285 , Chácara Panorama , (lote 21A, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Abril de 2021 , às 18 horas e 13 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza,

conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202110008786
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o contribuinte SOCIEDADE AUTO VIDROS LTDA portador do CNPJ nº 17.274.952/0001-04, por Limpeza de Lote /edificações /quintal mal-conservado, situado na Rua Manoel Guerra, S/N°, Lundcea , (lote 6A, quadra IV), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Junho de 2021, às 14 horas e 01 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202110008787
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o contribuinte DEBORA VITORIA VIEIRA portador do CPF nº 098.579.446-12, por Limpeza de Lote /edificações /quintal mal-conservado, situado na Alameda do Ipê Amarelo , N°95, Residencial Visão , (lote 09, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Junho de 2021, às 16 horas e 43 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202110009456
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte DEBORA VITORIA VIEIRA portador do CPF nº 098.579.446-12 ,por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Alameda do Ipê Amarelo , N° 95, Residencial Visão (lote 9, quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Agosto de 2021 , às 13 horas e 40 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II .

AUTO DE EMBARGO Nº 2020961000810
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos dos artigos 149, 150, 151, 154, 148, § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2863/08, item A153-001 da Lei Municipal 2985/10, o contribuinte SERGIO AUGUSTO PEREIRA, portador do CPF nº 247.497.106-87, por Obra Em Área De Patrimônio Histórico/Público, situado na Rua Ouro Preto, 1205 Joá, (lote 16, quadra 31), conforme auto lavrado no dia 27 de Março de 2020, às 12 horas e 57 minutos, fica o proprietário notificado no prazo de 30 (Trinta) dias a cumprir a legislação municipal providenciar a demolição imediata da construção muro ou edificação que invade o logradouro público (rua) sujeito a multa por descumprimento da notificação.

AUTO DE INFRAÇÃO nº2021521000709
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte DOMINGOS DEMETRIO CALICCHIO JUNIOR portador do CPF nº 000.000.000-00 por Queimada, situado Avenida Manoel Antonio Abreu ,N° 305, Recanto da Lagoa , (lote 5 , quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2021 , às 13 horas e 37 minutos. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental grave: Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78, §2, I - Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno. Art.73, § 7º - Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro. O prazo para apresentação da defesa é de 20(Vinte) dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização .

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2021321000713
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ nº 20.492.385/0001-69 por **Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado**, situado Avenida Jose dos Santos , S/N° , PROC 1347/06 –Lundcea , (lote 14, quadra B-1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Dezembro de 2021 , às 09 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DA010086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2020 – 66ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 03/03/2022, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
629	MARYA LUYZA DE OLIVEIRA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
630	ANNA CLARA BARBOSA DE PAULA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
631	NAYARA MIRIAM SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
632	LARA ACÁCIA LAGONCHA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30
633	KARINA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 08:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:DEC9393E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RP 68/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – CNPJ: 17.666.504/001-48.

Finalidade: renovação do contrato, nos termos dos artigos 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:1A2BECAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022 – PE Nº 001/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÁ VILLAREAL CATERING EIRELI-EPP -** CNPJ sob o nº 09.479.398/0001-65.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Zoonoses, Campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas das Secretarias Municipal de Bem Estar Social de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 126.798,75

Vigência: 19/05/2022

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal De Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:21BB6E60

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – ATA RP 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ n° 70.973.367/0001-77.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 14, 17 e 27, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 01801/2022, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:EF2EC143

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARMORITES NUNES LTDA-ME**– CNPJ: 03.700.680/0001-44; **MLIX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 42.400.039/0001-46; **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA** – CNPJ: 20.776.241/0001-34

Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de bancos em concreto tipo u, lixeiras, conjuntos de mesa em concreto com tabuleiro de xadrez e bancos para chumbar, visando atender as demandas da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 24/02/2022 a 23/02/2023.

Valor: R$ 416.798,75

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
286	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
281	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:19483FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo no valor R$516.670,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais).

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS – entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 21.404.082/0001-00 no valor de R$516.670,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais) nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado da seguinte forma:

I – até o dia 28 de março de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

II– até o dia 28 de abril de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

III – até o dia 28 de maio de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

IV - até o dia 28 de junho de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

V – até o dia 28 de julho de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

VI – até o dia 28 de agosto de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

VII – até o dia 28 de setembro de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

VIII – até o dia 28 de outubro de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

IX – até o dia 28 de novembro de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais);

X - até o dia 28 de dezembro de 2022 o valor de R$51.667,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.08.01.10.302.2004.2016.3.3.50.41.00.01.002 – Fonte 676.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:ED54DFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030

PORTARIA RH/DP Nº030/2022

¨ Concede em pecúnia Férias Prêmio¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 110, parágrafo 3º da Lei
Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora pública municipal, MARIA IRACI CARLOS FLOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO o pagamento de 1 (um) mês de Férias Prêmio. Incluindo o pagamento na folha do mês de fevereiro/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi- cação.

Registre – se publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari,03 de fevereiro de 2022.

EGRIMAR LÁZARO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:89E2A7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031

PORTARIA RH/DP Nº. 031/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **REGIANE FERNANDES DE PAIVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.022.

EGRIMAR LÁZARO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2C735D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032

PORTARIA RH/DP Nº. 032/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **CLEIDE APARECIDA G. MAGALHAES**, ocupante do cargo efetivo de **ASB**, 60 (sessenta) dias de licença de saúde a partir de 28/01/2022 à 28/03/2022, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Ernani Luiz Gomes e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.022.

EGRIMAR LAZARO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:523CCE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033

PORTARIA RH/DP Nº. 033/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **IZAURA GONÇALVES FARIA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, 90 (noventa) dias de licença de saúde a partir de 01/01/2022 à 3103/2022, conforme o atestado médico firmado pela Dra. Ana Claudia de Andrade e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.022.

EGRIMAR LAZARO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2FB9779B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034

PORTARIA RH/DP Nº. 034/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARISTELA RANGEL DE ABREU PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 02/02/2022 à 03/03/2022, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Wander Mario C. de Castro e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2.022.

EGRIMAR LAZARO DOS SANTOS
Diretor Administrativo

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 09 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:185AE7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035

PORTARIA RH/DP Nº. 035/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA IONE CARLOS** , ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Serviço Público**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 07/02/22 à 08/03//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Mauro Faria Filho e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7BDC35BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036

PORTARIA RH/DP Nº. 036/2.022

¨ Designa Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Sr. **IVAN CAMPOS DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 14 e fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari,14 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 14 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6049BBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038

PORTARIA RH/DP Nº. 037/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Srta. **VITORIA APARECIDA DOS REIS SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 15 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4E7880A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037

PORTARIA RH/DP Nº. 038/2022

¨Exonera Servidor (a) ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, HUGO CARLOS RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** nomeado pela Portaria nº. 114/2021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 15 de Fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4CB88823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39

PORTARIA RH/DP Nº. 039/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **Atendente de Saúde**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 28/01/22 à 27/02//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Henrique Lang e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 15 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:583887BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040

PORTARIA RH/DP Nº. 040/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o servidor**, EGRIMAR LAZARO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** designado pela Portaria nº. 233/2021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 , a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16 de Fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8640033B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042

PORTARIA RH/DP Nº. 042/2022

¨Exonera Servidora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, MÔNICA CAMPOS GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA,** nomeado pela Portaria nº. 237/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16 de Fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1EF89162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043

PORTARIA RH/DP Nº. 043/2022

¨Exonera Servidora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, ANA GABRIELA SANTANA CASTRO FELIX**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURIDICA,** nomeado pela Portaria nº. 007/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5D888FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044

PORTARIA RH/DP Nº. 044/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 29 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, JOSILEIA RODRIGUES DA SILVA TUCCI**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA ESCOLAR,** designada pela Portaria nº. 072/2021, conforme Lei Complementar Municipal nº 29 de 19/12/2019, a partir 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16 de Fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C9E69B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045

PORTARIA RH/DP Nº. 045/2022

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2019 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, TATIANA AYRES DE CASTRO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO MUNICIPIO,** designada pela Portaria nº.101/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 16 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:583FC3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046

PORTARIA RH/DP Nº. 046/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **ROSA INELDA DOS REIS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022, a partir de 17 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 17 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BB76D25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047

PORTARIA RH/DP Nº. 047/2.022

¨ Designa Servidor (a) para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/22.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Sra. **TATIANA AYRES DE CASTRO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 17 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:32875F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048

PORTARIA RH/DP Nº. 048/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **MÔNICA CAMPOS GUIMARÃES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022, a partir de 17 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 17 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1F4F7756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049

PORTARIA RH/DP Nº. 049/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **ANA GABRIELA SANTANA CASTRO FELIX**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Lei Municipal Complementar nº 04 de 16/02/2022, a partir de 17 de fevereiro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 17 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:399DBF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050

PORTARIA RH/DP Nº. 050/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ISOLDA MARIA COSTA ALVES ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Serviços Públicos**, 90 (noventa) dias de licença de saúde a partir de 15/02/2022 à 15/05/2022, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Airton de Almeida Magalhães e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de fevereiro de 2.022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 17 de fevereiro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E577FBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PRC Nº. 030/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada aquisição de medicamentos para uso no Projeto Tanque Cheio da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **CASTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME - CNPJ: 24.557.475/0001-41, com sede na Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 83, Bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000,** para aquisição dos medicamentos perfazendo o valor total de R$16.520,70 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 18 de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:221C0904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N°001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Dayane lara de Mendonça	10,0
Meirielle Badaró Silva	9,0
Maria Célia Iennaco de Moraes	8,9
Lorenna Medeiros Campos Assis	8,8
Lucimélia de Jesus	8,5
Mariana Ferreira Martins	7,7
Ravena Nogueira da Silva	7,4
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia	6,9
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	6,8
Renata Cardoso Gonçalves	4,7
Roberta Coelho Sant'Anna	NÃO COMPARECEU
Michelle Gama Menezes Lima	NÃO COMPARECEU
Maria Eduarda souza F. Madaleno	NÃO COMPARECEU
Alan Villela Barroso	NÃO COMPARECEU

Leopoldina,24 de fevereiro de 2022

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ED2C60D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 015/2022

A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS do Município de Leopoldina, na forma da Lei Municipal 4.464 de 26 de Junho de 2019, vem **NOTIFICAR** à Sra. Iracy Correa da Silva Machado, CPF: ***.***.656-**, demais qualificações e endereço completo não sabidos que seu imóvel (terreno), inscrição imobiliária n. 01.010.032.0235.0001, localizado na Rua Vera Guimarães França, bairro Imperador, nesta cidade, encontra-se em desacordo com as seguintes disposições legais:

- **Terreno coberto por mato alto**, infringindo o artigo 1º, ítem I, da Lei Municipal 4.464/2019 - devendo ser realizada a capina e retirada dos resíduos em até 10 dias, sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Leopoldina), sendo vedada (proibida) a utilização de queimada para a referida limpeza.

- **Pavimentação do passeio público fronteiriço ao terreno inexistente,** infringindo o artigo 1º, III, da Lei Municipal 4.464/2019 - devendo ser realizada devida adequação no prazo de 60 dias, nas conformidades da Leis municipal n° 262/57 (Código de Posturas) e nº 263/57 (Código e Obras), sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Leopoldina). Deve ainda ser observada a largura mínima do passeio de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para aquela via pública;

- **Cerca ou muro inexistente na testada do imóvel**, infringindo o Artigo 1º, IV, §7º da Lei Municipal 4.646/2019 - devendo ser providenciada a adequação no prazo de 60 dias, seguindo as determinações dos §6º e §7º do referido artigo, sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Valor).
A contagem dos prazos acima se inicia após 20 (vinte) dias da publicação da presente notificação.
O notificado poderá interpor recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias corridos a ser protocolado na UAI (Unidade de Atendimento Integrado), sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 10, Centro, Leopoldina-MG. A não protocolização do recurso não impede a tramitação normal do presente processo.
As diligências fiscais de constatação das infrações acima descritas foram realizadas em 23/02/2022 às 14:31 pelo próprio logradouro público.

Leopoldina, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se

FÁBIO BALBINO DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 5543

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:23FEC1EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 014/2022

A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS do Município de Leopoldina, na forma da Lei Municipal 4.464 de 26 de Junho de 2019, vem **NOTIFICAR** ao Sr. José Maria de Oliveira, CPF: ***.***.966-**, demais qualificações e endereço não sabidos que seu imóvel (terreno), inscrição imobiliária n. 01.010.032.0255.0001, localizado na Rua Vera Guimarães França, bairro Imperador, nesta cidade, encontra-se em desacordo com as seguintes disposições legais:

- **Terreno coberto por mato alto**, infringindo o artigo 1º, ítem I, da Lei Municipal 4.464/2019 - devendo ser realizada a capina e retirada dos resíduos em até 10 dias, sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Leopoldina), sendo vedada (proibida) a utilização de queimada para a referida limpeza.

- **Pavimentação do passeio público fronteiriço ao terreno inexistente,** infringindo o artigo 1º, III, da Lei Municipal 4.464/2019 - devendo ser realizada devida adequação no prazo de 60 dias, nas conformidades da Leis municipal n° 262/57 (Código de Posturas) e nº 263/57 (Código e Obras), sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Leopoldina). Deve ainda ser observada a largura mínima do passeio de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para aquela via pública;

- **Cerca na testada do terreno em arame farpado**, infringindo o Artigo 1º, IV, §7º da Lei Municipal 4.646/2019 - devendo ser providenciada a adequação no prazo de 60 dias, seguindo as determinações dos §6º e §7º do referido artigo, sob pena de multa no valor de 164 UFL (Unidade Fiscal de Valor).
A contagem dos prazos acima se inicia após 20 (vinte) dias da publicação da presente notificação.
O notificado poderá interpor recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias corridos a ser protocolado na UAI (Unidade de Atendimento Integrado), sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 10, Centro, Leopoldina-MG. A não protocolização do recurso não impede a tramitação normal do presente processo.
As diligências fiscais de constatação das infrações acima descritas foram realizadas em 23/02/2022 às 14:30 pelo próprio logradouro público.

Leopoldina, 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se

FÁBIO BALBINO DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 5543

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:28E412A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2021 para atender ao serviço da equipe complementar de saúde mental, conforme resolução ses/mg n°7.303, de 18 de novembro de 2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2021 e suas alterações, **homologado em 03 de Maio de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do

comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de fevereiro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	SAMANTHA COUTO DE MELO	45

Função: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	GABRIELLA PINTON PAVANELLI	45

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68E4F86C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 137/2022 -DISPENSA Nº 02/2022.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de clínica especializada em internação compulsória, em atendimento ao mandado judicial nº. 500305.39.2021.8.13.0384 da Comarca de Leopoldina, junto à CLÍNICA TERAPÊUTICA RENASCER LTDA - Ficha 796, CNPJ nº.
31.694.784/0001-29, pelo preço total de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 23 de fevereiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publique-se.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:08E1FAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 004/2022
DISPENSA N° 001/2022

PROCESSO N° 004/2022
DISPENSA N° 001/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:

DOUGLAS DUIM DIAS - CPF: 038.366.566-39 Valor Total de R$ 18.618,00 (dezoito mil e seiscentos e dezoito reais)

JOSE ELIAS REZENDE SILVA - CPF: 560.318.906-15 Valor Total de R$ 39.662,00 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

LAERTE CESAR GOMES - CPF: 497.599.226-49 Valor Total de R$ 39.682,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais)

NESIO GERALDO DE SOUZA - CPF: 914.749.906-06 Valor Total de R$ 31.488,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4939D215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Decreta:
Art. 1º Em decorrência do **CARNAVAL** fica decretado ponto facultativo o dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira).
§1º O dia 01 de março de 2022 (terça-feira) é ponto facultativo regulamentado anteriormente no Decreto Municipal nº 006 de 05 de janeiro de 2022;
§2º O dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) será expediente normal de trabalho.
Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos devido ao atraso dos serviços ocasionados pelo excesso de chuvas que tem acometido o Município de Matutina.
Art. 3º Deverão ser mantidos os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde e Segurança Pública.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1768E86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021 – CREDENCIAMENTO 01/2021, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI**, **CNPJ: 17.431.419/0001-09**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 16/2021 SERÁ ATE DIA 09/04/2022.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:54C6C3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017 – PREGÃO 36/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG E SUAS SECRETARIAS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **COMARCA PIUMHI LTDA-ME, CNPJ: 41.814.930/0001-66**. OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO 79/2017 SERÁ ATE DIA 11/08/2022.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:52E327AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO: PROCESSO LICITATÓRIO 045/2017 – PREGÃO 36/2017, CONTRATO 79/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG E SUAS SECRETARIAS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **COMARCA PIUMHI LTDA-ME, CNPJ: 41.814.930/0001-66**. OBJETO: AUMENTO DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DOWNLOADE E UPLOAD, SENDO VALOR TOTAL DE R$ 1.920,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B6375CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a Homologação, referente ao Processo Licitatório 09/2022, Pregão 02/2022, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Medeiros,** sendo **/ Hermano Jose Vieira – 92830331672, CNPJ: 27.718.040/0001-20, valor R$ 113.680,00 / Thiago Ferreira Lemos 14610009633, CNPJ: 27.189.171/0001-67, valor R$ 200.640,00** / **Maelcio Ferraz de Faria 61052132634, CNPJ: 29.527.661/0001-51, valor R$ 287.120,00/ Aléx José da Silva 05187879669, valor R$ 108.360,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2F542286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Extrato dos Contratos nº 09, 10, 11,12, referente ao Processo Licitatório 09/2022, Pregão 02/2022, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Medeiros,** sendo **/ Hermano Jose Vieira – 92830331672, CNPJ: 27.718.040/0001-20, valor R$ 113.680,00 / Thiago Ferreira Lemos 14610009633, CNPJ: 27.189.171/0001-67, valor R$ 200.640,00** / **Maelcio Ferraz de Faria 61052132634, CNPJ: 29.527.661/0001-51, valor R$ 287.120,00/ Aléx José da Silva 05187879669, valor R$ 108.360,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F749DCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 005/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES (LOCAÇÃO). CONTRATADO(S): LEONARDO C. VILARINO DE SOUZA. CNPJ: N° 23.947.548/0001-49. VALOR TERMO ADITIVO: R$21.000,00. ADITIVO ASSINADO: 23/02/2022. VIGOR: 28/02/2022 A 31/05/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2AEE796C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 038/2021. CONTRATO 024/2021 E 025/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NO PROJETO CULTURA FANADEIRA EM MOVIMENTO. CONTRATADO(S):

JOSÉ NILSON LAGES, CNPJ: 24.957.866/0001-53, VALOR R$36.000,00. IVAN CRISTIANO COSTA, CNPJ: 28.218.913/0001-06, VALOR R$36.000,00. DATA ASSINATURA: 23/02/2021. VIGÊNCIA: 01/03/2022 À 01/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B81B639B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - Dispensa nº 005/2022 – Processo nº 023/2022 – contrato de programa junto O **CISNORTE**, com o objetivo de promover a **Prestação de Serviço do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - PGRSS, com a prestação de serviços de coleta in loco e incineração do lixo hospitalar**, com base no inciso XXVI, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 68.040,00. Vigência: até 23/02/2023

Mirabela, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AE5702AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TP 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento da habilitação e das propostas de preços referente ao processo 008/2022, tomada de preço 003/2022, abertura das propostas de preços: 23/02/2022 ás 09:00 hs – objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção de usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos no município de Mirabela/mg, conforme projetos que integram o presente edital. licitantes participantes: "Tm Tech Engenharia Ltda" inscrita no CNPJ: 22.430.005/0001-97 e "Simões Fernandes Construtora E Incorporadora - Eireli" inscrita no CNPJ: 30.618.727/0001-06 que foram habilitadas, as licitantes manifestaram não ter interesse de interpor recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas, a cpl juntamente com o engenheiro do município analisou as propostas e constatou que a licitante "Tm Tech Engenharia Ltda" apresentou menor proposta no valor de R$310.204,78, e atendeu as exigências do ato convocatório.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8D5DF500

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 011/2022 a realizar-se dia 18/03/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado 25 mpa para atender a demanda da gerencia municipal de obras, serviços urbanos e rurais deste municipio de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:5D4C99EE

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 012/2022 a realizar-se dia 21/03/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho e pedra britada/bicacorrida para manutenção de vias públicas e estradas vicinais em atendimento da gerencia de transportes do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F027EA8B

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 013/2022 a realizar-se dia 22/03/2022 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (glp - gás liquefeito de petróleo) e vasilhames para gás, para atender a demanda das gerencias deste municipio de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:696A35A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1549 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais), conforme especificações abaixo:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade – 0 – Fundo Assistência Social
08.244.913.2.0208 – MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDM
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado ------R$35.000,00
Fonte: 1.29
Total -------R$35.000,00
Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 de Lei Federal nº 4.320/64, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade – 0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas ------R$35.0000,00
Art. 3º - Os Créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro – MG, 22 de fevereiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:C52424CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.414/2015, que Dispõe sobre a criação do Programa MIRALIMENTA"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de alterar a Regulamentação do Programa Miralimenta contida no Decreto nº 049/2021;

Decreta:

Art. 1º As famílias beneficiárias do Programa Miralimenta serão aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - família: núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;
II - renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
III- renda familiar per capita mensal: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.
IV- renda individual mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por apenas uma pessoa.
V- - domicílio: local que serve de moradia à família
Art. 3º As famílias serão selecionadas e cadastradas no Programa Miralimenta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º As famílias cadastradas serão divididas em 02 (dois) grupos que serão atendidos quinzenalmente cada um deles.
Art. 5º As famílias participantes do programa pagarão a contrapartida no valor de R$6,00 (seis reais) por cada cesta recebida.
Art. 6º Cada cesta a ser entregue aos beneficiários do programa serão composta de 10 (dez) itens entre legumes, verduras e frutas, de acordo com a sazonalidade.
Art. 7º São elegíveis ao Programa Miralimenta:
I- Famílias beneficiárias do Programa Federal Auxílio Brasil, regulamentada pela Lei 14284 de 29 de dezembro de 2021, ou aquelas com perfil compatível ao Programa e que ainda não foram contempladas, devidamente inscritas no Cadastro Único atualizado nos últimos 24 meses.
II- Pessoas com deficiência e idosos a partir de 60 (sessenta) anos com renda individual mensal de até 01 (um) salário mínimo, comprovado por meio de extrato bancário de pagamento.
No domicílio do beneficiário descrito no art. 7º, II em havendo mais de um morador, a renda familiar per capita mensal não pode exceder meio salário mínimo.
III- Gestantes em acompanhamento pré-natal inscritas no Cadastro Único atualizado nos últimos 24 meses.
Art. 8º A manutenção da condição de beneficiário do Programa Miralimenta dependerá, no mínimo, do cumprimento das condicionalidades relativas:
I-Pagamento da contrapartida no valor de R$6,00 para aquisição da cesta.
II- Presença no ponto de coleta no dia e horário divulgados anteriormente pela Secretária de Assistência Social.
Parágrafo único: Serão automaticamente desligados do Programa Miralimenta os beneficiários que tiverem 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa prévia.
Art. 9º Revoga-se dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 049 de 20 de janeiro de 2021.
Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 16 de fevereiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:37F2B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 002/2018. Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Miradouro .Valor anual do termo: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Objeto: colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de crianças e adolescentes que estudam na entidade, de acordo com plano de trabalho.Vigência do Termo: 01/01/2022 a 31/12/2022.Data da assinatura: 30/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DA97DB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS

LEI Nº 1723-2022

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO XV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, firmada pelo Município de Moema com os Municípios de Alpinópolis, Alterosa, Araújos, Bom Sucesso, Camacho, Campanha, Campo Belo, Candeias, Carmo do Cajuru, Carmo do Rio Paraguaçu, Pedra do Indaiá, Perdigão, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula e São José da Barra, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, mediante expressa adesão por meio de

cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as esferas estadual e federal de governo;
II - planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas a melhorar o comércio de produtos advindos das atividades rurais da região compreendida no território dos municípios consorciados;
III - articular e estimular as ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local e regional, envolvendo arranjos sócio-econômicos justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários;
IV - planejar, adotar, implantar, normatizar, coordenar e executar programas, projetos e medidas destinadas a promover a Regularização das Agroindústrias Rurais de Pequeno Porte da agricultura familiar, conforme legislação vigente; incentivar o cooperativismo e associativismo, buscando mobilizar os agricultores para conhecer e conscientizar quanto à importância da produção de alimentos seguros e agroecológicos;
V – desenvolver ações buscando a capacitação de técnicos e agroempreendedores sobre a importância de se desenvolver os projetos de industrialização de produtos de origem animal, vegetal e/ou mista, e ainda sobre a gestão de agroindústrias rurais de pequeno porte;
VI -desenvolver, implantar, regulamentar, normatizar, coordenar e executar os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal e vegetal para a população e empresas de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº. 7.889, de 23 novembro de 1989, Lei nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº. 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº. 5.741, 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a serem expedidas pelas instâncias central e superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação e vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal e/ou mista; desenvolver projetos objetivando a criação de mercados livres de produtores rurais
VII - proceder à regulamentação sanitária de empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte; promover ações de geração de renda para produtores rurais; planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados.
VIII - estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local e regional, auxiliando na elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento; promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território; assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz, e demais previsões do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de fevereiro de 2022

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:02FBAFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2022, TOMADA DE PREÇOS – Nº 02/2022, PROCESSO 10/2022. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para a Execução de Obra de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica (Trecho 02 / CICLOVIA), a Serem Pagos com Recurso Próprio do Município, Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo-MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Valor Total:** R$ 341.699,66. **Data:** 10/02/2022. **Vigência:** 31/12/2022. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 10/2022, modalidade Tomada de Preços nº 02/2022– Tipo: menor preço global. **Empresas Habilitadas:** CIA Mineira de Saneamento Eireli; CNPJ: 02.606.521/0001-12; Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99; Terrasa Engenharia Ltda, CNPJ: 11.553.360/0001-37; Paviágil Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 27.632.411/0001-56; BT Construções Ltda, CNPJ: 04.810.813/0001-06. **Data:** 01/02/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 10/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 02/2022 – Tipo: menor preço global, em favor da Empresa**:** Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Data:** 10/02/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0828A94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS. PREGÃO SRP N° 10/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 18/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades de Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 18/2022, modalidade Pregão SRP nº 10/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Nívia Maria de Oliveira – ME, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 17/02/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 18/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 18/2022, modalidade Pregão SRP nº 10/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Nívia Maria de Oliveira – ME, CNPJ: 07.706.346/0001-59. Data: 17/02/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 10/2022, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 18/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 32/2022: Nívia Maria de Oliveira – ME, CNPJ: 07.706.346/0001-59. **Valor Global**: R$ 104.150,00. **Data:** 17/02/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:14C02594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 18/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 18/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 18/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens e cota, para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 25/02/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/03/2022 às 09:30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 23 de fevereiro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:96AD0E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021

Câmara Municipal de Muriaé/MG- Torna público Extrato do 2º Termo Aditivo de ao Contrato Administrativo nº 023/2021- Processo 033/2021-Convite nº 001/2021- Objeto: Aditivo de 22,37% sobre o valor total do contrato-Valor: R$ 38.077,57-Contratada: Nilda Maria da Silva Guimarães-ME-CNPJ: 35.424.879/0001-83-Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b da Lei 8666/1993-01/02/2022-

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:D87898E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N. 10.957, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.324, de 23 de fevereiro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 140.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 110.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.2.366 - Manutenção das Atividades dos Equipamentos Culturais da Fundarte
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 70.000,00**

TOTAL R$ 70.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.122.0001.2.031 - Manutenção das Atividades da Fundarte
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 80.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 150.000,00**
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

TOTAL R$ 260.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.649 - Manutenção do Departamento do Turismo
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 15.000,00

TOTAL GERAL R$ 595.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, III, da mesma lei, conforme a seguir:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0012.2.369 - Resgate e Salva Guarda de Bens Tombados, Inventariados e Registrados
3350.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**
3350.41.00 - Contribuições
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 7.000,00**
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e Outras

100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 5.000,00**
3390.35.00 - Serviços de Consultoria
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 7.000,00**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 2.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 6.000,00**
4490.51.00 - Obras e Instalações
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 8.000,00**

_____
TOTAL R$ 67.000,00

04.01.01.13.391.0012.2.642 - Manutenção dos Bens Tombados, Registrados e Inventariados de Propriedade do Município
3350.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 77.000,00**

_____
TOTAL R$ 77.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.2.364 - Apoio e Realização de Atividades Culturais
3390.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 20.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 70.000,00**

_____
TOTAL R$ 90.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.122.0001.2.031 - Manutenção das Atividades da Fundarte
3350.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 110.000,00**

_____
TOTAL R$ 110.000,00

04.01.04.13.131.0001.2.032 - Comunicação Social
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 40.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.129 - Manutenção dos Espaços Turísticos
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**

_____
TOTAL R$ 15.000,00

04.01.05.23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 50.000,00**

_____
TOTAL R$ 50.000,00

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.1.008 - Realização e Apoio ao Esporte Amador
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 36.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 106.000,00

04.01.06.27.812.0006.1.010 - Realização e Apoio de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 10.000,00**

_____
TOTAL R$ 40.000,00

TOTAL GERAL R$ 595.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B58F457

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO N. 10.958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.324, de 23 de fevereiro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.875.738,37** (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039.2.347 - Medicamentos da Farmácia Municipal
3390.32.00 751 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 405.542,62**
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 756.839,19**

_____
TOTAL R$ 1.162.381,81

02.06.01.10.122.0038.2.682 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
3390.30.00 622 - Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 100.000,00**
3390.39.00 623 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 22.500,00**

TOTAL R$ 122.500,00

02.06.01.10.301.0037.2.122 - Manutenção das Atividades do Cofinanciamento da Atenção Básica
3190.04.00 653 - Contratação por Tempo Determinado
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 120.000,00**

TOTAL R$ 120.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.653 - Manutenção de unidades Incremento Atenção Básica PAB
3390.30.00 671- Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 87.000,00**

TOTAL R$ 87.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.700 - Programa de Informatização da APS
3390.30.00 677 - Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 30.000,00**
3390.39.00 678 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 26.817,48**
4490.52.00 680 - Equipamentos e Material Permanente
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 61.000,00**

TOTAL R$ 117.817,48

02.06.01.10.301.0037.2.706 - Ações da Atenção Primária para Enfrentamento da Emergência - Covid 19
3390.30.00 685 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 434.477,40**

TOTAL R$ 434.477,40

02.06.01.10.301.0037.2.710 - Políticas para a Rede Cegonha
3390.30.00 693 - Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 7.815,73**

TOTAL R$ 7.815,73

02.06.01.10.302.0040.2.134 - Laboratório Municipal
3390.39.00 718 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 150.000,00**
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 152.895,00**
3390.92.00 719 - Despesas de Exercícios Anteriores
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 167.905,00**

TOTAL R$ 470.800,00

02.06.01.10.302.0040.2.336 - Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
3390.30.00 726 - Material de Consumo
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 592.000,00**
3390.36.00 727 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 15.000,00**
3390.39.00 728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 500.000,00**
3393.39.00 731 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
255.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 780.000,00**

TOTAL R$ 1.887.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.707 - Ações da Média e Alta Complexidade para Enfrentamento da Emergência - COVID 19
3390.30.00 742 - Material de Consumo
255.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 140.000,00**

TOTAL R$ 140.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.718 - Serviço de Atenção Domiciliar - SADE/EMAP
3390.30.00 747 - Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 70.000,00**
3393.39.00 749 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 129.763,96**

TOTAL R$ 199.763,96

02.06.01.10.304.0041.2.154 - Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Sanitária
3390.30.00 756 - Material de Consumo
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 120.000,00**
3390.39.00 757 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
259.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 6.181,99**

TOTAL R$ 126.181,99

TOTAL R$ 4.875.738,37

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superavit, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, nos seguintes valores: **R$ 126.181,99** (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.00624071-5, chave da receita 1.7.1.3.50.03.01.04, reduzido 438, conforme portaria GM/MS 49, de 12 de janeiro de 2021; **R$ 7.815,73** (sete mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.00624071-5, chave da receita 1.7.1.3.50.01.01.44, reduzido 428, conforme portaria GM/MS 1.014, de 20 de maio de 2021; **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.71664-2, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.32, reduzido 846, conforme resolução SES 7.505, de 13 de maio de 2021; **R$ 199.763,96** (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.00624071-5, chave da receita 1.7.1.3.50.02.01.04, reduzido 826, conforme portaria GM/MS 3.495, de 17 de dezembro de 2020,; **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.006.00624071-5, chave da receita 1.7.1.3.50.01.01.51, reduzido 884, conforme Portaria nº 768, de 08de abril de 2020; **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, chave da receita 1.7.1.3.50.02.01.04, reduzido 826, conforme portaria GM/MS nº 3.081 de 20 de novembro de 2017; **R$ 117.817,48** (cento e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme portaria GM/MS nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, chave da receita 1.7.1.3.50.01.01.37, reduzido 421; **R$ 122.500,00** (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, conforme portaria GM/MS nº 1.127 de 2 de junho de 2021, chave da receita 1.7.1.3.50.01.02, reduzido 444; **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.01, reduzido 503; **R$ 1.887.000,00** (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.683-4, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.12, reduzido 514; **R$ 320.800,00** (trezentos e vinte mil e oitocentos reais), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.451-3, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.02, reduzido 504; **R$ 405.542,62** (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.63904-4, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.16, reduzido 518; **R$ 756.839,19** (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5,chave da receita 1.7.1.3.50.04.01.01, reduzido 440; **R$ 434.477,40** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) na conta Banco do Brasil

001.0286-0.71335-X, conforme resolução SES/MG nº 7.477, de 23 de março de 2021, chave da receita 1.7.2.3.50.00.01.08, reduzido 510.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2AEF5E25

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.959, DE 24 DE FEVEEREIRO DE 2022

DECRETO N. 10.959, DE 24 DE FEVEEREIRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.324, de 23 de fevereiro de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 342.041,86** (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
06.122.0001.1.001 - Segurança Pública com Cidadania - Videomonitoramento
3390.93.00 67 - Indenizações e Restituições
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 6.500,00**

TOTAL R$ 6.500,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.47.00 334 - Obrigações Tributárias e Contributivas
160.00 Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha
de Produção **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 3.000,00

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 - Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro de Treinamento Profissionalizante
3390.39.00 153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 250.000,00**

TOTAL R$ 250.000,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001.2.334 - Pagamento de Pessoal
3190.94.00 467 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 25.738,86**

TOTAL R$ 25.738,86

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.104 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 30%
3190.04.00 506 - Contratação por Tempo Determinado
119.99 Transf FUNDEB Aplicação Outras Desp Educação Básica **R$ 7.503,00**

TOTAL R$ 7.503,00

02.05.03.12.365.0036.2.107 - Pagamento Pessoal e Encargos Sociais - 30%
3190.04.00 529 - Contratação por Tempo Determinado
119.99 Transf FUNDEB Aplicação Outras Desp Educação Básica **R$ 1.400,00**

TOTAL R$ 1.400,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.451.0018.1.210 - Construção de Portal
3390.93.00 1593 - Indenizações e Restituições
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.100,00**

TOTAL R$ 1.100,00

02.08.01.17.512.0021.1.213 - Execução e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário
3390.93.00 1674 - Indenizações e restituições
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 1.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001.2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.93.00 605 - Indenizações e Restituições
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 36.000,00**

TOTAL R$ 36.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.131 Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS
3190.92.00 705 - Despesas de Exercícios Anteriores
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 9.800,00**

TOTAL R$ 9.800,00

TOTAL GERAL R$ 342.041,86

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, III, da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
06.122.0001.1.001 - Segurança Pública com Cidadania - Videomonitoramento
3390.39.00 66 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 6.500,00**

TOTAL R$ 6.500,00

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.306.0032.2.094 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche / RP
3390.30.00 468 - Material de Consumo 0
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 25.738,86**

_____
TOTAL R$ 25.738,86

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.102 - Manutenção das Atividades
4490.52.00 499 - Equipamentos e Material Permanente
119.99 Transf FUNDEB Aplicação Outras Desp Educação Básica **R$ 8.903,00**

_____
TOTAL R$ 8.903,00

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
15.122.0001.2.055 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.14.00 1514 - diárias - Pessoal Civil
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

_____
TOTAL R$ 1.000,00

02.08.01.15.451.0023.1.088 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas
4490.51.00 1613 - Obras e Instalações
160.00 Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção **R$ 3.000,00**

TOTAL R$ 3.000,00

02.08.01.15.451.0018.1.066 - Construção, Reforma e Ampliação do Almoxarifado da Prefeitura
3390.30.00 1561 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 1.100,00**

_____
TOTAL R$ 1.100,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 - Manutenção das Atividades do Cofinanciamento da Atenção Básica
3390.30.00 655 - Material de Consumo
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 36.000,00**

_____
TOTAL R$ 36.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.131 Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial - CAPS
3390.39.00 711 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio **R$ 9.800,00**

_____
TOTAL R$ 9.800,00

02 - EXECUTIVO
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000.0.003 - Pagamento de Dívida Interna
3290.21.00 344 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 250.000,00**

_____
TOTAL R$ 250.000,00

TOTAL GERAL R$ 342.041,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF21A4BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 17.947.581/0001-76
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga o Resultado da Final de Habilitação do Edital Nº 1 de 11 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Final da Fase de Habilitação do Edital Nº 01, de 11 de fevereiro de 2022, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:
Amanda Coelho de Carvalho – 3º Período – IF Sudeste – D.N.: 10/06/1986.
Daniel José Souza Silva – 3º Período – FASM – D.N.: 30/06/2001.
Diego Jefferson da Silva Rosa – 3º Período – IF Sudeste – D.N.: 05/07/1989
Leonardo Rodrigues de Oliveira – 3º Período – IF Sudeste – D.N.: 01/06/1990
Luiz Octávio Barros Rodrigues – 5º Período – Unifaminas – D.N.: 12/12/1996
Pedro do Nascimento Soares – 6º Período – UFF – D.N.: 31/10/2000.
Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes – 5º Período – FASM – D.N.: 15/05/1999
Bruno Silva do Prado Reis – 3º Período – IF Sudeste – D.N.: 14/12/1988
Gustavo Adolfo Pereira Bagle – 5º Período – FASM – D.N.: 27/12/2001
Vicenzo Emanuel Montesano Schettino Larcher de Almeida Miranda – 5º Período – IF Fluminense – D.N.: 19/02/1999

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por ausência de documentação obrigatória, conforme item 1 do Edital N º01, de 11 de fevereiro de 2022.
Gabriel Jacinto Ferreira – 1º Período – FASM - D.N.: 02/11/2003
Giullia Monteiro Vilela – Período Não Informado – IF Sudeste – D.N.: 12/05/2004

Muriaé, 23 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:13292933

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CHAMAMENTO PARA FASE DE ENTREVISTAS DO EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 17.947.581/0001-76
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PARA FASE DE ENTREVISTAS DO EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga o Chamamento para a Fase de Entrevistas do Edital Nº 1 de 11 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o chamamento da Fase de Entrevistas do Edital Nº 01, de 11 de fevereiro de 2022.
Os candidatos deverão comparecer no dia 24 de fevereiro de 2021 no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, bairro Barra, após a UPA e ao lado do CRAS Barra, nos respectivos horários:
Pedro do Nascimento Soares – Inscrição: 001 – Horário: 08h às 8h30min.
Amanda Coelho de Carvalho – Inscrição: 002 - Horário: 8h30min às 9h.
Leonardo Rodrigues de Oliveira – Inscrição: 003 – Horário: 9h às 9h30min.
Luiz Octávio Barros Rodrigues – Inscrição: 004 – Horário: 9h30min às 10h.
Bruno Silva do Prado Reis – Inscrição: 005 – Horário: 10h às 10h30min.
Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes – Inscrição: 006 – Horário: 10h30min às 11h.
Vicenzo Emanuel Montesano Schettino Larcher de Almeida Miranda – Inscrição: 007 – Horário: 13h às 13h30min.
Gustavo Adolfo Pereira Bagle – Inscrição: 008 – Horário:13h30min às 14h.
Daniel José Souza Silva – Inscrição: 009 – Horário: 14h às 14h30min..
Diego Jefferson da Silva Rosa – Inscrição: 010 – Horário: 14h30min às 15h.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:498481C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUNDAI – MURIAÉ.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUNDAI – MURIAÉ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 3.069/2005 e Regimento Interno do COMIMU;

Comunica a retificação do Edital Nº 01 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2022 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI - Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, para fins de concessão de fraldas geriátricas para idosos em vulnerabilidade social com recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI.

Onde se lê:

5. DOS PRAZOS:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 11/02/2022 a 21/02/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 25/02/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 02/03/2022 a 05/03/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 06/03/2022 a 08/03/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 09/03/2022 a 10/03/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 14/03/2022.
5.8. Assinatura do termo de colaboração: 16/03/2022.

Leia se:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 11/02/2022 a 21/02/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 04/03/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 07/03/2022 a 10/03/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 11/03/2022 a 15/03/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 16/03/2022 a 17/03/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 18/03/2022.
5.8. Assinatura do termo de colaboração: 22/03/2022.

Onde se lê:
TABELA I

ETAPA	*DESCRIÇÃO DA ETAPA*	*DATA PREVISTA*
1	*Publicação do Edital de chamamento público*	*11/02/2022*
2	*Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes*	*11/02/2022 a 21/02/2022*
3	*Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	*22/02/2022 a 24/02/2022*
4	*Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória*	*25/02/2022*
5	*Interposição do recurso – etapa eliminatória*	*02/03/2022 a 05/03/2022*
6	*Apresentação das contrarrazões pelas OSC's*	*06/03/2022 a 08/03/2022*
7	*Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	*09/03/2022 a 10/03/2022*
8	*Homologação e Publicação do resultado definitivo*	*14/03/2022*
9	*Termo de Colaboração*	*16/03/2022*

Leia se:
TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	11/02/2022
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	11/02/2022 a 21/02/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/02/2022 a 03/03/2022
4	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	04/03/2022
5	Interposição do recurso – etapa eliminatória	07/03/2022 a 10/03/2022
6	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	11/03/2022 a 15/03/2022
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/03/2022 a 17/03/2022
8	Homologação e Publicação do resultado definitivo	18/03/2022
9	Termo de Colaboração	22/03/2022

Muriaé, 24 de fevereiro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREIA LIGEIRO
Presidente Do Conselho Municipal Do Idoso De Muriaé - COMIMU
Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:768AB7A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor para atuar como Autoridade Sanitária junto ao Setor de Vigilância Sanitária.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para exercer as atividades competentes à Autoridade Sanitária Junto à Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercer as atividades competentes à Autoridade Sanitária Junto à Vigilância Sanitária:

NOME	CARGO	MASP
Maryane Barbosa de Souza	Farmacêutica	7033001

Art. **2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0ADCBD0C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:005/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial - Nº. 005/2022
IMPUGNANTE:WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854 - CNPJ 27.674.598/0001-50

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela Pessoa Jurídica WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854. Em resposta à impugnação acima referida, formulada por esta empresa, através de remessa eletrônica via *e-mail*no dia 24 de fevereiro do corrente ano. Portanto, conforme o item 9.1 do Edital "*Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado*.", a impugnação apresentada é tempestiva.

Neste sentido, segue a resposta à **IMPUGNAÇÃO**:

A presente impugnação alega que uma vez que existam no objeto da licitação produtos saneantes domissanitários, cosméticos e correlatos, as empresas interessadas na participação do certame devem possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA.

A empresa interessada alega que não foram exigidas documentações que cumpram o proposto pelo Artigos Nºs 7 e 8 da Lei Federal Nº 9.782/99, Artigos Nºs 82, 98 e 99 da Lei Estadual/MG Nº 13.317/99, Resolução RDC ANVISA Nº 16, de 10 de abril de 2.014 e outras legislações compatíveis ao objeto.

Ao se realizar a analise das requisições listadas no pedido, verifica-se que as mesmas são procedentes de acordo com legislação vigente.

Diante disso, o Pregoeiro da Licitação **JULGA DEFERIDAS AS ALEGAÇÕES IMPETRADAS PELA WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854** ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial - Nº 005/2022, por considerar que o mesmo traz consigo, de fato, incongruências passíveis de adequações.

Destarte, faz saber que no Procedimento atual terá seu edital retificado, sendo incluídos os seguintes itens para sua saneamento:

6.2.12 - Em atendimento à Lei 6.360/1976, Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16/2014/ANVISA, e Lei Estadual/MG 13.317/99, também deverão ser apresentados:
6.2.12.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE;
6.2.12.2 - Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.
Também, o dia e horário atuais de abertura do certame serão alterados por conta da elevada alteração ocasionada pelo pedido da empresa impugnante. Sendo a nova data da sessão de abertura agendada para o dia 14/03/2022 (quatorze de março de dois mil e vinte e dois) às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos). Será efetivada a publicação desta resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como a disponibilização da mesma e do edital retificado no sítio eletrônico https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/pregao-presencial-no-005-2022/.Sem mais, subscrevo-me.

Muriaé - MG, 24 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro – Matrícula 002.589.003

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C0AC6870

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 10/2022 - PROCESSO Nº 38/2022

TERMODERATIFICAÇÃO

Dispensa 10/2022
Processonº38/2022

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Dessenvolvimento Social de Muriaé, Eveline Castro do Amaral, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitaçãode acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto:Aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Limpeza em atendimento as situações emergências que envolve famílias atingidas pelos danos causados pelas fortes chuvas e enchentes, no Município de Muriaé-MG.

Contratada:CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 35.751.636/0001-50

Valor total da Dispensa:**R$ 71.600,96**

Recursoorçamentário:
- Reduzido 1412
- Dotação: 02.07.03-3390.32.00-08.244.0049-2.194
-Fonte: 100.99

Amparo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 22 de fevereiro de 2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:AB0C5062

LICITAÇÃO
JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMUNICA JULGAMENTO relacionado ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para a execução da

pavimentação de estrada vicinal de acesso a São João do Glória. A Comissão Permanente de Licitação aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022 às 08:30 horas realizou a sessão pública de licitação. Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo seguinte julgamento: HABILITADA a empresa JAA Construções e Terraplanagens Eireli; E INABILITADAS as empresas Asfaltek Construções Ltda, J & G Obras de Muriaé Ltda, Scallberi Construções e Serviços Ltda, Concreta Incorporações Ltda. A CPL informa que a Ata da Sessão encontra-se disponível no site https://muriae.mg.gov.br/licitacao/ . Em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG ou através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:85F4ECE0

LICITAÇÃO
4º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CONTRATO 056/2019

4º ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CONTRATO 056/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM DECORRÊNCIA DE AGUARDO DE VISTORIA TÉCNICA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA LIBERAÇÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO. DETENTOR: CONSTRUTORA MINASCON LTDA - ME. PRAZO: 3 MESES - 04/03/2022 A 03/06/2022.
MURIAÉ/MG, 24/02/2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:DF246AF0

LICITAÇÃO
JULLGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMUNICA JULGAMENTO relacionado ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção e prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para a construção do posto de perícias integrado da polícia civil. A Comissão Permanente de Licitação aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022 às 08:30 horas realizou a sessão pública de licitação. Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo seguinte julgamento: HABILITADAS as empresas JAA Construções e Terraplanagens Eireli, J & G Obras de Muriaé Ltda – ME, Mendes Construções Ltda e Concreta Incorporações Ltda – EPP; E INABILITADAS as empresas Scallberi Construções e Serviços Ltda – EPP e Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Ltda. Em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica aberto prazo recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às empresas proponentes através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG ou através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:014295B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, materiais elétricos, telefônicos, rede, hidráulicos, esgoto, madeiras, materiais para pintura, metais, materiais base, ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, conforme especificação do anexo I do edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 004/2022, referente à aquisição parcelada de materiais de construção em geral, materiais elétricos, telefônicos, rede, hidráulicos, esgoto, madeiras, materiais para pintura, metais, materiais base, ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, como vencedoras as empresas: JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS – ME com o valor total de R$ 1.081.569,90 (um milhão oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) para os lotes 1,2,4,5,9,10,12 e 13 e ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES – ME com o valor total de R$ 1.508.795,94 (um milhão quinhentos e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) para os lotes 3,6,7,8,11,14,15 e 16, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F7CF7434

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando ainda que a Administração Pública não pode se descumprir princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;
Assim, considerando o exposto, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, publicado erroneamente em 23 de fevereiro de 2022, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022 citada no preâmbulo deste termo, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos , projetos executivos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços; em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque, a empresa: NPA PROJETOS E CONSULTORIAS EIRELI, CNPJ Nº 10.640.887/000136. Devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Naque/MG, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D7A77550

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022
ADESÃO 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Adesão a ata de registro de preços derivada do processo nº 077/2021, modalidade pregão presencial nº 043/2021 do município de Engenheiro Caldas MG, objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de Preços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para dedetização e higienização.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 034/2022, adesão 003/2022 à empresa: Dedetização Vale Do Aço Eireli, CNPJ: 41.189.000/0001-69, com valor global de R$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 043/2021 de 13 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas -MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A9552444

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 003/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022
ADESÃO 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

Adesão a ata de registro de preços derivada do processo nº 077/2021, modalidade pregão presencial nº 043/2021 do município de Engenheiro Caldas MG, objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de Preços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para dedetização e higienização.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 034/2022, adesão 003/2022 à empresa: Dedetização Vale Do Aço Eireli, CNPJ: 41.189.000/0001-69, com valor global de R$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 043/2021 de 13 de dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas -MG.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C4D90C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2022

PROCESSO...: PRC 00027 22 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412022 LICITACAO: DISP001122 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: FRANCISCO CARLOS CINTRA OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA PARA APERFEICOAMENTO E UTILIZACAO DO SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO EM APOIO A GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$17.600,00 VIGENCIA...: 08/02/2022 a 31/12/2022 DOTACOES...: 0304 - 339039 - 1030100082.054 - PAB

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:385F4E14

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022 - Processo Administrativo Nº 0046/2022 – Inexigibilidade nº 0002/2022. O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Credenciamento nº 0002/2022, que tem por objetivoo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS NAS OFICINAS DO CRAS DE NATÉRCIA EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL. O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 25 de Fevereiro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 25 de Fevereiro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:6AD93902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
AVISODE REVOGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da referida licitação que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de KITS MATERNIDADE, motivado por alterações no edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 17 de fevereiro de 2.022.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6FDEBEEB

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO 003-2022-

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E CRECHE STELLA MARIS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 – Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, engenheiro, solteiro, inscrito no CPF 361.775.206-34, RG M-2768318 SSP/MF, e **CRECHE STELLA MARIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.289.715/0001-86, com sede na cidade de Nova Ponte Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, 1366 – Bairro Centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **Sra. Cassia Cristina dos Santos Achcar** brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gouveia Torres, nº 165, Bairro centro, CEP: 38160-000, inscrito no CPF 630.053.286-00 e RG M-4.585.769 expedida pela SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal 18, de 01 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 003/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 003/2022, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I; bem como o oferecimento de suporte técnico e humano, mediante a disponibilização de até cinco servidores para prestação de serviços junto a Creche Stella Maris.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1-Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO aprovado pelo Município de Nova Ponte, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Termo de COLABORAÇÃO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j)é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

k) Promover o treinamento do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) que for(em) colocado(s) à disposição para prestação de serviços junto à Creche Stela Maris;

l) Determinar as condições de atuação do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) cedido(s) pelo Município;

m) Controlar a frequência de cada funcionário ou servidor, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os ao setor de recursos humanos do Município todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de COLABORAÇÃO;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.008.000-08.243.0010-2.0148-335043.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Parágrafo único: O Pagamento de remuneração da equipe contratada pelo organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022. Conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento

das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou Whatzapp e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 24 de fevereiro de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal / Representante Legal
Município de Nova Ponte – MG

CASSIA CRISTINA DOS SANTOS ACHCAR
Creche Stella Maris
Representante Legal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2074061C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO ALEXSSANDRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA:ALEXSSANDRO FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO

OBJETO: Aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro.

Oliveira Fortes/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E45446E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO FERREIRA COSTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA:FERREIRA COSTA SERVIÇOS LTDA

OBJETO:Aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro.

Oliveira Fortes/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7FBCA349

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO SONIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: SONIA MARIA MENDES

OBJETO: Aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5365472E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 211/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PREMIUM. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedor: THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, no valor de R$ 206.790,40 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos); Data: 09/022022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:70766443

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PRC Nº 211/2021, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído premium; Valor: R$ 206.790,40 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3EC6C78B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Aquisição de monitores de 21,5". As propostas/atas deverão ser encaminhadas para o email: cpd@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas através do email ou telefone: 31 3938-1009;

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:112E7F6B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PRC Nº 033/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, DESTINADO AO USO OFF ROAD 4X4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/02/2022 ao dia 15/03/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 15/03/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:38FA552F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 035/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/02/2022 ao dia 16/03/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 16/03/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:000075A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/028/2022, FIRMADO COM A EMPRESA RODRIGO GARCIA TORRES-ME, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 011/2022 – PRC Nº 016/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de imóvel para instalação da "casa da juventude" situado na Rua João XXIII, centro, para atender as necessidades da Secretaria de Governo; Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:369C5F8D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A 2º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2021. Considerando o não comparecimento dos candidatos aprovados e convocados em primeira chamada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal convoca os candidatos relacionados abaixo a comparecerem ao departamento de pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação. Cargo de auditor fiscal tributário – 01 – Marfizia Elen Almeida Souza; 02 – Bruno Rossi Jardini; 03 – Gabriel Almeida Ribeiro; 04 – Saulo Vinicius da Silva; Cargo de fiscal municipal – 01 – Paula Dovana Simplício Honório Filho; 02 – Fabióla Fonseca Andrade; 03 – Ivanete de Almeida; Data: 24/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:697E37DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PRC Nº 145/2021, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Após análise das propostas comerciais, o resultado é o seguinte: FAZ COM – 98,60 pontos; PLAN B – 51,00 pontos; PAISANO – 86,00 pontos; BRASIL 84 – 98,60 pontos; e CASABLANCA – 97,20; Data: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:71DF3A7C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA

TERRMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PRC Nº 089/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 12/02/2022 a 12/05/2022; Data de assinatura: 01/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A7141BEE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBO/057/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2020 – PRC Nº 073/2020. O objeto do aditivo é a concessão de reajuste através do IGPM; Data: 16/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A0F8D136

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2022 – PRC Nº 016/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA "CASA DA JUVENTUDE" SITUADO NA RUA JOÃO XXIII – CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO. Fica ratificado o processo no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Data: 09/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:52CA0598

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2022 – PRC Nº 026/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Fica ratificado o processo no valor de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais); Data: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6C1BF70A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2022 – PRC Nº 034/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DOS ELEMENTOS ARTÍSTICOS MÓVEIS E IMÓVES DA CAPLEA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. Fica ratificado o processo no valor de R$ 148.821,06 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e seis centavos); Data: 23/02/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CF1A7AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG.
PROCESSO Nº 053/2022, COMPRA DIRETA Nº 017/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 053/2022, Compra Direta nº 017/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação e capacitação em gestão na área de Educação do Município de Ouro Fino/MG. Contratada: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda CNPJ 37.658.395/0001-24 – Valor /Mensal: R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais) – Valor Total R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino- MG.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6A4B7850

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 072/2022, Compra Direta nº 021/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis pertencentes e/ou sobre a guarda e responsabilidade do Município de Ouro Fino. Propostas recebidas: Reis e Reis Auditores Associados EPP CNPJ: 06.997.348/0001-81 R$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil Reais e Novecentos Reais) Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP CNPJ: 00.205.753/0001-33 R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Uillian Santiago Antônio Gonçalves CNPJ: 22.352.010.0001-29 R$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) AAS Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda CNPJ: 14.922.433/0001-09 R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).Contratada: Gabriel Carvalho 14789681688 CNPJ 36.103.136/0001-74 – Valor: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5DA69F92

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 039/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022- Registro de Preços nº 017/2022 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário para as creches municipais, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro nº 037/2022 Signatária: Prime Negócios ltda-Valor Estiamdo R$ 11.700,00 – Ata de Registro de Preços nº 038/2022 – Signatário: Indústria e Comércio Colchões Orthovida ltda EPP – Valor Estimado R$ 3.570,00 - Assinatura: 18/02/2022 - Validade (12) doze meses após assinatura da Ata.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6D4B37BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 13.541,00 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais)
Assinatura – 24/02/2022
Vigência – 31/12/2022

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B7D47FD9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para a rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 032/2022 Contratado: Santo Aparecido Felice – Valor R$ 64.640,00 - Assinatura: 08/02/2022 - Validade até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9C8876DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022- Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para a rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 037/2022 Contratado: Transporte Ventura ltda – Valor R$ 114.160,00 - Assinatura: 08/02/2022 - Validade até 31/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DED73E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 026/2022, modalidade Pregão Presencial Nº 0010/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, marmitex e prato feito, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 11/03/2022 às 14:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D343B405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu/ Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 08/2022. Processo de Compra nº 14/2022** – Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 E PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA IMINÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **17-03-2022** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 24 de Fevereiro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6F069340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU E O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278/0001-45, com Sede Administrativa à Rua da Contagem, 2045, Paracatuzinho – Paracatu - MG, neste ato representado pelo Senhor IGOR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, prefeito, portador da CI n.º 19.217.941 SSP/MG e CPF n.º 123.174.426-02, residente e domiciliado à Travessa Dom Serafim, nº 43, Arraial D´Angola, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38600-082, e o

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.592.408/0001-56, com sede à Rua Salgado Filho, nº 615, bairro Bela Vista, Paracatu/MG, CEP 38600-001, neste ato representado por seu Presidente, JEAN MATHEUS CAMPOS CORDEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI nº MG-17.737.314, e CPF nº 114.217.356-95, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº 233, bairro Prado, Paracatu/MG, CEP 38602-010, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por OBJETO a união de esforços para a realização de uma fiscalização mais efetiva da entrega de objetos devidos à administração pública por ocasião de contratos administrativos.

1.2 O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU e seus parceiros técnicos atuarão em colaboração com o Município de Paracatu, limitando-se a oferecer auxílio técnico, sem opção de confrontação aos métodos aplicados pelos fiscais dos contratos.

1.3 O presente acordo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE PARACATU:

I - permitir e facilitar o acesso dos membros do Observatório Social de Paracatu juntamente com seus parceiros técnicos aos atos de recebimento dos objetos contratados pela administração pública;

II - disponibilizar, mensalmente, a relação dos objetos a serem entregues à Administração Pública;

III - informar, em relação aos objetos com prévia manifestação de interesse no acompanhamento, a data, local e o horário da entrega do objeto do contrato;

IV - responder, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência expressa, os alertas (inciso IV do item 2.2) e os relatórios sugestivos (item 3.1) emitidos pelo Observatório Social de Paracatu, apontando as medidas adotadas para a correção da ilegalidade ou para o aprimoramento das práticas realizadas pelo Município.

2.2 São obrigações do OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU:

I - apresentar requerimento formal, especificando os objetos e os contratos os quais deseja acompanhar a entrega;

II - coordenar, integrar e mobilizar estudantes e voluntários das redes de ensino públicas e privadas, Câmara Municipal dos Vereadores e outras instituições conveniadas, políticas e estratégias corroborando para transferência e eficiência na entrega dos produtos e serviços pelo Município de Paracatu;

III - promover a participação e a mobilização da sociedade civil organizada, visando o levantamento da produtividade e efetivação dos processos licitatórios realizados pelo município e o reflexo de sua qualidade a todos os órgãos, departamentos, secretarias e entidades beneficiadas na esfera municipal;

IV - alertar, emitindo a devida ciência e orientação ao Município de Paracatu, sobre quaisquer ilegalidades quanto as violações do certame e registro de entrega definitivo que esteja divergente ao estabelecido no processo licitatório;

V - respeitar o método de conferência utilizado pelo fiscal do contrato;

VI - preencher, ao final de cada acompanhamento, *checklist* com relação dos presentes no ato de entrega do objeto, assim como o nome, a natureza, a quantidade, a marca e o modelo do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

3.1 A estruturação da Comissão de Acompanhamento será realizada pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU, que deverá encaminhar a qualificação nominal e numérica com prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas ao ato da entrega dos objetos.

3.2 O ato de entrega dos objetos somente poderá ser acompanhado, nos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, se a Comissão de Acompanhamento estiver composta pelo representante do OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU.

3.3 A Comissão de Acompanhamento poderá ser composta por representantes do OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU, das instituições conveniadas e da Câmara Municipal de Paracatu.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PARACATU poderá apresentar relatório sugestivo, com indicativo de melhorias, seja apontando novos métodos de conferência de objetos desenvolvidos em conjunto com seus parceiros técnicos, seja apontando sugestões de adaptações aos métodos já consolidados.

4.2 A adoção de novas metodologias deve passar pelo crivo da Administração Pública Municipal, que deverá validá-las.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E OMISSÕES

6.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e a celebração de termo aditivo.

6.2 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão submetidos à apreciação das partes para solução comum.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu – MG, 3 de fevereiro de 2022.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
CPF 123.174.426-02
Prefeito Municipal

JEAN MATHEUS CAMPOS CORDEIRO
CPF 114.217.356-95
Presidente do Observatório Social de Paracatu

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A2ED4249

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 47/2022

Processo: 16.653/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 47/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 16.653/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de 11 (onze) máquinas de hemodiálise. **PREGÃO ELETRONICO SRP SAÚDE: 01/2022. DATA: 15/02/2022. VENCIMENTO: 24/02/2023.** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 349.999,92. Assinaturas: Rita de Cássia Medeiros de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5173AEB6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2022

Processo: 12.540/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.** Artigo 15 da Lei 8666/1993 e Decreto 4668/2014. **PROCESSO: 12.540/2021. OBJETO:** Aquisição de material de consumo específico para lavanderia hospitalar. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 08/2021. DATA: 22/02/2022. VENCIMENTO: 24/02/2023:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Valor: R$ 450.000,00. Assinaturas: **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DD8B3A4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 14.249/2021
Onde se lê,

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 31/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EDUARDO RODRIGUES DOROTEU:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 1, 83, 89. Valor: R$ 2.065,20. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **EDUARDO RODRIGUES DOROTEU** pela detentora da ata.

Passa-se a lê,

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 31/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VICTOR RODRIGUES BOTELHO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.249/2021**. **OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paracatu/MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2021. DATA: 28/01/2022. VENCIMENTO: 18/02/2023.** Detentora dos Itens: 1, 83, 89. Valor: R$ 2.065,20. Assinaturas: Tiago de Deus Silva pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **VICTOR RODRIGUES BOTELHO LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D6AB5970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 003/2022

Processo Licitatório nº 004/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, que possui por objeto contratação de empresa para execução de calçamento em bloquetes na comunidade dos Barros, Paula Cândido/MG. Contratada: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ no 07.836.938/0001-95, valor R$414.304,67 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:CC99936D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PL: 010/2022 PP 007/2022 SRP 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 14/03/2022 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro, em 24 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F355B84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

N.º Processo: 072/2021 – Pregão Presencial: 036/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Ampla Materiais de Construção Ltda.** - CNPJ: 43.517.462/0001-93 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5BAFBE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

N.º Processo: 072/2021 – Pregão Presencial: 036/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Casa Belo Materiais de Construção Ltda.** - CNPJ: 25.696.352/0001-54 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 1.113.000,00 (um milhão e cento e treze mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:79D3CEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

N.º Processo: 072/2021 – Pregão Presencial: 036/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **José Carlos de Oliveira CPF 56351704634 – ME** - CNPJ: 06.175.489/0001-19 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 136.000,00 (centro e trinta e seis mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7569D76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 01 e 02, passando o valor da gasolina para R$ 6,99 e do etanol para R$ 4,97, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4C7D9DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – TERMO DE CONTRATO N° 069/2021.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS**.
CONTRATADA	**MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**.
OBJETO	Fica rescindido amigavelmente o Termo de Contrato nº. 069/2021, conforme inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 a partir do dia 24(Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2022 conforme solicitação da empresa.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico n° 017/2021.

Pedrinópolis, 24 de Fevereiro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:31296FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº: 00010/2022, Dispensa nº: 00002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR ELETRONICAMENTE INFORMAÇÕES E MEIOS DE INTERAÇÃO COM O VEÍCULO EQUIPADO COM O SISTEMA DE RASTREAMENTO (LOCALIZAÇÃO, ALERTAS E MENSAGENS) ATRAVÉS DE UM SOFTWARE E CONEXÃO VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) EQUIPAMENTOS EM COMODATO**.** Em favor de: PRIME MONITARAMENTO E GESTÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº: 40.166.798/0001-60. Valor global de R$ 15.560,00, dividido em 12 (Doze) meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:503A6BD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo licitatório nº: 000010/2022, Dispensa nº: 00002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA TRIBUTÁRIA NAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO VAF RELATIVO AO ANO-BASE 2021 DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O contrato nº: 004/2022 - PRIME MONITARAMENTO E GESTÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº: 40.166.798/0001-60. Valor global de R$ 15.560,00, está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BB23B66B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a reabertura do Processo Licitatório nº: 000115/2021, Pregão Presencial nº: 000070/2021, Registro de Preços nº: 000066/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: 11/03/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C54F0744

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 000019/2022, Tomada de Preços nº: 000002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PROJETO BÁSICO DE DESLOCAMENTO DE EIXO DE PONTE" DA RODOVIA MG-252 - TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO / ENTRADA ARAÚJOS (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 QUE SERÁ ELABORADO DE ACORDO COM A RT - 04.16C - RT - 06.01B - MANUAL DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSOS AS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER BEM COMO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 16/03/2022 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2022.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D8A12057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 039/2022. Pregão Eletronico Nº 028/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Objeto: A contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **03/03/2022** às **08hs**, data e horário das disputas: **14/03/2022** ás **13:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:201136A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação Tomada de Preço Nº 001/2022. O Município de Perdizes MG torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade "Tomada de Preço", Edital nº 001/2022 - Processo Licitatório Nº 038/2022, tipo Menor Preço Global. Objeto: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção da "Clínica da Mulher", transferência especial nº 9278401/2021 – indicação nº 68174, no município de Perdizes MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Abertura dos envelopes habilitação e proposta prevista para as **09horas** do dia **17/03/2022.** Prazo de cadastramento dos interessados e retirada do Edital, até as 17h 00minutos do dia 14/03/2022. O Edital encontra-se no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG, 23/02/2022.

Atenciosamente,

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:70028260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0042/2022 - AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Aquisição de Regulador de Oxigênio Medicinal.
Processo nº 0042/2022:
Contratado: GIROGÁS LTDA – CNPJ: 22.618.920/0001-00 – RUA IZAURA C MAMBELI, 131 – PARQUE BOA VISTA – VARGINHA / MG – CEP: 37.014-630
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Valor da Aquisição: R$ 1.960,00
AQUISIÇÃO DE 4 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CDC9A575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "AUTORIZA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES – ODILON DIAS PEREIRA"

LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES – ODILON DIAS PEREIRA"

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar o Distrito Industrial de Perdões – Odilon Dias Pereira, denominado pela Lei Municipal nº 2.667/2012, em uma área de 9-00-00 ha (nove hectares), situado as margens da BR-381, pertecente a Matrícula Global nº 17.086, na localidade São Domingos, declarada área de zoneamento urbano pela Lei Municipal nº 3.068/2018.
Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a realizar todas as obras de infraestrutura e adequaçõs necessárias para obter as devidas licenças junto aos Órgãos competentes para criação e instalação do Distrito Industrial, área esta que será essencial importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BBFA6E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE APOIO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "

LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CRIA CARGOS DE PROFESSOR DE APOIO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei 12 (doze) cargos públicos de Professor na função de Apoio com as seguintes especificações deste cargo:

Denominação do Cargo	**Professor na função Apoio**
Atribuições do cargo	Professor habilitado e especializado em educação epecial que presta atendiemento educacional aso aluno que necessite de apoios intensivos e continuos, no contexto de ensino regular, auxliando o professor regente e a equipe técnico pedagógica da escola. Prestar serviço individualizado, subsidiado com recursos técnicos, teconólogicos e utilizando materiais, além de códigos de linguagem mais adequados às diferentes situações de aprendizagem; Profissional que exerce atividade de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidade de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
Quantidade de Cargos	12 (doze)
Carga Horária Semanal	22 (vinte duas) horas
Vencimento	R$ 2.114,93 (dois mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos)
Escolaridade	Curso Normal Superior/Pedagogia com especialização na área ou Licenciatura Plena em Educação, Curso de Pós Graduação em Educação Especial

Art. 2º - Os presentes cargos criados por esta Lei integram o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Perdões – MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3093F852

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. "ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2022 DE 01º/02/2022 "

LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2022 DE 01º/02/2022 "

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.286/2022 de 1º de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam extintos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes cargos públicos:"

Quantidade de cargos extintos	Discriminação do cargo público
11 (onze)	Professor PIII – das seguintes disciplinas: - 01 (um) Ciências; - 01 (um) História; - 01 (um) Espanhol; - 01 (um) Português; - 01 (um) Geografia; - 03 (três) Matemática; - 02 (dois) Educação Artística; - 01 (um) Geometria;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50C05F96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Chamada Pública nº 01/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 43/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 - objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 22.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2139028E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 043/2022 - CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de uma consulta médica com urologista.
Processo nº 0043/2022:
Contratado: SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.050.220/0001-31 – RUA MISSENO DE PÁDUA, 352 – CENTRO – LAVRAS MG - CEP: 37.200-000
Objeto: CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA.
Valor da Aquisição: R$ 300,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UMA CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de fevereiro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E56F285

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.644/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DECRETO 4.644/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.608 de 04.08.2009 que criou o Conselho Municipal de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do**CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, nas pessoas a seguir nominadas:

I – **REPRESENTANTE DOS TAXISTAS:**
- Ednaldo Pádua Pereira.

II - REPRESENTANTE DOS CAMINHONEIROS INDICADOS PELA COOPERCAPE:
- Cláudio Resende Vitor.

III - REPRESENTANTES DA ACE:
- José Geraldo Rodrigues.

IV - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:
- 2º Sargento PM Márcio José de Souza.

V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1- Aquiles José de Rezende;
2- Rubens Assis de Souza.

VI - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
1- Rogério Aparecido Barros;
2- Ricardo dos Santos Alvarenga.

VII- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
- Edimilson de Paula.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:96FAB8CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.504/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.504/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

Dispensa de Licitação nº 13/2022 – Processo nº 42/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **CARLOS ANDRÉ MANCINI**, comerciante, CPF: 048.967.866-10 , doravante denominado **LOCADOR**, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para as práticas das atividades do Centro de Psicologia.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;

CONSIDERANDO que o locador possui uma área destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura do Serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial com 02 salas, imóvel situado no endereço: Rua Doutor José de Magalhães Pinto nº 31, São Dimas, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação do **Centro de Psicologia**.
CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará de **01/03/2022 até 01/03/2023** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – preço e condições de pagamento:
I. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.
II. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.13.01.08.122.0402.2117 33.90.36 Ficha 364.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a luz do inciso II do art. 57 até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a. Por acordo entre as partes;
b. Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c. Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - Fica responsabilidade da Locatária zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme Laudo de vistoria realizado em 17/02/2022.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do Locador efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CARLOS ANDRÉ MANCINI
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F92AF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.503/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.503/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Processo nº 41/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **CARLOS ANDRÉ MANCINI**, comerciante, CPF: 048.967.866-10 , doravante denominado **LOCADOR**, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para as práticas das atividades do CREAS.
CONSIDERANDO que as imediações necessitam de um local para atendimento e desenvolvimento do serviço;
CONSIDERANDO que o locador possui uma área destinada própria ao quesitos para receber a equipe e estrutura do Serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel comercial COM 03 SALAS, 02 BANHEIROS, 01 COZINHA, 01 RECEPÇÃO, 01 ALMOXARIFADO, 01 ÁREA DE SERVIÇO, 01 DISPENSA E 01 GARAGEM, imóvel situado no endereço: Rua Doutor José de Magalhães Pinto nº 31, São Dimas, Perdões-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – utilização do imóvel: O imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação do **CREAS**.
CLÁUSULA TERCEIRA – prazo - O presente contrato vigorará de **01/03/2022 até 01/03/2023** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – preço e condições de pagamento:
I. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento da obrigação e sendo reajustado anualmente pelo IPCA ou acordo entre as partes.
II. As despesas do presente contrato correrão pela Rubrica Orçamentária Exercício 02.13.01.08.244.2705.2099 33.90.36 Ficha 403.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente contratação no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a luz do inciso II do art. 57 até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Locador se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando em sua violação no pagamento de 10% (dez por cento) no valor de 01 (um) mês de locação vigente à época da infração.

CLÁUSULA OITAVA - causas especiais de rescisão e alteração contratual. Ocorrerá a rescisão de pleno direito deste:
a. Por acordo entre as partes;
b. Por término do prazo aludido na Cláusula Terceira;
c. Por vontade unilateral da Locatária, em face do interesse público justificado, que é reconhecido ao Locador, sem a obrigação de pagar

alugueis correspondentes ao restante do contrato, ou quaisquer outras indenizações;
d. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA NONA - Fica responsabilidade da Locatária zelar pelo ambiente alugado, bem como entregar no mesmo estado de conservação ao qual iniciou a vigência desse contrato, conforme Laudo de vistoria realizado em 17/02/2022.

CLÁUSULA DECIMA: Fica sob responsabilidade do Locador efetuar a manutenção estrutural que venha a surgir no imóvel, bem como participar de alguma modificação que se faça necessária ao chamado do locatário.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CARLOS ANDRÉ MANCINI
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7A39DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 6.107/2018 FIRMADO EM 19.02.18 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO 6.107/2018 FIRMADO EM 19.02.18 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES EJUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME.

Termo Aditivo n° 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº08.582.479/0001-23, com sede na cidade de Viçosa/MG, na Av. P.H. Rolfs, 305, Loja 22, Centro, CEP:36.570-000, neste ato representado pelo Sr. Igor Guadalupe Coelho CPF:058.131.116-70 doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em **19/02/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA–DA FUNDAMENTAÇÃO:O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–das outras cláusulas contratuais
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – ME
Responsável Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E234FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.790/22 - EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CÂNDIDO.

PORTARIA Nº 8.790/22, de 23 de fevereiro de 2022.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CÂNDIDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 23/02/2022, ocupante do cargo efetivo de Professor II-A, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CÂNDIDO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:79F5016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 011/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO 011/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o dia **01 de Março de 2022** é comemorado as festividades do Carnaval, recaindo numa **Terça-Feira**, consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração nos dias **28 de fevereiro a 02 de Março de 2022** serão prejudicadas ;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no Município de Pescador, nos dias 28 de Fevereiro de 2022 a 02 de Março de 2022.**

Art. 2º - Fica também estabelecido, que as repartições públicas municipais não funcionarão nos dias 28 de Fevereiro de 2022 a 02 de Março de 2022, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralização (Limpeza Urbana e Serviços de Atendimento Emergencial de Saúde).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 23 de fevereiro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Certifico que: Este Ato foi afixado no quadro de publicações desta Prefeitura no período de ___/___/ ___ a ___/___/___.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0621283C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PREGÃO Nº 008/2022
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO A FROTA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: Christian Leonardo Silva da Veiga ME – CNPJ sob o nº. 37.565.379/0001-97.
VALOR GLOBAL: R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA -
Chefe do Setor de Licitações e Compras.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:21F9E089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1914/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Piranga - MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A revisão geral e anual que trata o caput deste artigo é concedida aplicando-se o INPC/IBGE, relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

§ 2º - A revisão que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir da competência de janeiro de 2022, com vigência entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

§ 3° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Município de Piranga - MG no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E3CD6E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1915/2022

Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, dos proventos de inatividade, das pensões e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Piranga - MG, por intermédio do Poder Executivo, concede revisão geral e anual aos servidores públicos do Poder Executivo, dos proventos de inatividade e das pensões, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A revisão geral e anual que trata o caput deste artigo é concedida aplicando-se o INPC/IBGE, relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, no percentual de 10,16 % (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

§ 2º - A revisão que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir da competência de janeiro de 2022, com vigência entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

§ 3° - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base a remuneração praticada pelo Município de Piranga - MG no mês de dezembro de 2021.

§ 4º - Não será concedida a revisão geral e anual, de que trata o presente artigo, aos servidores ocupantes de cargo público municipal, cujo vencimento esteja em desacordo com o previsto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o teto remuneratório constitucional, até que os vencimentos dos referidos cargos estejam em conformidade com o mencionado dispositivo constitucional.

Art. 2º - O Poder Executivo, suas autarquias e fundações, devem assegurar, na forma de complemento salarial, a garantia de percepção da remuneração total equivalente ao salário mínimo vigente, de que trata o art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O direito assegurado no *caput* deste artigo deve ser concedido mediante a aplicação de complemento salarial demonstrado separadamente na folha de pagamento, sendo vedada a alteração da tabela de vencimentos a qualquer título.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará a nova tabela de vencimentos até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:DEFBD184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1916/2022

Revisão Geral e Anual – 2022 – Servidores Públicos – Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1° - O Poder Legislativo de Piranga, concede revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal; conforme artigo 37, X, CF/88 e as Leis Municipais n°s. 1.224/2005 e 1.576/2014.

§ 1º - A revisão geral e anual de que trata o *caput* deste artigo é concedida aos servidores efetivos, comissionados e aos contratos que se encontram em substituição, aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento), tendo como base o INPC/IBGE.

Art. 2º - O poder Legislativo publicará a nova tabela de vencimentos até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:88037791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1917/2022

Revisão Geral e Anual – 2022 – Vereadores - Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica concedido revisão geral e anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento).

Parágrafo Único - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2021, utilizado o aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, tendo como base o INPC.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E02075C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1918/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 1.120.168,24 (um milhão cento e vinte mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 1.120.168,24 (um milhão cento e vinte mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.1.0005-146 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 881.418,24
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 881.418,24
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 881.418,24

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0020-224 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - - - - - - R$ 238.750,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 238.750,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 238.750,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.120.168,24
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 1.120.168,24

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM SUPERÁVIT na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de fevereiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:9D8917A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1919/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de **R$ 35.000,00**

(trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
Sub-Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA
2.01.01.04.122.0001.2.0006-200 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - R$ 10.000,00
2.01.01.04.122.0001.2.0007-200 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 13.000,00
Total da Unidade 01 - R$ 13.000,00

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-200 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - R$ 20.000,00
2.06.03.10.304.0006.2.0040-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - R$ 30.000,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - R$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 220.000,00

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-259 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - R$ 110.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 110.000,00

Sub-Unidade 06 - BLOCO – INVESTIMENTO
2.06.06.10.301.0210.1.0009-268 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - R$ 609.855,93
2.06.06.10.301.0210.1.0158-259 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 485.000,00
2.06.06.10.301.0210.1.0158-255 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - R$ 520.000,00
2.06.06.10.302.0004.1.0159-255 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC - R$ 285.654,00
2.06.06.10.302.0004.1.0159-202 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC - R$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 06 -- R$ 2.150.509,93
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.530.509,93

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 56.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-219 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - R$ 500.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 556.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 556.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.25.752.0012.1.0024-200 - 4.4.90.51.00 MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - R$ 600.000,00
2.07.01.15.451.0012.1.0191-200 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS - R$ 550.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.150.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.150.000,00
Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 154/2021. Tomada de Preços nº. 010/2021. Resumo do Termo Aditivo á Contratação de empresa especializada em execução de reforma do casarão cônego Felício (BEM TOMBADO) - ETAPA 1 Contratada: Minas Construções e Restaurações Eireli. Aditivo de decréscimo de valor R$ 41.451,11 e aditivo de acréscimo de R$ 73.792,52.

Piranga/MG, 24/02/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:10AE778C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG. EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Presencial nº 010/2022, Registro de Preços nº 007/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível. Contratadas: CRISTOVAM JOSE SILVA LANA (V. Total: R$1.174.998,00) e R17 COMERCIO E COMBUSTIVEIS LTDA (V. Total: R$ 953.544,90). Prazo 12 meses.

Piranga 24/02/2022.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B4787495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021

Homologo/adjudico o Processo Licitatório com o objetivo da contratação de empresa especializada para execução de obras da ampliação da Unidade Ambulatorial de Pirapora/MG através da empresa: **Tema Engenharia e Logística EPP -** CNPJ 26.743.742/0001-09, no valor global de **R$406.233,47**, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 23/02/2022 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:73FC07D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2021- ADESÃO Nº: 006/2021

Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2021, realizada pelo Consórcio AMESP – Associação dos Municípios Mineiros da Região do médio Sapucaí, objetivando a aquisição de mochilas escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO esta adesão em favor da empresa WR CALÇADOS EIRELI – CNPJ: 25.369.684/0001-24, no valor global de **R$376.164,00**.

Pirapora/MG, 23/02/2022 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B3EECAB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 004/2022, objetivando o registro de preços para a aquisição de mobiliário para atender a demanda da Prefeitura M. de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **14/03/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/02/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5A516EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 002/2022 – CHAMADA PUBLICA – 001/2022.
CONTRATO Nº 09/2022
Data do Contrato: 04/02/2022 a 03/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: EFRAIM MAMEDE DOS SANTOS
Objeto: O objeto desta licitação é a de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta mil cento reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:DEF6BE0B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 001/2022 – PREGÃO – 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
Data do Contrato: 15/02/2022 a 14/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: PADARIA E LANCHONETE CHAPADÃO LTDA- ME
Objeto: O objeto desta licitação é a de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor contratado: R$ 37.812,32 (Trinta e sete mil oitocentos e doze reais e trinta centavos).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:337A38E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 24/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 61/2022, Pregão Eletrônico nº 24/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIATRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO SUS DURANTE O ANO DE 2022. A data de abertura deste certame será dia 18 de MARÇO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DA4BA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo torna público a errata da publicação do dia 24 de fevereiro de 2022, página n° 139, referente ao LEILÃO nº 01/2022 oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2022, onde se lê:
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
Leia-se:
ROSIEL DE LIMA Prefeito Municipal

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C20B8944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.566, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor de R$ 76.904,88 (setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), para criar elemento de despesa na ação 2007 visando adequação da LOA/2022, atendendo solicitação da Superintendênciade Recursos Materiais.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	02	Superintendência de Gestão de Recursos Materiais	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0004	Eficiência nas Compras e Licitações e na Gestão de Estoque	
Ação /Atividade	2007	Manutenção da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais	
Elemento de Despesa	**339034.00**	**Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização**	**76.904,88**
Fonte de Recurso	1001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	08	Secretaria de Administração e Finanças	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	0028	Eficiência na Administração Financeira	
Ação /Atividade	2087	Manutenção da Secretaria	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**76.904,88**
Fonte de Recurso	1001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 3º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:37A02241

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.568, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Selo de Condecoração "Amigo da Criança" para as empresas e pessoas físicas que direcionarem o Imposto de Renda ao FIA (Fundo para a Infância e Adolescência).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Selo Amigo da Criança" no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser concedido a pessoas físicas e jurídicas que contribuírem com o FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, na forma do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O objetivo desta Lei é incentivar as pessoas físicas e jurídicas do município de Pouso Alegre a utilizarem o valor destinado ao imposto de renda no sentido de redirecionar porcentagem ao FIA - Fundo para a Infância e Adolescência.
§ 2º O "Selo Amigo da Criança" será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado.
§ 3º As pessoas jurídicas contempladas com o selo referido no "caput" do artigo 1º poderão utilizá-lo em seus produtos e serviços.
Art. 2º O Município de Pouso Alegre poderá fomentar trabalhos, campanhas educativas e cartilhas que visem divulgar junto à sociedade a forma como o cidadão e as empresas podem valer-se da dedução do Imposto de Renda, direcionando-o ao FIA - Fundo para a Infância e Adolescência.
Art. 3º O "Selo Amigo da Criança" será concedido conjuntamente pelo Prefeito do Município de Pouso Alegre e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A validade do "Selo Amigo da Criança" coincidirá com o exercício fiscal subsequente àquele em que for feita a doação.
Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:79DD21D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa tarifa de utilização dos sanitários e guarda volume do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.456/1990;
CONSIDERANDO a previsão de tarifa para uso dos sanitários e guarda-volumes, contidos nos artigos 22, 35 e 36 da Lei Ordinária nº 933/1969 – Regimento Interno da Estação Rodoviária de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO os critérios para fixação de tarifas previstos na Lei Ordinária nº 2.456/1990;
CONSIDERANDO que o último reajuste concedido referente às tarifas cobradas nos Sanitários do Terminal Rodoviário, foi em 29/12/2008,
CONSIDERANDO que neste período houve vários reajustes em preços de produtos de limpeza,higiene, mão-de-obra, tarifa de energia elétrica e outros,
CONSIDERANDO que será aberta licitação para concessão dos banheiros e do guarda volume do Terminal Rodoviário, R E S O L V E:
Art. 1º - Fica estabelecido que, **a partir de 01 de Abril** do corrente ano, as tarifas de utilização dos sanitários e do guarda volume do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre passarão a ser cobradas nas seguintes formas:
1) Utilização dos banheiros: R$ 2,00
2) Utilização dos chuveiros: R$ 8,00
3) Utilização do Guarda Volume :
a. Volume pequeno – até 170 dm³ (170 litros): R$ 8,00 / dia
b. Volume grande – acima de 170 dm³ (170 litros): R$12,00 / dia
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8BABAC49

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Processo de Sindicância
Portaria: Nº 089/2021 de 16 de dezembro de 2021
Assunto: Investigar e apurar os fatos relacionados à suposta irregularidade na documentação apresentada pela Servidora Cláudia Parra Blanco, supervisora pedagógica contratada no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Jandyra Meyer Azevedo durante o mês de dezembro de 2021.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria Nº 089/2021, de 16 de dezembro de 2021, visto que foi configurada a falsificação de documentos "atestados médicos" de acordo com o Art. 304 do código penal "Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302". Acolho o parecer da comissão e peço que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar, procedimento em que garantirá o devido processo legal administrativo e seu corolário contraditório e ampla defesa.
Darei ciência aos interessados:
Diretora do CMEJA Jandyra Meyer Azevedo Sra. Célia Beatriz de Paiva
Gerente do SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho Sr. Francisco Paulo da Silva
Médica da Prefeitura de Pouso Alegre: Dra. Lizeta Cristine Lemes Saúde
Sindicada: Sra. Claudia Parra Blanco

Pouso Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:74017EDF

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 (SMPS)

CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS E VOTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS – *CPCP-PA*

Pouso Alegre – MG 2022

Edital de Chamamento Público nº 01/2022

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, com esteio na Lei nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando o cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre –CPCP-PA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre –CPCP-PA.
1.2. O procedimento de cadastramento reger-se-á pela Lei nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre
– CPCP-PA, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Superintendência de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração,acompanhamento da execução, fiscalização, avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, bem como orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas na Lei nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013. Os integrantes do CPCP-PA têm mandato de 02 (dois) anos, renováveis, uma vez, por igual período. A atual gestão do CPCP-PA foi nomeada em 14 de maio de 2018, tendo seu mandato renovado em 2020 e estará encerrada na mesma data de 14 de maio de 2022.
Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O cadastramento ocorrerá pelo período de 01 de marçoà15 de março de 2022, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, pessoalmente na Superintendência de Cultura, à Praça Senador José Bento, nº 2, 2º piso, centro, Pouso Alegre,MG.
3.2. Poderão participar deste Edital, pessoas físicas e entidades jurídicas da Sociedade Civil que se dediquem à área cultural e/ou artística e patrimônio histórico, com comprovação obrigatória definida pelos §§ 2º e 3º, do Art. 38 da Lei nº 5.407, de 13 de dezembro de2013:
a) pessoas físicas poderão se candidatar e votar, mediante comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação através de currículo, independentemente de vinculação à associação, sindicato ou similar;
b) entidades jurídicas poderão votar se regularmente instituídas e comprovar, pelo menos 02 (dois) anos de atuação, através de relatório de atividades exercidas no período citado.
3.3. Para efetivar o cadastro, além da comprovação de atuação, são informações obrigatórias para o cadastro: nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail e área de atuação.
3.3.1. Áreas de atuação:
a) Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;
b) Arquitetura, Urbanismo e Design;
c) Arte de Rua;
d) Música;
e) Cultura Popular;
f) Teatro, Dança e Circo.

3.4. A Assembleia para eleição acontecerá no dia 21 de março de 2022, em local e horário a ser definido pela Superintendência de Cultura, e será convocada com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência.
3.5. Para efeito eleitoral, o candidato e o eleitor deverão estar devidamente cadastrados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o cadastramento, contado da data de publicação do Edital.
4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 3.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Superintendente de Cultura.
4.2.1. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data- limite para cadastramento, pelo e-mail culturapmpa@gmail.com ou pelo telefone
(35) 3449-4125. Os esclarecimentos serão prestados pela Superintendência de Cultura.
4.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o cadastramento ou o princípio da isonomia.
4.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato do cadastramento.
4.5. A presente Convocação de Cadastramento, deverá ser afixada, em locais de fácil visibilidade, nos prédios públicos e nos prédios da administração direta, em quadro de avisos comunicando a abertura de prazo para cadastramento, locais e horários de funcionamento de postos de cadastramento e documentação necessária.
4.6. A Superintendência de Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante o preenchimento de formulário específico.
4.7. Será entregue aos candidatos e votantes um recibo comprobatório de cadastro.
4.8. A Convocação da Assembleia, posterior ao cadastramento, deverá ser feita com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência junto às entidades representativas dos setores artísticos e culturais sediados no município.
4.9. Nenhum membro do CPCP-PA, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
4.10. O exercício da função de membro do CPCP-PA não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
4.11. A Superintendência de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Pouso Alegre-MG, 23 de fevereiro de 2022.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9A3732C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 10, DE24 DE FEVEREIRO DE 2022
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia Coordenador de Saúde Bucal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MÁRCIO AMÉRICO DIAS, dentista, inscrito na matrícula funcional sob o nº 7.818, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2022.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F021F1A8

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 155 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1073323
Nome: APARECIDA EMILIA DAS GRACAS COSTA SERAFIM
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.864,54 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2078463
Nome: ASSOC. DA UNIAO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO SETIMO DIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 11.220,58 (onze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1001219
Nome: CARLOS ALBERTO GUIMARAES
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.935,54 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2079638
Nome: GERVAZIO APARECIDO LUCINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.810,75 (quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2021640
Nome: GOLDEN STAR COM E IMPORTACAO LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.853,75 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1022722
Nome: JOAQUIM GERALDO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.437,32 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1004517
Nome: JOSE FRANCISCO AMARO (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019,2020
Valor: R$ 3.408,85 (três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1068298
Nome: MARLENE RIBEIRO ROCHA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 4.164,57 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1080072
Nome: RAYMUNDO DE CASSIA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019,2020
Valor: R$ 5.512,85 (cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1066251
Nome: REGINALDO ALVES VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019,2020
Valor: R$ 3.391,95 (três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1077156
Nome: ROGER FERREIRA GUEDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019,2020
Valor: R$ 5.051,68 (cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2084340
Nome: RENE APARECIDO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019,2020
Valor: R$ 3.814,43 (três mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)

Pouso Alegre/MG, 25 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:61D9B1C1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.402, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interno CI SMS/PA 03/2022 - 18/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 11309/2021 e 11312/2021).
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA 11/2022- 18/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 7563/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **3.084.253,53**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **3.084.253,53**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11309/2021 – FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, no valor de R$ 3.039.147,68
Empenho: 11312/2021 – FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI, no valor de R$ 44.880,88
Empenho: 7563/2021 – M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇÕS LTDA, no valor de R$ 224,97

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:54F6AEE6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.403, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 4335/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de 17/01/2022 – Empenhos 4181/2019, 1579/2017, 6089/2018, 3419/2019, 3681/2019, 1247/2021, 4/2021, 13/2021, 10659/2021, 86/2021, 87/2021, 88/2021, 7619/2017, 7430/2017, 4272/2018, 5791/2018 e 6886/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **48.266,61**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **48.266,61**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 4181/2019 – FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELLI, no valor de R$ 1.125,00
Empenho: 1579/2017 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 769,41
Empenho: 6089/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 1.700,07
Empenho: 3491/2019 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 340,72
Empenho: 3681/2019 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 971,37
Empenho: 1247/2021 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 43,30
Empenho: 4/2021 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 46,95
Empenho: 13/2021 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no valor de R$ 25,24
Empenho: 10659/2021 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, no valor de R$ 77,01
Empenho: 86/2021 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, no valor de R$ 3.278,78
Empenho: 87/2021 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, no valor de R$ 253,87
Empenho: 88/2021 – INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL, no valor de R$ 789,31
Empenho: 7619/2017 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 20.863,91
Empenho: 7430/2017 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 12.199,01
Empenho: 4272/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 5.296,00
Empenho: 5791/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 200,26
Empenho: 6886/2017 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 287,40

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1D837B53

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.406, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 201025/2021, 201046/2021, 201361/2021, 201366/2021, 205073/2021e 205121/2021 - 25/03/2021 – Secretaria de Educação e Cultura (Empenhos 8969/2021, 9435/2021, 8974/2021, 8984/2021, 8988/2021 e 8991/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **52.583,10**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **52.583,10**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8969/2021 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, no valor de R$ 6.794,20
Empenho: 9435/2021 – COMERCIAL INFOMED LTDA, no valor de R$ 500,00
Empenho: 8974/2021 – NA KZA DESIGN PRESENTES DECORAÇÕPES LTDA, no valor de R$ 39.440,00
Empenho: 8984/2021 – REISPEL LTDA, no valor de R$ 5.040,00
Empenho: 8988/2021 – RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, no valor de R$ 576,00
Empenho: 8991/2021 – FENIX BRASIL – COMPRA, VENDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, no valor de R$ 232,90

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:13580B49

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.397, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA nº 04/2022 - 13/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 11365/2021).
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA nº 05/2022 - 13/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 11364/2021).
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA nº 08/2022 - 14/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 7966/2021).
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA nº 09/2022 - 14/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 11089/2021).
- Conforme Comunicação Interno CI FIN/SMS/PA nº 10/2022 - 18/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 11962/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2022.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **29.364,95**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **29.364,95**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11365/2021 – MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, no valor de R$ 756,00
Empenho: 11364/2021 – DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 4.790,75
Empenho: 7966/2021 – LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, no valor de R$ 124,20
Empenho: 11089/2021 – DIMIPEL LIMITADA, no valor de R$ 23.094,00
Empenho: 11962/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 600,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AD93021A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.398, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2021 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo Digital 227473/2021 - 14/01/2022 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Empenho 11753/2021).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **4.703,51**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **4.703,51**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 11753/2021 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, no valor de R$ 4.703,51

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5C319A04

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 86/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 18/2021- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS"**. Contratada: **DIMIPEL LIMITADA.** Valor: R$ 146.467,94(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL ,QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) Vencedora dos itens: 07,08,24. Data da assinatura: 21/02/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
.
Dotação orçamentária:
02.006.0008.0244.0009.2013.3339030000000000000 1295013 Ficha 290
02.011.0010.0122.0002.2151.3339030000000000000 1023000 Ficha 1055
02.011.0010.0301.0002.2114.3339030000000000000 1593305 Ficha 910
02.011.0010.0302.0003.2313.3339030000000000000 1553153 Ficha 1198
02.007.0012.0122.0004.2608.3339030000000000000 1001001 Ficha 688
02.007.0012.0365.0004.2041.3339030000000000000 1012001 Ficha 516
02.007.0012.0367.0004.2057.3339030000000000000 1012001 Ficha 602
02.007.0012.0122.0004.1158.3449052000000000000 1001001 Ficha 486
02.007.0012.0361.0004.2051.3339030000000000000 1012001 Ficha 558
02.007.0012.0361.0004.2053.3339030000000000000 1472005 Ficha 585
02.007.0012.0361.0004.1038.3449052000000000000 1012001 Ficha 476
02.002.0004.0122.0001.2007.3339030000000000000 1001001 Ficha 169
02.002.0004.0122.0001.1006.3449052000000000000 1001001 Ficha 160

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A9BDC387

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 –- Objeto:" Aquisição de licença de uso do software adobe creative cloud (cc), para atender as necessidades da assessoria de comunicação da prefeitura municipal de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 22 de março de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:248997FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - Processo administrativo nº 25/2022 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para a construção de via de ligação entre a interseção do bairro Ipiranga e o bairro Belo Horizonte, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 31 (trinta e um) de março de 2022 as 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG. Valor estimado da contratação é de R$12.502.043,30 (doze milhões ,quinhentos e dois mil, quarenta e três reais e trinta centavos . O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo, no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação" e no email: editaispmpa@gmail.com. Mais informações: (35) 3449-4023.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9552766B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA CP Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – Contrato nº 246/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO – FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 40(QUARENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. CONTRATADA: CCP COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA –
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ECDE742C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CANCELAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Cancelamento Ata Registro de Preços nº 167/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2021 – Objeto: Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões. Contratada: GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA – ME. Data de assinatura 23/02/2022.

JULIANE APARECIDA FARIA TOSTA –
Secretária Interina de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:743FAC20

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 –

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022. Processo Administrativo nº 16/2022. **Objeto:** "**Repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.540, de 10 de dezembro de 2021**", com fundamento no Art. 25*, inciso I,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: será de no máximo, 12 (doze) meses, contados da ordem bancária do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde. Assinado em 21/02/2022. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custodio de Paula, nº 240, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, bairro Centro, CEP 37.553-079, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas: Ficha 1678 – 02.011.0010.0302.0003.2113.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A06B46A2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022. Processo Administrativo nº 16/2022. Objeto: "Repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.540, de 23 de dezembro de 2021", com fundamento no Art. 25*, inciso I,* da Lei nº 8.666/93. Prazo: será de no máximo, 12 (doze) meses, contados da ordem bancária do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde. Assinado em 21/02/2022. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custodio de Paula, nº 240, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-068, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, bairro Centro, CEP 37.553-079, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. Valor R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas: Ficha 1678 – 02.011.0010.0302.0003.2113.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CD9D72AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**. Processo Administrativo nº 26/2022. Objeto: **"CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG E O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PELO CONSÓRCIO SENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO",** com fundamento na Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, em seu artigo 2º, § 1º, inciso III, e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será da assinatura até o dia 31/12/2022. Ratificado em 24/02/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP,** associação pública de direito público, sediado na Rua Rainha do Céu, nº 248, Município de Caldas/MG, CEP 37.780-000, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.415.571/0001-90, no valor de **R$ 4.549.672,50 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B0B913ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

NO TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, publicado Extrato de Termo de Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 23/02/2022, ANO XIII, 3206, PÁGINA 162, lavra-se a presente ***RETIFICAÇÂO***, sem prejuízos de sua publicação e efeitos:

ONDE SE LÊ: "**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022";**

LEIA-SE: **"EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022.".**

Prata/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5B3B7964

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022 – APPA

Processo Administrativo nº 015/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2022

I - **Objeto:** custear a manutenção com as despesas de aluguel, água, energia e telefone da associação, bem como as despesas com castrações, consultas, medicamentos, alimentação e equipamentos de contenção dos animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser

realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 25 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:00285D02

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CNPJ nº 10.731.074/0001-51**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto custear a manutenção com as despesas de aluguel, água, energia e telefone da associação, bem como as despesas com castrações, consultas, medicamentos, alimentação e equipamentos de contenção dos animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de Emenda Impositiva.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência para repasse: de 25/02/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 25/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C98997EF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

Processo Administrativo nº 016/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2022

I - Objeto: Repasse tem como objeto a implementação da Metodologia EAI – Emoção / Aprendizagem / Inteligência para o Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Prata, para 487 alunos/ pais/ representantes legais e 113 professores/profissionais do magistério, dos 3º, 6º e 9º anos letivos, buscando o aumento da intelectualidade e a melhoria do aprendizado de professores e alunos, através da metodologia EAI, conforme termo de referência e plano de trabalho anexos.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 25 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B85F8E4B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **INSTITUTO HORTENSE**, **CNPJ/MF sob o n° 25.214.914/0001-86**.
Objeto: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA ao INSTITUTO HORTENSE para implementação da Metodologia EAI – Emoção / Aprendizagem / Inteligência para o Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Prata, para 487 alunos/ pais/ representantes legais e 113 professores/profissionais do magistério, dos 3º, 6º e 9º anos letivos, buscando o aumento da intelectualidade e a melhoria do aprendizado de professores e alunos, através da metodologia EAI, conforme termo de referência e plano de trabalho anexos.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$ 180.000,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência: de 25/02/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 25/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:70146340

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
18/02/2022

Processo Licitatório nº 017/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022 – Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgias de OSH – Ovariohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global ao licitante: **JULIO CESAR ALVES MOURA**, vencedor para os itens nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$99.000,00 (noventa e nove mil reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E56E0E24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 037/2022.

Processo Licitatório nº 017/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022.
Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgias de OSH – Ovariohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **JULIO CESAR ALVES MOURA,** vencedor para os itens nº: 01 e 02.
Valor total global de **R$99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
Vigência: 18/02/2021 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 18/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:C491B5C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 035/2022 E 036/2022.

Processo Licitatório nº 011/2022 – Modalidade: Chamada Pública nº 001/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme cardápio da Merenda Escolar elaborado para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Contratante: **Município de Prata-MG** – CNPJ sob o nº **18.260.505/0001-50**.
Contratadas: **ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (ACAMPRA),** CNPJ sob o nº **18.450.014/0001-72** (itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10 e 11); valor: **R$69.245,35 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** e **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO P.A NOVA TANGARA,** CNPJ sob o nº **21.951.872/0001-05** (itens nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 11); valor: **R$82.006,25 (oitenta e dois mil seis reais e vinte e cinco centavos).**
Valor total global de **R$151.251,60 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**
Ficando **desertos** os itens 07 e 09.
Vigência: 18/02/2022 até 31/12/2022.

Data da assinatura: 18/02/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:1CE5F0F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 11/03/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação, administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida pela Lei Municipal nº 2.383/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.656/2020. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 24 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:529B0896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/02/2022

Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo Licitatório nº 039/2022 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Silvio Humberto de Souza conforme determinação de Ação Civil Pública n°500046-63.2022.8.13.0528.
Contratada: **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04 ,** no valor total global de **R$1.392,34 (Mil Trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**.
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:65BC64C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 07/01/2021 A 06/01/2022 , para serem gozadas no período de 07/02/2022 A 08/03/2022, a servidora MARCOS TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 7081.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:65898488

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 06/01/2021 A 05/01/2022 , para serem gozadas no período de 04/02/2022 A 05/03/2022, a servidora **LUIZ FERNANDO MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 7071.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:5C1CA9D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2020 A 03/07/2021 , para serem gozadas no período de 01/02/2022 A 02/03/2022, a servidora **ANA CAROLINA PITA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 6086.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8164EF19

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 A 07/01/2022, para serem gozadas no período de 07/02/2022 A 26/02/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 27/02/2022 A 08/03/2022, ao servidor **CARMO HENRIQUE BATISTA SILVA,** ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 7084.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:DFBC558E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 A 12/08/2021, para serem gozadas no período de 01/02/2022 A 20/02/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/02/2022 A 02/03/2022, ao servidor **MARIANE FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 6885.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2B25563A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/09/2020 A 31/08/2021 , para serem gozadas no período de 01/02/2022 A 02/03/2022, a servidora **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 0215.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7F9F140E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/11/2018 A 03/11/2019 , para serem gozadas no período de 21/02/2022 A 22/03/2022, a servidora **WELLINGTON SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 0827.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:2F9F1B8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 A 03/07/2020, para serem gozadas no período de 01/02/2022 A 02/03/2022, a servidora **WEXLEY CHAVES SILVA**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 6088.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C8D4D993

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2016 A 18/03/2021, para serem gozadas no período de 01/02/2022 A 02/03/2022, ao servidor efetiva **ELDIVAN CALIXTO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula n° 6090.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A655EDCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora ANA VITORIA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de servente escolar, pelo nascimento de seu filho **MIGUEL RODRIGUES OLIVEIRA**, nascido em 14/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/02/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A0B33CA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14/02/2022 A 13/06/2022, devendo retornar ao serviço no dia 14/06/2022, a servidora ANA VITORIA SILVA OLIVEIRA,, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 5734.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/02/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de fevereiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3C853AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1º EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 03/2021

OBJETO: Aquisição de Caminhão 3/4 novo, conforme Contrato de Repasse nº 908077/2020-Mapa.

DATA DO ADITAMENTO: 24/02/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Manupa Comércio, Exportação, Importação de equipamentos e veículos adaptados EIRELI, (CNPJ: 03.093.766/0001-91).

VALOR DO CONTRATO: R$ 229.490,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 24 de Fevereiro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:7839F0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1421.2022

"*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do município de Quartel Geral e dá outras providências".*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes leais, na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade dispor sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do Município de Quartel Geral.
Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores em geral em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) referente ao INPC/2021, a partir de 1º de fevereiro de 2022, excetuando-se os servidores cujos vencimentos são revisados ou fixador por Piso Nacional.
§1º - As categorias cujos vencimentos são fixados ou revisados por ato do Governo Federal terão revisão quando da publicação do ato governamental correspondente.
§2º - Se Após aplicação do índice constante do caput, o valor do vencimento básico ficar inferior a R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e dois reais), fica o Executivo autorizado a proceder ao reajuste dos respectivos vencimentos até o valor necessário à garantia do salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Os vencimentos, em seu total, que depois de atualizados pelo índice da revisão não atingirem o valor equivalente a um salário-mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, da Constituição da República, concedendo-se o complemento salarial enquanto perdurar a situação.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos a partir de 1º/02/2022

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1E13E1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Termo de Referencia para readequação** processo licitatório nº 23/2022 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 08/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) TONELADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fica mantida a data da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes e julgamento das propostas, uma vez que as alterações realizadas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de novos prazos, nos termos do inciso 4º artigo 21 da lei 8.666/93. Informações (37) 3543-1216 .

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 24/02/2022

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A57E6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1422.2022

"*Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, e Secretários Municipais do Município de Quartel Geral, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários Municipais de Quartel Geral-MG, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), referente ao INPC acumulado no ano de 2021.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.
Art. 3º - Fica dispensado o Relatório de Impacto orçamentário, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por se referir a reajuste baseado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8EDC161D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 35/2022 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 14/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE 50 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E OUTRAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia **11/03/2022**, até as 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **11/03/2022** às 08;00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 24/02/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F6DDB66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

Pregão Presencial de nº 010/2022
Processo licitatório de nº 27/2022;
Abertura: dia 08/03/2022;
Impugnante: Wilson Ribeiro da Silva, (13492766854)

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atendimento a diversas secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência;

Trata-se de impugnação apresentada pelo licitante Wilson Ribeiro da Silva, datada em 24 de fevereiro de 2022, enviada mediante e-mail do setor de licitações da Municipalidade.
Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada e apresentada a esta Prefeitura Municipal através de e-mail
PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado da seguinte forma:
. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUNGAÇÃO AO EDITAL** foi apresentada no dia 24/02/2022, (Quarta-feira). Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.
DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO APOCRIFA;

Cabe salientar que, embora tempestivamente apresentada, a referida impugnação **é apócrifa (sem assinatura)1** e, portanto, sem autenticidade confirmada, além de não haver a comprovação por meio de documento hábil, da condição de representação legal da empresa impugnante por parte da pessoa que consta do final do documento, configurando, dessa forma, defeito de representação de natureza insanável.
Diz o edital: (...) **5.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, (...).
Sendo acatado o protocolo via e-mail ao menos a peça de impugnação deveria estar assinada mecanicamente ou eletronicamente acompanhada dos documentos de seus representante legal, (contrato social, etc).
A petição apócrifa não tem autenticidade, constituindo vício processual por irregularidade de representação. O documento é inexistente, consoante entendimento sedimentado pela jurisprudência:
PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PEDIDO APÓCRIFO. 1. A falta de autenticação da petição inicial, pela assinatura, tona inexistente a postulação. 2. Não é possível sanar o vício se já escoou prazo preclusivo destinado à interposição de embargos. 3. Apelação improvida. (TRF4, AC 97.04.21734-0, Primeira Turma, Relator Fábio Rosa, DJ 24/02/1999)
A jurisprudência já se pronunciou no sentido de que um requerimento apócrifo é inexistente, e descabe regularização do que não existe. (TJSC, Agravo em Agravo de Instrumento n. 2012.036750-5, de Blumenau, rel. Des. Domingos Paludo, j. 01-11-2012), (Agravo em Agravo de Instrumento n. 2013.063478-4/0001.00, Rel.Des. Subst. Luiz Zanelato, j. 07.11.2013). Outros tribunais brasileiros, inclusive o STJ, também sustentam que tal irregularidade consiste em vício insanável:
Petição do recurso apócrifa. **Ausência de indícios de certeza acerca da autoria do recurso. Vício formal insanável, acarretando a inexistência do ato processual**. Recurso não conhecido. (TJ-SP – APL990092883690 - 32ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Ruy Coppola, j. 21/01/2010);
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APÓCRIFO CONSIDERADO INEXISTENTE NA INSTÂNCIA ESPECIAL. CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. **O recurso apócrifo é considerado inexistente, não sendo possível sua correção nesta instância especial**. Precedentes. 2. Constatada a ausência da assinatura do procurador habilitado nos autos na petição do agravo de instrumento, deve ser mantida a decisão agravada, porquanto se acha em consonância com a jurisprudência deste Tribunal Superior. 3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no Ag 1357991/MG. Rel. Min. Castro Meira. j. 15.03.2011).
Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e o órgão licitador às regras estabelecidas nas

normas e princípios em vigor em nossa legislação bem como as regras estipuladas no edital.
Assim toda licitação DEVE obedecer aos preceitos legais sob pena de ser declarada a qualquer momento nula
quando não os cumpre.
Nossa Carta Magna determina que as licitações sejam regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).
Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços,
compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de
condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Todavia, mesmo com os vícios formais acima apontados, fica prejudicada a análise de mérito da presente impugnação uma vez que a mesma não preencheu os seus requisitos legais, cujo mérito da peça de impugnação não poderá ser analisado.
CONCLUSÃO;
Assim sendo, ante a existência de **PETIÇÃO APÓCRIFA**, decide a CPL pela **REJEIÇÃO** da impugnação apresentada uma vez que a mesma não preencheu os seus requisitos legais de admissibilidade.

Publique-se.
Intime-se.

Quartel Geral, 24 de fevereiro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:29A2E901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra se em aberto o processo 36/2022 – Credenciamento 08/2022 – Inexigibilidade: 10/2022. OBJETO: Credenciamento de prestação de serviço de enfermagem (plantonista) com carga horária de 12 horas de segunda a sexta -feira das 19:00 hs as 07:00 hs da manhã, incluindo finais de semana de feriados com escala definida, e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde**.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 24/02/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7BA346B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °100 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de Janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: para Aquisição de Equipamento e Material Permanente-Nº da Proposta 11944.441000/1200-03 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,as seguintes empresas:

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95
VALOR: R$ 16.378,50 (Dezesseis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ:10.921.809/0001-00
VALOR:R$13.130,00 (Treze Mil e Cento e Trinta Reais)

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ:92.823.764/0001-03
VALOR:R$2.525,00(Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:38.408.899/0001-59
VALOR:R$2.340,00(Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

FVP COELHO-EPP
CNPJ:26.294.192/0001-80
VALOR:R$1.175,00(Um Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)

IURI COELHO SERAFINI
CNPJ:20.938.594/0001-93
VALOR:R$17.750,00(Dezessete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

MARILICE KEIL
CNPJ:27.075.106/0001-00
VALOR:R$2.860,00 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ:26.499.522/0001-73
VALOR:R$3.480,00(Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)
SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ:31.022.161/0001-00
VALOR:R$69.000,00(Sessenta e Nove Mil Reais)

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ:84.859.552/0002-20
VALOR:R$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)

ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ:15.158.729/0001-68
VALOR:R$2.165,00(Dois Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais)

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ:11.038.785/0001-08
VALOR:R$1.467,98(Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:FC2A7699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 7084/2020

AUTOS: 7084/2020
Data Instauração: 10/09/2020

Processo instaurado em desfavor W.S.R e D.B.F.S
Portaria/PAD/Instauração nº 55/2020

RETROAGINDO SEUS EFEITOS DESDE 10/09/2020

Comissão Processante: **Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Helen Cristini Pereira, Ricardo Anibal de Almeida**

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:B85A955F

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 5032/2020

AUTOS: 5032/2020
Data Instauração: 30/06/2020

Processo instaurado em desfavor P.S.A.P

Portaria/PAD/Instauração nº 35/2020

RETROAGINDO SEUS EFEITOS DESDE 30/06/2020

Comissão Processante: **Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Helen Cristini Pereira, Ricardo Anibal de Almeida**

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:1C92E68B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5001/18

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 5001/18

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): W.A.N.M.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Penalidade de Demissão para o (a) servidor (a).

Data: 24/02/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:C75AC9CE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1076/2022

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 1076/2022

PROCESSADO (A): R.R.R.

Portaria Pad Instauração nº 008/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 24/02/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:FBA8AFD7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 264/2022

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 264/2022

PROCESSADO (A): V.L.C.R.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Processo suspenso em relação a V.L.C.R., devido à adesão a SUSPAD.

Prazo da condicionante: 01 ano.

Data: 23/02/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6E902FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

Altera o Decreto n° 007, de 14 de janeiro de 2022, que *"Altera o prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por profissionais autônomos para o exercício de 2022".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 75, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1° do Decreto n° 007, de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar coma seguinte redação.

Art. 1° ……..

I - Primeira parcela: 08 (oito) de março de 2022;

……...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E13529B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.249/2022

Reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revertido ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves o bem patrimonial, abaixo relacionado, que se encontra sob o controle patrimonial da Câmara Municipal:

I – o bem patrimonial nº 761, relativo a um veículo marca/modelo FIAT/SIENA EL FLEX quatro portas, 05 (cinco) lugares, motor 1.4, ano de fabricação 2012, modelo 2012, cor predominante preto vesúvio, álcool/gasolina, Renavam de nº 466080301, chassi de nº 8AP372111C6032100, placa HLF-8908.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5DCC8E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.250/2022

Dispõe sobre a remuneração básica para o cargo público de Cirurgião Dentista, no município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei estabelece a remuneração básica do cargo público de Cirurgião Dentista, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica adotada como remuneração básica do cargo público de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 horas semanais, no município de Ribeirão das Neves, aquela estabelecida no art. 5° da Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, ou valor proporcional a carga horária efetivamente trabalhada pelo servidor.

Parágrafo único. A remuneração estabelecida no art. 1° desta Lei contemplará os servidores da categoria aprovados em concurso público, já em exercício nas funções do cargo de Cirurgião Dentista na administração pública municipal, bem como os servidores contratados para o cargo de cirurgião dentista por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AE1C8C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.251/2022.

Dispõe sobre adequação salarial dos vencimentos dos servidores municipais ao salário-mínimo nacional vigente, com base no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado o valor do vencimento básico pago aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos efetivos, em face do reajuste do salário-mínimo para R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, objeto de reajuste, conforme artigo 1º desta Lei, são os discriminados a seguir:

I - Agente de Defesa Civil;
II - Agente de Trânsito;
III - Assistente Administrativo;
IV - Auxiliar de Biblioteca;
V - Auxiliar de Enfermagem;
VI - Auxiliar de Laboratório;
VII - Auxiliar em Saúde;
VIII - Auxiliar de Saúde Bucal;
IX - Auxiliar de Serviços Gerais;
X - Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;
XI - Bombeiro Hidráulico;
XII - Coveiro;
XIII - Cozinheiro;
XIV - Cuidador de Crianças e Adolescentes;
XV - Educador Infantil I;
XVI - Eletricista;
XVII - Fiscal de Meio Ambiente;
XVIII - Fiscal de Obras e Posturas;
XIX - Fiscal de Transporte;
XX - Fiscal de Tributos Municipais;
XXI - Fiscal Sanitário;
XXII - Guarda Civil Municipal;
XXIII - Guarda Patrimonial;
XXIV - Intérprete de Libras;
XXV - Jardineiro;
XXVI - Marceneiro;
XXVII - Monitor de Informática;
XXVIII - Monitor de Recreação e Lazer;
XXIX - Monitor de Transporte Escolar;
XXX - Motorista de Ambulância (veículos leves);
XXXI - Motorista de Ambulância (veículos pesados);
XXXII - Motorista de Veículos Leves;
XXXIII - Motorista de Veículos Pesados;
XXXIV - Operador de Lavanderia;
XXXV - Operador de Máquinas Pesadas;
XXXVI - Pedreiro;
XXXVII - Pintor;
XXXVIII - Pintor Letrista;
XXXIX- Secretário Escolar;
XL - Servente de Pedreiro;
XLI - Técnico em Segurança do Trabalho;
XLII - Técnico em Contabilidade;
XLIII - Técnico em Edificações;
XLIV - Técnico em Enfermagem;
XLV - Técnico em Farmácia;
XLVI - Técnico em Informática;
XLVII - Técnico em Laboratório;
XLVIII - Técnico em Meio Ambiente;
XLIX - Técnico em Prótese Dentária;
L - Técnico em Química;
LI - Técnico em Radiologia;
LII - Técnico em Saúde Bucal;
LIIII - Técnico em Patologia Clínica.

Art. 2º Fica adequado o valor do vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal, Nível DAM-1, em face do reajuste do salário-mínimo para R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3° Fica adequado o valor do vencimento básico do cargo de Orientador COVID-19, em face do reajuste do salário-mínimo para R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), nos termos da Medida

Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, de cada órgão do Poder Executivo, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os reajustes fixados em decorrência de alterações no valor do salário-mínimo, quando em obediência estrita ao previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro 2006 e no art. 64 da Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006, serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de Decreto**,** no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do valor do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Para adequação do vencimento básico dos servidores, em obediência à Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006 e à Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006 a que se refere o caput, o Poder Executivo editará decreto com o valor do vencimento básico reajustado e a lista dos cargos efetivos, comissionados e contratados contemplados para o reajuste.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3344564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N°009/2022

Dispõe sobre nomeação de membros para composição de Comissão Especial para apurar eventual dano ao erário, referente a execução do convênio nº 023/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.165/2014, celebrado entre o município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio entre o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população nevense;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memo Gab/SMDSC nº 135/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a apurar eventual dano ao erário, referente a execução do convênio nº 023/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.165/2014, celebrado entre o município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

Art. 2° Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Especial:

I - Rosa Eunice Balbino Ribeiro, matrícula nº 21.319 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Leonardo Koury Martins, matrícula nº 27.455 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Ana Cristina Fernandes, matrícula nº 502.265 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - Eduardo do Carmo, matrícula nº 17.437 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes, na primeira reunião designada para início dos trabalhos, ao qual competirá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao fiel e bom desenvolvimento dos trabalhos.

§2º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo suplentes.

§3º Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§4°A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4° A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, com acesso amplo a toda documentação pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo deverão prestar colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório pertinente, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º A Comissão Especial, deverá ao final, apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos, de forma autuada e numerada, com a elaboração de relatório final e conclusão.

Art. 7° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 8º A decisão da Comissão Especial é soberana.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:980E140C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 010/2022

Nomeia membros para Composição da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Ribeirão das Neves, instituída pelo Decreto n°04, de 04 de fevereiro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 5° do Decreto n° 04/2004 e na Instrução Normativa n°009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo designados para composição da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, referente ao Processo n° 292/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis no Município de Ribeirão das Neves:

I - Adriano Souza de Oliveira - matrícula n° 502.550 - Secretaria Municipal de Educação;

II - Júnia Aparecida Abrão - matrícula n°33.260 - Secretaria Municipal de Obras;

III - Darcio Mendes de Araújo - matrícula n° 502.314 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que os membros serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, sua execução direta ou indireta, o recebimento das obras públicas e da prestação de serviços de engenharia e arquivamento da documentação.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Adriano Souza de Oliveira, que nesta qualidade coordenará os trabalhos e convocará os demais membros para as discussões que se fizerem necessárias, inclusive solicitar a documentação para instruir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, na forma estabelecida no parágrafo único, do artigo 8º do Decreto nº 004/2004.

Art. 4°As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43C46A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 276/2.022

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 275 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

ART. 1º – Retificar o **Art. 1º** da **PORTARIA RH nº 275/2022**, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**ART.1º – CEDER** O (A) **SERVIDOR (A) REGINA LUCIANA MATIAS COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no período de **01/02/2022 a 31/12/2022,** para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM,** com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO.**"

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de fevereiro de 2022**.
ART. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0564F983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 277/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **SÉRGIO VINÍCIUS DE CARVALHO**, do cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5235EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 278/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **VIVIANE GOMES DOS SANTOS**, do cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3A335FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 279/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **NAYARA ORNELAS DA CONCEIÇÃO**, do cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FB042B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 280/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **JORDANIA CRISTINA DOS SANTOS DUARTE**, do cargo de **DAM-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7F8E760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 281/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **ROMILDA FERREIRA DE SÁ**, do cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17AC296B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 282/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **FÁTIMA MARIA ALVES MOREIRA**, do cargo de **PEDAGOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BE65455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 283/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **DÉBORA REGINA DIAS DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F667EE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 284/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **EDINILZA COELHO F DA SILVA**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E5B7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 285/2.022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR O (A) SERVIDOR (A) **PAULA CAROLINA PEREIRA LAGE**, do cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2022.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7276C153

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO EXTEMPORÂNEO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO Nº 085/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento extemporâneo para inclusão de Dotação Orçamentária Contrato 2032019 do Processo Administrativo de n° 0852019, Resíduo Hospitalar.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a Inclusão de Dotação Orçamentária** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e Aditivo(s) posterior(es).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0101 2414 MANUT. DE ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 652

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de Janeiro de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:380136F9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/200 PROCESSO Nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação por ítem faltante na publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XIII, nº 3206, página 175 do dia 23 de Fevereiro de 2022 "**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/200 PROCESSO Nº 136/2020**".

Onde se lê:

Objeto do aditivo: a suspensão Contratual pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir de 24/11/2021 até 17/01/2022, acrescentando esse mesmo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias a vigência do contrato com início em 18/01/2022 e termino em 26/11/2022, bem como conceder reequilíbrio de preços no valor de R$ 1.383.704,03 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e três centavos).

Leia-se:

Objeto do aditivo: a suspensão Contratual pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir de 24/11/2021 até 17/01/2022, acrescentando esse mesmo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias a vigência do contrato com início em 18/01/2022 e termino em 26/11/2022, bem como conceder reequilíbrio de preços no valor de R$ 1.383.704,03 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e três centavos) e reajuste no valor de 600.777,86 (seis centos mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos.

Data da assinatura do aditivo: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BB92AF9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2020 PROCESSO Nº 125/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços N° 088/2020 no Processo Nº 125/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **ELX SINALIZAÇÃO LTDA**

Objeto do aditivo: realinhamento de preços no contrato no percentual de 31,76% correspondente ao valor de R$ 822.817,48 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 24 de fevereiro de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7DB7283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°011/2021 do Processo Administrativo n.º145/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários a execução deste contrato, para o exercício de 2022, correrão à conta da Dotação Orçamentaria de nº 08 002 12.122.0101.2218.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 101 – Ficha: 418.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado termo aditivo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de fevereiro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB3DB64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022 PROCESSO 251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 006/2022 referente ao Processo 251/2020 – Pregão nº 002/2021

Objeto: aquisição de pneus, com prazo de vigência por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Cidadania, Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, perfazendo o valor total de R$ 126.807,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sete reais).

Assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretaria Municipal De Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:612CABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 PROCESSO 251/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 006/2022 referente ao Processo 251/2020 – Pregão nº 002/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Cidadania, Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI.**

Objeto do aditivo: revisão dos preços, passa-se o contrato a ser no valor de R$ 164.849,10 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2022.

Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração

Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde

Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:097EEC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/202

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo.**

Objeto: Execução do Projeto **"Palavras e Valores Comunitários"** conforme Edital de Chamamento n° 02/2019-CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Valor do repasse: R$4.172,89

Vigência: 01(Mês), com início a partir da data de repasse do recurso.

Data da Assinatura: 22 de Fevereiro 2022

Processo Administrativo n.º 4478/2021

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8EB67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CONVOCAÇÃO N. 01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 01/2021

Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas pelo Edital de Chamamento Público n. 01/2021 para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação, apresentarem os seguintes documentos ao CMDCA:

1. Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 01/2021);

2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014;

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

9. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

10. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante no anexo VII do Edital 01/2021 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

11. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V do Edital 01/2021, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

12. Contrato de locação ou escritura do imóvel; relação dos equipamentos disponíveis, incluindo fotos do mobiliário e espaço; relação da equipe de trabalho (currículos) com a devida qualificação para atender ao objeto do Edital;

13. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III do Edital 01/2021 - Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

14. Alvará de Localização e Funcionamento;

15. Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;

16. Cópia legível do documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público;

17. Comprovante de inscrição em conselhos de políticas públicas;

18. Comprovação de compatibilidade de custos do plano de trabalho;

19. Laudo do Corpo de Bombeiros AVCB, em observância ao tipo de objeto a ser executado.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

Ribeirão das Neves, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA L. J. VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95833D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS MEMBROS DO CMDCA

Aos dezessete de fevereiro do ano 2022, realizou-se a cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A reunião deu início às 9h27. Neide Castro agradece a todos pelo belo trabalho realizado, pelo tempo que esteve na direção deste Conselho, e tem sido testemunha do trabalho e esforços das instituições. Gláucia Brandão tomou a palavra dando boas-vindas agradecendo a todos os presentes, a sociedade civil, e todo o trabalho que vem realizado. Igualmente o Sr. Edson Nunes agradece a todos e se coloca a disposição da Casa dos Conselhos e conselheiros de direitos. Inicia-se a eleição dos conselheiros para a Diretoria do Conselho. Renata Bretas diz sob a composição do conselho e pergunta quem dos conselheiros da Sociedade civil se dispõe a assumir a presidência do mesmo. Beatriz Pereira de Jesus se dispõe, é representante da Sociedade Civil através da Associação Beneficente Menino Jesus. Após apresentação, inicia a votação, Beatriz Pereira foi eleita por 8 votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Dá-se, então, a eleição do vice-presidente que neste mandato advém do governo, Maria Aparecida Luiz de Jesus Vilaboim Vargas se candidatou, a mesma foi aprovada por 8 votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Dando prosseguimento, Renata Bretas pergunta aos conselheiros da Sociedade Civil quem poderia assumir a tesouraria do CMDCA neste mandato, Ordeval Junior se colocou a disposição para assumir o cargo, aprovado por 8 votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Dá se então a eleição para Secretário, Neide Castro se candidata e é aprovada por 8 votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Em seguida, Renata Bretas faz a leitura da 92a ata da reunião plenária anterior, o documento é aprovado é aprovado por 12 votos, a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. Neide Castro toma a palavra e explica o terceiro ponto de pauta: deliberação em relação ao quantitativo de *banners* e manual para os conselheiros tutelares aprovados na reunião plenária de novembro 2021. Neide Castro explica a necessidade de material, e coloca em disposição a discussão para juntos vermos o quantitativo destes materiais, de forma especial os *banners.* Após discussões foi deliberado que Neide Castro, Oderval Junior e Gustavo Rocha vão trabalhar na arte e conteúdo dos *banners*, apresentar no Conselho na próxima plenária, onde será deliberado pelos mesmos. Em seguida, dá-se a provação do calendário do CMDCA, aprovado por 13 votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. A reunião se dará em todas as terceiras quintas-feiras de cada mês, às 8h30. Próximo ponto de pauta, sendo início do projeto Wi Camará, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que teve o início de suas atividades suspensa devido a pandemia. Renata Bretas informa que o Instituto Camará cumpriu as alterações necessárias solicitadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e que esta Comissão aprovou a plano de trabalho do Instituto Camará, projeto WI Camará, em seguida a plenária aprova por 9 votos a favor, uma abstenção e nenhum voto contra, com início das atividades no primeiro dia útil de março de 2022.Ponto sexto de pauta: convocação para o Edital de Chamamento Público nº. 01/2021. Renata Bretas coloca o ponto de pauta para deliberação e enfatiza que são 11 projetos, a convocação foi aprovada de ser publicada por 11 votos favoráveis, nenhuma abstenção, nenhum voto contra. Na próxima quinta-feira dia, 24 de fevereiro será feita a publicação e as instituições terão prazo para apresentarem os documentos. Renata passa para o próximo ponto de pauta sendo Chamamentos Públicos para o ano 2022. Os conselheiros entenderam como necessário termos chamamentos públicos, tanto de captação como de utilização de recurso do Fundo, sendo aprovado por 12 votosfavoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Em seguida passa para o próximo ponto de pauta sendo capacitação. Será realizado treinamento no mês de março de 2022 promovido pelo Instituto Cairo com o objetivo de proporcionar a reciclagem dos conhecimentos e práticas profissional dos conselheiros tutelares ativos, assim como os interessados em ingressar no combate a violação dos direitos da população até 17 anos, e também dos demais membros do SGD com ênfase para operacionalização das intervenções no cotidiano com a rede de atendimento. Renata Bretas sugere que sejam ofertadas 2 vagas para cada Conselho Tutelar e Neide Castro sugeriu que seja realizado sorteio entre aqueles que estão com cadastro ativo no Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA. O pagamento seria com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsão da resolução CMDCA n. 17/2017. Dulcineia Fernandez ofereceu 1 vaga financiada pelo Instituto Camará para mais um conselheiro tutelar participar, o que foi acolhido por todos. No sorteio foram contemplados: Conselho Tutelar Centro: Poliana de Cássia Pereira e Vanessa Alves; Conselho Tutelar Justinópolis: Eloisa, Iris Nascimento e Gláucia Martins, sendo a inscrição de Gláucia financiada pelo Instituto Camará; Conselho Tutelar Veneza: Gláucia Antonieta e Denise Verônica. Em seguida foi entregue ao Oderval Junior, o Certificado de Renovação de Registro da ASCOTON. Para finalizar, Renata Bretas fala da Blitz Educativa promovida por Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes em que Viviane Martins, Beatriz Pereira e Neide Castro se prontificaram a participar. A ata foi aprovada no final da reunião plenária e segue assinada pela Presidente e Vice-Presidente deste Conselho.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	***MARIA APARECIDA L. J. VILABOIM VARGAS***
Presidente do CMDCA	Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A32A9340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 92ª REUNIAO CMDCA

Ata da nonagésima segunda 92ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, realizada no dia treze de dezembro do ano dois mil e vinte um, no Centro de Convenções da Cidade Dos Meninos. A reunião deu-se início as nove horas e doze minutos, para tratar da pauta do dia encaminhada aos conselheiros de direitos com antecedência. A presidente Neide Castro acolhe a todos os presentes e em seguida passa a palavra para a técnica da Secretaria Executiva, Renata Bretas, para dar continuidade a reunião. Renata Bretas enfatiza o motivo da reunião do dia, sendo este a homologação do Chamamento Púbico N.03/2021 e sobre seu resultado e entrega dos Certificados de Captação de Recursos. Devido a homologação do edital 03/21 constar em um dia de sábado (11 de dezembro/21), Renata Bretas conversou com representante da Secretaria sobre a necessidade de passar a homologação para o primeiro dia útil seguinte à data prevista, sendo esta segunda-feira dia treze de dezembro do ano corrente. Renata Bretas informa que provavelmente a posse dos novos membros do Conselho de Direitos será em dezembro do ano 2022. Informa também que há comissões esperando veículo da Prefeitura para fazer visitas e que provavelmente não terá carro para realização desta visitas das comissões e que ficarão pendentes estes pontos. Neide Castro apresenta e acolhe à plenária o Sr. Luiz Cláudio Magalhães que acaba de ser eleito para presidência temporária da APAE. Em seguida, Renata Bretas faz a leitura da ata da última plenária, a mesma foi aprovada por 8 votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção.

Renata Bretas explica que foi publicado 3 editais no ano 2021: Utilização de Recursos, Captação de Recursos e eleição do CMDCA. Sobre a homologação dos resultados do edital 03/2021, a Comissão de Seleção julgou as propostas encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil referentes ao referido edital. Eixo apoio Socioeducativo em Meio Aberto: **Proposta 01:** Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos – Organização: Cidade dos Meninos pontuação: 99; **Proposta 02 –** Polo Esportivo Cultural – Organização: Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito, pontuação: 99; **Proposta 03** – Praticatatum – Organização Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo; **Proposta 04** - Novos Talentos – Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia, pontuação: 92; **Proposta 05** – Trabalho Assistencial para o Mercado e Primero Emprego, Organização: Instituto Camará, pontuação: 85; **Proposta 06-** ABMJovem - Educação, Trabalho e Cidadania, Organização: Associação Beneficente Menino Jesus. **Proposta Eliminada:** Manhã culturais, organização: ASCOTON, pontuação 43. Oderval Junior toma a palavra e informa que no nome da instituição desclassificada está incorreta, pois esta é a **Associação Cultura Cine Teatro Popular** e não ASCOTON como está na publicação. Renata Bretas explica que houve uma retificação e que a mesma foi publicada. Após ser lida, Renata Bretas coloca em votação para homologação, sendo aprovada por 7 votos a favor, 01abstenção e nenhum voto contra. Neide Castro dá continuidade à reunião trazendo a questão sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação: solicitação do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Cavanis. A instituição solicita que fosse autorizado o início das atividades do projeto "Barulhinho de Cidadania" que terá início no dia 1º de fevereiro de 2022. O projeto teve o início de suas atividades suspenso devido a pandemia por Covid-19. Fizeram adequações para que o projeto seja executado com segurança, seguindo as recomendações dos órgãos competentes de saúde, sendo assim, foi deliberado o seu início conforme data solicitada, por aprovado por 8 votos, nenhuma abstenção, nenhum voto contra. Comissão de Registros e Inscrição de Programas: parecer sobre a renovação de registro do SAI Bem Querer, Cidade dos Meninos, Instituto Maranata e ASCOTON. Maria Aparecida enfatiza que foram analisadas as solicitações de cinco instituições e que duas instituições (Ação Social Arquidiocesana - Providens, Embaixadores da Educação, Associação de Projetos Comunitários Do Bairro Fazenda Castro e Adjacentes), como são instituições novas vai necessitar realizar a visita para entender melhor o projeto e seu funcionamento. A Plenária aprova o Instituto Maranata por 8 votos, Cidade dos Meninos 8 votos; Bem Querer 8 votos e ASCOTON por 7 votos a favor e uma abstenção. Andamento da eleição para o CMDCA – Gestão 2021-2023: Neide Castro informa que sobre a sociedade Civil está tudo certo e que agora só está aguardando as indicações do governo. **Pendências das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho: Comissão de Monitoramento e Avaliação:** pendência: visita a Comunidade Kolping Rainha da Paz, projeto "Transformando Vidas"; Visita a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, projeto "Jogos de Ontem e de Hoje" e Visita de Monitoramento ao projeto "AbasteSer II. **Comissão de Registros e Inscrições de Programas -** Pendências: Nova visita a Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Visita: Ação Social Arquidiocesana - Providens, Embaixadores da Educação, Associação de Projetos Comunitários Do Bairro Fazenda Castro e Adjacentes e ASCOTON. **Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar: p**endências: Visita ao Conselho Tutelar de Justinópolis. Kelly Luciane diz que foi feita a primeira prestação e contas sobre o recurso da pandemia e distribuição de cestas, e chama atenção para a comissão de monitoramento caso queira acompanhar o processo. Oderval Junior enfatiza que o recurso da pandemia das cestas básicas está tudo parado e a instituição foi até a Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania para verificar o processo sobre a regularização do alvará contudo ainda está não está liberado. A reunião deu término as dez horas e vinte sete minutos. Nada mais a constar, eu,l Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que se for aprovada será assinada por mime pela presidente Neide Castro.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS	***NEIDE CASTRO***
Secretária da Diretoria do CMDCA	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F151B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/20218 PROCESSO Nº 334/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 023/20218 no Processo Nº 334/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **OLIVER DE OLIVEIRA E MARIA FRANCISCA DO VALE** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 18 de março de 2022 e Termino em 17 de Março de 2023, perfazendo o valor total de R$ 60.091,32 (sessenta mil, noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 24 de fevereiro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FF2B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2021 PROCESSO Nº 248/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N°009/2021 no Processo Nº 248/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **MAUZA RIBEIRO DOS SANTOS REIS E GIOVANE ALVES DOS REIS** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 13 de fevereiro de 2022 e Termino em 14 de fevereiro de 2023, perfazendo o valor mensal de R$ 1.499,51 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavo).

Data da assinatura do aditivo: 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05A509E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizado o CREDENCIAMENTO, Processo de Inexigibilidade n° 02/2022, até o dia 14/03/2022, objetivando credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instrutor de violão, informática e capoeira, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Espera/MG. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36,

Centro, Rio Espera, MG, CEP 36.460-000, Fone (31) 3753-1254 - licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 24 de fevereiro de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D9E871B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 22/03/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Aquisição e Instalação de Academia de Ginástica ao Ar Livre no município de Rodeiro-MG, em atendimento ao Fundo Municipal de Esportes, conforme Convênio no 916084/2021, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério da Cidadania.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LC 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:59ED96C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA DECRETO DE Nº: 14 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 015 de 24 de Fevereiro de 2022.

Altera Decreto de nº: 14 de 23 de Fevereiro de 2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022 com retorno do expediente no dia 03/03/2022, observando-se que os serviços essenciais de Limpeza Pública e Saúde mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de nº: 14 de 23 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de Fevereiro 2022.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:E07903A1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022**, prevista para o dia 04/03/2022 ás 09h00min, para o dia 14/03/2022 ás 09h00min, para fins de readequação do Projeto/Planilha e Cronograma Físico Financeiro referente ao Lote I. O Edital Retificação encontra-se disponível no Site: http://www.rubelita.mg.gov.br. em 24/02/2022 –

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:71687C2D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022**, prevista para o dia 07/03/2022 ás 09h00min, para o dia 15/03/2022 ás 09h00min, para fins de readequação do Projeto/Planilha e Cronograma Físico Financeiro da obra. O Edital Retificação encontra-se disponível no Site: http://www.rubelita.mg.gov.br. em 24/02/2022 –

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4773C461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2021

Processo n.º 004/2021
Pregão Presencial nº: 002/2021
Contrato: 046/2021

1º Aditivo ao Contrato n.º 046/2021
Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 01 de março de 2023.

Data assinatura: 24 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 24/02/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:69ECA7F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/22

Processo Administrativo n.º 08/2022
Pregão Eletrônico n.º 03/2022
Contrato n.º 018/2022

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B7C5DBBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/22

Processo Administrativo n.º 08/2022
Pregão Eletrônico n.º 03/2022
Contrato n.º 019/2022

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198/0001-60

Objeto: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:F5F3F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/22

Processo Administrativo n.º 08/2022
Pregão Eletrônico n.º 03/2022
Contrato n.º 017/2022

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência e Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor Determinado (VD) com Franquia conforme Termo de Referência para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 9.935,00 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:47105015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 016/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 14 de março de 2022 às 09:15 horas, para a Contratação de empresa para prestação de serviços sendo: Lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste 24/02/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7AAB296D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 237/2021 – Tomada de Preços nº. 011/2021 – Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, projetos básico e executivo e estudo ambiental de Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Santa Bárbara do Leste, conforme Contrato de Transferência nº 0599168-91/(2021)AGEVAP/CAIXA. Vencedor: Seletiva Consultoria e Projetos Ltda. – ME CNPJ 06.895.435/0001-28 – Valor Global: R$ 362.115,67 (trezentos e sessenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e sete centavos). Dotação: 02009.001.2.028.33903900000 – 344/100 -

Santa Barbara do Leste 24/02/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8EFE4255

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022

Considerando a sessão pública de credenciamento de licitantes, julgamento de propostas e analise de documentação de habilitação, relacionada ao processo em epígrafe, **ocorrida na data de 23/02/2022**, com a presença e participação das empresas Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Eireli – EPP, Carvalho Equipamentos Ltda. – ME e 3S Comercial Ltda.;

Considerando que foi declarada vencedora a empresa **Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Eireli – EPP** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do referido Pregão Presencial para Registro de Preços;

Considerando que **após o término da sessão pública e lavratura da competente ata**, a servidora **Simone Regina Martins**, **entregou ao Pregoeiro envelope encaminhado ao Setor de Compras e Licitação/Pregoeiro, da empresa Fraldas de Fábrica Comércio Eireli, com referência ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022**;

Considerando que inobstante o envelope encaminhado pela empresa **Fraldas de Fábrica Comércio Eireli ter sido devidamente entregue na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, no Setor de Compras, na data de 22/02/2022,** ou seja, um dia antes da sessão designada do pregão, o mesmo, por um lapso, somente foi encaminhado ao Pregoeiro após o encerramento da sessão;

Considerando que o envelope da empresa Fraldas de Fábrica Comércio Eireli chegou em tempo hábil para participação da sessão ocorrida em 23/02/2022, não sendo, portanto, culpa da referida empresa a não abertura e análise do mesmo, não podendo, por conseguinte, ser prejudicada;

Considerando a possibilidade da Administração de rever seus atos eivados de vícios, em observância do Princípio da Autotutela, bem como, amparada na Súmula 473 do STF;

Considerando o Princípio da Eficiência da Administração Pública, no presente caso visando o aproveitamento dos atos praticados com estrita obediência à legislação (Lei 8666/93 e Lei 10.520,02), bem como, aproveitamento do procedimento (Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022);

DECIDO

SUSPENDER os atos (declarações proferidas na sessão pública) que declararam a empresa **Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Eireli – EPP** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10;

DESIGNAR para o dia **04/03/2022 às 09:00** nova sessão pública, especialmente para abertura do envelope encaminhado pela empresa **Fraldas de Fábrica Comércio Eireli**, via *sedex*, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, para análise de seu credenciamento e, sendo credenciada, prosseguir à abertura do envelope de Proposta de Preços e, acaso vencedora, proceder a abertura do envelope de Documentação de Habilitação.

Esclareço, na oportunidade, **que somente a empresa** anteriormente vencedora dos itens, **Distribuidora de Medicamentos Santa Bárbara Eireli – EPP**, poderá, caso queira, e acaso haja proposta de preços ofertados pela empresa **Fraldas de Fábrica Comércio Eireli** inferiores aos preços anteriormente vencedores, **ofertar lances**.

Santa Bárbara do Leste, 23 de fevereiro de 2022.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro Oficial

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7451D63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 042/2022
Dispensa De Licitação N° 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 021/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARCO ANTONIO CANDIDO com sede a Rua Nair Campos Vieira, 27, Jardim, Raul Soares-MG, CEP.35.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.355.319/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Marco Antônio Candido, inscrito no CPF sob o nº 578.150.388-20 e CI MG-4.841.098 expedida pela SSP/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem para modalidade esportiva de futebol de Campo no Município de Santa Margarida/MG, de acordo com calendário/cronograma de jogos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALOR: R$11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)

PERÍODO: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.06.01.04.122.00112067.33903900. Ficha 773 Fonte 100.
02.06.01.27.812.0011.2045.33903900 Ficha 793 Fonte 100/170.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 23 de Fevereiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E7251282

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO CANDIDO com sede a Rua Nair Campos Vieira, 27, Jardim, Raul Soares-MG, CEP.35.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.355.319/0001-87, devidamente representada pelo Sr. Marco Antônio Candido, inscrito no CPF sob o nº 578.150.388-20 e CI MG-4.841.098 expedida pela SSP/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem para modalidade esportiva de futebol de Campo no Município de Santa Margarida/MG, de acordo com calendário/cronograma de jogos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.04.122.00112067.33903900. Ficha 773 Fonte 100.
02.06.01.27.812.0011.2045.33903900 Ficha 793 Fonte 100/170.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:557A8A35

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 041/2022
Dispensa De Licitação N° 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 020/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PEDREIRA HERSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ Nº21.263.540/0001-38, estabelecida na Rodovia BR 116 – km 609,10, Zona Rural, Município de São João do Manhuaçu-MG, CEP.36.918-000, pelo presente Hermem Sanches de Almeida Junior, inscrito no CPF nº 991.665.186-87 e RG M-7.225.001

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra marroada – P-MAO para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na manutenção das estradas vicinais do Município de Santa Margarida-MG.

VALOR: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

PERÍODO: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1340. Fonte 100.
02.09.01.15.122.0042.2084.44903000. Ficha 1349. Fonte 100.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:362012FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: PEDREIRA HERSA COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ Nº21.263.540/0001-38, estabelecida na Rodovia BR 116 – km 609,10, Zona Rural, Município de São João do Manhuaçu-MG, CEP.36.918-000, pelo presente Hermem Sanches de Almeida Junior, inscrito no CPF nº 991.665.186-87 e RG M-7.225.001

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra marroada – P-MAO para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na manutenção das estradas vicinais do Município de Santa Margarida-MG.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1340. Fonte 100.
02.09.01.15.122.0042.2084.44903000. Ficha 1349. Fonte 100.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:76C5BA8F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
004/2022/CREDENCIAMENTO 003/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos das empresas MOISES DE FREITAS TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o n° 19.012.528/0001-09; ELIEZER NAZARE FERREIRA 05277995641, inscrito no CNPJ sob o n° 36.010.290/0001-00 e TRANSPORTE DORNELAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 26.965.948/0001-75, devidamente credenciadas para a prestação de serviço especializado e convencional de táxi do Município de Santa Margarida, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 18 de fevereiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E39A9DE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016//2022 DE 17/01/2022 INEXIGIBILIDADE 004/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022.

CONTRATADO: TRANSPORTE DORNELAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 26.965.948/0001-75, com sede na Rua Maestro Carlos Otoni, n° 173, Centro, Santa Margarida, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade. CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). EXECUÇÃO: Secretário Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇ: 02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha170 Fonte 100/108/170. Sec. Educação; 02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 336 Fonte 101.02.04.01.12.361.0020.2041.33903900. Ficha 362 Fonte101.Sec.Saúde; 02.01.07.10.122.0035.2071.33903900. Ficha823 Fonte102.02.07.01.10.301.0043.2052.33903900. Ficha 845 Fonte 102.02.07.02.10.301.0043.2061.33903900. Ficha033 Fonte 155/ 159.02.07.02.10.304.0038.2068.33903900. Ficha1155 Fonte155/159.Sec. Obras;02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha1344 Fonte100.Sec.Ambiental; 02.10.01.04.122.0028.2049.33903900. Ficha1474 Fonte100.Sec.Assist.;02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 1187 Fonte 100/129.

ILBNELLE SANTANA OTONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A6F43B0E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 002/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **AUTOMOTIVO DORNELAS E BOTELHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.208/0001-42, com o valor total de R$ 169.410,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais); **ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.380/0001-19, com o valor total de R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais); e **MUNDIAL RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.645.123/0001-52, com o valor total de R$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

ESTHÉFANY PEREIRA DOMINGOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:237EEEB7

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
002/2022/CREDENCIAMENTO 001/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.844.348/0001-81, com sede na Rua Nudant Pizeli, n° 349, Sala 206 edif. Clínica São Lucas, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-031, representada por Mauro Garcia da Silva**,** inscrito no RG MG 17.807.654 PCE-MG e no CPF sob o n° 070.787.037-23.
Santa Margarida/MG, 18 de fevereiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:71B063BC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014//2022 DE 13/01/2022 INEXIGIBILIDADE002/2022, CREDENCIAMENTO 001/2022

CONTRATADO: MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.844.348/0001-81, com sede na Rua Nudant Pizeli, n° 349, Sala 206 edif. Clínica São Lucas, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-031, representada por Mauro Garcia da Silva**,** inscrito no RG MG 17.807.654 PCE-MG e no CPF sob o n° 070.787.037-23.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia e

Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: contraprestação pecuniária é composta pela parcela fixa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, acrescida de parcela variável calculada com base no número de procedimentos realizados, proveniente do repasse efetuado pelo Sistema Único de Saúde (SMS), no valor de R$ 77.465,65 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) sendo o valor global do contrato R$ 187.465,65 (centro e trinta e dois mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 170 Fonte 100 / 108 / 170.
Sec. Educação;
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 336 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0020.2041.33903900. Ficha 362 Fonte 101.
Sec. Saúde;
02.01.07.10.122.0035.2071.33903900. Ficha 823 Fonte 102.
02.07.01.10.301.0043.2052.33903900. Ficha 845 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903900. Ficha 1033 Fonte 155/159.
02.07.02.10.304.0038.2068.33903900. Ficha 1155 Fonte 155/159.
Sec. Obras;
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1344 Fonte 100.
Sec. Ambiental;
02.10.01.04.122.0028.2049.33903900. Ficha 1474 Fonte 100.
Sec. Assist.;
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 1187 Fonte 100/129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:88178F5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 032/2022, Tomada de Preços nº 001/2022.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar na Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel, s/n°, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 1261001537/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", visando a absorção dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 17/03/2022 (quinta feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:85AA77E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016//2022 DE 17/01/2022 INEXIGIBILIDADE 004/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATADO: MOISES DE FREITAS TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o n° 19.012.528/0001-09, com sede na Rua Projetada, n° 200, Casa 2, Santa Alice município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000. OBJETO: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade. CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). EXECUÇÃO: Secretário Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900.Ficha170Fonte100/108/170.Sec.Educação;02.04.01.12.122.0018.2041.33903900.
Ficha336Fonte101.02.04.01.12.361.0020.2041.33903900.
Ficha362Fonte101.Sec.Saúde;02.01.07.10.122.0035.2071.33903900.
Ficha823Fonte102.02.07.01.10.301.0043.2052.33903900.Ficha845
Fonte102.02.07.02.10.301.0043.2061.33903900.
Ficha033Fonte155/159.02.07.02.10.304.0038.2068.33903900
.Ficha1155Fonte155/159.
Sec.Obras;02.09.01.15.122.0042.2084.33903900.
Ficha1344Fonte100.
Sec.Ambiental;02.10.01.04.122.0028.2049.33903900.
Ficha1474Fonte100.
Sec.Assist.;02.08.01.08.122.0029.2099.33903900.
Ficha 1187 Fonte 100/129.

ILBNELLE SANTANA OTONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D9D31C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA /JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FÓFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: FÓFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.064.156/0001-60, localizada a Rua Carmita Monteiro n.º 346, Chácara dona Euzébia, CEP: 36.704-182, cidade de Leopoldina/MG, representada pelo

advogado João Paulo do Vale Fófano, inscrito na OABMG n.º 132.069

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente será reajustado conforme item 11.2 do contrato original, no caso de prorrogação, será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 10,06%, conforme acumulado nos últimos 12 (dose) meses.

O Valor da prestação dos serviços passará a ser de R$ 4.402,40 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$52.828,80 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) anual, custeado pela Dotação orçamentária: 02.002.000.04.122.0003.2011.33.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 21 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

FÓFANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ n.º 31.064.156/0001-60

Testemunha 1):_____CPF_____

Testemunha 2):_____CPF_____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

DR. CÁSSIO RIGUINI VARGAS
Procurador Jurídico do Município de Santana de Cataguases
OABMG n.º 184.244

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4B3CBCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA /JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA OPUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: OPUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.598.595/0001-07, localizada a Rua Faustino Meireles, 140, Porto Novo, Além Paraíba-MG, CEP: 36.660-000, representada pelo Sócio Administrador Altivo Carlos Pires, CPF: 041.834.866-96, RG 10.822.896 SSP/MG, CRC/MG 080.255/O

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente será reajustado conforme item 11.2 do contrato original, no caso de prorrogação, será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 10,06%, conforme acumulado nos últimos 12 (dose) meses.

O Valor da prestação dos serviços passará a ser de R$ 5.833,18 (Cinco mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) mensais, perfazendo um valor total de R$69.998,16 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) anual, custeado pela Dotação orçamentária: 02.002.000.04.122.0003.2011.33.90.35.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 23 de Fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

OPUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ sob o n.º 21.598.595/0001-07

Testemunha 1):_____CPF_____

Testemunha 2):_____ CPF_____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

DR. CÁSSIO RIGUINI VARGAS
Procurador Jurídico do Município de Santana de Cataguases
OABMG n.º 184.244

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A872D20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 014/2022 Pregão Presencial RP nº 010/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: GWM Empreendimentos Ltda ME, CNPJ: 43.625.075/0001-70. Objeto: aquisição de TUBO DE CONCRETO ARMADO, para ser instalado nas obras de ampliação do sistema de redes pluviais localizado no Bairro Brasil, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$515.442,88. Validade:12 meses - de 23/02/2022 a 23/02/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 25 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:27015AC0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 087/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 087/2021
Fica alterado, a partir do dia **21/02/2022**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 087/2021 Pregão Registro de Preços 035/2021 PL 065/2021, item 2** (Açúcar Cristal Pc. 05kg)**, passando à quantia ao valor de R$17,50 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 087/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:78D22FD0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 022/2022, Dispensa nº 003/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória MG. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção e reparos no veículo micro-ônibus (placa HLF-0526). Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Contratado: UNIVERSAL MOLAS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 03.509.339/0001-06. Fundamento: Art. 24, inciso II c/c art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$17.104,00. Vigência: 24/02/2022 a 24/08/2022. Data da Ratificação: 24/02/2022. Dotação Orçamentária: Fichas 423 e 426 FR 102. *RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária*. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - MG, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:AC939FF3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022. Abertura: 18 de abril de 2022. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Tipo: Licitação MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos e próprios municipais, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do município, conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos anexos deste edital. Demais informações pelo tel. (34)3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Processos Licitatórios).

Município de Santa Vitória, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0FB21ED4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022. Abertura: 18 de abril de 2022. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Tipo: Licitação MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos e próprios municipais, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do município, conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos anexos deste edital. Demais informações pelo tel. (34)3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Processos Licitatórios).

Município de Santa Vitória, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:549DF588

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022. Abertura: 18 de abril de 2022. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Tipo: Licitação MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos e próprios municipais, município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do município, conforme projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e

especificações, descritos nos anexos deste edital. Demais informações pelo tel. (34)3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Processos Licitatórios).

Município de Santa Vitória, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:DB67BF3D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, POR DECISÃO DE SUA AUTORIDADE SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA TORNA PÚBLICO O DESFAZIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 de objeto: a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXE), NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MAIA DE OLIVEIRA, recentemente edificada na Avenida Joaquim Ribeiro de Gouveia, com o objetivo de implantação de 08 (oito) atividades comerciais no ramo de alimentação e bebidas em geral, arrimado na Lei Orgânica Municipal e nas pertinentes disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666/1993, da Lei PM/nº 3.313, de 10 de dezembro de 2021, na Lei PM/nº 3.233, de 13 de agosto de 2019, bem como nas orientações jurisprudenciais dos Tribunais Superiores brasileiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, município de Santa Vitória/MG, por meio da REVOGAÇÃO, com fundamento no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Foi verificada a necessidade de correções e adequações do Item 3.2.2.3 do Edital. Fundamentação completa nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória, em 24 de fevereiro de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:82B07AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 001/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e dos atos potenciais ativos e passivos referente ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso das atribuições que lhe conferem nos termos regimentais da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 36/2019 e o Boletim Sicom nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de

Contas referente ao exercício financeiro de 2021, se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:

I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:
Luciano Salvador Cunha Teixeira – Presidente da Comissão;
Ailton José de Oliveira Sabino – Membro;
Luiz Carlos de Melo – Membro.

II - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Circulante, estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

Luciano Salvador Cunha Teixeira – Presidente da Comissão;
Ailton José de Oliveira Sabino – Membro;Luiz Carlos de Melo – Membro.

III - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:

Luciano Salvador Cunha Teixeira – Presidente da Comissão;
Ailton José de Oliveira Sabino – Membro;
Luiz Carlos de Melo – Membro.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º - O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2021, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim Sicom nº 8/2019.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 28 de fevereiro de 2022 ao:

Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;

Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2021 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de fevereiro de 2022.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:26D05C31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE ATA**. Processo Licitatório nº 010/2022. Tomada de Preços nº 002/2022. Para os efeitos legais, registra-se que a firma Lema Construção Civil Ltda. foi declarada vencedora do certame em epígrafe com o valor total de R$ 398.262,42, cujo julgamento ocorreu nesta data, registrando, também, que a empresa Luciano Moraes Silveira Eireli – ME teve sua proposta desclassificada. 24/02/2022.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6169F7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 163/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 163/2021 PREGÃO PRESENCIAL 127/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Comercial Montense de Baterias Ltda, CNPJ 25.665.167/0001-00 no percentual de: Tabela Oficial de peças e mão de obra dos veículos da marca Fiat semi pesado e Chevrolet leve 62% (sessenta e dois por cento) e Fiat leve 66% (sessenta e seis por cento); Auto Peças Monte Car Ltda CNPJ 26.404.533/0001-22 no percentual de: Tabela Oficial de peças e mão de obra dos veículos da marca Honda e Yamaha 25% (vinte e cinco por cento), VW leve 50% (cinquenta por cento) e VW pesado 45% (quarenta e cinco por cento) e Andrade Centro Automotivo Ltda CNPJ 14.930.806/0001-93 no percentual de: Catálogo de peças e mão de obra dos veículos da marca Ford pesado e Renault leve 30% (trinta por cento); Citroen semi pesado, Iveco pesado, Vollare Pesado, Mercedes Benz Pesado, Mercedes Benz Semi-pesado, Mitsubishi leve, Toyota leve e KIA leve 35% (trinta e cinco por cento).

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7648FB48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 163/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 163/2021 PREGÃO PRESENCIAL 127/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças das diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7489B866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE CLINICA TERAPEUTICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022** nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de Clinica para Internação compulsória especializada em tratamento de dependência química e toxicológica, pelo período de 06 (seis) meses para atender o paciente Carlos Maciel Lopes de Moura de acordo com os autos nº 5001177-52.2021.8.13.13.0611 conforme decisão Judicial, junto à **Clinica Terapêutica Equilíbrio Divina Providencia Ltda/ME** no valor **R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)**.

São Francisco, 24 de Fevereiro de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0713981E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022** nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical em atendimento a finalização do **convenio nº 849154, operação 1043444-76 (Programa de Planejamento Urbano) firmado com a Caixa Econômica Federal**, junto à empresa: **Rodrigues Construções e Transportes Eireli/EPP** no valor **R$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais)**.

São Francisco, 24 de Fevereiro de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D317EFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação Nº. 026/2022/Pregão Presencial Nº. 014/2022/Registro de Preço Nº. 013/2022, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 10 de Março de 2022, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CBEFE75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de São Geraldo- MG, torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preço nº 12/2021, referente a Modalidade PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, realizado com **CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Paranaíba – MG,** cujo o objeto **é** aquisição de móveis escolares de acordo com as especificações e constantes no edital e seus anexos, firmado com a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** no valor total de R$ **68.778,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais).**. Informações pelo telefone (32) 3556-1215, pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou na sede da prefeitura na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP: 36.530-000, São Geraldo – MG. Ass: Walmir Rocha Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1626001E

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À RESGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de São Geraldo- MG, torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preço nº 057/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, Processo licitatório n° 061/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Tamandaré - Pernambuco cujo o objeto é aquisição de brinquedos pedagógicos de acordo com as especificações e constantes no edital e seus anexos, firmado com a empresa FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA – ME no valor total de R$ 66.244,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais). Informações pelo telefone (32) 3556-1215, pelo e-mail: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br ou na sede da prefeitura na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP: 36.530-000, São Geraldo – MG. Ass: Walmir Rocha Lopes – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7BDDB774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical na programação cultural do Aniversário da Cidade, com a atração "MÁRCIO MENEZES E BANDA", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 018/2022, Inexigibilidade n.º 002/2022**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa física MÁRCIO ADILSON MENEZES; CPF n.º 125.151.446-40, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:88A74611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical na programação cultural do Aniversário da Cidade, com a atração "JOÃO VICTOR ROCHA E BANDA", nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento**

de n.º 019/2022, Inexigibilidade n.º 003/2022, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica JOÃO VICTOR ROCHA ALVES 13584355613; CNPJ n.º 32.770.519/0001-45, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7EC4C4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo (GLP), envazado em botijão de 13 quilos, destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de março de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C73BA721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 013/2022

ASSESSORIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 013/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Decreto nº 013/2022, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/02/2022, Edição 3202.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N.º 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO as festividades comemorativas do Carnaval 2022;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Municipal, nos dias 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 e 1º (primeiro) de março de 2022, relativos ao carnaval e no dia 02 (dois) de março de 2022, à quarta-feira de cinzas no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO N.º 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO as festividades comemorativas do Carnaval 2022;

CONSIDERANDO o feriado do Aniversário da Cidade, comemorado no dia 1.º de março, como data cívica do Município, consoante disposto no artigo 164 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Municipal, nos dias 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 e no dia 02 (dois) de março de 2022, à quarta-feira de cinzas no Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ED49A844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 - DISPENSA Nº 006/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE E OS DADOS PESSOAIS DO LOCADOR NO CONTRATO Nº 146/2017. LOCADOR ALTERADO PARA LULIA LUIZA ROMEIRO DA SILVA. DATA DO ADITIVO: 23/02/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LULIA LUIZA ROMEIRO DA SILVA - LOCADOR.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:167432B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 037 E 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 037 E 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022 - DISPENSA Nº. 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UTI (BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 42.423,40 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022. VIGÊNCIA: 23/02/2022 A 23/04/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FILYPE PEREIRA NAKANAMI E HENRIQUE ARAÚJO SOARES – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:170F4F2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 016/2022
DISPENSA Nº 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA) E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO E UTI (BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 42.423,40 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:94B1A735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 02/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo/MG, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Motorista.

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Débora Thaís Silva Alves Araújo (Enfermeira, COREN/MG 303.371); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 012, de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C3DE74D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. O artigo 1º do Decreto nº. 020, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º. Nomear a servidora **ZANY APARECIDA VELOZO DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG: M-1.108.716 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 654.656.106-97, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR III**, a partir de 10 (dez) de janeiro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92." (NR)
Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 020, de 11 de janeiro de 2022.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às providências cabíveis de que trata o artigo 1º.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de fevereiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:46226722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 05/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo referente aos dias 28 de fevereiro e 02 de março do corrente ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que no próximo dia 1º de março é feriado de Carnaval;

Considerando que o dia 28 de fevereiro corresponderá a uma segunda-feira, véspera do citado feriado;

Considerando ainda que o dia 02 de março é quarta-feira de cinzas, se mostrando desfavorável à prestação dos serviços públicos municipais de forma regular;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 02 de março do corrente ano:

I – 28 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo)
II – 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12h)

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos regularmente, notadamente os referentes aos serviços de Saúde e Limpeza urbana, ressalvado o calendário escolar previamente definido.

Art. 3º - Caberá a cada Secretario Municipal e Chefe de Departamento, a regulamentação interna desse Decreto com a respectiva manutenção da atividade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 24 de fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:E16C5F9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Agricultura, nas atividades de fomento para o desenvolvimento das atividades dos produtores rurais do Município de São João da Ponte – MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.Abertura: dia 14/03/22 às 08h00m. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 24/02/22.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA223E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2022

Processo 0066/2022 - Pregão Eletrônico 0036/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de arquivos de aço para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Sessão Pública às 14:00h do dia 18/03/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 18/03/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 18/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9B5EFCF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0042/2022

Processo 0076/2022 - Pregão Eletrônico 0042/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tintas e ferramentas diversas para manutenção em ruas, prédios e obras do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 14/03/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 14/03/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 14/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:93B903C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2022

Processo 0077/2022 - Pregão Eletrônico 0043/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de decibelímetro profissional para atender as necessidades da Fiscalização de Posturas. Sessão Pública às 14:00h do dia 15/03/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 15/03/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 15/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:66BFAA57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2022

Processo 0079/2022 - Pregão Eletrônico 0044/2022 - Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Municipal e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 17:00h do dia 14/03/2022. Credenciamento: até as 17:00h do dia 14/03/2022. Apresentação das propostas: até as 17:00h do dia 14/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A0688894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022

Processo 0083/2022 - Pregão Eletrônico 0046/2022 - Objeto: Aquisição de banheiros químicos, microondas para atender os servidores que atuam na Garagem Municipal e bebedouro para o Aeroporto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no exercício de 2022. Sessão Pública às 16:00h do dia 16/03/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 16/03/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 16/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:895490DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2022

Processo 0085/2022 - Pregão Eletrônico 0048/2022 - Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 16:00h do dia 15/03/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 15/03/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 15/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4C11BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 78/2022 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 78/2022

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revisados os vencimentos dos cargos efetivos e dos empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Lourenço em 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base na média apurada entre os Índices: Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º. Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço em 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base na média apurada entre os Índices: Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 102/2022
WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6FAE71DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2022 CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/2022

Concede reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Concede reajuste do valor do auxílio alimentação para os cargos efetivos e de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Lourenço em 24,03% (vinte e quatro vírgula zero três por cento), de que trata o Anexo V da Lei Complementar n.º 004, de 19/04/2014.
Art. 2º Altera a redação do caput do art. 33 da Lei Complementar n.º 004, de 14/04/2014, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 33** O auxílio alimentação será concedido mensalmente, no valor de R$ 957,43 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) aos servidores efetivos ativos e aos ocupantes de empregos públicos de livre nomeação e exoneração e possui natureza indenizatória, não integrando à remuneração para nenhum fim de direito."
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 105/2022
WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CEADD89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.673 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.673

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 322.253,78 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 4.4.90.51.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação - - - - - - - R$ 22.253,78

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - R$ 22.253,78

Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - R$ 22.253,78

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.00.10.305.0003.2.0068-155 - 3.1.90.04.00 Ações De Prevenção E Controle Da COVID 19 - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 200.000,00

Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.1.90.04.00 Atenção Básica -- - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 322.253,78

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 322.253,78

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.32.00 Educação Como Prioridade - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.253,78

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.673
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 22.253,78

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 22.253,78

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0003.2.0079-155 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 300.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 322.253,78

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 322.253,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4AD4F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.681 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.681

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 7.508.868,36 (sete milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-200 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - - - - R$ 438.297,15

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 438.297,15

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 438.297,15

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.09.271.0001.2.0023-200 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - - R$ 1.960.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.960.000,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.846.0000.9.0004-200 - 3.3.90.47.00 Contribuições Ao Pasep - - - - - - - - R$ 1.080.000,00

Total Da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 1.080.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 20.000,00
2.03.05.26.782.0001.2.0032-257 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - R$ 27.419,94

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 47.419,94

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.087.419,94

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0045-201 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- - - - - - - R$ 147.683,47

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 147.683,47

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.681
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0002.2.0047-201 - 3.3.90.32.00 Educação Como Prioridade - - - - - - - - - R$ 412.793,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-201 - 3.3.90.39.00 Educação Como Prioridade - - - - - - - - - -R$ 203.614,90
2.05.01.12.365.0002.2.0050-201 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - - - R$ 58.297,42
2.05.01.12.361.0002.2.0047-201 - 4.4.90.52.00 Educação Como Prioridade - - - - - - - - R$ 1.727.575,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.402.280,32

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0057-219 - 3.3.90.39.00 Educação Como Prioridade/FUNDEB - - - - R$ 814.459,59
2.05.02.12.365.0002.2.0059-219 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educ.Infantil Pré-Escola FUNDEB - - - - - - R$ 129.538,22
2.05.02.12.365.0002.2.0061-219 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - - - - - R$ 233.189,67

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.177.187,48

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 3.727.151,27

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0003.2.0079-202 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - R$ 256.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 256.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 256.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - R$ 7.508.868,36

Total Geral Acrescido - - - - - - - -- R$ 7.508.868,36

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6158E398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.682 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.418.513,63 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.682

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.418.513,63 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.418.513,63 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - -- - - - R$ 560.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 560.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 560.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - R$ 3.539,30

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 3.539,30

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 3.539,30

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.32.00 Educação Como Prioridade - - - -- - - - - - - - - R$ 64.428,78
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - - - - - - - R$ 65.571,00
2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escola - - - - -- - - - - - - - R$ 103.974,55

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 233.974,33

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 238.974,33

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.682
Folha 02

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0003.2.0071-102 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - -- - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 3.3.90.39.00 Atenção Básica - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-102 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC - - - - - - - - -- R$ 576.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- - R$ 612.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 612.000,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0089-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - -- - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02- - - - -- - - - R$ 1.418.513,63

Total Geral Acrescido -- - - - - - - - -- - - R$ 1.418.513,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 500.000,00

Total da Unidade 02 -- - - - - - - R$ 500.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.09.271.0001.2.0023-100 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - -- - R$ 576.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 576.000,00

Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0004.2.0033-157 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.539,30

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.682
Folha 03

Total da Sub-Unidade 05 - -- -- - - - - - - R$ 3.539,30

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 579.539,30

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.49.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação - - - - - - - - - - - - - - -R$ 10.393,36

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.393,36

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escola - -- - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.39.00 Educação Como Prioridade - - - - -- - - - - - - - R$ 64.428,78
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - - - - - R$ 65.571,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-101 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - - - R$ 43.581,19
2.05.01.12.365.0002.2.0051-101 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Pré-Escola - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - R$ 228.580,97

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0058-100 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Pré-Escola FUNDEB - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 298.974,33

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0003.2.0071-102 - 3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS -- - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 4.4.90.51.00 Atenção Básica - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0082-102 - 4.4.90.52.00 Vigilância Sanitária - - - - -- -R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 36.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 36.000,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.682
Folha 04

Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0016.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 Construção Do Restaurante Popular - - - - -- -- R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.418.513,63

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 1.418.513,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/CMV

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15202425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.684 DESIGNA GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 8.684

Designa Gerente de Licitações, Compras e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do Memorando nº. 008/2022, datado de 22/02/2022, da Gerência de Licitações, Compras e Contratos; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Janaína Oliveira dos Santos** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Licitações, Compras e Contratos "** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos",** a partir de 02/03/2022.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D650C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.685 DESIGNA OUVIDOR MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.685

Designa Ouvidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular, conforme solicitação realizada através do Memorando nº. 001/2022, datado de 22/02/2022, da Ouvidoria

Municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Ronaldo Brum** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Ouvidor Municipal"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete",** a partir de 02/03/2022.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA035F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.133 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.133

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 089/D.R.H., de 23/02/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio da Portaria nº. 2.988, de 23/02/2021; **considerando** o pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 109/D.R.H, de 18/02/2022, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 2.988 de 23/01/2021, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Luiz Gustavo Proença de Rezende**, ocupante do cargo de **"Auxiliar Administrativo II"**, nomeado através do Decreto nº. 1.369, de 13/07/2000, a partir de 23/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5105DB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4839

LEI MUNICIPAL Nº 4839
PROJETO DE LEI Nº 5230

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA PAULO DELFANTE".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua "**PAULO DELFANTE**", em homenagem póstuma a sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7F5B8FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4840

LEI MUNICIPAL Nº 4840
PROJETO DE LEI Nº 5231

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JOÃO PIMENTA SOBRINHO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de rua "**JOÃO PIMENTA SOBRINHO**", em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:22E66A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 64

LEI COMPLEMENTAR Nº 64
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012, QUE VERSA SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 76 da Lei Complementar nº 41/2012 e seus parágrafos passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 76. O quinquênio é devido à razão de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor, para cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado ao Município de São Sebastião do Paraíso, seja no Poder Executivo ou no Legislativo Municipal.

§ 1º Para efeito de concessão do quinquênio previsto neste artigo, somente será computado o tempo de serviço prestado aos órgãos do Poder Executivo, do Legislativo Municipal ou da Administração Indireta, na qualidade de servidor contratado temporariamente, nomeado para o exercício de cargo em comissão, ou, de exercício em cargo efetivo anteriormente ocupado.

§ 2º O servidor fará jus ao quinquênio a partir do mês em que completar o período exigido, passando a integrar a sua remuneração para todos os efeitos, inclusive os de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:94C16457

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/21

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 1603 /2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**, a qual refere-se à Locação de imóvel situado à Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 1785, Bairro Centro, para abrigar as instalações do CAPS Ad Vitória, por um período de 12 meses. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.
22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:953BD7FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 028/21

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 043/2022, da Dispensa de Licitação nº 028/2021. Objeto: Locação de um imóvel localizado à Rua Dr. Placidino Brigagão, 1785, centro , neste município, para abrigar o CAPS- Ad Vitória pelo período de 12 meses, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023. O Valor do aluguel mensal é R$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reis), totalizando o valor aproximado de R$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

Locador:
SILVANA MARQUES E

CLEIRIZILDA MARQUES MAZZARO.

Locatário:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:095D1CDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo nº 0655/2019 - O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 08/04/2020, iniciando-se em 01 de Março de 2022 e findando dia 30 de Abril de 2022, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em impressões coloridas (outsourcing) a laser, cópias e impressões preto e branco (outsourcing) a laser e cópias e impressões preto e branco (outsourcing) a laser de impressoras de propriedade do município, destinadas a suprir as necessidades das secretarias e setores que integram esta prefeitura, pelo período de 02 (dois) meses. A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II e suas posteriores alterações, com valor atualizado de R$ 67.558,90 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) do contrato inicial firmado em 08/04/2020.

Contratada:
PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:35D057F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 054/2021, do PAL n° 064/2021, Pregão Presencial n° 026/2021, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 5,40para R$ 5,68. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:ED46D9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N.º 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede licença sem vencimentos a servidora pública da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, considerando o requerimento de pedido de licença sem vencimentos da servidora interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença sem vencimentos com fulcro no art. 106 da Lei Complementar nº 243 de 16/04/2012 do município de Sem Peixe/MG, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, à servidora Rosângela de Fátima Lopes, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, Estado de Minas Gerais, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 32, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 10 de fevereiro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9D5DB887

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N.º 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Designa comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente,
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar as servidoras: Josilaine Cota Cruz, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, Sandra Aparecida da silva, ocupante do cargo público efetivo de recepcionista e Sheila da Silva Azevedo, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações.
§1° – Fica nomeada a servidora Rita de Cássia Soares, Chefe de Contabilidade e Tesouraria como suplente da Comissão Permanente de Licitações.
§2° - Na ausência da Presidente, assumirá a Presidência interina da CPL um dos membros designados no caput, obedecendo a ordem de designação.
Art. 2º - As servidoras, ora designadas, ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios.
Art. 3º - Fica delegado aos membros da Comissão Permanente de Licitações, em conjunto ou através de seu Presidente, os poderes para assinar os Editais de Licitação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 10 de fevereiro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CC03A378

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA N° 007, DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para as licitações realizadas na modalidade Pregão na Câmara Municipal de Sem Peixe - MG e dá outras disposições.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3°, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Josilaine Cota Cruz, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, para o desempenho das funções de PREGOEIRA nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Art. 2° - A Pregoeira designada no art. 1° exercerá os trabalhos inerentes à função de Pregoeiro, ficando responsável pela expedição de editais de licitação na modalidade Pregão, além das demais atribuições típicas de Pregoeiro.

Art. 3° - Designar a servidora Sheila da Silva Azevedo, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Sandra Aparecida da Silva, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, ambas pertencentes ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sem Peixe, para comporem a Equipe de Apoio e prestar assistência à Pregoeira.

Art. 4° - As servidoras, ora designadas, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e documentos de licitação.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de nº 003, de 03 de janeiro de 2022.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D38324B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia membros para comissões diversas para exercer atividades de controle financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Sem Peixe.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para as comissões abaixo relacionadas, para exercerem as atividades de controle financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Sem Peixe em conformidades com as atribuições de cada comissão;
Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria.
Rita de Cássia Soares

Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo
Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado.
Josilaine Cota Cruz
Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo
Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.
Rita de Cássia Soares
Josilaine Cota Cruz
Sandra Aparecida da Silva
Comissão de inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.
Rita de Cássia Soares
Josilaine Cota Cruz
Sheila da Silva Azevedo
Certidão de inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Josilaine Cota Cruz
Sandra Aparecida da Silva
Sheila da Silva Azevedo
Art. 2º As Comissões exercerão suas atividades de acordo com as atribuições previstas no anexo I desta portaria.
Art. 3º Os trabalhos das Comissões deverá iniciar imediatamente e será supervisionado pela Mesa Diretora.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

O presente anexo estabelece as atribuições e atividades as serem exercidas por cada comissão.

1 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria
a) Verificar na tesouraria a existência de valores em caixa em 31/12/2021.
b) Solicitar os extratos de todos os valores depositados em banco.
c) Confrontar os valores identificados por conta bancária, com os saldos e/ou conciliações da Tesouraria.
d) Havendo conciliação, verificar a sua origem.
e) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado.
a) Verificar junto ao almoxarifado e/ou junto aos setores os itens tangíveis existentes em estoque em 31/12/2021, com os respectivos valores.
b) Confrontar os totais identificados com o saldo do balanço patrimonial da contabilidade.
c) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3 - Comissão de levantamento de inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.
a) Solicitar junto ao setor de patrimônio cópia do inventário patrimonial.
b) Verificar a existência de bens patrimoniados indevidamente, que já foi objeto de alienação, de perda, obsoletos dentre outras possibilidades.
c) Verificar a existência de bens não incorporados no patrimônio do Legislativo.
d) Verificar a aplicação de depreciação nos bens municipais, identificando qual o critério utilizado para depreciação e as taxas aplicadas.
e) Constatar a necessidade de avaliação dos bens patrimoniais, se necessário, verificar preço no patrimônio e preço de mercado.
f) Verificar quando foi realizada a última avaliação/reavaliação patrimonial.
g) Constatar se os bens de domínio público são objeto de incorporação.
h) Confrontar os saldos dos bens do patrimônio com a contabilidade.
i) Identificar a carga patrimonial do bem e constatar a sua alocação no setor.
j) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4 - Comissão de inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante.
a) Solicitar a contabilidade cópia do plano de contas.
b) Solicitar a contabilidade cópia do balanço patrimonial.
c) Identificar as contas que compõem os passivos circulantes e não circulantes.
d) Confrontar o valor registrado no passivo circulante com outros relatórios por fornecedor.
e) Verificar a existência de parcelamentos e outros documentos comprobatórios da existência das dívidas de longo prazo.
f) Constatar se as dívidas classificadas como de longo prazo têm seus valores a serem pagos no exercício financeiro seguinte classificados no curto prazo.
g) Confrontar os saldos do passivo circulante com a dívida flutuante.
h) Verificar e comparar os saldos do passivo circulante com relatórios da folha de pagamento, competência dezembro/2021.
i) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5 - Certidão de inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
a) Solicitar a contabilidade cópia do balanço patrimonial.
b) Verificar os saldos constantes das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
c) Confrontar os saldos das contas ativas e passivas com os documentos que lhe deram origem.
d) Emitir certidão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sem Peixe, 10 de fevereiro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3784DDB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
COMUNICADO

Ofício Nº: 005/2022
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência
ASSUNTO: COMUNICADO (FAZ)

Sem Peixe, 24 de fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, através de seu Presidente Reinaldo Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que considerando o decreto municipal nº 14, de 24 de fevereiro de 2022, no qual decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública, na data de 28 de fevereiro, 1º de março e 02 de março até as 12h00, vem comunicar que a 2ª reunião ordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro (segunda-feira), está redesignada para o dia 02 de março (quarta-feira), no endereço Praça São Sebastião, 440, às 18h00.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A6214BD3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

Pregão Eletrônico 015/2021. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo a Ata de RP originalmente firmada. Contratado. COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. O valor total passa a ser de: R$ 68.588,81 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Sem Peixe, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EE26923F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 002/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de GÁS GLP. Empresa credenciada: JOSE DE ARAUJO COURA - ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38. Foi declarada vencedora a empresa: JOSE DE ARAUJO COURA - ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, pelo valor total de R$ 14.788,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C367C42B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 7º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 001/2020. Objeto: Realização de readequação dos quantitativos com acréscimos e reduções nos itens registrados na Ata de RP. Contratado: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP**, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59. O valor total contratado permanece inalterado.

Sem Peixe, 21 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1E95DE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 019/2022 PP 010/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão **Presencial** n.º 010/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.375/21**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.209.965/0001-54** DO VALOR: R**$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**

Serra Azul de Minas/MG 23 de fevereiro de 2022.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A308226A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.375/21**.
CONTRATADA: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.209.965/0001-54** DO VALOR: R**$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).** N° Contrato: 017/2022.

Serra Azul de Minas/MG 23 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6BF2F213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.375/21**.
CONTRATADA: **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.209.965/0001-54** DO VALOR: R**$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).** N° Contrato: 017/2022.

Serra Azul de Minas/MG 23 de fevereiro de 2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:8DAF2C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:130/2021
MODALIDADE TP N°:003/2017
CONTRATO N°: 002/2018

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Serra Azul de Minas/MG 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:47BBC10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 036/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reformas sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas áreas, instalações e infraestruturas das unidades administrativas e operacionais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serro. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG, Data limite: 28/03/2022, Horário limite: ATÉ às 09h00m. Abertura dos envelopes: Data: 28/03/2022, Horário: 09h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:BE02C790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BAZUCA E CIA PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Maria Guilhermina Rebelo, nº 960, Bairro Granjas Guarujá, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-550, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BAZUCA E CIA PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo**, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Em 23/02/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CCD09768

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BAZUCA E CIA PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	013/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Junior Produções Eireli - ME
Objeto	Execução de serviços de show artístico musical com a Banda BAZUCA e CIA para animação do Aniversário da Cidade no ano de 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00**
Prazo	De 23 de fevereiro 2022 a 22 de março de 2022
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data de assinatura	23 de fevereiro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de fevereiro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4293AB81

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a LEONARDO DE FREITAS E FABIANO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.316.995/0001-70, com endereço na Rua Coronel Ladeira, nº 42, Bairro Centro, em Guarani – MG, CEP: 36.160-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo.**, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Em 23/02/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FC68EF3D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2022- EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	014/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Leonardo de Freitas e Fabiano Produções LTDA - EPP
Objeto	Execução de serviços de show artístico musical com a Dupla Leonardo de Freitas e Fabiano para animação do Aniversário da Cidade no ano de 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00**
Prazo	De 23 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022
Valor	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data de assinatura	23 de fevereiro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Sebastião Edmilson Tadeu de Campos, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de fevereiro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:80B6B849

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JSKPRODIÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70, com endereço na Avenida Orlando Riani, nº 251 Loja, Bairro Filgueiras, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-650, para a **Execução de serviços de show artístico com a Dupla FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (VOVOZINHA, DUDUXO,GALINHA PINTADINHA,PEPA PIG, PULA PULA , PIPOCA E ALGODÃO DOCE ENTRE OUTROS) para animação do Aniversário da Cidade no ano 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo.**, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Em 23/02/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:85EA0E97

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2022- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO 2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	015/2022
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JSK PRODUÇÕES EIRELI - ME
Objeto	Execução de serviços de show artístico com a Dupla FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (vovozinha, duduxo ,galinha pintadinha, pepa pig, pula pula , pipoca e algodão doce entre outros) para animação do Aniversário da Cidade no ano 2022 no município de Simão Pereira MG, através de empresário exclusivo
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 00.01.00**
Prazo	De 23 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data de assinatura	23 de fevereiro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Jessica Caroline Ferreira Dias, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de fevereiro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal De Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4999EEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD n°: 018/2021
Portaria: 046 de 26/11/2021, publicada em 29/11/2021,
Acusado: MARTHA HONORATO DA SILVA – matrícula: 119359

VISTOS ETC …

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, constando nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Foram observadas as formalidades legais, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
Houve a formalização da ciência da acusada, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa prévia. Em seguida a denunciante requereu a retirada da queixa apresentada.
Deste modo, tendo em vista o pedido de desistência da denunciante e de falta de provas ou indícios suficientes para melhor apuração dos fatos, determino a extinção do processo sem julgamento do mérito e, por conseguinte, o arquivamento do presente PAD.

Teófilo Otoni-MG, 22 de fevereiro de 2022.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:1F4803CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **TEODOMIRO DIAS DE OLIVEIRA FILHO 05147260676** inscrita no **CNPJ sob nº 35.246.730/0001-51** para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL RAIMUNDO GOBIRA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, com o valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/02/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FBBF64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 011/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 011/2022 - A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 49, *caput,* da Lei Federal nº. 8.666/93, decide **ANULAR** o Processo Licitatório nº. 014/2022 – Pregão Eletrônico nº. 011/2022, que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de computador servidor para ser usado no Setor de T.I. do Município de Teófilo Otoni/MG". A integra do Termo de Anulação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 24 de fevereiro de 2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E98128F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 002/2022, dia 17/03/2022, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de contenção com gabião, escadaria e pavimentação - contrato de repasse 1072.034-44/2020. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/02/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FCB46CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2022, no dia 14/03/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computador servidor para ser usado no setor de T.I. do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/02/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E905110

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.304

DECRETO Nº 8.304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em razão do feriado do CARNAVAL de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados,
CONSIDERANDO que os órgãos estaduais e federais decretaram ponto facultativo nos dias que antecedem ou sucedem comemorações de âmbito nacional, tais como o Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais nos dias28 de Fevereiro de 2022 (segunda-feira), 01 de março de 2022 (terça-feira) e, 02 de março de 2022 (quarta-feira), em razão do feriado de carnaval.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como o serviço de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, o Decreto nº 8.302/2022, e Decreto nº 8.303/2022, no que couber.

Teófilo Otoni/MG, 24 de fevereiro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:3373F269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 00017/2022.
PROCESSO: N.º 001222/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão eletrônico srp: n.º 00017/2022. Processo: n.º 001222/2021. Objeto: aquisição de utensilios de cozinha em geral. O município de

três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico srp. Data de julgamento de propostas: 16 de março às 9h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br . Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 23 de fevereiro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:45F37ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00016/2022. PROCESSO: N.º 00044/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00016/2022. Processo: n.º 00044/2022. Objeto: contratação de pessoa física com formação em fonoaudiologia para treinamento de uma equipe composta por 10 (dez) fonoaudiólogos, buscando a qualificação, buscando a qualificação/capacitação dos profissionais da secretaria municipal de saúde e do cer iv. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 15 de março de 2022 às 09:00 horas. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de fevereiro de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:FE7B4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00024/2022. PROCESSO: N.º 00075/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00024/2022. Processo: n.º 00075/2022. Objeto: aquisição de material para o departamento municipal de transportes e trânsito – dmtt. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 15 de março de 2022 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de planejamento, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de fevereiro de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:51FA2149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.388/2022

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 40, parágrafo 1º. inciso I da Constituição Federal, e Artigo 30 parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme laudo médico-pericial, datado de 18 de fevereiro de 2022, o servidor efetivo Sr. DARIO DE VASCONCELLOS CABRAL, Guarda Municipal, Masp. 594-7, NI, P 01, inscrito no CPF sob o nº 161.803.726-91, PASEP 1.070.741.991-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 18 de fevereiro de 2022, data da pericia médica.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de fevereiro de 2022.

JOANA DARC SILVEIRA MACÊDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6DB547B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água incluindo outros serviços afins, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, Residências do Distrito de Andrequicé e outras demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 11/03/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de fevereiro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:30C74282

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 014/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de organização, execução e apuração de corrida de rua durante o evento " Circuito Mar de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de fevereiro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:813AF7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas
PROCESSO N.º 02/2022, CONVITE N.º 01/2022
Aviso de Licitação – 2ª Chamada

O **IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas**, autarquia municipal situada na Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 07, de 01 de Fevereiro de 2022, tendo em vista que o 1º chamamento (23/02/2022) não acudiu a todos os interessados, sendo a sessão considerada deserta, torna público a ***2ª chamada*** para processo licitatório na modalidade **Convite,** do tipo **Menor Preço,** para **contratação de serviço de táxi (03 taxistas)**, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como em conformidade com as exigências estabelecidas neste documento.

Prazo final para a entrega dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA":
Data: 04/ 03 /2022 Horário: 14h
Local: IPREV - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Três Pontas.

Abertura dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA":
Data: 04/ 03 /2022 Horário: 14h30
Local: IPREV - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Três Pontas

Três Pontas, 24 de Fevereiro de 2022

LEANDRO MACENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IPREV

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:E2CE7753

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 004/2022 – PROCESSO N.º 036/2022 - CONTRATO N.º 012/2022.

Objeto: contratação de assessoria e consultoria técnica voltada a selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Consórcio Pitágoras Projetos**, inscrito no CNPJ nº 42.499.196/0001-50. Valor total do contrato: R$ 38.463,98 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 25/02/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:450E3250

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 006/2022

Objeto: Registro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Las Comercio e Serviços em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.199.980,00 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 25/02/2022 a 25/02/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C6AF2CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - PROCESSO N.º 006/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 46 da Lei Federal n.º 10.024/2019, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 003/2022 – Processo n.º 006/2022**, realizado em 22 de fevereiro de 2022, referente à Registro de Preços para aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando recomposição asfáltica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo nos serviços a usinagem, transporte da massa, recorte, limpeza e imprimação de pintura de ligação RR-1C com aplicação no local com rolo compactador para fins de operação de tapa-buracos em diversas ruas do Município de Três Pontas, em favor da empresa: **Las Comercio e Serviços em Geral Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.221.832/0001-48, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.199.980,00 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

Três Pontas, 24 de fevereiro de 2022 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:38AA08FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I - PREGÃO N.º 145/2021 – PROCESSO N.º 441/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema Pigeons Out para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nilce de Oliveira Piedade,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14 horas do dia 16 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8E37951B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante sistema de **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 17 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD0C07E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 018/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferragens em Geral, com o objetivo de serem utilizadas quando dos reparos, consertos e manutenções em geral das atividades das Secretarias Municipais. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras:** Casa Grande Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.280.018,20 (um milhão duzentos e oitenta mil dezoito reais e vinte centavos); Eduardo de Castro e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.704.433/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R$ 398.503,60 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) e Gabriela Materiais Para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.359.710,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dez reais). **Vigência:** 25/02/2022 a 25/02/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EABCEA55

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 018/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 007/2022 – Processo n.º 018/2022**, realizado em 23 de fevereiro de 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Ferragens em Geral, com o objetivo de serem utilizadas quando dos reparos, consertos e manutenções em geral das atividades das Secretarias Municipais, em favor das empresas: **Casa Grande Materiais e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.280.018,20 (um milhão duzentos e oitenta mil dezoito reais e vinte centavos); **Eduardo de Castro e Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.704.433/0001-16, sendo o valor total estimado registrado: R$ 398.503,60 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) e **Gabriela Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 1.359.710,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e dez reais).

Três Pontas, 24 de fevereiro de 2022

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:53FE08B1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO – PREGÃO N.º 013/2022 – PROCESSO N.º 037/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/02/2022, Edição 3207, código verificador C647DA05, contendo o resumo de edital do processo supracitado, cujo objeto trata do *registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, cuidado, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte encontrados desacompanhados de seu proprietário nas vias e logradouros públicos do Município de Três Pontas.*

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D91B0E3A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO N.º 061/2021 - PROCESSO N.º 261/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, adjudico para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 061/2021 - Processo n.º 261/2021, realizado em 21 de junho de 2021, referente à registro de preços para contratação de empresa para confecção de material utilizado em divulgação (outdoor, banner, faixa, adesivo) e película refletiva, com a finalidade de divulgação de projetos, campanhas, homenagens, lembretes, orientações direcionadas à população trespontana e demais visitantes, em favor das empresas: Casa Grande Materiais e Serviços EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, localizada na Avenida Fritz Geissler, n.º 385, Bairro San Marino, na cidade de Varginha/MG, CEP 37037-200, sendo valor total estimado registrado: R$ 118,00 (cento e dezoito reais); Dijan Vitor Freire ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.075.866/0001-49, localizada na Rua Francisco Vinhas Arantes, n.º 697, Bairro Baixão, na cidade de Campos Gerais/MG, CEP 37160-000, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.169,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais) e Ewerton Pacelli de Oliveira Gonzaga ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.234.021/0001-86, localizada na Rua Jorge de Paula Meimberg, n.º 03, Bairro Centro, na cidade de Campos Gerais/MG, CEP 37160-000, sendo valor total estimado registrado: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais).

Três Pontas, 15 de julho de 2022

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32D3895C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 015/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de produtos descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria de Agropecuária, Agricultura e Desenvolvimento Rural nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 24/03/2022 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D410C5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº041/2021, HOMOLOGADO EM 27/12/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME RESOLUÇÃO 011 DE 03 DE MAIO DE 2021 E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA CNPJ:16.802.563/0001-33
VALOR CONTRATADO:
R$22.230,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00.04.122.10004.4.4.90.90 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE – FICHA 80 – 01.0000.0000.0000.
VIGÊNCIA:
07/01/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:09122A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº041/2021, HOMOLOGADO EM 27/12/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME RESOLUÇÃO 011 DE 03 DE MAIO DE 2021 E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA ME CNPJ:27.933.196/0001-23
VALOR CONTRATADO:
R$36.715,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00.04.122.10004.4.4.90.90 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE – FICHA 80 – 01.0000.0000.0000.
VIGÊNCIA:
07/01/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:80487960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº041/2021, HOMOLOGADO EM 27/12/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME RESOLUÇÃO 011 DE 03 DE MAIO DE 2021 E CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
AUTOMATIZA BRASIL LTDA CNPJ:13.833.079/0001-83
VALOR CONTRATADO:
R$2.956,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:a
02.02.00.04.122.10004.4.4.90.90 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE – FICHA 80 – 01.0000.0000.0000.
VIGÊNCIA:
07/01/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:66CCBF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no centro administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e

domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº. 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SERQUIPE- TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 05.266.324/0003-51, com sede em Montes Claros/MG na Avenida Lincoln Alves dos Santos nº.740, bairro Distrito Industrial através de seus representantes o **Sr. Gilson Almeida Vilela**, engenheiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 295.557.106-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Cachoeira Dourada, nº. 53, bairro Santa Efigênia e o **Sr. Janilton Santos Machado,** contabilista, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 003.241.586-96, residente e domiciliado em Contagem/MG, na Rua Um, nº.160/303, bloco F, bairro Arvoredo II, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, **RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato administrativo nº. 205/2021, mediante as cláusulas condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e Reajuste

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato até 16/04/2022, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B4D594E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2022, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 128/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021, HOMOLOGADO EM 31/01/2022.
OBJETIVANDO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
HOMOLOGADO EM: 31/01/2022
EMPRESA REGISTRADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 16.685.196/0001-35
VIGÊNCIA: 17/02/2022 À 17/02/2023

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:062E1105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 112/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 006/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO nos termos da Resolução SES/MG 6.964/2019, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 389948 para a empresa **Espaço Construtora e Incorporadora Eireli** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 21.537.897/0001-67 pelo valor de R$83.102,86 (oitenta e três mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6E04825C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 112/2021, modalidade Concorrência Pública nº. 006/2021 objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO nos termos da Resolução SES/MG 6.964/2019, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 389948 para a empresa **Espaço Construtora e Incorporadora Eireli** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 21.537.897/0001-67 pelo valor de R$83.102,86 (oitenta e três mil, cento e dois reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:065CD239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 142/2021 - Pregão Presencial nº. 046/2021
Data da Abertura: 24/02/2022
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de empresa, no Município de Uberlândia/MG, para o fornecimento de alimentação aos pacientes em tratamento de hemodiálise e para os funcionários a serviço do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Participante:

RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA

Habilitada e Vencedora:

RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E29DFB60

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM TUPACIGUARA-MG, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no

Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019 qual regulamenta o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um pregoeiro e a equipe de apoio para a realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão eletrônico, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro do Município de Tupaciguara, assim para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do Pregão Eletrônico, o Sr. **EMERSON ROSA DE PAIVA**;

Art.2º Para atuar como membros da Equipe de Apoio, ficam designados, para a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro, os seguintes servidores:

- TIAGO GONÇALVES GOMES–**1º Membro Titular;**
- MARIA ABADIA DE JESUS - **2º Membro Titular;**
- JOSÉ HUMBERTO DE FREITAS – **3 º Membro Titular.**

Art.3° Em caso de ausência do Pregoeiro, este será automaticamente substituído pelo 1° Membro Titular de que trata o artigo antecedente, pelo tempo que durar o afastamento.
Art.4° Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14 de 20 de janeiro de 2022, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 398 de 08 de junho de 2009 e suas alterações.
Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 038 de 10 de Março de 2021, o Decreto nº 18, de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:A5CF9643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 019/2021, Processo Licitatório nº. 118/2021, **Credenciamento n**º 014/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 019/2021, para credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada no serviço de reabilitação/recuperação e reinserção social de pacientes com transtornos psíquicos, mentais, dependência química ou álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e em atendimento a ordens judiciais, através das Pessoa Jurídica: **CENTRO TERAPEUTICO NEW MIND LTDA, CNPJ: 31.659.150/0001-35**, Item 01: ao valor/total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), Item 02: ao valor/total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos), Item 03: ao valor/total de R$ 900,00 (novecentos reais), Item 04: ao valor/total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), Item 05: ao valor/total de R$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais), Item 06: ao valor/total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), Item 07: ao valor/total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), Item 08: ao valor/total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), Item 09: ao valor/total de R$ 12.600,00 9 (doze mil e seiscentos reais), Item 10: ao valor/total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) Item 11: ao valor/total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Item 12: ao valor/total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Urucuia/MG, 24 de Fevereiro de 2022(a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C4AC5559

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG- Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 100/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Contrato n° 390/2019. Partes: Município de Urucuia / LUIS CARLOS CANDIDO DE MOURA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 24 de Novembro de 2021 até 23 de Novembro de 2022.

Urucuia/MG – 23 de Novembro de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E4915E90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO001/2022–Dispensa de Licitaçãonº 001/2022, Processo001/2022.**Partes: CONTRATANTE - IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUCUIA - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63 / **CONTRATADA - DVALONI CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 23.540.416/0001-06, Objeto:Prestação de serviços de Assessoria na realização de Censo Previdenciário, análise documental dos servidores ativos efetivos, aposentados e pensionistas, referente ao tempo de vínculo previdenciário que antecedeu o ingresso na municipalidade, bem como, a atualização cadastral de seus dependentes, para o perfeito estudo atuarial em atendimento à legislação federal .Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura e finda 01/03/2022.**Valor:**O valor global é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**Fundamentação:**Processo n° 001/2022, na modalidade,**Dispensa de licitação** com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do IPMUR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUCUIA - MG. 24 de Fevereiro de 2022.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D55E2718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRONICO 09/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, para atender Convênio Plataforma + Brasil nº 911350/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Veríssimo. Inicio do recebimento de propostas: 25/02/2022, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 15/03/2022 às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/03/2022 às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A585FC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 027/2022 – DISPENSA 013/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a RD PRESENTE LTDA, objetivando a Aquisição de notbook processador intel core 1.5 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano-MG, no valor de R$ 9.960,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:D0E7BD4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 248/2021 - INEXIGIBILIDADE 020/2021.

Ratifico às empresas **ALVARENGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA LTDA, FASCIANI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, GASTROCENTRO CTG – CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA, INSTITUTO DE VISÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA, LTR MEDICAL LTDA, SAINT CORDS SERVIÇOS MÉDICOS – HOSPITALARES, SMR LXV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LXV LTDA, e VITAMED SERVIÇOS MÉDICOS**, no item 1, consultas médicas especializadas, compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:CC438B2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PROCESSO 240/2021 - INEXIGIBILIDADE 019/2021.

A CPL julga habilitado e credenciado o licitante: **GUSTAVO NEVES DE OLIVEIRA**.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:5215147C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 124/2021 – PE 036/2021 – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Homologo o certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de EPI's (material de proteção individual) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, às empresas FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o lote 0001, no valor de R$ 57.671,56, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI para os lotes 0002 e 0004 no valor de R$ 90.503,40, MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o lote 0003 no valor de R$ 87.059,80 e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, para o lote 0005 no valor de R$ 20.700,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:1D9D4779

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 003/2022 – P.L. 276/2021 – P.E. 077/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARGOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à creche Proinfância Maria Augusta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 16.980,00. **FDO:** 123, 250.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:24E5F039

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 004/2022 – P.L. 276/2021 – P.E. 077/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à creche Proinfância Maria Augusta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 8.000,00. **FDO:** 123, 250.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C4117554

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 005/2022 – P.L. 276/2021 – P.E. 077/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA - ME.**OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à creche Proinfância Maria Augusta, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 23.349,00. **FDO:** 123, 250.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:58AD948A

PROCURADORIA
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE FEVEREIRO **2022**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos carnavalescos, como desfiles, bailes, blocos de rua e outros, no Carnaval de 2022, no período compreendido entre o dia 25 de fevereiro de 2.022 a 03 de março de 2.022, no Município de Vespasiano/MG.
§1º. A proibição prevista no *caput* deste artigo se refere a locais públicos e a eventos privados realizados em espaços públicos, tais como ruas, praças, alamedas, avenidas.
§2º. Trailers, bares, restaurantes, buffets, entre outros também ficam proibidos de realizarem eventos carnavalescos que utilizem espaços públicos.

Art. 2º. Para a realização de eventos em espaços privados, previamente aprovados, com emissão de alvará, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas portarias de regramento da COVID-19.

Art. 3º. Aprovado por unanimidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VESPASIANO
Comitê Extraordinário COVID-19

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Presidente do Comitê Extraordinário da COVID-19

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:1901928C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2022 de Licitação – Processo 4628/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 19/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição e instalação do sistema de segurança (câmeras) nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A nova data de início e abertura será 16/03/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:350A6B9B

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – UASG 985427 EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2022 PROCESSO 4740/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado HOSPITAL ALBERT SABIN LTDA, CNPJ:17.268.871/0001-93, objeto: Prestação de serviço de internação para procedimento cirúrgico no paciente J.G.L.V, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e determinação judicial processo 5005158-74.2021.8.13.0713 com início em 26 de janeiro de 2022, e término em 25 de julho de 2022, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) - Prefeito Municipal Raimundo Nonato Cardoso. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022 PROCESSO 4740/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado SALUTE SAÚDE ÍNTIMA LTDA, CNPJ 20.248.674/0001-17, objeto: contratação de equipe cirúrgica para atender o paciente J.G.L.V, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e determinação judicial processo 5005158-74.2021.8.13.0713 com início em 26 de janeiro de 2022, e término em 25 de julho de 2022, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) - Prefeito Municipal Raimundo Nonato Cardoso. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7444CE71

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA , inscrito no CNPJ: 24.325.781/0001-52, objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, com início em 21 de fevereiro de 2022 com término 20 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações**

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7655FE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.617/2022

LEI Nº 1.617/2022

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM, NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Volta Grande no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, aprovou e é sancionada a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído no Município de Volta Grande - MG, o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, destinado:

I – ao pagamento ou parcelamento, em até 50 (cinquenta) meses, nas condições desta Lei, dos débitos relativos a IPTU, ISS e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, com vencimento até 31 de dezembro de 2021, inclusive os saldos remanescentes de débitos consolidados

em programa anterior de recuperação fiscal, ainda que eventualmente excluídos dos respectivos programas e parcelamentos;

II – à possibilitar a recuperação fiscal das empresas que atuam no Município, especialmente as referidas no art. 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como das pessoas físicas prestadores de serviços, ainda que em fase de execução fiscal eventualmente já ajuizada, prescrita ou não.

Parágrafo único - O REFIM será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário e observado o disposto na lei.

Art. 2º. O ingresso no REFIM dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no programa, decorrentes de responsabilidade tributária, consolidados por tributo e atualizados até a data da opção.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2022;

§ 2º - A opção formalizada por sujeito passivo optante pelo Simples Nacional não abrange o ISS – Imposto sobre Serviços, salvo se constituído o crédito tributário de ISS antes da opção ou lançado separadamente do valor recolhido em DAS – Documento de Arrecadação do Simples.

Art. 3º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos critérios estabelecidos da seguinte forma:

I - à vista, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas de mora e de 100% (cem por cento) das multas isoladas;

II - parcelados de 02 (duas) até 08 (oito) prestações mensais, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas de mora e de 95% (noventa e cinco por cento) das multas isoladas;

III - parcelados de 09 (nove) até 20 (vinte) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e das multas de mora e de 90% (noventa por cento) das multas isoladas;

IV - parcelados de 21 (vinte e uma) até 32 (trinta e duas) prestações mensais, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e das multas de mora e de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas isoladas; ou

V - parcelados de 33 (trinta e três) até 50 (cinquenta) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas de mora e de 80% (oitenta por cento) das multas isoladas.

Nº PARCELAS	DESCONTO
À vista	100%
02 à 08 parc.	95%
09 à 20 parc.	90%
21 à 32 parc.	85%
33 à 50 parc.	80%

§ 2º. A atualização monetária far-se-á até a data da opção, nos termos da lei aplicável;

§ 3º. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos deste artigo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 4º. A pessoa jurídica optante pelo parcelamento previsto neste artigo deverá indicar pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

Art. 5º. Os débitos que tenham sido eventualmente objeto de anterior Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIM poderão ser cancelados, a pedido formal do contribuinte, aplicando-se o benefício desta lei sobre o valor remanescente, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda o seu calculo e deferimento.

Art. 6º - Os débitos que tenham sido eventualmente objeto de cobrança judicial, ou de protesto em cartório poderão ser incluídos no benefício de que trata a presente lei, devendo o contribuinte anexar ao pedido de opção ao REFIM, cópia do protocolo da petição de desistência dos recursos por ele interpostos ou de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, se a ação judicial se encontrar em primeiro grau de julgamento.

§1º. O parcelamento ou pagamento do débito fiscal que esteja em cobrança judicial, ou tenham sido protestados em cartório, não dispensa o contribuinte ao recolhimento de custas de cartório, judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, devendo para tanto, comprovar sua quitação caso pretenda usufruir dos benefícios desta lei;

§2º. Na hipótese do caput deste artigo, serão incluídos nos débitos a parcelar ou a pagar, às custas judiciais eventualmente pagas pelo Município de Volta Grande, assim como a verba de sucumbência fixada pelo juízo e emolumentos cartorários;

§3º. As garantias oferecidas em processo de execução fiscal ou em ação de autoria do contribuinte deverão ser mantidas até sua total liquidação do parcelamento, nos termos desta lei;

§4º. Se o contribuinte houver realizado depósito judicial ou administrativo com finalidade de suspender a exigibilidade dos créditos tributários em discussão, firmada a opção do REFIM, tais valores poderão ser levantados pelo contribuinte após quitação total dos débitos, salvo autorização expressa do representante judicial do Município para levantamento antecipado, total ou parcial.

Art. 7º. – A opção pelo REFIM sujeita ao contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, sujeitando-se ainda, o contribuinte, ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIM, mediante ato do Secretário de Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II- constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIM, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Volta Grande e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIM;

V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

VI – inadimplência, por 06 (seis) meses consecutivos ou 10 (dez) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIM.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 23 de fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C3E69DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 70/2021, Pregão n. 30/2021. Fornecedor GLEIDSON WALLACE DA SILVA, CNPJ: 21.024.572/0001-80. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 50, 54, 56, 63, 64, 74 e 82. Base legal no art. 17 do Decreto nº 7.892/13 c/c art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e clausulas editalícias. Data da assinatura do termo 23/02/2022. Inicio do Termo Aditivo 23/02/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A627E8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para registro de preço nº 11/2022
Do tipo menor preço, no dia 14/03/2022, as 08h:30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, Bairro Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços de lavagem e borracharia nos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal e conveniados. Edital disponível na Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:145AFC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREEFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 05/2022, referente a Prestação de serviços com manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Alpercata, a favor da empresa ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 03.787.809/0001-01, sendo o valor global de R$ 16.874,40. Dotação orçamentaria 02.06.01.10.122.0109.2051.3.3.90.39.00 – ficha 259. Data 24/02/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D410E5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **Extrato de contrato n. 19/2022 da** Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 05/2022, referente a Prestação de serviços com manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Alpercata, a favor da empresa ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 03.787.809/0001-01, sendo o valor global de R$ 16.874,40. Data do contrato 24/02/2022. Vigência até 31/12/2022 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:47306F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 54/2022, Pregão Presencial 22/2022. Objeto: SRP - Aquisição de mangueiras e complementos destinados aos veículos (linha leve e pesada) pertencentes à frota municipal, em atendimento ás Secretarias Municipais. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 10 de março de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:115ACBDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DF5824B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS 002/2020. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRA CIVIL COM RECURSOS DE CAPITAL DE CAPTAÇÃO EXTERNA EM INSTITUIÇÕES OFICIAIS, PARA A CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, ENDEREÇO NA PÇA JOSÉ CARLOS MARTINS, MUNICÍPIO DE ALVARENGA (MG) – CENTRO. 4º ADITIVO: CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA, CNPJ 28.888.425/0001-06. ACRESCIMO: R$ 85.539,15. VALOR TOTAL: R$ 272.049,25. DATA: 23/02/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:030297EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 013/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, tipo menor preço por item, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Gás Glp de 13 kg e 45 kg, destinados a atender as solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 15/03/2022, às 12h30min. Reunião Inaugural: 15/03/2022, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1F436175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de papel higiênico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FA980C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **TRIBUNA POPULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.025.321/0001-76, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 089/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **publicação de balanços financeiros da Prefeitura Municipal de Borda da Mata em jornal impresso a serem distribuídos gratuitamente no município**.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 089/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5FC8B96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para publicação de balanços financeiros da Prefeitura Municipal de Borda da Mata em jornal impresso a serem distribuídos gratuitamente no município. **CONTRATADA:** TRIBUNA POPULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.025.321/0001-76. **VALOR:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**. ASSINATURA:** 24/02/2022. **VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 24/02/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A51F316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.323/0001-54, no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.964/0001-37, no valor de R$ 200,04 (duzentos reais e quatro centavos) e MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais);** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 016/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de laboratório**.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 016/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E5F4AA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de laboratorio**. **CONTRATADA: BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.323/0001-54, no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). ASSINATURA:** 24/02/2022. **VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 24/02/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:361E67D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de laboratorio**. **CONTRATADA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.964/0001-37, no valor de R$ 200,04 (duzentos reais e quatro centavos). ASSINATURA:** 24/02/2022. **VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 24/02/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BE209F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de laboratorio**. **CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, no valor de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais). ASSINATURA:** 24/02/2022. **VIGÊNCIA:** 24/02/2022 a 24/02/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3572638B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** FABIO FRANCISCO MIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.703.769/0001-50, no valor de R$ 121.360,00 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 24/02/2022. **VIGÊNCIA:** 03/03/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2022.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CB46AD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A CPL informa a alteração da data de abertura da sessão do referido PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de vans 0 km (zero quilômetro) com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova data de abertura da sessão:** 16/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D7189D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamento de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 16/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:91584069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL 070/2021 CONTRATO 088/2021

DESPACHO DECISÓRIO

Brazópolis, 24 de fevereiro de 2022.

Ref.: Processo Licitatório n° 130/2021
Pregão Presencial n° 70/2021
Contrato n° 88/2021
Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de escolher a melhor proposta para a execução de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS (PEDIATRA, PSQUIATRA) E ASSISTENTE EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS.

Firmado o contrato com a empresa MEDCOR Serviços e Treinamentos LTDA – CNPJ: 10.671.711/0001-41, esta ficou responsável, dentro outros, da execução dos serviços de atendimento em psiquiatria, duas vezes por semana, as Terças e Quintas-feiras, num total de 60 consultas semanais.

Com a execução dos serviços, surgiram reclamações contra o médico prestador de serviços de psiquiatria, de que ele não estaria atendendo bem os pacientes e que as consultas estariam sendo realizadas de portas abertas, o que constrangia os pacientes, devido a especificidade e confidencialidade que este tipo especializado de consulta exige entre médico e paciente.

Como as reclamações só aumentavam, foi encaminhado ofício solicitando a substituição desse profissional, sendo encaminhado pelo responsável da empresa MEDCOR, Dr. Jota, resposta negando a substituí-lo, ante a escassez do mercado.

Foi encaminhado outro ofício, afirmando que o Município não aceitaria continuar com esse profissional, determinando a substituição, em 24(vinte e quatro) horas, sob pena de abertura de processo administrativo de rescisão contratual.

Novamente a empresa se manifestou pela impossibilidade de substituição do profissional, mas que poderia colocar "um profissional que nos pode ajudar aos sábados pela manhã atendendo metade da demanda, que poderia ser por exemplo dos pacientes que residem no perímetro urbano para facilitar a logística e outro profissional que já está atendendo permanece atendendo os da zona rural durante a semana, pelo menos por enquanto."

Afirmou ainda que "estamos viabilizando outra profissional, que está acertando detalhes para iniciar o trabalho em março, ao menos parcialmente inclusive no lugar do Dr. Marcelo e juntamente com outro profissional aos sábados".

No entanto, tal alternativa não atende às necessidades do Município, tendo em vista que não há atendimento à população em dias de sábado no Pronto Atendimento Municipal. O funcionamento em dia de sábado acarretaria uma despesa adicional ao Município, com a necessidade de contar com os profissionais da saúde, o que demandaria pagamento de horas extras... e esta alternativa somente viria a atende às necessidades somente da empresa prestadora de serviços.

Ante a isto, foi aberto o processo administrativo de rescisão contratual com a empresa MEDCOR, sendo-lhe encaminhada, em 23/02/2022, Notificação por descumprimento contratual, concedendo-lhe o prazo de 05 dias úteis para, se quisesse, apresentar defesa prévia. Nesta mesma notificação foi informado sobre a suspensão temporária do contrato por 30 dias ou até o término do processo administrativo.

No mesmo dia 23/02/2022, o representante da empresa MEDCOR encaminhou resposta solicitando a "imediata revogação da intenção de suspensão" do contrato, novamente alegando dificuldades em contratar outro profissional e que conseguiu dois profissionais, mas com atendimento em um dia da semana e outro no sábado. Afirma que "não há que se falar em DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO" da parte da empresa, mas que o processo de desligamento do profissional médico psiquiatra era de responsabilidade do Município. Alega ainda que o profissional médico pediatra está atendendo normal e perfeitamente os pacientes.

É o suscinto relatório.

Passo a decidir.

A empresa foi notificada por mais de uma vez para que providenciasse a substituição do profissional médico Psiquiatra, sendo que em todas as vezes se esquivou de substituí-lo, alegando dificuldade no mercado e, por fim que poderia colocar não um, mais dois profissionais no lugar, desde que abrisse a possibilidade de atendimento aos sábados.

O atendimento aos sábados é inviável, conforme já justificado alhures.

Ademais, a empresa prestadora de serviços é quem deve se adaptar às necessidades do Município Contratante e não o contrário, como pretende a empresa MEDCOR!

A possibilidade de substituição do profissional está previsto no contrato firmado, na alínea "e" do item 8.1 da Cláusula Oitava, in verbis:

"a Contratante reserva-se o direito de solicitar da Contratada a substituição de qualquer profissional, que a seu ver não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções, tanto técnica como disciplinar."

Portanto, a Administração não fez outra coisa senão invocar à seu favor um dispositivo contratual pré-estabelecido e aceito pela empresa, quando participou do processo licitatório e, sendo vencedora do mesmo, assinou o contrato.

E, em não cumprindo esta determinação, mesmo sendo notificada e reiterada a notificação, negou-se a substituir o profissional.

A alegação de que não encontrou outro profissional é carente de qualquer comprovação pela contratada, que somente alegou e não comprovou suas alegações! Ademais, cabe à empresa prestadora de serviços fornecer os serviços com qualidade satisfatória, o que não ocorreu com seu prestador de serviços Dr. Marcelo.

Diferentemente do que tenta transferir a responsabilidade do processo administrativo e da suspensão do contrato ao Município, na verdade, este processo administrativo só surgiu devido ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE pela má qualidade dos serviços prestados pelo profissional da contratada MEDCOR!

Inclusive o próprio representante legal da MEDCOR, Dr. Jota, confessou e concordou que os serviços prestados estavam aquém do considerado minimamente satisfatório. Manter este profissional traria mais riscos à saúde da população que o procura, com um atendimento relapso e possivelmente, por causa disso, com um diagnóstico errado. Por isso a suspensão do contrato se apresentou como uma melhor solução.

Portanto, restou por caracterizado o descumprimento do contrato firmado, estando a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA passível de punição, nos exatos termos das cláusulas contratuais.

Vamos ao contrato:

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;

f) Prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;

g) Manter o seu pessoal uniformizado e identificado;

h) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;

i) Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;

j) Não cobrar do paciente (munícipe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;

m) Sempre que possível utilizar a lista de medicamentos disponível na Farmácia Municipal.

q) Os profissionais médicos deverão alimentar o Sistema E-SUS quando for necessário.

r) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
4- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de frequência emitido pela contratante;
5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato;
6- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela contratante;
7- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
8- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato.
s) a CONTRATADA obriga-se:
1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;
4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
6- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;
7- Ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;
8- Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;
9- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
10- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
11- Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador

Resta claro que a empresa MEDCOR descumpriu o disposto nas alíneas "e" e "f" da sub-cláusula 7.1 e do item 5 da alínea "s" da mesma sub-cláusula.
Tais infrações a dispositivos contratuais são passível da decretação, pelo Poder Público, da rescisão unilateral do contrato, nos exatos termos da Cláusula 15ª:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESOLUÇÃO
O Contrato poderá ser resolvido:
I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato,por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
c) extinção da CONTRATADA.
Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

Além da rescisão do contrato, está passível a empresa MEDCOR da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do contrato:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.
§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
I – advertência;
II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato; III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

Em atenção ao princípio da razoabilidade e da dosimetria da pena, considerando, os fatos constantes do contrato e do processo administrativo de caráter grave,**declaro**a**RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 88/2021**firmado com a empresa MEDCOR SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, com supedâneo no inciso II da Cláusula Décima Quinta, ante ao cometimento das infrações capituladas nas alíneas "e" e "f" da sub-cláusula 7.1 e do item 5 da alínea "s" da mesma sub-cláusula c/c art. 78, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que o contrato foi formalizado após realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial por menor preço**global**, não é possível a recisão contratual somente para o serviços de psiquiatria. Portanto a rescisão unilateral do contrato engloba todos os serviços objetos do contrato, ou seja, Psiquiatria, Pediatria e Assistente em Saúde.
Aplico ainda a pena de**suspensão do direito de licitar com o Poder Público do Município de Brazópolis, pelo período de 12 meses**, contados da publicação desta decisão, com base no inciso III do

parágrafo 1° da Cláusula 12ª do Contrato n° 88/2021, c/c art. 87, III da Lei 8.666/93.

REGISTRE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

Brazópolis, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AAF46288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 037/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL) E MESTRE DE OBRA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura: 11/03/2022 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 24/02/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:50704F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022 E 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 024/2022 - Pregão Presencial 013/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, LEITE E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Ata 022/2022: PAULO ROBERTO COSTA SIMOES 05942856664, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.059.688/0001-09, pelo valor estimado de R$5.608,80 (Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos). Ata 023/2022: SEBASTIÃO JULIANO REZENDE E DIAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.390.495/0001-95, pelo valor estimado de R$269.757,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais). Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023. Assinada em 24/02/2022.

Brazópolis, 24/02/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9E267087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 048/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETA`S DOS DISTRITOS DE SANTANA E SÃO PEDRO DE CALDAS – MG.
Data: 22/03/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de fevereiro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:3FB72E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 124/2022 – Pregão Nº. 023/2022 – OBJETO: Aquisição de medicamentos que não possuem apresentação comercial. A abertura do certame será as 09h do dia 11/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 189/2022 – Credenciamento Nº. 002/2022 – OBJETO: Credenciamento de Clinicas Especializadas (Pessoas Jurídicas), visando execução de exames e emissão de laudos ECG (Eletrocardiograma computadorizado) mensal, com valor estabelecido pela tabela SUS vigente, pelo período de 12 (Doze) meses. No período de 28/02/2022 à 28/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8E6F1403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2022. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na realização de exames de covid 19, para o município de Cambuí - MG. Contrato: 025/2022. Valor: R$ 470.000,00. Adjudicado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISE DE CAMBUÍ LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 015/2022 – PREGÃO Nº. 010/2022 HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2022. OBJETO: Aquisição de carnes, frios e embutidos. Contrato: 026/2022. Valor: R$ 236.034,65. Adjudicado: JOÃO CARLOS DA SILVA/AÇOUGUE MARCONDES.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 057/2022 – PREGÃO Nº. 013/2022 HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. ATA/Contrato: 002/2022. Valor: RS 36.037,54. Adjudicado: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 110/2022 – PREGÃO Nº. 016/2022 HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022. OBJETO: Prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes da Rede pública de Saúde. Contrato: 027/2022. Valor: RS 221.350,00. Adjudicado: RICARDO FONSECA DA COSTA-ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:FC92EA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 191/2022 – Pregão Nº. 024/2022 – OBJETO: Contratação de empresa para realização de Congresso Municipal de educação. A abertura do certame será as 14h do dia 11/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:AAE7DFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
GABINETE

PAL 047/2022 – Dispensa 029/2022 – Contratação de empresa para instalação de ar condicionado, a fim de atender as necessidades do Gabinete e Procuradoria Geral do Município. Vencedor: Denis Roberto Felício dos Santos 00713486627; valor: R$ 2.100,00.
LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 24/02/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:68028D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 015/2022 – Pregão Presencial 001/2022 - Aquisição de itens de padaria para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Vencedores: Anderson Bueno Valim, valor: R$ 3.689,00; Roberta Aparecida Alckmin Baptista, valor: R$ 109.450,00.
PAL 020/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Vencedor: THV Saneamento Ltda., valor: R$ 664.900,12.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 24/02/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:940AE116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 043/2022 – Pregão Eletrônico 010/2022 - Aquisição de luvas de procedimento, máscara cirúrgica, soro fisiológico, testes para Covid-19, entre outros itens para a Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Credenciamento: até as 10h00min do dia 15/03/2022. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 15/03/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro - 24/02/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:4BF521AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

Retificação PAL 045/2022 – Dispensa 028/2022 – Aquisição do medicamento Abatacepte 125mg, pleiteado via ordem judicial nos autos nº 5001149-44.2021.8.13.0107. Vencedor: AV Farma Assistência e Serviços Farmacêuticos Ltda. Onde se lê: "valor: R$ 13.571,36"; leia-se: "valor: R$ 13.443,99".

LEONARDO C. L. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 24/02/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F748618B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I Termo Aditivo ao Contrato 009/2021 firmado nos autos do PAL nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa F.F. Rodrigues. Prorrogação de 18/02/2022 a 18/02/2023.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL - 24/02/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:93B242FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo N° 19/2022, Inexigibilidade 02/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DAS BANDAS TORTURE SQUAD, KRISIUN, RATOS DE PORÃO, CONFESSORI, VULCANO, RONALDO E OS IMPEDIDOS, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021; valor será de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); Contratada: MARCOS SOUZA RUBIN 25921228850, inscrita no CNPJ 18.211.228/0001-96; Autorização: SAMUEL AZEVEDO MARINHO. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F6AA172E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio de sua Pregoeira, torna público a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização de câmaras de ar de pneus de veículos leves, de caminhões e de equipamentos e máquinas do Município de Carmo do Paranaíba, até 31 de dezembro de 2022, nos termos abaixo especificados:

De forma equivocada, ficou constando a exigência de qualificação técnica no Edital (item 9.7), a qual deve ser excluída, vez que a mesma não se aplica ao serviço licitado.

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, altera-se a data da sessão para o dia 15 DE MARÇO DE 2022 às 09:00 HORAS.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2645A739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 027/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 027/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 002/2022. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **11/03/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:79307E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 024/2022.
ADESÃO N.º 024/2022

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGAo Processo Licitatório: 024/2022, MODALIDADE ADESÃO 024/2022, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O MUNICIPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS E A EMPRESA DETENTORA DA ATA ECOLÓGICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA CUJO O OBEJTO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO ELÉTRICA DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, concomitante com fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total do presente serviço é de R$ 700.287,94 (setecentos mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MFNº 04.201.601/0001-13,O pagamento será feito após a entrega do material/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins,24 de Fevereiro 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CONFINS

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:DA09934E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022
DISPENSA N.º 007/2022

A Secretária Municipal de Educaçãode Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Licitatóriona modalidade **DISPENSA N° 007/2022**, cujo objeto é **FORNECIMENTODEGÊNEROSALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROSENÃOPERECÍVEIS, DEACORDOCOMALEIN.º11.947DE16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26DE17 DE JUNHO DE 2013CD/FNDE, ART. 18 E ALEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 - ART. 14EXCLUSIVAMENTEATRAVÉS DAAGRICULTURAFAMILIAR/EMPREENDEDORRURAL/ GRUPOS FORMAIS EINFORMAIS EFORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O PREPARODE ALIMENTAÇÃOESCOLAR, EMATENDIMENTOÀSOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Ratificado o **COOPERATIVA METROPOLITANA DOS AGRICULTORES FAMILIARES,**CNPJ: **17.987.100/0001-56**,**na**Av. Augusto de Lima, 655, sala 1516, Centro, Belo Horizonte/MG**,** CEP: 30190-005.
O valor do presente Contrato é deR$90.067,74.
Com prazo contratual de 12 (doze) meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis para contratação.

Confins, 24 de Fevereirode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:439F857B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2022 – PROCESSO N° 021/2022 – DISPENSA N° 012/2022

Extrato do Contrato n° 011/2022 – Processo n° 021/2022 – Dispensa n° 012/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cristóvão Mendes Quintino - ME CNPJ 97.537.200/0001-10.** Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão e reprografia, com reposição de peças e fornecimento de todo material de consumo e suprimentos necessários, no valor de R$49.897,20 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Vigência 12/01/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:8768CC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 005/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, na data de 14/03/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº 040/2022, Registro de Preço nº 023/2022, objetivando futuras e eventuais aquisições de medicamentos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município pelo período de 01 (um) ano. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br / www.bll.org.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9AD19EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO da publicação referente ao Pregão Presencial sob nº 021/2022, Processo Licitatório 039/2022, o qual tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Pó de pedra e Manilhas. Tal rerratificação se dá pela alteração do objeto. Assim, onde se lê "aquisições de Pó de pedra e Manilhas", leia-se "aquisições de Pó de pedra, Manilhas e Bloquete sextavado". Todas as cláusulas e condições do Edital, assim como a data de realização do premente processo permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs, ou pelo site: www.ervalia.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3554- 2503

Ervália, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2EC250E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, vem através de seu Prefeito municipal o Sr. ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica municipal, bem com fundamento no Art. 49 da lei Federal 8.666/93, tornar público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial sob nº 020/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que tinha como objeto a aquisição de peças para Retroescavadeira Randon, tendo em vista a necessidade do veículo passar por nova avaliação mecânica. Para mais informações no setor de Licitações na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Informação pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 24/02/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:591E533C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ITALIA E CONSTRUÇÕES A SECO - CNPJ/MF N.º 36.811.894/0001-47

Dispensa nº 015/2022 - **Processo Licitatório** n° 026/2022.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços para Execução de Reparos no Telhado, Forro de Gesso Cartonado e Paredes Divisórias de Drywall da Unidade Básica de Saúde Sandra Ferreira de Souza, situado no endereço Rua das Rosas, nº 323, Nova Esperança no município de Jequitinhonha/MG com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Data da Ratificação: 24 de fevereiro de 2022.

Vigência do Contrato: nº 027/2022: 24/02/2022 a 23/06/2022.

Valor do Contrato: R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:25C1BDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 054/2021 - FG CONSTRUÇOES LTDA - TP-003/2021

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 AO CONTRATO No 054/2021, VINCULADO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LASSANCE, CNPJ Nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo n° 726 – Centro, na cidade de Lassance/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ELIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG 6.215.898 SSP/MG, residente na Rua Elpídio Soares Dias n° 493, Bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.047.728/0001-58, com sede à **Rua Salvador Roberto, 1260, Bairro Centro, Várzea da Palma.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E BLOQUETES SEXTAVADOS NA AV. DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME REPASSE OGU N° 891488/2019.
Havendo a necessidade de prorrogação do prazo, para conclusão do processo, as partes resolvem alterar o presente Contrato, de acordo Cláusulas abaixo:
CLAÚSULA 1ª – De acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo, o prazo do contrato fica prorrogado até a data de **31/12/2022**.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lassance/MG, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito
Contratante

FG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ Nº 12.047.728/0001-58
Contratado

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0EA75C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **16 DE MARÇO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C784F3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **17 DE MARÇO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:080872EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFIÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 016/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 008/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - CNPJ nº 32.661.819/0001-96.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Vigência:De 24/02/2022 a 23/03/2022.

Lassance/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CD049DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE E REGIÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2022

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a Ratificação do processo licitatório n° 02/2022 na modalidade Dispensa Nº 01/2022 para a Contratação de empresa para fornecimento de Piso de Borracha moeda 10x2m (rolo) e cola para piso de borracha para troca do piso emborrachado da rampa de acesso ao andar inferior da Santa Casa De Misericórdia, no valor global de R$ 7.839,00. Contratada: Amazonas Couros de Juiz de Fora LTDA CNPJ 05.879.487/0001-48.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:36FB549B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE E REGIÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022.

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a Ratificação do processo licitatório n° 03/2022 na modalidade Dispensa Nº 02/2022 para a Contratação de empresa para fornecimento de 500 pacotes de papel A4 (210x297mm) 75g cor branca, no valor global de R$ 7.352,00. Contratada: Flaire Atacadista LTDA CNPJ 04.109.169/0001-35.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:DE152553

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório n° 39/2022 na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2022, que acontecerá no dia **17/03/2022** para a Contratação de jurídica especializada em prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em todos os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos dotados na Secretaria Municipal de Saúde, com até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato podendo ser utilizado na aquisição de peças de reposição, de forma não acumulativa e sem ônus para o contratante, conforme as especificações e demais detalhamentos consignados no ANEXO I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:883BA29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 029/2022 - PREGÃO 011/2022

A Pregoeira e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, resolvem pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000029/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0011/2022**, de **23/02/2022**, dando como licitante(s) vencedor(es):**MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA - ME - 47.000,00 ;RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME - 40.204,00;J P BELEZE -44.850,00 eDENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM -44.550,00.OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

ÈCIO CARVALHO DE REZENDE
Prefeito Municipal

CRISTIANE PAULA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:053F324D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 019/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2022. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda: Xote da Veia e o Cantor Jhione Morais, para apresentação nas Festividade em comemoração de São Sebastião padroeiro do Município de Machacalis no dia 19 de fevereiro de 2022. – Contratada: Bahia Produções Eirele inscrita no CNPJ Nº 15.019.324/0001-49. Data da Ratificação: 17/02/2022. **Extrato de Contrato** n 018/2022 - Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Vigência 17 a 28 de fevereiro de 2022 -

Machacalis, 24 de fevereiro de 2022-

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:28449C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2022 PROCESSO Nº 018-2022
Processo nº 018/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2022. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda: Geo Paiva, para apresentação nas Festividade em Comemoração de São Sebastião Padroeiro do Município de Machacalis no dia 18 de fevereiro de 2022. – Contratada: **Geanderson Paiva Chaves 07332227657** inscrita no CNPJ Nº 24.865.432/0001-23. Data da Ratificação: 17/02/2022. **Extrato de Contrato** n 017/2022 - Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Vigência 17 a 28 de fevereiro de 2022 -

Machacalis, 24 de fevereiro de 2022-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:875B021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2022 PROCESSO Nº 017-2022
Processo nº 017/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2022. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Cantora: Mariana Fagundes, para apresentação na Festa Junina do Município de Machacalis no dia 16 de junho de 2022. – Contratada: **Mariana Fagundes Produções Ltda inscrita no CNPJ Nº 28.037.230/0001-44**. Data da Ratificação: 17/02/2022. **Extrato de Contrato** n 016/2022 - Valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - Vigência 17 de fevereiro a 31 de julho de 2022 -

Machacalis, 24 de fevereiro de 2022

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:92F008C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 016/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2022. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda: Fogo Humano, para apresentação na Festa Junina do Município de Machacalis no dia 17 de junho de 2022. – Contratada: **Fábio Cícero Dias Hupp 11455755796 inscrita no CNPJ Nº 19.399.012/0001-69**. Data da Ratificação: 17/02/2022. **Extrato de Contrato** n 015/2022 - Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Vigência 17 de fevereiro a 30 de junho de 2022 -

Machacalis, 24 de fevereiro de 2022-

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A7ED09D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: CASA DO AGRICULTOR DE MALACACHETA – CNPJ: 07.643.881/0001-08
DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DO PREDIO DO CEMEI PIMPOLHO, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Empenho.**
DO VALOR **TOTAL** : R$ 58,40 (cinquenta oito reais e quarenta centavos).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 –

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:315FE0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 010/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. EDIVANA RIBEIRO MARTINS DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. EDIVANA RIBEIRO MARTINS DA SILVA, CPF nº 055.340.106-81, RG nº MG-9.239.825 SSP/MG, residente no Distrito de Pintos Negreiros, S/nº, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:
a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.
c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVANA RIBEIRO MARTINS DA SILVA
Contratada

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:DC39FA37

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 011/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 906.977.826-20, RG nº MG-7.635.822 SSP/MG, residente no Bairro Ilha, S/nº, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADA, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente

contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:
a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.
c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
Contratada

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
Assessor Jurídico- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:675288DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para contratação de excepcional interesse público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado para a área de Educação visando à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital 01/2022;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimentos das vagas abaixo, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022 a ser publicado na forma da lei e em conformidade com o disposto abaixo:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
10	Educador Infantil	40:00 h	R$ 2.025,18
01	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	24:00 h	R$ 2.025,18
01	Psicólogo Educacional	40:00 h	R$ 3.651,01
01	Assistente Social Educacional	40:00 h	R$ 3.651,01
01	Fonoaudiólogo Educacional	40:00 h	R$ 3.651,01
01	Supervisor Pedagógico II	24:00 h	R$ 2.435,63

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo 01/2022 que que será composta dos servidores:
I. Julia Mara Costa de Oliveira, Mat. C-2466;
II. Maria Magali Borges Costa, Mat. C-2467;
III. Giseli Aparecida de Souza, Mat. E-0468.
IV. Elisa Campos Guimaraes Borges, Mat. E-0403.
V. Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-1794.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:DC46A00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Credenciamento 01/2022",** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.** O início de recebimento dos envelopes é dia 03/03/2022 findando-se dia 04/04/2022. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **01/04/2022**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 24 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4BF532F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Eletrônico 04/2022",** cujo objeto é Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais. A abertura está prevista para o dia **15/03/2022, às 09:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **14/03/2022**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 14 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:E14D1FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – Processo nº 06/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão da atenção primária à saúde do município de Mato Verde/MG. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratada: Siga Assessoria & Serviços Ltda. – Valor: R$ 270.000,00. – Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:5411E18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 01/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal, estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento as demandas do município de Mato Verde/MG. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratada: Captum Assessoria Técnica Ltda. – Valor: R$ 60.200,00. – Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:CA667750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 002/2022

O Município de Moeda, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 003/2022, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 014/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2022, na forma que segue:

Contratante: MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.
Contratado: DETTO MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA

Objeto: Adesão a ata de registro de preços Nº. 054/2021, referente ao Processo Administrativo Nº. 026/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2021, realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, que tem como objeto aquisição parcelada de mobiliários em geral. O Município de Moeda/MG, tem como finalidade aderir ata supracitada visando aquisição de mobiliários para atender demanda da Escolas da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento legal: Decreto Municipal de n° 034/2017 e Lei 8666/93.
Validade: 07/10/2022.
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal - Publicado em 21/02/2022.

VIVIANE MARINHO ANTUNES
Presidente da Comissão
Portaria 003/2022

Publicado por:
Mariane Rezende dos Santos Reis Lana
Código Identificador:1DA03D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 43/22 – PREGÃO PRESENCIAL 31/22 RP 16/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 43/22 – PREGÃO PRESENCIAL 31/22 RP 16/22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA USO EM UNIDADES DESTA PREFEITURA, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
BIDDEN COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, com sede na RUA CAPITAO JOAO ZALESKI , 502 - LINDOIA - Curitiba - PR - CEP: 81010080 vencedora no valor total de R$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 20/02/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 45/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 32/22 CONTRATO: 21/2022
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE UM CARRO 0KM PARA SER USADO NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA:
VIME VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.504.776/0001-64, vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 28/22 – PREGÃO PRESENCIAL 18/22 RP 17/22
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
RODRIGO BORGES DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.015.846/0001-11, vencedora no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 20/02/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 29/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 03/22 CONTRATO: 23/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ANO 2.022, ADESÃO EMIDINHO MADEIRA PROPOSTA 11997.485000/1210-17 PSF SERRA II, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA:
VIME VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.504.776/0001-64, no valor total de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 11/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 01/22 CONTRATO: 19/2022
OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0Km ano/modelo 2021/2022, para compor a frota da Pref. Municipal de Nova Resende/MG com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Dep. Emidinho Madeira, conforme proposta nº 11997.485.000/1210-17, obedecendo ao Termo de Referência- ANEXO I e demais exigências do Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA:
RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.426.763/0001-40, vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos reais) sessenta e um mil oitocentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:928F4964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 06/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 04 EDITAL Nº: 05/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 06/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 04
Edital nº: 05/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferragens em geral, para atender as necessidades da serralheria da ETA e seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 15 de março de 2022, as 08:30 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1BF7A176

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 07/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 05 EDITAL Nº: 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 07/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 05
Edital nº: 06/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da administração e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 16 de março de 2022, as 08:30 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:78EF1C5D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.030 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.030 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.596 DE 03 DE JUNHO DE 2019 QUE "INSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA – CE DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 5.055/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único do Decreto n° 3.596 de 03 de junho de 2019, ficando designados para compor a Comissão Executiva – CE Programa Nacional de Controle do Tabagismo de Patrocínio, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, os seguintes membros:

I – Representantes da Rede de Atenção à Saúde
Titular: Fabiana de Oliveira Bustamante – Coordenadora da Atenção à Saúde
Suplente: Daniela Aparecida da Chagas Duarte – Coordenadora da Atenção Primária

II – Representantes da Vigilância em Saúde
Titular: Gilberto Martins Junior – Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica
Suplente: Fabiana Machado Oliveira – Nutricionista da Vigilância Sanitária

III – Representantes dos Farmacêuticos
Titular: Danúbia Fernandes de Paula
Suplente: Lucilaine Aparecida Ferreira

IV – Representantes dos Psicólogos
Titular: Danilo Rodrigues Cerqueira
Suplente: Carla Patricia Aguiar

V – Representantes dos Fisioterapeutas
Titular: Maria Gabriela Lopes Reis
Suplente: Márcio Geovane Brito

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6952ABE3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO Nº 1.888/2003, QUE DECLARA BENS MÓVEIS INSERVIVEIS AO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;

Considerando melhor análise do setor técnico de manutenção/oficina, quanto a possibilidade de conserto, utilização e conservação, dos maquinários abaixo;
Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto 1.888/2003, revogando a declaração de inservíveis dos bens constantes no item 1 e 3.

Art. 2º - Ficam declarados como servíveis os bens abaixo descritos:

I - Veículo Marca (M.B), modelo (MERCEDES BENS 1113) combustível (DIESEL), ano (1979/1979), placa (GMM – 2295) e chassi (34405811436634),

II - Veículo Marca (M.B), modelo (MERCEDES BENS 1113) combustível (DIESEL), ano (1978/1978), placa (GMM – 2229) e chassi (34405811392257).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5C47552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.546/2022 EXONERA SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Portaria Nº 12.546/2022

EXONERA SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ROMULO CARVALHO DE QUEIROZ**, do cargo em comissão de **Sub-Procurador do Município**, Nível X, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D0B1D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.544/2022 NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

Portaria Nº 12.544/2022

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **KARINA RUBIA CAMILO,** para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 22/02/2022, no **CEIM Chapadão de Ferro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:37B647AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.542/2022 NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

Portaria Nº 12.542/2022

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BEATRIZ MARTA DOS REIS**, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível III, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/02/2022, na **Escola Municipal Casimiro de Abreu**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2473CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.540/2022 EXONERA DIRETOR DE ESCOLA III E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA II.

Portaria Nº 12.540/2022

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA III E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora, **DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola III**, Nível VII, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola II**, Nível XVIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/02/2022, no **Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5505D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.543/2022 EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

Portaria Nº 12.543/2022

EXONERA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 22/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:73C49765

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.541/2022 EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III E NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

Portaria Nº 12.541/2022

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III E NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **FLAVIANE ABADIA BORGES PAES**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível III, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível XIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 21/02/2022, no **Colégio Municipal Professor Olímpio dos Santos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:CCD62B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 014/2022. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializa para realização de exame clínico de angiotomografia computadorizada de aorta abdominal supra renal – controle de endoprotese para a paciente R.F.S. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé/MG e em cumprimento de DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL N° 5001086-78.2021.8.13.0249. Contratada: SEDIM- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAE LTDA, CNPJ nº 00.812.837/0001-35, Contrato nº 014/2022, Valor: R$ 1.440,00. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 22/02/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 22 de Fevereiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:357ECACC

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 015/2022. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de prestação de serviços de exame laboratorial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: POSTO DE COLETA BOUZADA DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 38.463.794/0001-00, Contrato nº 015/2022, Valor: R$ 11.691,16. Prazo: 20 (vinte) dias, iniciando-se em 22/02/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.017.2.0024.3.3.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 22 de Fevereiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:7E75CEA2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 024/2022

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público do município de Patrocínio do Muriaé, Edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal 018/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital Nº 01/2019;

Considerando que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 018 de 01 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 16 horas, munidos dos documentos descritos nos subitens 10.12 – 10.14 do Edital 01/2019, necessários para a posse como servidor desse município, os servidores conforme relação abaixo:

01 – ADVOGADO

VANDERSON ANDRADE MENDES - CPF: 129.590.016-56

DANIELA CLEMENTE ÁVILA – CPF: 091.731.476-05

02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MILENA CORREA GAGLIANO BERNARDO - CPF; 120.389.366-33

03 - AGENTE DE SAÚDE

JORGE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 109.313.646-47

04 - AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

RAFAELA VARDIERO DA SILVA - CPF: 119.896.846-02

06 - ANALISTA DE GESTÃO

RHUAN CARDILO BOTELHO - CPF: 085.437.276-85

FLAVIANE AVILA FERREIRA - CPF: 069.712.926-85

DOUGLAS CLEMENTE ÁVILA - CPF: 084.443.606-27

CIBELE MIRANDA PEREIRA – CPF: 047.219.476-31

07 - ASSISTENTE SOCIAL

REINARA NOTIM DE SOUZA - CPF: 103.659.516-17

08 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NATHAN DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 126.241.646-93

09 - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

ANA PAULA DE SOUZA ARTIMOS - CPF: 119.990.746-45

12 - AUXILIAR DE SAÚDE

NATHAN DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 119.896.836-22

13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

VINICIUS ANTONIO SILVA MATHIAS - CPF: 122.646.897-73

TAYANA DA CONCEIÇÃO COELHO - CPF: 102.828.186-26

LUCIA DE FÁTIMA VARDIERO DA SILVA - CPF: 562.816.336-87

RAQUEL VARDIERO DA SILVA - CPF: 119.896.856-76

ALEXANDRA SATURNINO - CPF: 012.303.406-02

BRUNO PEREIRA CORREA - CPF: 103.646.996-47

14 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANA PAULA DA SILVA FONSECA SOUSA - CPF: 032.807.316-40

15 – CONTADOR

RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO - CPF: 107.857.826-56

16 - EDUCADOR FÍSICO

LEONARDO PESSANHA BARBALHO - CPF: 089.846.076-06

17 - ENFERMEIRO I

CARINE MARIA DA SILVA MOCO - CPF: 045.275.956-01

18 - ENFERMEIRO II

FÁBIO MELO DE SOUSA - CPF: 072.748.817-10

19 - ENFERMEIRO III

CAROLINA FREITAS PADILHA - CPF: 102.649.087-16

ELISANGELA MARIA SCHETTINO ELIZEU – CPF: 048.035.036-13

20 - ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ OTÁVIO FONTES DIAS - CPF: 123.162.646-11

21 – FARMACÊUTICO

JOSE WALTER CAMPOS DE ABREU - CPF: 123.670.686-23

22 - FISCAL DE OBRAS E SANITÁRIO

JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA - CPF: 086.786.726-41

23 - FISCAL DE TRIBUTOS

RONALD PERDIGAO SEABRA - CPF: 134.756.746-10

24 – FISIOTERAPEUTA

REGIANA MOREIRA GOMES LOPES - CPF: 075.413.966-21

25 – FONOAUDIÓLOGO

LARISSA DE ABREU PINHEIRO - CPF: 170.913.637-52

26 – JARDINEIRO

JORGE PEREIRA BRAGA - CPF: 039.007.056-40

28 - MÉDICO VETERINÁRIO

GUILHERME CAMPOS MARTINS - CPF: 138.554.367-11

ERIC AZIZ DAHER SELANI – CPF: 136.248.776-74

29 – MOTORISTA

MARCOS LUIZ DA SILVA - CPF: 048.096.836-56

LEONARDO CORDEIRO COELHO - CPF: 044.123.796-71

PAULO ROBERTO BARBOSA MATTOS - CPF: 497.194.406-00

LUCAS CORREA DE SOUZA - CPF: 103.646.986-75

30 – NUTRICIONISTA

CÁSSIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES - CPF: 112.184.457-00

31 - ODONTÓLOGO I

GUILHERME CRUZ FERRARO - CPF: 120.266.276-57

32 - ODONTÓLOGO II

FABRINE FERREIRA HASSEN FREIRE - CPF: 126.781.196-02

33 - OFICIAL DE GESTÃO

ILTON SIMÃO DO PRADO - CPF: 099.624.376-36

35 – OPERÁRIO

MARCOS JUNIOR CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF: 119.754.886-60

36 – PEDREIRO

JOSE MAURICIO MORAES BATISTA - CPF: 002.643.926-39

37 – PROFESSOR

DAYANA PEREIRA FREITAS - CPF: 139.300.257-95

LEONOR DE CARVALHO SOARES - CPF: 081.748.336-50

DEMILSA FONTOURA ATAIDE - CPF: 117.196.547-86

CARLIANE DE FATIMA FERREIRA - CPF: 100.748.926-06

38 – PSICÓLOGO

LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA - CPF: 136.821.376-61

39 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

JACKSON JUNIO DE PAULA SILVA BORGES - CPF: 115.474.166-45

40 - TÉCNICO AGRÍCOLA

JACKSON ANGELO DA SILVA - CPF: 001.788.216-83

41 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

ROSEMEIRE DA COSTA RAMOS - CPF: 052.820.946-90

42 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

ISADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 119.921.176-16

LUZIA CRISTINA PEREIRA - CPF: 084.871.336-22

43 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

HÉLIO BERIZONZI POMPEI - CPF: 129.756.976-86

44 - SECRETÁRIO ESCOLAR

POLLIANA APARECIDA PIMENTEL - CPF: 121.204.446-09

45 - SUPERVISOR ESCOLAR

DANIELE DA SILVA SANTOS SELANI - CPF: 084.128.157-26

Art. 2º - Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar na forma e prazos estabelecidos conforme subitem 10.8 do Edital 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 14 de fevereiro de 2022

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E30B906D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 016/2022. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Silveira Brum, nº 67, bairro Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé – MG, sob Registro de Imóveis de Muriaé nº 8564, Pág. 179, transcrito no Liv. 3 – R sob nº 7.342, pag. 173, em 31 de Janeiro de 1944, cuja finalidade é o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Abastecimento e Meio Ambiente. Locador: Sr. Alexandre Matias Avelar, CPF: 750.732.777-91, Contrato Administrativo nº 016/2022, Valor: R$ 9.600,00. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/02/2022 - Dotação Orçamentária: 02.05.04.122.002.2.0068. 3.3.90.36. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:0964623D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 017/2022. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR MONOCULAR (POR OLHO), conforme prescrição médica à paciente T.A.M.D., e em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001250-43.2021.8.13.0249, e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: H.E.O – SERVICOS MEDICOS, CNPJ nº 12.339.554/0001-05, Contrato nº 017/2022, Valor: R$ 6.700,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 24/02/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 24 de Fevereiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:70FAE8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115,116,117,118,119 E 120 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115,116,117,118,119 E 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **115/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E DOUGLAS ALVES SOUZA CNPJ:17.475.301.0001/74. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 79.555,37 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **116/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E NOVA PAPELARIA E COMERCIO LTDA CNPJ:28.298.082/0001-11. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 92.886,09 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e nove centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **117/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E BAIA GC MIX EIRELI CNPJ:42.377.469/0001-94. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 96,60(noventa e seis reais e sessenta centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **118/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CELIA FERREIRA PINTO CNPJ:07.846.241/0001-03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 130.124,65(cento e trinta mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **119/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E RODRIGO ALVES PINTO CNPJ:17.719.173/0001-67. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 25.002,15(vinte e cinco mil e dois reais e quinze centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **120/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E KEILA MOREIRA DE CARVALHO 00724320121 CNPJ:21.016.356/0001-93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO 06/2022. VALORGLOBAL DE R$: 29.461,03(vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos) ASSINATURA 23/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:6639C7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO Nº 124,125 E 126/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **124/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E SUPERMENDONÇA EIRELI CNPJ: 38.524.591/0001-79. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO 07/2022. VALORGLOBAL DE R$: 110.612,90(cento e dez mil seiscentos e doze reais e noventa centavos) ASSINATURA 24/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **125/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CELIA FERREIRA PINTO CNPJ: 07.846.241/0001-03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO 07/2022. VALORGLOBAL DE R$: 91.024,10(noventa e um mil e vinte e quatro reais e dez centavos) ASSINATURA 24/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº **126/2022**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA-ME CNPJ:06.205.601/0001-17. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 PREGÃO 07/2022. VALORGLOBAL DE R$: 95.545,70(noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) ASSINATURA 24/02/2022 LEY LOPES DOS SANTOS PREFEITO DE PINTÓPOLIS-MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:327E13CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 015/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas no ramo de fornecimento de refeições Self Service e Marmitex, preparadas nas dependências da Licitante, destinados aos funcionários do município de Pintópolis que tenham direito a este benefício, e autoridades em visita ou a trabalho no município. Data de abertura das propostas, dia 14/03/2022 às 08:30h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com informações.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:43F6B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 1/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2022, torna público que a partir do dia 25/02/2022, está aberto o credenciamento 01/2022, credenciamento de empresas para prestação de serviços de montagem, desmontagem e colagem de pneus e câmaras de ar da frota de veículos do município de Pintópolis. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, informações pelo telefone (38) 3631-8274.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:AB53E52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 2/2022

Torna público que a partir do dia 25/02/2022, está aberto o credenciamento 02/2022, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de plantonistas na unidade básica de saúde. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, informações pelo telefone (38) 3631-8274.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:C180D1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 94/2022

Extrato de Contrato 94/2022 - Credenciamento: 08/2021 Objeto: Realização de consultas médicas especializadas em ginecologia no município de Pintópolis. Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Fornecedor: Ferreira Moura serviços médicos ltda, inscrita no CNPJ nº 21.960.906/0001-28. Vigência até 15/11/2022. Assinatura 08/02/2022.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:4465D0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Município de Ponte Nova, por meio da Coordenação do Setor de Fiscalização e Posturas, com fulcro no artigo 13, §2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 3027/2007 (Código Municipal de Posturas), torna pública a notificação nº. 10277, de 31 de janeiro de 2022, emitida a desfavor da Sra. Fernanda Nayara Pinto, para que este providencie a retirada do seu veículo – Fiat Pálio, placa LNS-9656, localizado na Rua Ernesto Trivelato, em frente ao DMAES, nesta cidade, o qual se encontra em estado de abandono e ocupa vagas reservadas para moto –, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa, com base nos artigos 40, §§2º e 3º c/c 70, ambos da norma supra.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:25D99932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº148/2021 Pregão eletrônico nº065/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente. Contratadas: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 25.897.729/0001-33, valor total estimado R$27.296,73(Vinte e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos); Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 21.189.579/0001-52, valor total estimado, R$14.365,60(Catorze mil e Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.282.328/0001-00, valor total estimado, R$50.525,60 (Cinquenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); COPMAYS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 08.300.595/0001-02, valor total estimado R$22.228,37(Vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos); Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº07.245.458/0001-50, valor total estimado R$14.178,04(Catorze mil e cento e setenta e oito reais e quatro centavos); GADITA REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ: 29.461.034/0001-65, valor total estimado R$603,90(seiscentos e três reais e noventa centavos); GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob Nº: 27.327.858/0001-11, valor total estimado R$624,00(Seiscentos e vinte e quatro reais); JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 065.251.366-28 ME inscrita no CNPJ sob Nº 24.708.774/0001-30,valor total estimado R$ 8.081,32 (Oito mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos); LF De Souza, inscrita no CNPJ sob Nº36.670.888/0001-17, valor total estimado R$92.600,55(Noventa e dois mil e seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos); MC RESTAURAÇÃO. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº14.234.924/0001-

67 R$591,68(Quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); MIRIAM MARIA SILVA BARÇANTE ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.827.823/0001-56, valor total estimado R$ 35.537,99(Trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), PAPELARIA OURO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 07.266.248/0001-48, R$172.153,04(Cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e quatro centavos); PLASLOPES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº10.848.698/0001-53,valor total estimado R$666,00(seiscentos e sessenta e seis reais); RC RAMOS COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 07.048.323/0001-02,valor total estimado R$11.615,76 (onze mil e seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos); SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº35.792.327/0001-28, valor total estimado R$ 23.032,18(Vinte e três mil e trinta e dois reais e dezoito centavos); SOLIDA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº29.802.011/0001-77,valor total estimado R$6.660,00(Seis mil e seiscentos e sessenta reais);VILSON DA SILVA BRUM, inscrita no CNPJ Nº 11.038.785/0001-08, Valor Total estimado: R$ 21.687,28,(Vinte e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº43.838.684/0001-08, valor total estimado R$32.736,00(trinta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E30F6AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato. Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão nº 006/2021. Objeto: prorrogação do contrato de Locação de tendas e jogos de mesa para o período de vacinação no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 11.812/2020 e Informe Técnico para Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 12/02/2023 (doze de fevereiro de dois mil e vinte e três). Contratada: MARÍLIA APARECIDA RESENDE ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.250.442/0001-40.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7A66910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Alteração da Ata de Registro de preços. Processo Licitatório Nº 077/2021 – Pregão Nº 009/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI. Contratada: EPI Industria, Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ nº21.204.313/0001-31. Alteração: a inclusão do item nº 07 (sete), na Ata de Registro de preços 191/2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:35015CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de Alteração Contratual. Processo Licitatório Nº 186/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. Objeto: Prorrogação de prazo da vigência contratual passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13/01/2023 (treze de janeiro de dois mil e vinte e três) e Aditamento de valor de aproximadamente 13,10% ao contrato nº 006/2020. Contratada: M E Z CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.385.591/0001-77.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:455045C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e PRC Nº 189/2021 – Pregão Eletrônico Nº 094/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Data: 11/03/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

PROCESSO Nº 018/2022 – Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – Data: 11/03/2022 às 14h00min. Aquisição de marmiteiro elétrico duplo para atender a SEMAM.

Isabella Gomides de Magalhães.
(Pregoeira).

PROCESSO Nº 189/2021 – Pregão Eletrônico Nº 094/2021 – Data: 14/03/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagente HBA1C para realização de exames com disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender o Laboratório Central do município.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BCCFE7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA PROCESSO N. 017/2022 P.P. N. 005/2022

ERRATA
PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL (R.P.) - Nº 005/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos Éticos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Prados/MG, com participação exclusiva de ME/EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site:

Os itens 08 e 09 (Depura 50.000 UI e Depura 7.000 UI, respectivamente) serão excluídos do edital.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que, os medicamentos supracitados não podem ser encontrados conforme a apresentação solicitada no edital.

Como a exclusão dos itens não importa em alteração na formulação da proposta, ficam os prazos inalterados.
O edital atualizado será republicado logo após a errata.

Prados, 24 de fevereiro de 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:D1B10476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 016/2022
Dispensa nº 011/2022
Contrato nº 032/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Adeilson Cesar de Sousa
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/reparo junto a Torre da Rede de TV gratuita de nosso município.
Valor total do contrato: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)
Data: 10 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:36C324F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Ratifica aposentadoria por tempo de contribuição e declara vago o cargo de Professor Municipal I Nível Médio de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Mozart Silva Filho, requerida em 19 de janeiro de 2022, conforme Sentença da Justiça Federal da Subseção de São João Del Rei e Requerimento de Exoneração Imediata apresentada em 15 de fevereiro de 2022, assinado por seu representante Dr. Higor Otávio de Sousa e Cópia da Procuração Anexa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor MOZART SILVA FILHO, matrícula 0000179, ocupante do cargo efetivo de Professor Municipal I Nível Médio.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Professor Municipal I Nível Médio em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 23 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de fevereiro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A1609F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N° 021/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 021/2022
Inexigibilidade n° 001/2022

O município de Prados, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: 18.557.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° .001/2022. **Objeto: Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública**. Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ n° 06.981.180/0001-16. **Valor Global:** R$ 539.545,25 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Prados, 24 de fevereiro de 2022

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:AD69EC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N.º 020/2022 DISPENSA N.º 013/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 020/2022
Dispensa n.º 013/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 006/2021. **Objeto: Aquisição de fogões industriais, bebedouros industriais e torneiras de bebedouros industriais para atender às necessidades das escolas municipais.** O valor total da aquisição será de R$ 15.271,00 (quinze mil duzentos e setenta e um reais). **Contratado:** João Bosco da Silva Resende, CNPJ 01.364.555/0001-85. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 23 de fevereiro de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:754026D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO

EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS 0KM SENDO 6 VEÍCULOS PICKUPS, 08 VEÍCULOS HATCH EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E 01VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote 2: VEÍCULO HATCH 0KM.
Participação Liciante - Ampla participação
Empresa: KIVEICULOS.
CNPJ: 44.403.694/0001-83.
Valor Global: 535.500,00.
Valor Unnitário:76.500,00
VEÍCULO HATCH 0KM

Lote 3: VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ: 31.022.161/0001-00.
Valor Global: 275.000,00.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:90C6BC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.134/2019 – Pregão Presencial n. 060/2019 - Foi firmado em 30.12.2021, o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022. Contratada: Click Tecnologia e Telecomunicações S.A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:235C2269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.115/2019 – Pregão Presencial n. 045/2019 - Foi firmado em 30.12.2021, o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Contratada: Click Tecnologia e Telecomunicações S.A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2ABB9FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 024/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2022, do tipo - Menor preço global, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia para requalificação da Praça Genésio Carneiro, no município de Santa Juliana – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/03/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:AE755BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 025/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2022, do tipo - Menor preço global, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia para Requalificação da Praça Pedro Alves Borges, no município de Santa Juliana – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/03/2022 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:EECC8241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 026/2022 - Pregão Presencial 019/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 019/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Gastroenterologista para atendimento à população de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/03/2022 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 24 de fevereiro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:41A816CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.138/2021 – Pregão Presencial n. 049/2021 - Foi firmado em 30.12.2021, o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 e reequilíbrio econômico financeiro de 7,75%, passando para o valor de R$: 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), devido à alta no preço dos combustíveis. Contratada: Adauto Gustavo Nicodemos

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C32B7CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.139/2017 – Pregão Presencial n. 065/2017 - Foi firmado em 30.12.2021, o 6º aditivo para prorrogação da vigência

do contrato para o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022 e reajuste do valor mensal, para o valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratada: Rocha & Gonçalves Advogados Associados

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:609E2F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PLT Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG – Extrato de Processo Licitatório. PLT nº 017/2022 Pregão Presencial SRP nº 007/2022. O Município de Santo Antônio do Grama, por meio de sua Pregoeira torna público a realização de processo objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de uniformes diversos atendendo a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação. Abertura dos Envelopes: 17/03/2022 às 09H00MIN. Local: Rua Padre João Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama– MG. Maiores informações pelo Tel: (031) 3872-5005 pelo e-mail compraselicitacaograma@gmail.com.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1213C713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022**, **Processo Licitatório nº 016/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 15/03/2022
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INTERNACIONAL E CELULAR ENTRE OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO E A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PABX IP, INFRAESTRUTURA VOIP, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E TARIFAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Global.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Todos que atenderem os requisitos do edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de fevereiro de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:56B47D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TOMADA DE PREÇOS

Aviso de Edital - Processo Licitatório nº 0032/2022 – Tomada de Preço nº 0001/2022
O departamento de licitações torna público que processo Licitatório nº 0032/2022 – Tomada de Preço nº 0001/2022 – Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL no município de são Gonçalo do Sapucaí-MG, ocorrerá no dia: Credenciamento: 11/03/2022 - 09:30 - Abertura dos envelopes: 11/03/2022 - 09:30. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:5AE2EEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, FRANCISCO LÚCIO DO COUTO 29541930697, CNPJ: 40.693.458/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor final de R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais.foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, autuado em 21 de janeiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 15 de Fevereiro de 2022, homologado dia 22 de Fevereiro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

São Pedro dos Ferros-MG, 22 de fevereiro de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:41B6970E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, FRANCISCO LÚCIO DO COUTO 29541930697, CNPJ: 40.693.458/0001-98, vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor final de R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais.foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, autuado em 21 de janeiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 15 de Fevereiro de 2022, homologado dia 22 de Fevereiro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

São Pedro dos Ferros-MG, 22 de fevereiro de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5267B1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 008/2022, PRC 0012/2022, Pregão Presencial 004/2022, OBJETO: O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:07A02B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2022 PRC 026/2022 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Serviços de Propaganda Volante. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 14/02/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de Fevereiro de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BBF5747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 PRC 027/2022 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de concreto usinado bombeado para atender as necessidades das secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 15/03/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F551F47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 50/2022, Pregão Eletrônico nº 1/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis. Abertura: 10/03/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:3F2C9278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 51/2022, Pregão Eletrônico nº 2/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), novo/0km (tipo Van) nos termos da Lei nº 6.729/79, Del. CONTRAN nº 64/2008 e Res. SES/MG nº 7791/21. Abertura: 11/03/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de**

Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:27911B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 009/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 009/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Neliza Maria de Oliveira Neves**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:52D5E0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 010/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 010/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Elisangela dos Reis Daniel Oliveira**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0D148C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 011/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 011/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Josiane Aparecida Silva Carvalho**, titular do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, lotado na CMEI Ana Tonin de Carvalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0952F72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 012/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 012/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Daniela Aparecida de Melo da Silva**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1,** lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3383446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 013/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 013/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Janaina Teófilo Rezende Alves**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FEC77E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 014/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 014/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau B**, o servidor **Ludimilla Superbi Martins**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:76F51F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 020/2022

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 020/2022

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível 3 Grau D**, o servidor **Doriene Paula Novais Ferreira Mendes**, titular do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no mural da sede da Prefeitura de São Tomás de Aquino, com efeitos financeiros a partir da data de concessão.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 10 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F49726B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP de nº 020/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG e**m favor das seguintes empresas:
Master Distribuidora de Medicamentos Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.543.420/0001-78**,** no valor global de R$446.339,90 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
Drogaria Jara Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.325.618/0001-21, no valor global de R$ 175.249,30 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);
Braun e Gomes Ltda-ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.156.805/0001-57, no valor global de R$144.481,30 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);
W.S.E.V Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.988.653/0001-02, no valor global de R$ 144.836,40 cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
Cerqueira Souza Bernardes & Cia Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.816.450/0001-07, no valor global de R$ 82.734,40 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
VALEMAC Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.108.209/0001-67, no valor global de R$ 137.067,90 (cento e trinta e sete mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 28 de Dezembro de 2021.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:02CA620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 018/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N°018/2022.
Pregão (Eletrônico) N°011/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por Lote.
Data da abertura: 15/03/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.

* A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.bre www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EFE7B855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 016/2022 – Objeto: **Aquisição de Trator Agrícola para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tombos/MG**. Abertura: **11 de março de 2022** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 24/02/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:4C893553

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022 –TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **017/2022** –Tomada de Preços n.º **002/2022**, no dia 16 de março de 2022, abertura às 09h, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação das ruas Darcy Pereira Bastos; João Monteiro Marcondes e Glória Maria Amado.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 24/02/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0FF32CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2022

Prefeitura Municipal de Vazante-MG - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados que atenderem a todas as condições para cadastramento até o dia 29/03/2022, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022, Processo nº 53/2022, Tipo TÉCNICA E PREÇO, **no dia 4 de abril de 2022, às 14:00h** na sala de reuniões da CPL, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de Vazante, conforme especificações deste certame, nas condições fixadas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vazante, à Rua Osório Soares, 600, Independência, no horário de 12:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de R$20,00, pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br sem ônus ou retirado no site www.vazante.mg.gov.br, tópico *Compras e licitações.* Maiores informações pelo telefone (34) 3813-1015.

Vazante-MG, 24/02/2022-

JANAINA MAIA FERNANDES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:0DE8A662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 077/2017 – DISPENSA Nº 024/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2017 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: CECÍLIA FRANCO IGNACCHITI – OBJETO: objeto deste presente contrato é a prorrogação o prazo de vigência do Contrato de locação n**º 077/2017** de um imóvel à Rua Do Rosário, nº 116, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, para funcionamento do Arquivo Municipal. **Data: 25/11/2021 – Vigência: 24/11/2022.**

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:1B5BF2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando aquisição de trator agrícola de pneus destinado a fomentar a atividade agrícola do município, em convênio nº 1231000538/2021 com a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Ver maiores especificações no Edital) – **Término da fase de credenciamento: Dia 11/03/2022 às 11h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações:

licitacoes1.caixa.gov.br, licitacaopmvrb@gmail.com **e** pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:A8FEDD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 048/2022 – Dispensa nº 031/2022**, destinado à aquisição de móveis planejados para equipar a "Sala de Treinamento", à ***André Batista Campos 04485541606***. **Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 23/02/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:F50C1EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 053/2019 – PREGÃO Nº 051/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PREVLIFE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – OBJETO: objeto deste presente contrato é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **053/2019,** cujo objeto é prestação de serviços de exames admissionais e demissionais, para o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, para os servidores (contratados, comissionados e efetivos) do Município de Visconde do Rio Branco. **Data: 30/09/2021 – Vigência: 29/09/2022.**

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:279F0BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 07/2022. Processo 19/2022. Menor preço por Lote – Licitação exclusiva ME/EPP. **Objeto: "Serviços de lava jato para máquinas e veículos do SAAE Pirapora/MG.."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **15/03/2022 às 08:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 24 de fevereiro de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO.
Pregoeira

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:D895DAAC

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 09/2022 - Processo 25/2022. Menor preço por Lote – Licitação mista, com lote exclusivo para ME/EPP (cota reserva) e lote não exclusivo para ME/EPP. **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **16/03/2022 às 08:30h** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 24 de fevereiro de 2022.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS.
Pregoeiro

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora -MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:06615823

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Informamos que o Edital foi retificado. O Instrumento inicialmente anexado não continha o Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços. Tendo em vista que a alteração não interfere na elaboração da proposta, permanecem inalteradas as datas.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:BFE36363

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

Processo: PRC 010/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: STATTUS 4 CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ: 20.266.531/0001-38
Objeto: Contratação de empresa exclusiva na produção, comercialização, manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema de detecção de vazamento de água potável via plataforma computacional e sistema eletrônico embarcado portátil doravante denominado coletor móvel ou fixo ambos baseados na metodologia de detecção de vibração (ruído) nas redes e ramais e sua respectiva associação, via software, para o SAAE de Lambari/MG
Valor estimado: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência: 16/02/2022 A 17/02/2022
Dotação: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2AD2412E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Copo 200ml para envasamento de água potável e Selo de alumínio para processo de selagem. Credenciamento dos licitantes: dia 17/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 17/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 24 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:72FF3929

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de uma bomba peristáltica para dosagem de Policloreto de Alumínio e uma bomba submersível para recalque de água bruta para utilização no tratamento de água. Credenciamento dos licitantes: dia 18/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 18/03/2022 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 24 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:21E76E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação nº 004/2021
Pregão Presencial nº 004/2021
Registro de Preço nº 004/2021
Nº: 003/2022
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTRATANTE, LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, ônibus e motocicletas da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.
VIGÊNCIA: 22/02/2022 á 21/02/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 46.320,00(quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preços nº 004/2021.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO e PELO CONTRATANTE LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA pela CONTRATADA LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1E21BA76

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 004/2021
Pregão Presencial nº 004/2021
Registro de Preço nº 004/2021
Nº: 003/2022
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTRATANTE, LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, ônibus e motocicletas da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.
VIGÊNCIA: 22/02/2022 á 21/02/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 46.320,00(quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Ficha:59/127/148/48/153/153/160/160/165/165/180/200/212/245/245/90/311/330/355/384
Fonte:100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/119/100/129/100/101/ 100/100/100
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Ficha:22/54/88/124/146/146/151/151/158/158/163/163/176/198/210/241/241/168/ 168/ 289/308/327/352/382
Fonte:100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/119/100/129/ 154/161/100/102/100/100/100

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO e PELO CONTRATANTE LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA pela CONTRATADA LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1AFC9017

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 004/2021

Pregão Presencial nº 004/2021
Registro de Preço nº 004/2021
Nº: 004/2022
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTRATANTE, **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, ônibus e motocicletas da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.
VIGÊNCIA: 22/02/2022 á 21/02/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 83.778,73(oitenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Ficha:
59/127/148/48/153/153/160/160/165/165/180/200/212/245/245/90/311/330/355/384
Fonte:100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/119/100/129/100/101/ 100/100/100
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Ficha:22/54/88/124/146/146/151/151/158/158/163/163/176/198/210/241/241/168/ 168/ 289/308/327/352/382
Fonte:100/100/100/100/155/159/155/159/155/159/155/159/101/119/119/100/129/ 154/161/100/102/100/100/100

SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO e PELO CONTRATANTE LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA pela CONTRATADA **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:38EB93F4

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação nº 004/2021
Pregão Presencial nº 004/2021
Registro de Preço nº 004/2021
Nº: 004/2022
PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONTRATANTE, **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, CONTRATADA.
OBJETO: Fornecimento de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, ônibus e motocicletas da frota do Município de Recreio e Policia Militar conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022.
VIGÊNCIA: 22/02/2022 á 21/02/2023.

VALOR ESTIMADO: **R$ 83.778,73(oitenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) .**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preços nº 004/2021.
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO e PELO CONTRATANTE CONTRATADA **RECREIO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Kaian Soares de Almeida Nogueira como testemunhas.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:1F8FA6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

PUBLICAÇÃO DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2021 reajustando os respectivos valores.

EMPRESA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 18.709.903/0001-01.

Ata de Registro de Preço: 001/2021

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 001/2021, conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Qtde. Estimada	Preço unit	Preço atualizado	Valor total estimado
04	Kit De Iluminação Led 40w	Unid	500	R$405,00	R$476,50	R$ 238.250,00
05	Kit De Iluminação Led 50w	Unid	1500	R$990,00	R$1.050,00	R$ 1.575.000,00
06	Kit De Iluminação Led 60w	Unid	500	R$500,00	R$1.050,00	R$ 525.000,00

07	Kit De Iluminação Led 80w	Unid	500	R$500,00	R$1.050,00	R$ 525.000,00
08	Kit De Iluminação Led 100w	Unid	1500	R$1.090,00	R$1.200,00	R$ 1.308.000,00
09	Kit De Iluminação Led 120w	Unid	500	R$600,00	R$1.200,00	R$ 600.000,00
10	Kit De Iluminação Led 150w	Unid	1500	R$1.150,00	R$ 1.495,00	R$ 2.242.500,00
11	Kit De Iluminação Led 180w	Unid	600	R$750,00	R$ 1.200,00	R$ 720.000,00
12	Kit De Iluminação Led 200w	Unid	2000	R$1.250,00	R$ 1.625,00	R$ 3.250.000,00
13	Kit De Iluminação Led 240w	Unid	1000	R$900,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800.000,00
14	Kit De Iluminação Vs 70w	Unid	300	R$200,00	R$ 560,00	R$ 168.000,00
15	Kit De Iluminação Vs 100w	Unid	300	R$215,00	R$ 602,00	R$ 180.600,00
16	Kit De Iluminação Vs 150w	Unid	300	R$ 235,00	R$ 658,00	R$ 197.400,00
17	Kit De Iluminação Vs 250w	Unid	300	R$258,00	R$ 722,40	R$ 216.720,00
18	Kit De Iluminação Vs 400w	Unid	1.000	R$310,00	R$ 686,00	R$ 686.000,00
19	Braço De Ip 3,6 Metros (Com Parafuso E Cinta De Fixação)	Unid	850	R$ 250,00	R$ 450,00	R$ 382.500,00
20	Braço De Ip 2,2 Metros (Com Parafuso E Cinta De Fixação)	Unid	550	R$ 220,00	R$ 396,00	R$ 217.800,00

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro

Jacinto/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:75072837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 333/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 333 - de 30 de Dezembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 225,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 243, 23 de Novembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	50,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50,00
Total da Unidade 02 - R$	50,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	175,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	175,00
Total da Unidade 03 - R$	175,00
Total da Instituição 02 - R$	225,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**225,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	50,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50,00
Total da Unidade 01 - R$	50,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-102 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	100,84
2.03.00.10.303.0012.2.0099-102 - 4.4.90.52.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	74,16
Total da Sub-Unidade 00 - R$	175,00
Total da Unidade 03 - R$	175,00
Total da Instituição 02 - R$	225,00
Total Geral Anulado - R$	**225,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Dezembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E9A2FC58

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 334/2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar

Decreto N° 334 - de 30 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.389,32 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 243, 23 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.389,32 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0023.2.0038-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - -	R$ 21.553,48
2.01.00.04.122.0003.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - -	R$ 5.844,34
2.01.00.28.843.0003.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO INSS - - - - -	R$ 7.001,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D25B5412

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 335/2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 335 - de 30 de Dezembro de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.446,21 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 243, 23 de Novembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.446,21 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	319,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	4.500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$	3.627,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - --- - - - - - - - - - - R$	8.446,21
Total da Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$	8.446,21
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	8.446,21
Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$	**8.446,21**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	319,00
2.01.00.17.512.0026.2.0042-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	2.800,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.013,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	4.132,10
Total da Unidade 01 - R$	4.132,10
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	499,33
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	499,33
Total da Unidade 02 - R$	499,33
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.987,57
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	827,21
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.814,78
Total da Unidade 03 - R$	3.814,78
Total da Instituição 02 - R$	8.446,21
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**8.446,21**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Dezembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:814A65B2

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 337/2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 337 - de 31 de Dezembro de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 243, 23 de Novembro de 2021
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-159 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	29.540,71
Total da Sub-Unidade 00 - R$	29.540,71
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.540,71
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.540,71
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**29.540,71**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0175-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	29.540,71
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.540,71
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.540,71
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	29.540,71
Total Geral Anulado - R$	**29.540,71**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 31 de Dezembro de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:09F9F438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 168/2021 LEILÃO 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Barroso e a Comissão Permanente de Licitação levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2021, realizado no dia 29 de novembro de 2021 de forma eletrônica no endereço eletrônico www.pamelaleiloeira.com.br, que teve como objeto a alienação de bens patrimoniais móveis considerados inservíveis/obsoletos e/ou adjudicados da Administração Municipal de Barroso - MG, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DA ARREMATAÇÃO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1	MARCA: ESPECIAL/CAMINHONETE FIAT/FIORINO IE ANO: 2005/2006 PLACA: HMN-3393	R$ 1.500,00	R$ 8.700,00	Bráulio Barbosa dos Santos	050.034.335-73
2	MARCA: ESPECIAL/CAMIONETA I/RENAULT KGOO RONTANAMB ANO: 2013/2014 PLACA: OPQ-8716	R$ 2.500,00	R$ 16.300,00	Paulo Fabrizio Jose Gomes	047.490.936-02
4	MARCA: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO: 2007/2008 PLACA: HMN-7708	R$ 800,00	R$ 5.600,00	David Rayan dos Reis	019.506.546-80
5	MARCA: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO: 2005/2006 PLACA: HMG-5569	R$ 1.000,00	R$ 5.600,00	Lauro César de Melo	056.042.296-28
6	MARCA: PASSAGEIRO/MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL3 ANO: 2015/2016 PLACA: PXF-6433	R$ 13.000,00	R$ 67.600,00	Karine Sales Morethson Carvalho	963.328.166-00
7	MARCA: ESPECIAL/CAMINHONETE FIAT/DUCATO UNIVIDAS A ANO: 2006/2007 PLACA: HMN-6261	R$ 8.000,00	R$ 31.800,00	Geraldo José de Oliveira	851.925.896-49
9	MARCA: PASSAGEIRO/MICROONIBUS PEUGEOT/BOXER M330M ANO: 2012/2013 PLACA: OPC-5982	R$ 10.000,00	R$ 27.200, 00	Luciano Aurélio do Nascimento	008.477.506-80
11	MARCA: PASSAGEIRO/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO ANO: 2003/2003 PLACA: HMM-9980	R$ 9.000,00	R$ 23.400,00	Geraldo José de Oliveira	851.925.896-49
12	MARCA: PASSAGEIRO/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ANO: 2011/2011 PLACA: HLF-6114	R$ 12.000,00	R$ 28.400,00	Djalma de Assis Nogueira – EPP	06.857.545/0001-03
13	MARCA: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL VW / VOYAGE ANO: 2013/2014 PLACA: OQX 4165	R$ 20.000,00	R$ 29.200,00	Alysson Geronimo Santos de Avila	007.782.796-18
14	MARCA: PASSAGEIRO/MICROONIBUS RENAULT/MAST BUS L3H2 ANO: 2013/2014 PLACA: OWT 6689		R$ 63.400,00	Karine Sales Morethson Carvalho	963.328.166-00
15	RETROESCAVADEIRA	R$ 15.000,00	R$ 74.400,00	Nélio Gonçalves Maia	005.430.136-00
17	SUCATA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (aproximadamente 800 kg)	R$ 400,00	R$ 2.400,00	Diego Otaviano de Oliveira	073.189.986-50
18	SUCATA MATERIAIS ODONTOLOGICOS (aproximadamente 450 kg)	R$ 225,00	R$ 1.625,00	Larissa Bárbara da Silva	130.610.526-90
19	SUCATA DE IMPRESSORA, MIMEOGRÁFOS, CPU'S E ETC (aproximadamente 1.400 kg)	R$ 700,00	R$ 900,00	Lima Metais Recicle EIRELI	22.552.696/0001-00
20	SUCATA DE ARMARIOS, FREEZERS E GELADEIRA (aproximadamente 2.500 kg)	R$ 1.166,67	R$ 5.367,00	Diego Otaviano de Oliveira	073.189.986-50

21	JANELAS EM MADEIRA E DIVISÓRIA (aproximadamente 1.500 kg)	R$ 500,00	R$ 700,00	Alexsander Wagner de Carvalho	958.445.466-87
22	SUCATAS DE DIVERSAS PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTRAS (aproximadamente 800 kg)	R$ 480,00	R$ 1.780,00	Luciano Walter Ribeiro da Fonseca	030.689.396-74
23	SUCATAS DE CALHAS, ANTENAS PARABÓLICAS (aproximadamente 5.200 kg)	R$ 10.400,00	R$ 10.600,00	Dione Alessandro Pereira da Silveira	089.239.536-28
24	SUCATAS DE PNEUS (aproximadamente 3.000 kg)	R$ 300,00	R$ 4.200,00	Suetoni José Alves	031.666.827-32
26	SUCATAS DE CADEIRAS E MESAS (aproximadamente 3.000 kg)	R$ 1.600,00	R$ 1.800,00	Edilson Bianchini do Nascimento	669.078.616-15
27	SUCATAS DE LAMPADAS E LUMINÁRIAS (aproximadamente 1.400 kg)	R$ 4.900,00	R$ 8.300,00	Lima Metais Recicle EIRELI	22.552.696/0001-00
28	ARADO	R$ 300,00	R$ 4.700,00	Helton Moreira Campos	060.754.086-90
29	IMPLEMENTO PICADEIRA	R$ 700,00	R$ 1.700,00	Laynner Eduardo de Souza	083.398.536-19
30	BRIQUETADEIRA (aproximadamente 500 kg)	R$ 283,33	R$ 5.483,33	Diego Otaviano de Oliveira	073.189.986-50
31	COMPACTADOR (aproximadamente 50 kg)	R$ 28,33	R$ 1.128,33	Larissa Bárbara da Silva	130.610.526-90
32	GARRA PARA RETRO	R$ 200,00	R$ 2.300,00	Diego Otaviano de Oliveira	073.189.986-50
33	COLCHONETES	R$ 10,00	R$ 50,00	Luciano Walter Ribeiro da Fonseca	030.689.396-74
34	PLASTICO DURO (aproximadamente 250 kg)	R$ 62,50	R$ 562,50	Diego Otaviano de Oliveira	073.189.986-50

Os arrematantes acima deram o maior lance, atendendo o interesse do Município de Barroso.

Barroso, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E83173DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
HOMOLOGAÇÃQO PROCESSO 010/2022 PREGÃO ELETRONICO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 001/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação					
Processo	**Autoridade**		**Data homologação**		
001/2022	ANDERSON GERALDO DE PAULA		22/02/2022		
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item - **SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA**	Adriana de Cássia de Lucas Resende - ME	ICMS ESPORTIVO	8.480,0000	22/02/2022

22 de fevereiro de 2022.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9F9B2F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022,** homologado no dia 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE registrar os preços apresentados pela empresa **COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.243/0001-98, com sede na Avenida Carlos Drumond de Andrade, nº 129, bairro Centro, em Itabira/MG, CEP: 35.900-025, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Rodrigo Sobreira Messias, portador do CPF: 901.280.366-72 e por Juliana de Araújo Caldeira Brito, portadora do CPF: 913.444.336-34, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, para uso em veículos, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**MARCA**	**UNIT**	**TOTAL**
7	Pneu dianteiro 14/17.5 NHS 14 lonas Tubeless para retroescavadeira XCMG XT870BR	Un	04	GRIPMASTER	3.664,00	14.656,00
8	Pneu traseiro 14.9/28 6 lonas Tube Type	Un	04	ATF	3.590,00	14.360,00
9	Pneu traseiro 16.9/24 10 lonas Tubeless	Un	04	SPEEDMAX	4.060,00	16.240,00

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, e procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos. Não será admitido conceder carona desta Ata a Órgãos da Administração de outros Municípios.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos com seus respectivos valores registrados encontram-se listados na Cláusula Primeira – Do Objeto, deste instrumento, totalizando R$ 45.256,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As entregas deverão acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, e enviadas por e-mail.

7.2. Quaisquer motivos que influenciarem no atraso do cumprimento do prazo deverão ser comunicados e justificados à Contratante, de modo a equacionar e tentar amenizar o atraso respectivo, para não trazer prejuízo ao planejamento da Administração.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;

9.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;

9.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

9.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato/ata, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

9.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

9.8. Para os pneus que são destinados a veículos médios, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;

9.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos médios, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

9.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

10.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

10.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato/ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato/ata em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 001/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 04 de fevereiro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão De Compras, Licitação, Patrimônio E Serviços Gerais

Comercial Itabirana De Pneus LTDA
RODRIGO SOBREIRA MESSIAS
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1_____
CPF:_____

2._____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:371A4FC9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022,** homologado no dia 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE registrar os preços apresentados pela empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, com sede na Rua Cinquenta e Um, nº 205, bairro Tropical, em Contagem/MG, CEP: 32.072-550, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato, representada por Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira, portadora do CPF: 354.312.838-80, classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO e câmaras de ar, para uso em veículos, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Câmara de ar 17.5/25	Un	04	JABUTI	629,99	2.519,96
2	Câmara de ar para pneu 19.5L x 24	UN	04	JABUTI	628,99	2.515,96
3	Câmara de ar dianteiro para pneu 14.9/24	Un	02	JABUTI	487,90	975,80
4	Câmara de ar para pneu para pneu 16/9/24 agrícola	UN	04	JABUTI	629,90	2.519,60
6	Pneu dianteiro 14.9/24 8 a 10 lonas Tube Type	Un	04	FARMBOY	3.699,00	14.796,00
11	Pneu 215/75 R16 C 113/111R Radial	UN	16	ROADKING	989,00	15.824,00

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, e procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos. Não será admitido conceder carona desta Ata a Órgãos da Administração de outros Municípios.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos com seus respectivos valores registrados encontram-se listados na Cláusula Primeira – Do Objeto, deste instrumento, totalizando R$ 39.151,32 (trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. As entregas deverão acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, e enviadas por e-mail.

7.2. Quaisquer motivos que influenciarem no atraso do cumprimento do prazo deverão ser comunicados e justificados à Contratante, de modo a equacionar e tentar amenizar o atraso respectivo, para não trazer prejuízo ao planejamento da Administração.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste edital;

9.2. A Licitante Vencedora deverá fornecer os bens em perfeitas condições para uso;

9.3. Entregar os bens, conforme especificações exigidas e estipuladas neste instrumento convocatório, dentro do prazo, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento;

9.4. A Licitante Vencedora não poderá ceder ou transferir o Contrato/ata, sem autorização do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

9.5. A Licitante Vencedora deverá fornecer os produtos novos (primeira vida), devendo, no caso dos pneus, conter estampa do selo do Inmetro; Ainda no caso dos pneus, no ato da entrega, eles não podem ter mais de um ano de fabricação, estampado no produto;

9.6. No ato do fornecimento dos pneus deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será considerado descumprimento de cláusula contratual para efeito de penalidades.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;

9.8. Para os pneus que são destinados a veículos médios, a empresa deverá disponibilizar a montagem, sem custo, em oficina localizada na Região Metropolitana do Vale do Aço, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano;

9.9. Para empresas que não situam na Região Metropolitana do Vale do Aço, fica concedida a terceirização da montagem, para os pneus que são destinados a veículos médios, em oficina localizada na região, preferencialmente nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano, com maquinário apropriado, e manter a garantia dos mesmos durante o prazo da entrega, mesmo com a montagem terceirizada;

9.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

10.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste edital;

10.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato/ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato/ata em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 001/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial nº 001/2022,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 04 de fevereiro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão De Compras, Licitação, Patrimônio E Serviços Gerais

Augusto Pneus EIRELI
ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA
Representante Legal

Visto Jurídico:

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procurador Geral

Testemunhas:

1. _____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:5677F27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr.**Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00011/2022, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**.

RESULTADO:

Lote 1: Abraçadeira com parafusos utilizada para dar suporte ou fixar peças em postes e tubos com 2 1/2" de diâmetro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 1.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abraçadeira com parafusos utilizada para dar suporte ou fixar peças em postes e tubos com 2 1/2" de diâmetro	CN SINAL	21,300000	50,00

Lote 2: Braquete (castanha) galvanizada a fogo utilizada na colocação de placas de sinalização e outros equipamentos em postes e tubos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 6.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Braquete (castanha) galvanizada a fogo utilizada na colocação de placas de sinalização e outros equipamentos em postes e tubos	CN SINAL	12,150000	500,00

Lote 3: Chapa para placa de sinalização de advertência 50x50 cm - de aço 1010/1020 bitola 18 galvanizada - NBR 11904 ABNT..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa para placa de sinalização de advertência 50x50 cm - de aço 1010/1020 bitola 18 galvanizada - NBR 11904 ABNT.	CN SINAL	57,600000	20,00

Lote 4: Chapa para placa de sinalização de pare octogonal com lado de 50x50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.

Valor Global: 3.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa para placa de sinalização de pare octogonal com lado de 50x50	CN SINAL	57,600000	60,00

Lote 5: Chapa para placa de sinalização de regulamentação 50x50 cm de aço 1010/1020 bitola 18 galvanizada NBR 11904 ABNT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chapa para placa de sinalização de regulamentação 50x50 cm de aço 1010/1020 bitola 18 galvanizada NBR 11904 ABNT	CN SINAL	57,600000	100,00

Lote 7: Diluente para tintas de demarcação viária.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 1.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diluente para tintas de demarcação viária	PROPRIA	185,000000	10,00

Lote 9: Fita de aço galvanizado 13/16/19mm x 0,6mm x 30m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 1.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita de aço galvanizado 13/16/19mm x 0,6mm x 30m	CN SINAL	67,600000	20,00

Lote 10: Selo ou fecho de 35 mm - para manter tensionada fita de aço..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 8.733,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Selo ou fecho de 35 mm - para manter tensionada fita de aço.	CN SINAL	29,110000	300,00

Lote 11: Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de advertência - NBR 14644..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 2.912,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de advertência - NBR 14644.	CN SINAL	145,600000	20,00

Lote 12: Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de pare - NBR 14644..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 8.736,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de pare - NBR 14644.	CN SINAL	145,600000	60,00

Lote 13: Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de regulamentação - NBR 14644..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 14.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinal impresso confeccionado em película refletiva prismática tipo 1 - placas de regulamentação - NBR	CN SINAL	145,600000	100,00

14644.			

Lote 14: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor amarela..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 4.338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor amarela.	PROPRIA	289,200000	15,00

Lote 15: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor azul..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 1.596,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor azul.	PROPRIA	319,200000	5,00

Lote 16: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor branca..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 13.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor branca.	PROPRIA	279,200000	50,00

Lote 17: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor preto..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 1.630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor preto.	PROPRIA	326,000000	5,00

Lote 18: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor verde..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 957,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor verde.	PROPRIA	319,200000	3,00

Lote 19: Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor vermelha..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMIR ROGERIO ALVES DE CAMARGO.
CNPJ: 40.478.678/0001-07.
Valor Global: 4.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta de demarcação viária de alto desempenho balde de 18 litros na cor vermelha.	PROPRIA	319,200000	15,00

Lote 20: Tubo em aço carbono preto médio com costura e com rebarba removida de 2 1/2" chapa 14x2mm - barra com 6 mts - nbr (antigo ansi 2440)..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
CNPJ: 17.592.525/0001-66.
Valor Global: 16.398,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo em aço carbono preto médio com costura e com rebarba removida de 2 1/2" chapa 14x2mm - barra com 6 mts - nbr (antigo ansi 2440).	CN SINAL	273,310000	60,00

Campanha/MG, 24 de fevereiro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:45F79B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **1- TIAGO LUIS DO NASCIMENTO 22300818884; 2- PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP; 3- GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA; 4- BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME; 5- MARIANA CARAMORI DE MORAIS CUNHA LTDA; 6- LM COMÉRCIO LTDA – ME; 7- SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649; 8- PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO PRÓPRIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 160/2021.

TIAGO LUIS DO NASCIMENTO

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	330,00	PC	AÇUCAR CRISTAL - 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO,COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA- TCU.	DELTA	19,00	6.270,00
8	1.100,00	KG	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO - SASSAME -PEITO DE FRANGO CORTADO EM POSTAS DE 60G A 80G CADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO DE 1 KG CADA. DEVE ESTAR INTACTA, EM BANDEJAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAX DE 30 DIAS. CONGELADA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	AVIVAR	12,80	14.080,00
9	1.910,00	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	TOZZO	6,50	12.415,00
11	1.300,00	PC	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS , LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: PADRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	PATOSUL	16,80	21.840,00
15	140,00	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1-NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: VASCONCELOS EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	PACHA	7,95	1.113,00
16	1.470,00	LT	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	CORCOVADO	8,90	13.083,00
18	1.010,00	LA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO -LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	PRAMESA	3,10	3.131,00
68	620,00	KG	QUEIJO MEIA CURA -ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE	IN NATURA	30,00	18.600,00

			MÍNIMA DE 01 MÊS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).			

PEG LEV SECOS E MOLHADOS

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	750,00	PC	BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 G -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO- COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARA- TCU.	NAGA	3,75	2.812,50
14	17,00	PC	AMENDOIM, TIPO1, PCT 500g-DESCASCADO, SELECIONADO, MÉDIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUIDO DE GRÃS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010-2° CÂMARA - TCU)	ZEI	9,00	153,00
75	360,00	PT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G -AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE , SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATAO EM PÓ, VITAMINAS(C, B2,B3,B6,B1,A e D), ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEM, COMPOSIÇÃO NUTRICINAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 80 KCAL ; 18 GR DE AÇUCARES; 0 G DE GORDURAS TOTAIS , 0 G DE GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 28MG DE SÓDIO E VITAMINAS. EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, COM CAPACIDADE 400 GR. VALIDADE MINIMA 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF,INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE : TODDY OU EQUIVALENTE, OU DE MEHOR QUALIDADE(CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CÂMARA-TCU).	CACAU SHAKE	3,25	1.170,00

GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	1.500,00	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA -CONGELADA ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA , SIF, INMETRO E OUTRAS)	ATALAIA	8,86	13.290,00
4	200,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA -ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	COGRAN	16,59	3.318,00

BISINOTO & BISINOTO LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
5	620,00	LA	SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G -PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO) , MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	COQUEIRO	4,80	2.976,00
10	310,00	PC	FUBA DE MILHO 500 G -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA. CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	SINHÁ	2,13	660,30
13	46,00	PC	MILHO DE CANJICA (AMARELO) 500 G -BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500G . VALIDADE MINIMA 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	SINHÁ	2,49	114,54
17	210,00	KG	ALHO -BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, 1 ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF, E OUTRAS)	ARGENTINO	20,75	4.357,50
19	270,00	KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MOC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	UNIÃO	1,16	313,20
21	145,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ-COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM: CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM DUPLO LACRE DE SEGURANÇA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	UNIQUE	5,80	841,00

22	400,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G -INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 200G, NÃO DANIFICADAS/AMASSADAS OU ESTUFADAS. VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	MINAS MAIS	2,50	1.000,00
23	88,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA 500 G -SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	AMAFIL	3,85	338,80
24	340,00	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG -ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTEM GUTEN, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL , CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	ARIMOR	5,800000	1972,00
25	162,00	KG	POLVILHO DOCE 1KG -PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADAS EM EMBALGEM DE PAPEL, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	MATUTO	7,56	1.224,72
27	160,00	KG	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOSVITAMINADO TIPO SEMOLA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE BASILAR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	DON SABORE	2,69	430,40
28	1.120,00	PC	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 G -VITAMINADO TIPO SEMOLA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE BASILAR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	DON SABORE	2,69	3.012,80
29	1.120,00	PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	DON SABORE	2,53	2.833,60
30	1.000,00	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1L -(LONGA VIDA) TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC). VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE CENTENÁRIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.EMBALAGEM 1L.	TRIANGULO	4,51	4.510,00
31	630,00	UN	CREME DE LEITE - 200 GR.UHT HOMOGENEIZADO, CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO 200 GR.	TRIANGULO	2,89	1.820,70
32	1.880,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRALLEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 800 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU CAMPONESA. (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU)	PIRACANJUBA	23,99	45.101,20
34	636,00	UN	SUCO INTEGRAL E CONCETRADO DE CAJU-COM ALTO TEOR DE POLPA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, E CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	DA FRUTA	2,38	1.513,68
35	636,00	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA-POLPA DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA, POTÁVEL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA GELANA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO INDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 03 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	DA FRUTA	4,44	2.823,84
36	636,00	UN	SUCO CONCETRADO DE MARACUJÁ-INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 06 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	DA FRUTA	5,90	3.752,40
37	3.300,00	KG	LARANJA PÊRA 1° QUALIDADE-FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS.	PÊRA RIO	4,35	14.355,00

38	850,00	KG	MAMÃO FORMOSA, 1°QUALIDADE-FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FORMOSA	6,09	5.176,50
39	1.850,00	KG	BANANA PRATA -EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	PRATA	4,91	9.083,50
40	2.350,00	KG	ABACAXI 1ª QUALIDADE, FRESCO-TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS; BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONSIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PEROCA	6,61	15.533,50
42	2.100,00	KG	MELANCIA DE 1° QUALIDADE -FRESCA, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, COM 70% DE MATURAÇÃO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MÉDIA DE 07 A 10KG.	CEASA	3,64	7.644,00
43	1.650,00	KG	MAÇÃ GALA OU FUGI-DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	GALA	6,71	11.071,50
45	560,00	KG	REPOLHO -1º QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF, INMETRO E OUTRAS)	CEASA	4,29	2.402,40
46	1.330,00	PÇ	ALFACE CRESPA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEIRAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PESO APROXIMADO DO PÉ ENTRE 300G A 400G, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS)	CRESPA	4,69	6.237,70
47	290,00	PÇ	ALMEIRÃOde 1ª qualidade, novo, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	4,69	1.360,10
48	270,00	PÇ	RÚCULAde 1ª qualidade, nova, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	CEASA	4,14	1.117,80
49	1.450,00	KG	BATATA INGLESA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	INGLESA	6,86	9.947,00
50	510,00	KG	CENOURA -SEM RAMA, 1º QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	CEASA	3,74	1.907,40
51	1.300,00	KG	TOMATE SALADA1º QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	SALADA	8,94	11.622,00
52	80,00	KG	VAGEM -1ª QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (PERFURAÇÃO E CORTE), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	MANTEIGA	10,89	871,20
53	310,00	KG	ABOBRINHA-PRODUTOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS)	CAIPIRA	6,29	1.949,90
54	240,00	KG	BETERRABA -1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	CEASA	4,24	1.017,60
55	410,00	KG	CHUCHU -1º QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E SEM BROTOS, LIVRE DE SUJIDADES ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	CEASA	5,64	2.312,40
56	440,00	KG	INHAME -GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	CEASA	6,59	2.899,60
57	430,00	KG	MANDIOCA -DESCASCADA, GRAÚDA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	AMARELA	6,04	2.597,20
58	560,00	KG	ABOBORA TIPO CAMBOTIA -1ª QUALIDADE, FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME: SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE: ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF,INMETRO E OUTRAS)	CABOTIA	3,39	1.898,40
59	900,00	KG	CEBOLA 1° QUALIDADE-FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES FISICA E MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES) TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA : ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS)	NACIONAL	5,39	4.851,00
60	360,00	MÇ	COUVE MANTEIGA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEIRAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PESO APROXIMADO DO MAÇO ENTRE 400G A 500G), COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS)	MANTEIGA	4,24	1.526,40
62	280,00	KG	BATATA DOCE-1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM	DOCE CEASA	5,44	1.523,20

			FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).			
65	580,00	MÇ	CHEIRO VERDE-CARACTERÍSTICAS: DEVE SER COMPOSTO DE CEBOLINHA VERDE E SALSINHA (MEIO A MEIO) E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÃO ACEITOS. COM PESO MÉDIO DE400g POR MAÇO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	CEASA	2,94	1.705,20
66	110,00	KG	LIMÃO TAITIcom quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.	TAITI	7,44	818,40
67	500,00	KG	MILHO VERDEcom espigas íntegras, descascado, livres de sujidades, parasitas e larvas, e tamanho e coloração uniformes e característicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos resistentes, conforme a quantidade solicitada.	CEASA	9,19	4.595,00
70	670,00	DZ	OVO DE GALINHA -VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF, INMETRO E OUTRAS).	SÃO JOÃO	7,97	5.333,90
76	125,00	FR	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G -TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, CAPACIDADE DE 250 G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: ROYAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	TRIZANTE	4,75	593,75
78	200,00	PC	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTEIngrediente: Uva passa escura sem sementes. Pacote com 200g. Parâmetro de qualidade: igual/equivalente ou supeior: La Violetera. Seguindo condições sanitárias vigentes.	FELIZ	7,99	1.598,00
80	200,00	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOSIngredientes: Aveia em flocos. Aveia Integral. Embalagem de 165g. Parâmetro de qualidade, igual/equivalente ou superior: QUAKER. Conforme condições sanitárias vigentes.	SINHÁ	4,85	970,00
81	40,00	LA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA -INGREDIENTES:lactose, leite parcialmente desnatado em pó, oleos vegetais (oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol, oleo de palma), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, oleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potassio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato calcio tribasico, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potassio. sulfato de manganes, acido folico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	APTAMIL	62,90	2.516,00

MARIANA CARAMORI DE MORAIS CUNHA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
6	3.200,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA - ACÉM OU PALETA-FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).	PROPRIA	22,84	73.088,00
7	1.400,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° EM CUBOS - ACÉM, PALETA OU MÚSCULO-FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, PICADA EM CUBOS PEQUENOS, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).	PROPRIA	19,25	26.950,00
44	850,00	PC	POLPA DE FRUTASNatural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação, prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.	FRUTAPRESS	8,85	7.522,50
69	190,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG -EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	WILSON/PERDIGAO	10,00	1.900,00

LM COMÉRCIO LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
12	86,00	PC	MILHO DE PIPOCA - 500 GRBENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA 04 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).EMBALAGEM DE 500RGR	PACHA	3,99	343,14
20	110,00	PC	COLORÍFICO OU COLORAU-TEM COMO PRODUTO BASE O URUCUM. UTILIZADO PARA TEMPERAR E DAR COR AOS ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 100g. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2°CÂMARA - TCU)	PACHA	4,24	466,40
41	74,00	PC	COCO RALADO 100 G -AMENDOAS DE COCO RALADA E DESIDRATADA, CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, RICO EM FRIBRAS, SEM AÇUCAR , NÃO CONTEM GLUTEM, BRANCO PURO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CAPACIDADE DE 100G. VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE LA VIOLETERA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	UNICOCO	3,27	241,98

SILVIO JOSE DE ALMEIDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
26	610,00	PT	MANTEIGA DE LEITE - 500 grCOM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS),(CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE SCALA OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM 500 GR	SKALA	23,25	14.182,50

PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
33	6.600,00	LT	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C-ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS DA DATA DE ENTREGA E AINDA INFORMAÇÕES QUANTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITAMBÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	JUSSARA	7,23	47.718,00
71	6.200,00	UN	PÃO BISNAGA 50 G -TIPO CACHORRO QUENTE, MACIO, COM MIOLO BRANCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	SÃO SEBASTIAO	1,85	11.470,00
73	1.240,00	PC	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.MACIO, BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G O PACOTE COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	SÃO SEBASTIÃO	10,48	12.995,20
79	300,00	LA	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE IDADES A PARTIR DE 1 ANO DE VIDARICO EM CÁLCIO, FERRO ZINCO E 8 VITAMINAS, COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, E COM PRÉBIO 1, LATA DE 800 GRAMAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO FÍSICA: LEITE PARCIALMENTEDESNATADO, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INSULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLUTÉM. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NINHO 1+.	NINHO+	37,66	11.298,00
VALOR TOTAL_____						**535.304,05**

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

CONQUISTA/MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:208643DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-PERÍODO: 01-01-2021 À 31-12-2021

Saúde - ANEXO XIV		
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		
(Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)		
Valores Pagos		
Período: 01-01-2021 à 31-12-2021		
A) Impostos:		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	24.379.057,91
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	573.634,24
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	30.296.606,33
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	3.918.699,15
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.021.414,51
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	57.267.928,94
7118011100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.608,39
		133.459.949,47
B) Transferências Correntes:		
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	104.501.409,42
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	99.822,52
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	114.928.229,04
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	40.035.587,05
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.315.232,00
		260.880.280,03
C) Outras Receitas:		
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	466.308,83
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.402.583,12
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.283.767,32
1118014200	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	34.273,07
1118014300	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.925,81
1118014400	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	899,84

1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	474.466,43
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.167.895,16
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	516.789,54
		11.351.909,12
E) Deduções:		
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	25.762,15
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.860,73
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	28.259,97
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	5.369,65
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		62.252,50

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**405.629.886,12**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**60.844.482,92**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**103.510.690,72**	**25,52 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D95693DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-MÊS: DEZEMBRO

Saúde - ANEXO XIV
Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
Valores Pagos
Mês: Dezembro

	A) Impostos:	
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.909.933,20
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	82.694,87
1118011101	Imposto Predial Urbano - Principal	1.348.296,89
1118011102	Imposto Territorial Urbano - Principal	89.897,31
1118014100	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.763.982,70
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.484.566,84
7118011100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00
		14.679.371,81
	B) Transferências Correntes:	
1718012100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.548.318,81
1718015100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.713,90
1728011100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.450.594,16
1728012100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.052.388,30
1728013100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	113.474,59
		19.167.489,76
	C) Outras Receitas:	
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	105.096,43
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	541.265,50
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	213.611,54
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.186,67
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	55.623,61
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	110.793,23
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	56.015,14
		1.089.592,12
	E) Deduções:	
9211180111	REST. IMPOSTO PREDIAL URBANO - PRINCIPAL	0,00
9211180112	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00
9211180113	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00
9211180114	REST. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0,00
9211180141	REST. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM	0,00
9211180231	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.640,62
9211180232	REST. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	0,00
		2.640,62

RESUMO		
Total dos Impostos e Transferências:	**34.933.813,07**	
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	**5.240.071,96**	**15 %**
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores Processados no Exercício Atual	**0,00**	
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	**18.800.239,56**	**53,82 %**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE8ABBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CMAS/DIV DE 21/02/2022

Aprova a prestação de contas referente o exercício – 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social e a reprogramação dos saldos remanescentes para execução no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 21/02/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente o exercício 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do Fundo Municipal de Assistência Social para execução no ano de 2022, a seguir:

FICHA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	REFERÊNCIA	SALDO REMANESCENTE	FONTE
1550	1	372	23107-X	AEPETI	R$ 105.490,75	129
1552	1	372	23106-1	BPC	R$ 16.105,95	129
1551	1	372	123105-7	Aprimora Rede	R$ 440,76	129
1547	1	372	12318-9	Proteção Social Básica	R$ 69.876,75	129
1568	1	372	124768-9	Proteção Social Especial	R$ 388.669,63	129
1569	1	372	125076-0	Proteção Social Especial - Pandemia / Extraordinário	R$ 6,70	129
1548	1	372	123109-X	Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 250.111,11	129
1549	1	372	123112-X	Gestão do SUAS	R$ 15.154,08	129
1546	1	372	123103-0	ACESSUAS	R$ 78.757,28	129
1590	1	372	127312-4	Covid Acolhimento (Portaria 369)	R$ 221,53	129
1592	1	372	127315-9	Covid EPI's (Portaria 369)	R$ 3,65	129
1591	1	372	127314-0	Covid Alimentação (Portaria 369)	R$ 217,51	129
1595	1	372	127496-1	Emenda Parlamentar – APAE / Centro Dia– Custeio	Rede de Serviços – R$ 59,45	129
1675	1	372	127475-9	Emenda Parlamentar – APAE / ADEFOM - Investimento	R$152.913,29	129
1559	1	372	123442-0	Emenda Parlamentar – Convênio 828024/2016 Investimento	R$ 1.431,39	142
1564	1	372	123748-9	Emenda Parlamentar – Estr Rede PSE / Vila Vicentina	R$15.799,94	142
1539	1	372	119733-9	Medidas Socio Educativas	R$ 13.001,31	156
1557	1	372	19978-8	Piso Mineiro Fixo	R$ 463.552,91	156
1561	1	372	123341-6	Piso Mineiro Variável	R$ 20,11	156
1597	1	372	127937-8	Piso Mineiro – Pandemia / Extraórdinário	R$ 36.091,21	156

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de fevereiro 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E4C03FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

PL 420/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 255/2021. EMPRESA: SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 21.347.447/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, xerox colorido, encadernação e digitação de documentos para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 10/02/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QUANT.	VALOR
01	CÓPIA XEROX GRANDE FORMATO METRO LINEAR COLORIDA	Mt	270	R$ 20,73
02	CÓPIA XEROX GRANDE FORMATO METRO LINEAR MONOCROMÁTICA	Mt	1380	R$ 12,13
03	DIGITALIZAÇÃO A0 COLORIDO	Un	50	R$ 10,53
04	DIGITALIZAÇÃO A1 COLORIDO	Un	50	R$ 7,27
05	DIGITALIZAÇÃO A2 COLORIDO	Un	50	R$ 4,73
06	ENCADERNAÇÃO A3 ATÉ 300 FOLHAS	Un	235	R$ 11,00
07	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	Un	290	R$ 4,47
08	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	Un	280	R$ 5,80
09	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL MAIS DE 200 FOLHAS	Un	250	R$ 7,63
10	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	Un	10.920	R$ 2,23
11	PLOTER A0 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	165	R$ 22,27
12	PLOTER A0 RASC. COLORIDO	Un	275	R$ 17,07
13	PLOTER A0 SUPER COLORIDO	Un	70	R$ 31,67
14	PLOTER A1 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	270	R$ 12,20
15	PLOTER A1 RASC. COLORIDO	Un	355	R$ 9,47
16	PLOTER A1 SUPER COLORIDO	Un	100	R$ 19,80
17	PLOTER A2 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	275	R$ 8,70
18	PLOTER A2 RASC. COLORIDO	Un	250	R$ 6,80
19	PLOTER A2 SUPER COLORIDO	Un	195	R$ 11,67
20	PLOTER A3 RASCUNHO COLORIDO	Un	305	R$ 4,20
21	PLOTER A3 SUPER COLORIDO	Un	180	R$ 6,67
22	XEROX A4 COLORIDO	Un	1020	R$ 2,23
23	PLOTER A0 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO PLOTER A0 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO	Un	215	R$ 12,53
24	PLOTER A0 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A0 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	200	R$ 9,47
25	PLOTER A1 ALONGADO RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A1 ALONGADO	Un	200	R$ 7,33

	RASCUNHO MONOCROMÁTICO			
26	PLOTER A1 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A1 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	215	R$ 4,90
27	PLOTER A2 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO PLOTER A2 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO	Un	205	R$ 5,10
28	PLOTER A2 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A2 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	220	R$ 3,67
29	PLOTER A3 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A3 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	170	R$ 1,43

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A1EC830

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de Médico Veterinário.

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp.Cargo Pretendido	cursos	Pontuação
1	'31422022334162'	Diogo Antonio do Nascimento Doria	11/06/1990	NÃO	SIM	2	5		50
2	'31422022296202'	Douglas Alves Pereira	05/05/1983	NÃO	SIM	0	5		40
3	'31422022350478'	Rossine de Melo Tavares	29/07/1985	NÃO	NÃO	0	5	3	31
4	'31422022952825'	Diego Abud Pampanelli	05/09/1982	NÃO	NÃO	1	5		30
5	'31422022838306'	Marcos Tadeu Souza Aquino	01/03/1989	NÃO	SIM	0	3		30
6	'31422022959603'	Tiago Oliveira Maciel	13/01/1987	NÃO	NÃO	0	5		25
7	'31422022285571'	Ana Carolina Cruz e Souza	04/03/1989	NÃO	NÃO	0	5		25
8	'31422022963091'	Pamela Novaes Abrahão Forcinetti	22/07/1991	NÃO	NÃO	1	4		25
9	'314022022808485'	FLORENCE ODETE SANTOS	03/01/1992	NÃO	NÃO	0	5		25
10	'31422022978739'	Tiago Castro dos Reis	29/10/1981	NÃO	NÃO	1	3	0	20
11	'31422022603336'	Ruth Domiciano Machado da Silva	28/10/1994	NÃO	NÃO	0	4	0	20
12	'31422022598703'	Luiza Mota de Faria	21/03/1995	NÃO	NÃO	0	4		20
13	'31422022139586'	Fabíola Ariel Siqueira	06/07/1995	NÃO	NÃO	0	4		20
14	'31422022112150'	Pristian Rodrigo Ferreira	17/06/1990	NÃO	NÃO	0	3		15
15	'31422022464229'	Karoline Sato	03/07/1992	NÃO	NÃO	0	3		15
16	'31422022226123'	Victor Felix Santos Diniz	05/02/1994	NÃO	NÃO	0	3	0	15
17	'31422022416349'	CRISNÁRIA CÂNDIDA LUCIANO TEIXEIRA	18/07/1996	NÃO	NÃO	1	2		15
18	'31422022602287'	Paolineli de Sousa Vidal	19/07/1977	NÃO	NÃO	1	1		10
19	'31422022475564'	José Carlos Campos do Nascimento	21/08/1987	NÃO	NÃO	0	2		10
20	'31422022286492'	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	10/05/1989	NÃO	NÃO	0	2		10
21	'31422022454357'	juliana da paixao araujo	24/10/1993	NÃO	NÃO	0	2		10
22	'31422022711518'	Guilherme Augusto Martins de Sousa	16/04/1994	NÃO	NÃO	0	2		10
23	'31422022509423'	Márcia Gonçalves de Jesus	04/12/1985	NÃO	NÃO	0	1		5
24	'31422022643173'	Lorena Moreira dos Santos	06/11/1986	NÃO	NÃO	1	0		5
25	'31422022430614'	Ana Carolina Batista Ribeiro	23/09/1987	NÃO	NÃO	0	1		5
26	'31422022843104'	Josiane Maria da Silva	18/12/1988	NÃO	NÃO	0	1		5
27	'31422022450941'	siluan mileib silva	10/11/1990	NÃO	NÃO	0	1		5
28	'31422022719770'	Warley Duarte Nunes Costa	11/11/1990	NÃO	NÃO	0	1		5
29	'31422022740736'	Marina Freitas Oliveira	15/08/1994	NÃO	NÃO	0	1		5
30	'31422022394829'	LUIZ HENRIQUE NEVES LÚCIO	09/02/1989	NÃO	NÃO	0	0		0
31	'31422022903270'	Samantha Muniz costa	04/02/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
32	'31422022847555'	Fabiana de Freitas Coelho	15/09/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
33	'314022022654240'	THALES MATEUS BORGES	11/02/1996	NÃO	NÃO	0	0		0
34	'31422022514500'	João Marcos Luís Araújo	21/03/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
35	'31422022823204'	ANA KAROLYNA DE OLIVEIRA	20/10/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
36	'31422022910221'	Gabriel Torres Gontijo	09/12/1998	NÃO	NÃO	0	0	0	0
37	'31422022906639'	Wesley Porto de Oliveira	13/01/1999	NÃO	NÃO	0	0		0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FD8A0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.

Processo Licitatório nº 24/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022. Credenciamento/Chamamento Público nº 05/2022. Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 02/2022, recebeu documentação das seguintes interessadas: **MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG; REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG; KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG; OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de monitoras, para atuarem no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Executar, sob orientação, atividades de apoio á educação, nas creches e/ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e**

saúde das crianças, acompanhar em atividades dentro e fora da creche, conforme edital seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação recebeu documentos e credenciou – **MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG; REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG; KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG;**

Item	Descrição	Quantidade de Diárias estimadas Credenciada	Nome/CPF da Credenciada	Valor por Diária.	Valor mensal estimado
	Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe	264	**MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00

, para um período estimado de 12 meses ou até termino do ano letivo. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 18 de fevereiro de 2022.

POLLYANNA BORGES –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:95039A4D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

Processo Licitatório nº 24/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 - Credenciamento/Chamamento Público nº 05/2022. Objeto: **Credenciamento de monitoras, para atuarem no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Executar, sob orientação, atividades de apoio á educação, nas creches e/ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades dentro e fora da creche, conforme edital seus Anexos.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO/HOMOLOGO/AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação de: **MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG; REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG; KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG**, para um período estimado de 12 meses, ou termino do ano letivo.

Item	Descrição	Quantidade de Diárias estimadas Credenciada	Nome/CPF da Credenciada	Valor por Diária.	Valor mensal estimado
	Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe	264	**MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00

Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. **MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG; REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG; KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG**, para a prestação dos serviços, para um período estimado de 12 meses, ou termino do ano letivo.

Item	Descrição	Quantidade de Diárias estimadas Credenciada	Nome/CPF da Credenciada	Valor por Diária.	Valor mensal estimado
	Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe	264	**MARIA SUELI GOMES COIMBRA DE CARVALHO – CPF – 057.325.596-20 E RG 13150346 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA – CPF - 112.249.046-13 E RG 14.574.870 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00
1	**Monitoras para Centro Educacional Pequeno Príncipe**	264	**KARINY VICTORIA LIMA DA SILVA – CPF - 153.022.176-51 E RG 21733066 SSP/MG**	R$ 60,60	R$ 1.212,00

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:8C8693C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Processo: 198/2020 – Pregão Eletrônico: 005/2020 – SRP 025/2020. Fornecedor: **GERALDO APARECIDO DIAS LOURENÇO ME**, CNPJ 01.953.899/0001-20**.** Objeto: Aditivo de valor referente ao reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço dos produtos abaixo relacionados, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 23/02/2022.

ITEM	PRODUTO	MARCA	VR UNITÁRIO ANTERIOR	VR UNITÁRIO REAJUSTADO
14	BISCOITO AGUA E SAL TRADICIONAL - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem de 400g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Racine	R$ 3,35	R$4,50
15	BISCOITO MAISENA - Descrição: Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	Racine	R$ 3,35	R$4,50
16	BISCOITO SALGADO - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g.	Racine	R$ 3,35	R$4,50
21	CANJIQUINHA DE MILHO - descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém, característica adicional: transgênico, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rotulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote 500 g	Anchieta	R$ 1,50	R$1,84
29	CARNE - SALSICHA DE FRANGO - TIPO HOT DOG: Descrição: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). EMBALAGEM: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne. Devem estar devidamente registrado no Ministério Da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	Lebon	R$ 8,50	R$10,40
51	FUBÁ - Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Anchieta	R$ 2,35	R$2,84
66	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola. Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 500g. N°8.	Mara	R$ 1,95	R$3,50

Guaraciaba/MG, 24/02/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:CC96E4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.200, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados inscritos em nome de diversos credores no ano de 2015 a 2020 e da outras providências.

LINDOMAR AMARO BORGES, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 20.910/1932 em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar;

Considerando que as despesas inscritas em restos a pagar não processados necessitam satisfazer às condições estabelecidas de entrega de bem ou prestação do serviço, para que se proceda ao pagamento dessas despesas;

Considerando, que as despesas públicas devem ser precedidas de nota de empenho e documentos fiscais comprobatórios da despesa realizada, conforme estabelecido na Lei 4.320/1964;

Considerando, que não foi encontrado neste município, no setor de contabilidade e no setor de fazenda, nenhum empenho físico ou nota fiscal das despesas abaixo relacionadas;

Considerando, que o único registro de referencia a respeito dessas despesas, é o que se encontra no sistema contábil, sem nenhuma comprovação física de que efetivamente tenha sido realizada.

DECRETA:

Art. 1º Cancelar os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados para os Credores abaixo identificados:

Empenho/ Ano	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado
24/2015	Secretaria de Estado da Fazenda	2.567,86	
159/2015	Irene Bergamini	965,33	
662/2015	Jennifer Carla Quista da Silva	649,53	
664/2015	Jose Paulimo da Silva	306,44	
4047/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	1.131,50	
170/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	3.356,80	
935/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	3.440,04	
154/2015	Vilmar Francisco de Paula Rosa	688,87	
675/2015	Sergio dos Reis	936,16	
795/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	20.705,00	
148/2015	Monise Silva Alves	712,53	
160/2015	Juliano Alves Pereira	1.249,64	
349/2015	Eduardo Alves Vieira	468,74	
353/2015	Mariza Pacheco de Freitas	343,74	
553/2015	Fabiola Pereira da Silva Lopes	1.343,35	
654/2015	Edson Moraes Damaceno	197,17	
677/2015	Sergio Roberto Alves	192,51	
1082/2015	Marilia Valsecchi Mantovani	515,46	
30559/2015	Messias Nazaré de Jesus	2.024,25	
30213/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30246/2015	Clínica LB Ltda.	1.500,00	
30251/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30277/2015	Clínica LB Ltda.	4.700,00	
30310/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30354/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30248/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
161/2015	Juliano Alves Pereira	1.555,56	
444/2015	Gabriela Scalia	1.859,60	
450/2015	Mariza Pacheco de Freitas	4.346,91	
551/2015	Fabiola Pereira da Silva Lopes	2.388,90	
656/2015	Eduardo Alves Vieira	2.407,52	
984/2015	Paula Cristina Montina Piassa	10.847,67	
4157/2015	Deidiana Miranda	6.152,54	
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2015		**84.303,62**	
395/2016	Leandro Almeida Couto	500,00	
346/2016	Antônio Machado de Oliveira	80,71	
291/2016	Weverthon Henrique Souza da Silva	768,00	
1208/2016	Michele de Biaggio Sicheroli - ME	3.000,00	
1438/2016	Sindicato Rural de Indianópolis	15.048,00	
1323/2016	Município de Indianópolis	2.079,30	
4030/2016	Juliana Garces da Silva	835,36	
4094/2016	Aline Abadia Alvin	792,60	
1427/2016	Copymaq Assistência Técnica Eireli - ME	763,00	
230/2016	Casa de Carne Betim Eireli-EPP	9.252,20	
236/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	854,48	
747/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	1.983,52	
1342/2016	Município de Indianópolis	570,88	
247/2016	Concorrência Comercio e Serviços Eireli	264,80	
1292/2016	Fabiano Amâncio de Melo & Construções	111.056,63	
217/2016	Richele Mayara do Nascimento Santos	352,00	
244/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	887,45	
1110/2016	Leonardo Ribeiro Mariano	50,00	
243/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	281,60	
1302/2016	Copymaq Assistência Técnica Eireli - ME	850,00	
30311/2016	Alessandra Seabra de Souza	20,28	
3078/2016	Caio Peixoto de Freitas	3.657,60	
30612/2016	Darciela Rodrigues de Sá	680,00	
30672/2016	Cacilda Helena de Jesus	1.160,00	
30762/2016	Cristiene Mundim Cobucci	10.200,00	
30766/2016	Cristiene Mundim Cobucci	3.000,00	
30267/2016	Drogaria Droga Doctor Ltda. ME	5.550,00	
30686/2016	Clinica Medica Matias Ltda.	3.400,00	
30687/2016	Cristiene Mundim Cobucci	4.000,00	
3079/2016	Patrícia Tatiana Alves Veronez	666,67	
3081/2016	Carlita Maria Pereira da Silva	1.454,44	
3082/2016	Alberth Danillo Diniz	2.659,56	
3086/2016	Ana Paula Gonçalves da Silva	1.851,11	
040/2016	Município de Indianópolis	274,74	
109/2016	Jessica Arantes Francisco	2.122,16	
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2016		**190.967,09**	
1675/2019	Sergio da Costa 86625454672		1.784,00
3259/2019	Posto Indianópolis Ltda. EPP		27.224,17
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2019			**29.008,17**
4073/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
688/2020	Panificadora e Confeit. Amaro Paes Ltda.		0,02
4076/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
2748/2020	Van Derveld & Cia Ltda.		273.795,05
4117/2020	Van Derveld & Cia Ltda.		4.657,24
4072/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
1913/2020	Med Center Comercial Ltda.		505,84
3340/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
4193/2020	Pro Remédios Distrib. De Prod. Farmac.		300,29
1033/2020	Jose Francisco Pereira dos Santos		459,85
3459/2020	Posto Indianópolis Ltda. EPP		0,01
4130/2020	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.		1.080,00
4153/2020	Cimed Industria de Medicamentos Ltda.		0,80
4154/2020	Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.		569,70

4172/2020	Cimed Industria de Medicamentos Ltda.		2.147,90
4177/2020	Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.		1.408,40
4180/2020	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.		428,40
4182/2020	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.		318,00
773/2020	Lucas Benicio Pires de Sousa		385,22
3830/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		365,50
3831/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		8.709,50
3832/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		520,50
3833/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		96,80
2150/2020	Multifarma Comercial Ltda.		232,39
4155/2020	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.		690,00
4173/2020	Med Center Comercial		668,80
2541/2020	Espaço Construtora e Incorporada_ Eireli		211.953,94
2518/2020	Espaço Construtora e Incorporada_ Eireli		54.613,30
2001/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	3.183,64	
197/2020	Caixa Econômica Federal	30,09	
2003/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	322,82	
1988/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	205,56	
1657/2020	Município de Indianópolis	1.000,00	
3294/2020	Sildair Jose Nunes	1.617,00	
2337/2020	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	89,08	
1992/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	404,11	
	TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2020	**570.759,79**	
	TOTAL CANCELADO	**875.038,67**	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:41AD9FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.200, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados inscritos em nome de diversos credores no ano de 2015 a 2020 e da outras providências.

LINDOMAR AMARO BORGES, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Considerando o disposto no art. 1º, do Decreto n.º 20.910/1932 em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originar;

Considerando que as despesas inscritas em restos a pagar não processados necessitam satisfazer às condições estabelecidas de entrega de bem ou prestação do serviço, para que se proceda ao pagamento dessas despesas;

Considerando, que as despesas públicas devem ser precedidas de nota de empenho e documentos fiscais comprobatórios da despesa realizada, conforme estabelecido na Lei 4.320/1964;

Considerando, que não foi encontrado neste município, no setor de contabilidade e no setor de fazenda, nenhum empenho físico ou nota fiscal das despesas abaixo relacionadas;

Considerando, que o único registro de referencia a respeito dessas despesas, é o que se encontra no sistema contábil, sem nenhuma comprovação física de que efetivamente tenha sido realizada.

DECRETA:

Art. 1º Cancelar os valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados para os Credores abaixo identificados:

Empenho/ Ano	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado
24/2015	Secretaria de Estado da Fazenda	2.567,86	
159/2015	Irene Bergamini	965,33	
662/2015	Jennifer Carla Quista da Silva	649,53	
664/2015	Jose Paulimo da Silva	306,44	
4047/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	1.131,50	
170/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	3.356,80	
935/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	3.440,04	
154/2015	Vilmar Francisco de Paula Rosa	688,87	
675/2015	Sergio dos Reis	936,16	
795/2015	Ponto Forte Com. E Distribuição Ltda.	20.705,00	
148/2015	Monise Silva Alves	712,53	
160/2015	Juliano Alves Pereira	1.249,64	
349/2015	Eduardo Alves Vieira	468,74	
353/2015	Mariza Pacheco de Freitas	343,74	
553/2015	Fabiola Pereira da Silva Lopes	1.343,35	
654/2015	Edson Moraes Damaceno	197,17	
677/2015	Sergio Roberto Alves	192,51	

1082/2015	Marilia Valsecchi Mantovani	515,46	
30559/2015	Messias Nazaré de Jesus	2.024,25	
30213/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30246/2015	Clínica LB Ltda.	1.500,00	
30251/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30277/2015	Clínica LB Ltda.	4.700,00	
30310/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30354/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
30248/2015	Al & G Diagnósticos Ltda.	1.350,00	
161/2015	Juliano Alves Pereira	1.555,56	
444/2015	Gabriela Scalia	1.859,60	
450/2015	Mariza Pacheco de Freitas	4.346,91	
551/2015	Fabiola Pereira da Silva Lopes	2.388,90	
656/2015	Eduardo Alves Vieira	2.407,52	
984/2015	Paula Cristina Montina Piassa	10.847,67	
4157/2015	Deidiana Miranda	6.152,54	
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2015		**84.303,62**	
395/2016	Leandro Almeida Couto	500,00	
346/2016	Antônio Machado de Oliveira	80,71	
291/2016	Weverthon Henrique Souza da Silva	768,00	
1208/2016	Michele de Biaggio Sicheroli - ME	3.000,00	
1438/2016	Sindicato Rural de Indianópolis	15.048,00	
1323/2016	Município de Indianópolis	2.079,30	
4030/2016	Juliana Garces da Silva	835,36	
4094/2016	Aline Abadia Alvin	792,60	
1427/2016	Copymaq Assistência Técnica Eireli - ME	763,00	
230/2016	Casa de Carne Betim Eireli-EPP	9.252,20	
236/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	854,48	
747/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	1.983,52	
1342/2016	Município de Indianópolis	570,88	
247/2016	Concorrência Comercio e Serviços Eireli	264,80	
1292/2016	Fabiano Amâncio de Melo & Construções	111.056,63	
217/2016	Richele Mayara do Nascimento Santos	352,00	
244/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	887,45	
1110/2016	Leonardo Ribeiro Mariano	50,00	
243/2016	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serv.	281,60	
1302/2016	Copymaq Assistência Técnica Eireli - ME	850,00	
30311/2016	Alessandra Seabra de Souza	20,28	
3078/2016	Caio Peixoto de Freitas	3.657,60	
30612/2016	Darciela Rodrigues de Sá	680,00	
30672/2016	Cacilda Helena de Jesus	1.160,00	
30762/2016	Cristiene Mundim Cobucci	10.200,00	
30766/2016	Cristiene Mundim Cobucci	3.000,00	
30267/2016	Drogaria Droga Doctor Ltda. ME	5.550,00	
30686/2016	Clinica Medica Matias Ltda.	3.400,00	
30687/2016	Cristiene Mundim Cobucci	4.000,00	
3079/2016	Patrícia Tatiana Alves Veronez	666,67	
3081/2016	Carlita Maria Pereira da Silva	1.454,44	
3082/2016	Alberth Danillo Diniz	2.659,56	
3086/2016	Ana Paula Gonçalves da Silva	1.851,11	
040/2016	Município de Indianópolis	274,74	
109/2016	Jessica Arantes Francisco	2.122,16	
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2016		**190.967,09**	
1675/2019	Sergio da Costa 86625454672		1.784,00
3259/2019	Posto Indianópolis Ltda. EPP		27.224,17
TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2019			**29.008,17**
4073/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
688/2020	Panificadora e Confeit. Amaro Paes Ltda.		0,02
4076/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
2748/2020	Van Derveld & Cia Ltda.		273.795,05
4117/2020	Van Derveld & Cia Ltda.		4.657,24
4072/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
1913/2020	Med Center Comercial Ltda.		505,84
3340/2020	Koura Comercio de Combustíveis Ltda.		0,01
4193/2020	Pro Remédios Distrib. De Prod. Farmac.		300,29
1033/2020	Jose Francisco Pereira dos Santos		459,85
3459/2020	Posto Indianópolis Ltda. EPP		0,01
4130/2020	Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.		1.080,00
4153/2020	Cimed Industria de Medicamentos Ltda.		0,80
4154/2020	Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.		569,70
4172/2020	Cimed Industria de Medicamentos Ltda.		2.147,90
4177/2020	Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.		1.408,40
4180/2020	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.		428,40
4182/2020	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.		318,00
773/2020	Lucas Benicio Pires de Sousa		385,22
3830/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		365,50
3831/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		8.709,50
3832/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		520,50
3833/2020	Dental BH Brasil Comercio de Produtos		96,80
2150/2020	Multifarma Comercial Ltda.		232,39
4155/2020	Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.		690,00
4173/2020	Med Center Comercial		668,80
2541/2020	Espaço Construtora e Incorporada_ Eireli		211.953,94
2518/2020	Espaço Construtora e Incorporada_ Eireli		54.613,30
2001/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	3.183,64	
197/2020	Caixa Econômica Federal	30,09	
2003/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	322,82	
1988/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	205,56	
1657/2020	Município de Indianópolis	1.000,00	

3294/2020	Sildair Jose Nunes	1.617,00	
2337/2020	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	89,08	
1992/2020	Inss Instituto Nac. Seguridade Social	404,11	
	TOTAL DE RESTOS CANCELADOS 2020	**570.759,79**	
	TOTAL CANCELADO	**875.038,67**	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:74587F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00012/2022 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 00012/2022
Data de início do recebimento das propostas: 11 de 02 de 2022 às 09:00
Data da Realização: 24 de 02 de 2022 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: João Antonio Ferreira

Ao(s) 24 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2022, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antonio Ferreira , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japaraíba MG no ano de 2022, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:			
Lote - 1 - MANUT. EQUIPAMENTOS DA SAUDE			
Situação - Homologado			
Classificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**		**Valor da Proposta**
4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA	22/02/2022 13:55:07		30.000,0000
GOLD CARE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	24/02/2022 09:16:21		30.000,0000
Health Biotecnologia Ltda	24/02/2022 09:12:21		12.600,0000
Desclassificação			
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**	**Motivação**
SAULO MOURA DE MORAIS 08685213614	23/02/2022 11:45:18	7.600,0000	EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND ESTADUAL, NEM O CONTRATO SOCIAL.
Recursos			
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.			
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:			
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO			
Lote - 1 -			
Situação - Homologado			
Empresa	**CNPJ/CPF**		**Valor Global**
Health Biotecnologia Ltda	40.223.214/0001-41		3.500,0000
Produto/Serviço:			
Descrição	**Valor Unitário**		**Quantidade**
MANUT. EQUIPAMENTOS DA SAUDE	3.500,0000		12,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1785F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2022

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 604.437,98 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE - ATB			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	14.904,35
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		BLATB/253	99.959,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		TRFES/255	5.026,00
10 302 0008 2.057	MANUT. DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSP. DA SAÚDE- SMTS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	286.655,83
10 303 0008 2.059	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente		TRFES/255	79.571,35
UNIDADE:	02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04 122 0004 1.001	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS DE USO CIVIL			
4490 51	Obras e Instalações		EIMPAS/200	59.160,72
27 812 0011 1.008	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS			
4490 51	Obras e Instalações		EIMPAS/200	59.160,73
TOTAL				**604.437,98**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Saldo de Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 604.437,98 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
200	EIMPAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	118.321,45
255	TRFES	OUTRAS TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAÚDE	386.157,53
253	BLATB	TRANSF. SUS – INVEST. SERV. SAÚDE.	99.959,00
TOTAL----------			**604.437,98**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 22 de fevereiro de 2.022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNÍOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:02C45770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 002/2022 - E - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022 - E
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022
Sistema de Registro de Preços 002/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 18 de fevereiro de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, empresa sediada na RUA BARAO RIO BRANCO, 661 / 661 - Bairro: AGUA LIMPA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) IDELMAR JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.698.826-16; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
09	Antitranspirante rolon, embalagem 70 ml, perfume suave, proteção 24 horas	RED APLE	100	UNID	R$ 6,49	R$ 649,00
13	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 34 à 43 tipo cano longo, tipo uso atividades hospitalares, características adicionais forração interna de nylon e solado branco	PEGA FORT	150	PAR	R$ 41,00	R$ 6.150,00
19	Condicionador (galão c/ 05 litros)	FOLHA NATIVA	30	UN	R$ 27,99	R$ 839,70
23	Creme para pentear kids todos os tipos de cabelo 150 ml	SKALA	30	UN	R$ 7,48	R$ 224,40
30	Escova para unhas; de nylon; tipo monoface; base de madeira; medindo (90x37x30) mm; cerdas fixadas com arame; contendo no mínimo 40 cerdas por tufo	CATUAI	50	UN	R$ 3,30	R$ 165,00
35	Essência aromática eucalípto, aspecto físico líquido oleoso, tipo de origem origem vegetal, planta originária eucaliptus embalagem 140 ml	TRIEX	200	UNID	R$ 5,04	R$ 1.008,00
57	Sabão em pó amarelo para limpezas pesadas embalagem 1 kg	LAVITEX	500	UNID	R$ 4,74	R$ 2.370,00
68	Shampoo para cabelos normais e todos os tipos, contendo 350 ml	SKALA	70	UN	R$ 8,19	R$ 573,30
72	Vassoura de material reciclavel pet	PET	200	DZ	R$ 152,50	R$ 30.500,00
Total Geral: R$ 42.479,40						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais responsáveis pelas suas Secretarias,** Secretaria Municipal de Administração Sra. Girlene Antônia Alves Braga; Secretaria Municipal Obras Sr. Geraldo Magelo Vieira Junior; Secretaria Municipal Saúde Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e UPA Sr. Osmar Xavier Rodrigues; Secretaria Municipal Educação Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretaria Municipal Cultura Sr. Joel Pereira dos Reis; Secretaria Municipal Agricultura Sr. Ramon Correa de Oliveira; Secretaria Municipal Ação Social Sra. Lidiane Gomes Coelho Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **03(três)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Cultura - Rua Juca Niquinho, 220 – Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura - Av. José Batista Franco, 232 – Centro
- Hospital Municipal A. C. Valadares - Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz I.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243; 02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314; 02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356; 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596; 02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618; 02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625; 02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641; 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672; 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694; 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722; 02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME
CNPJ nº 10.145.132/0001-65

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:71F8DF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 002/2022 - C - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022
Sistema de Registro de Preços 002/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 18 de fevereiro de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000006/2022,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.838.980/0001-85, empresa sediada na RUA JUCA CORDEIRO, 2000 / 2000 - Bairro: FLORESTA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) AMANDA DA COSTA SARAIVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.911.576-81; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
02	Absorvente higiênico c/ abas, embalagem c/ 08	ISACARE ISACARE	100	PC	R$ 2,28	R$ 228,00
03	Aerosol spray autom. p/ purificação do ambiente 360ml	BOM AR BOM AR	200	UN	R$ 7,50	R$ 1.500,00
04	Água sanitária, composição quimica hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, 1º qualidade, embalagem contendo 1 litro.	OESTE OESTE	9.000	UN	R$ 2,10	R$ 18.900,00
16	Cera liquida incolor 850ml, incolor, embalagem plastica (resistente) de 850ml, composição: plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme e coadjuvantes. na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e registro na anvisa.	POLITRIZ POLITRIZ	100	UN	R$ 4,30	R$ 430,00
17	Cera liquida vermelha 850 ml, perfumada, embalagem plástica (resistente) de 850 ml, composição: plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme e coadjuvantes.na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e registro na anvisa	POLITRIZ POLITRIZ	100	UN	R$ 4,30	R$ 430,00
22	Creme para pentear cabelos normas e todos os tipos de cabelo pote de 1 kg	KANECHON KANECHON	50	UN	R$ 9,00	R$ 450,00
33	Esponja 2 faces verde/amarela	LIMPPANO LIMPPANO	1.500	UN	R$ 0,47	R$ 705,00
48	Papel higiênico branco, pacotes com 04 rolos, não reciclado, qualidade extra, sem perfume, com folha dupla picotada e gramatura mínima de 19g/m2. dimensões da unidade (rolo): 30 metros (comprimento) x 10 cm (largura). marcas aprovadas: fancy, neve e personal. outras marcas, apresentar amostra, no recebimento, com prazo ser definido pelas secretarias solicitantes.	TERNURA TERNURA	8.000	PC	R$ 4,15	R$ 33.200,00
52	Rodo 40 cm material alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm	LIMPA FÁCIL LIMPA FÁCIL	300	UN	R$ 15,00	R$ 4.500,00
53	Rodo 60 cm material alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm	LIMPA FÁCIL LIMPA FÁCIL	200	UNID	R$ 15,00	R$ 3.000,00
54	Rodo 90 cm material alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm	RODOFORT RODOFORT	60	UNID	R$ 17,49	R$ 1.049,40
58	Sabao em po, para limpeza pesada, em utilizacao para limpezas diversas, tensoativo, enzimas, agua, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador otico e corante, biodegradavel, com aromatizado, coloracao azulada, embalagens de papel cartão proveniente de fontes sustentáveis de 1 kg	OESTE OESTE	2.000	UNID	R$ 5,00	R$ 10.000,00
Total Geral:						R$74.392,40

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais responsáveis pelas suas Secretarias,** Secretaria Municipal de Administração Sra. Girlene Antônia Alves Braga; Secretaria Municipal Obras Sr. Geraldo Magelo Vieira Junior; Secretaria Municipal Saúde Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e UPA Sr. Osmar Xavier Rodrigues; Secretaria Municipal Educação Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretaria Municipal Cultura Sr. Joel Pereira dos Reis; Secretaria Municipal Agricultura Sr. Ramon Correa de Oliveira; Secretaria Municipal Ação Social Sra. Lidiane Gomes Coelho Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **03(três)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Cultura - Rua Juca Niquinho, 220 – Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura - Av. José Batista Franco, 232 – Centro
- Hospital Municipal A. C. Valadares - Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz I.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o
não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.ficha162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.ficha187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.ficha206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00.ficha243;
02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00.ficha258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.ficha271;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.ficha314;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00.ficha323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00.ficha356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.ficha370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.ficha401;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00.ficha416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00.ficha446;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00.ficha458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00.ficha477;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00.ficha550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00.ficha557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00.ficha571;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00.ficha575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00.ficha596;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00.ficha614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00.ficha618;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00.ficha621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00.ficha625;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00.ficha635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00.ficha641;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.ficha651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00.ficha672;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.ficha688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00.ficha694;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.ficha700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00.ficha705;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00.ficha711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00.ficha722;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo- se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME
CNPJ Nº 12.838.980/0001-85

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2E765E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 002/2022 - A - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022
Sistema de Registro de Preços 002/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 18 de fevereiro de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64, empresa sediada na RUA TANCREDO NEVES, 1482 / 1482 - Bairro: IPANEMA, CEP: 38706-509, PATOS DE MINAS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) CARLOS HENRIQUE FURLAN, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.258.456-51; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
05	Álcool etilico hidratado 70% com ação bactericida p/ desinfecção de superficies fixas e ambientes hospitalares (unid. c/ 1 litro).	usu quimica c/ edital	1.200	CX	R$ 5,60	R$ 6.720,00
06	Álcool em gel 70% bombona 5 litros	prolink c/ edital	600	UNID	R$ 37,00	R$ 22.200,00
07	Àlcool etílico 96% gl em volume ou 92,8% em peso ou inpm, caixa com 12x1.000ml	usu quimica c/ edital	600	CX	R$ 93,25	R$ 55.950,00
08	Amaciante de roupas (embalagem c/ 02 litros)	mix plus c/ edital	100	UN	R$ 3,90	R$ 390,00
10	Avental branco 100% vinil confortável e leve, possuem amarras nas costas e no pescoço, oferecendo excepcional conforto ao usar, resistente a mecânica, indústria alimentícia, cozinha industrial, produtos químicos e não acumulam resíduos evitando contaminação.	patos c/ edital	100	UN	R$ 6,50	R$ 650,00
11	Balde de plastico reforçado em polipropileno 20 litros com alça de metal	arquiplas t c/ edital	100	UN	R$ 8,45	R$ 845,00
12	Baldes, material plástico, tamanho grande, cor preta, material resistente, alça de arame galvanizado, capacidade 15 litros.	arquiplas t c/ edital	100	UN	R$ 9,50	R$ 950,00
14	Brilho aluminio c/ 500 ml.	mix plus c/ edital	500	UN	R$ 2,35	R$ 1.175,00

18	Cloro líquido galão 5 litros	prolink c/ edital	100	UN	R$ 8,70	R$ 870,00
25	Desinfetante com ação bactericida e germicida frasco de 2 litros	mix plus c/ edital	2.500	UN	R$ 3,39	R$ 8.475,00
26	Desinfetante, super concentrado fragancia lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tewnsoativo, não aniônico, corante, essência e veículo para limpeza e desonfecção de sanitários. embalagem 5 litros	mix plus c/ edital	600	UNID	R$ 8,00	R$ 4.800,00
27	Detergente líquido, tipo lava louças, composição tensoativos anionicos sequestante, benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma limão/neutro/côco, conténdo tensoativo biodegradável frasco com 500 ml	USU c/ edital	7.000	UNID	R$ 1,21	R$ 8.470,00
28	Dispenser de sabonete líquido confeccionado em abs de alta resistência em impacto, não necessita de chave, visor de nível podendo ser utilizada recarregável ou reservatório (apresentar ficha técnica e folder) cor branca	NOBRE c/ edital	50	UN	R$ 20,85	R$ 1.042,50
29	Escova para lavar roupa. oval, base de madeira. medidas da cepa: 13 cm x 6 cm x 1,5. peso médio 4,260 kg	polares c/ edital	50	UN	R$ 2,31	R$ 115,50
36	Flanela de algodão p limpeza cor amarela dimensões 50cmx35cm c bainha	patos c/ edital	700	UN	R$ 1,40	R$ 980,00
37	Limpa vidros, indicado para limpeza de vidros, espelho, vitrines. embalagem galão 5 litros.	mix plus c/ edital	200	gl	R$ 17,99	R$ 3.598,00
43	Luva para limpeza. composição: borracha de látex natural, com revestimento, interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho médio. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	dany c/ edital	200	PAR	R$ 3,39	R$ 678,00
45	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo plástico/madeira, comprimento cabo 80 cm , comprimento cepa 28 cm , largura 28 cm,aplicação limpeza	polares c/ edital	30	UNID	R$ 4,45	R$ 133,50
46	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm, aplicação limpeza	polares c/ edital	30	UNID	R$ 1,99	R$ 59,70
47	Pano de chão, material 100% algodão, comprimento aproximado 80cm, largura aproximada 50cm, duas faces, alvejado, resistente.	patos c/ edital	1.000	UN	R$ 3,70	R$ 3.700,00
50	Porta papel toalha dimensões: altura: 30,00 centímetroslargura: 23,00 centímetrosprofundidade: 13,00 centímetrospeso: 500,00 gramas	NOBRE c/ edital	50	UN	R$ 24,97	R$ 1.248,50
51	pulverizador manual 500 ml	nobre c/ edital	100	UN	R$ 4,38	R$ 438,00
56	Sabão em barra glicerinado multiuso contendo ácido graxos coco babaçu vegetais, água, glicerina (pacotes contendo 5 und de 200 gramas)	triex c/ edital	700	PCT	R$ 6,16	R$ 4.312,00
59	Sabonete infantil c/ 90 grs	isababy c/ edital	300	UN	R$ 1,84	R$ 552,00
60	Sabonete líquido antisséptico; a base de triclosan 0,5%, com ph 7,0 a 8,0; embalagem refil 800 ml	premisse c/ edital	400	REFIL	R$ 11,47	R$ 4.588,00
66	Shampoo (galão c/ 5 litros)	f nativa c/ edital	50	gl	R$ 34,40	R$ 1.720,00
70	Solução limpeza multiuso, composição básica aquil benzeno sulfonato de sódio quadjuvantes sequestrante, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza pias, cozinhas, fogãoes, máquinas de lavar, geladeiras embalagens de 500 ml (tipo veja)	mix plus c/ edital	900	UNID	R$ 2,64	R$ 2.376,00
71	Vassoura com cerdas em nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com no mínimo 11 cm 0,8mm dispostas em 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, rosqueável e gancho na extremidade para pendurar	polares c/ edital	300	UNID	R$ 8,16	R$ 2.448,00
74	Vassoura de pelo c/ cabo	polares c/ edital	300	UN	R$ 8,00	R$ 2.400,00
75	Vassoura piaçava com cabo de 1,5 m	polares c/ edital	300	UN	R$ 11,84	R$ 3.552,00
76	Pano de prato - resistente - c/ mínimo 95% algodão - em cores claras, medindo aprox. 40x66cm.	patos c/ edital	200	UN	R$ 2,20	R$ 440,00
77	Escova dental adulto, cerdas em nylon macias, com 4 fileiras de tufos contendo de 30 a 56 tufoscontendo 26 a 30 cerdas por tufo, aparadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, em polipropileno atóxico, medindo entre 16 a 19 cm , embalada individualmente	dentil c/ edital	200	UN	R$ 0,90	R$ 180,00
78	Escova dental infantil cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de pvc, com abertura vertical e encaixe	dentil c/ edital	80	UN	R$ 2,31	R$ 184,80
Total Geral:						R$ 146.241,50

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s):

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais responsáveis pelas suas Secretarias,** Secretaria Municipal de Administração Sra. Girlene Antônia Alves Braga; Secretaria Municipal Obras Sr. Geraldo Magelo Vieira Junior; Secretaria Municipal Saúde Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e UPA Sr. Osmar Xavier Rodrigues; Secretaria Municipal Educação Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso; Secretaria Municipal Cultura Sr. Joel Pereira dos Reis; Secretaria Municipal Agricultura Sr. Ramon Correa de Oliveira; Secretaria Municipal Ação Social Sra. Lidiane Gomes Coelho Andrade, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **03(três)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Cultura - Rua Juca Niquinho, 220 – Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura - Av. José Batista Franco, 232 – Centro
- Hospital Municipal A. C. Valadares - Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz I.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206; 02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243; 02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.

ficha 299; 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314; 02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323; 02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356; 02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550; 02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575; 02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596; 02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614; 02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618; 02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621; 02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625; 02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635; 02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641; 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651; 02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672; 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688; 02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694; 02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700; 02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711; 02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722; 02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 12.461.122/0001-64

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2320C1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO
LUIZ TRINDADE IMÓVEIS LTDA	41.866.518/0001-90	Fazenda Trumbuca, Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	E-04-01-4 Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares	14/10/2021	14/10/2025	8001/2019

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2D6F1ECD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 1**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
VENIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**11.827.969/0001-57**	Alameda Borba Gato, nº 105 B, Lundcea, Lagoa Santa	LAS – Licenciamento Ambiental Simplificado	C-06-01-7 *Fabricação de Produtos de perfumaria e cosmético*	26/01/2022	26/01/2026	9001/2021

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:276EA1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2020 – 29ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **03/03/2022**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
21	LEONARDO DIAS SANTIAGO	Professor B - ARTE	Comparecimento às 13:30
16	MAURICIO AZEVEDO BATISTA	Professor B - CIÊNCIAS	Comparecimento às 13:30
27	ADILA DRUMOND VIANA CALDAS	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 13:30
28	ROGER LUIZ LAGE	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 13:30
15	ANGELA DIAS DE MOURA NASCIMENTO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	Comparecimento às 14:30
7	JEANNE DOMINGUES SANTOS	Professor B - GEOGRAFIA	Comparecimento às 14:30
14	PAULA RICELLE DE OLIVEIRA	Professor B - HISTÓRIA	Comparecimento às 14:30
7	ANGELA CAROLINE COELHO RENOVATO AIRES	Professor B - INGLÊS	Comparecimento às 14:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:996A222E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática, Tecnologia e Design para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº

8.292 de 16 de novembro de 2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	CÓDIGO DA VAGA	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação nas áreas de Informática e Tecnologia para manutenção, montagem e suporte de computadores e redes.	1	Estar matriculado a partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia	1 + CR*	R$ 782,50	25 horas semanais
Estagiário de Graduação nas áreas de Design, Informática e Tecnologia para execução de layouts e webdesign	2	Estar matriculado a partir do 2º período em Curso Superior na área de Design, Informática e Tecnologia	CR*	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

1. DA INSCRIÇÃO:
1.1. O período de inscrições será de 07h do dia **24 de Fevereiro de 2022** às 17h do dia **08 de Março** de 2021 através de *link* localizado no endereço eletrônico "digiescola.com.br/estagioinformatica".
1.1.1. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, devidamente justificado.
1.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC e conveniada com o Município de Muriaé e seguindo os requisitos da função de acordo com a vaga disponibilizada.
1.5. No ato de inscrição será necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e período/semestre em que o aluno se encontra matriculado, bem como a vaga pela qual o candidato deseja concorrer.
1.6. O candidato poderá se inscrever para as duas vagas de estágio.
1.7. Caso o candidato seja convocado para as duas vagas (Códigos 1 e 2), deverá optar por apenas uma delas, não sendo permitido o acumulo de funções neste processo de estágio.
1.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
1.9. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, falta de internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
1.10. Será cancelada a inscrição do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo seletivo regido por este Edital.
1.11. Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.
1.12. A **Ficha de Inscrição** poderá ser enviada automaticamente para o e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção do documento durante toda a validade deste processo seletivo.
1.13. Para os candidatos com deficiência, é necessária a apresentação de original e cópia de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
3.1. O Processo Seletivo será composto em duas etapas, de caráter classificatório, que consiste em prova de conhecimentos específicos e análise curricular, conforme os seguintes critérios:
3.1.1. Etapa da prova de conhecimentos específicos (classificatória):
a. Prova de múltipla escolha na área pleiteada, com um total de 20 questões, sendo computado 1 (um) ponto para as 15 primeiras questões e 2 (dois) pontos para as últimas 5 questões, somando um total de 25 (vinte e cinco) pontos.
3.1.2. Etapa de Análise de Experiência (classificatória):
a. Experiência como estagiário ou monitor na área de seleção, sendo computados 01 (um) ponto para cada mês de estágio ou monitoria efetivamente comprovados (mediante a apresentação de cópia do Termo de Estágio e/ou Monitoria pela organização/instituição), limitado ao total de 12 (doze) pontos.
3.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a soma das duas etapas (prova + análise curricular), conforme disposto no item 3.1.
3.3. Caso haja empate no somatório da pontuação, serão considerados como critério de desempate:
a. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos.
b. O maior número de semestres/períodos cursados;
c. Maior idade
3.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.
3.5. O candidato que fizer a inscrição e não comparecer no dia da prova, terá sua pontuação zerada na etapa de conhecimentos específicos, sendo contabilizado apenas o período de estágio (até 12 meses).
3.6. Os conteúdos que podem ser cobrados nas provas de conhecimentos específicos, tanto informática quanto design/webdesign, estão descritos no anexo IV deste edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

4.1. O resultado e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico https://digiescola.com.br/estagioinformatica, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no site https://digiescola.com.br/estagioinformatica, a ser realizado presencialmente por meio do preenchimento do formulário próprio disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA CONTRATAÇÃO:
5.1. A inclusão no Programa de Estágio do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
k. Se declarado, termo de estágio que comprove a experiência como estagiário na área de seleção e/ou documento/declaração, emitido pela Instituição de Ensino, que comprove a atividade de monitoria realizada;
5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
5.2.1. Contatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
5.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
5.5. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
5.6. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.
6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
6.1. O processo seletivo terá validade de 275 dias (duzentos e setenta e cinco dias), a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que novas vagas forem surgindo, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
6.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
7. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:
7.1. Caberá à Comissão de Estágio a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I –Noêmia Rosangela de Oliveira (Presidente da Comissão);
II – Thiago Victor Morais Ramos (Membro da Comissão);
III – Guilherme de Souza Saito (Membro da Comissão);
IV – Sabrina Bittencourt Silva (Membro da Comissão);
V – Mariana Polastri C. Almeida (Membro da Comissão).
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
8.1.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
8.1.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
8.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, **em até 05 (cinco) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.
8.3. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
8.3.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 8.324, de 07 de novembro de 2017, e suas alterações.
8.4. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
8.5. Competirá à Secretária Municipal de educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
8.6. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
8.7. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
8.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

8.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e também no site https://digiescola.com.br/estagioinformatica
8.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
8.11. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
8.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência da Secretária Municipal de Educação.
8.13. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> ou pelo endereço https://digiescola.com.br/estagioinformatica
8.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 24 de Fevereiro de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES
24/02/2022 a 08/03/2022	Período de Inscrição do Processo Seletivo
09/03/2022 – 8h30min.	Prova de Conhecimentos Específicos - Informática
09/03/2022 – 14h	Prova de Conhecimentos Específicos – Design/Webdesign
11/03/2022	Resultado Preliminar
11/03/2022 a 14/03/2022	Prazo para Interposição de Recurso à Classificação Preliminar
16/03/2022	Divulgação da Classificação Final
18/03/2022	Homologação do Processo Seletivo
21/03/2022	Início das atividades

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

Nome do Proponente:_____
CPF do Proponente:_____

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
Microsoft Excel a partir da versão 2008; Microsoft Word a partir da versão 2008; Microsoft Power Point a partir da versão 2008; Gerenciamento de Microsoft Office a partir da versão 2008; Google Forms; Hardwares e Periféricos de Entrada e Saída; Componentes de Computadores, Notebooks e Periféricos; Instalação e Gerenciamento de Softwares; Equipamentos de Redes; Internet e Conexões; Redes de Computadores; Cabos de Rede e Crimpagem; Montagem e Manutenção de Computadores; Gerenciamento de Aplicativos; Configuração e Gerenciamento de Impressoras; Sistema Operacional Windows a partir da versão XP; Sistema Operacional Linux.
DESIGN/WEBDESIGN E TECNOLOGIA
Adobe Illustrator versões Creative Cloud; Adobe Photoshop versões Creative Cloud; Adobe XD versão Creative Cloud; Wordpress; Elementor Page Builder; Noções de Programação Front-End; Google Forms.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:15F0D677

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 10.872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar Processado referente ao Exercício de 2016, não processado referente ao Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSE BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Processados de 2016, conforme descrição:
Restos a Pagar Processados de 2016.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Roselena Moreira	1077	282	R$415,96
Casa de Saúde Santa Lúcia	1257/1261	283/284	R$ 2.430,00
Scalla Materiais de Construção Ltda	2043/2795	285/287	R$ 61,46
Apae – Assoc Pais e Amigos Excepcionais	2059	286	R$ 7.921,20
Espólio de Luiz Carlos de Almeida	2986/2987	288/289	R$ 6.331,16
Jofer Empreiteira Ltda	3282	290	R$ 2.050,00
Gerson Mendelssohn S Reis Oliveira	3941	291	R$ 153,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Mário Lúcio Filgueira Cordeiro	3962	292	R$ 275,00
Luciano Carlos dos Santos	4254	293	R$ 0,60
Casa de Saúde Santa Lúcia	5127	295	R$ 1.564,00
V M M Comércio de Veículos Leste Mineira	5344/5345	296/297	R$ 702,96
Editora Gráfica Muriaé	6850	298	R$ 450,00
Scalla Materiais de Construção Ltda	7765/7773/ 7880/7966/8103/ 8107/8108	299/300/301/302/303/304/305	R$ 938,97
Sheila Coimbra Gomes	8629	306	R$ 400,00
Maureli Freitas da Silva	8678	307	R$ 2.587,70
Marcia de Oliveira Veloso Silva	487	308	R$ 0,61
Maria José Garcia de Araujo	210	309	R$ 0,01
Assoc de Proteção e Assist Condenados	2185	310	R$ 2.100,00
VM Comunicação Visual de Muriaé	2516	311/312/313	R$ 1.800,00
Hotel Premium Plaza Ltda	7050	314	R$ 675,00
J P R Informática Ltda	848/850/849/847/844/845/3082/ 797/793/795	315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/	R$ 850,00
Maria Angela Soaresda Silva	8146	325	R$ 870,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Posto F3 Ltda	8644/8646/8648	326/327/328/ 319	R$ 35.589,98
TOTAL			**R$ 68.167,61**

Art. 2º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados de 2020, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados de 2020.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
Concreta Incorporações Ltda	6624	1116	R$ 116.382,93
Energia MG Distribuidora de Energia SA	8015/8014/7523/7520/7517/7999/ 7997/7998	1129/1128/1124/1122/1121/1127/1125/1126	R$ 45.225,44
Prests Prestadora de Serviços Ltda	8323	857	R$ 49,79
TOTAL			**R$ 161.658,16**

Art. 3º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

Muriaé, 27 de dezembro de 2021.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:54E7CC43

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - SRP TUBOS EM PVC

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 11/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubo de PVC a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO - ME - 18.317.483/0001-18, situada na AV HEITOR ZANATA, 1 - MONTE CASTELO - TRÊS RIOS - RJ com o valor total de R$ 34.999,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	43062	TUBO PVC PBA CLASSE 20 JEI DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	UN	FÊNIS TUBOS	100	349,99	34.999,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 24/02/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F42D1D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PLANO DE TRABALHO- CRECHE STELLA MARIS- ANEXO TERMO DE COLABORAÇÃO 003-2022

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte - MG		CNPJ: 18.159.905/0001-74
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		CEP: 38.160-000
Telefone: (34) 3356 80000	Fax: (34) 3356 8023	E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz		

1.2 – **Dados Cadastrais da Entidade**:

Nome da Instituição: Creche Stella Maris		CNPJ: 21.289.715/0001-86
Endereço: Av Floriano Peixoto 1366		CEP: 38160-000
Telefone: (34)3356-1288	Fax ( )	E-mail institucional: crechestellamaris15@hotmail.com
Banco: Bando do Brasil 001	Nº Agência 3230 -1	Nº Conta Corrente: 20.625-3
Vigência da atual Diretoria: 30/04/2021 a 29/04/2023		
Nome do Responsável Legal da Instituição: Cassia Cristina dos Santos Achcar		
Função: Presidente	RG: M4.585.769 SSP/MG	CPF: 630.053.286-00
Telefone (34) 3356-	Celular (34) 999784574	E-mail: cristina.achcar@hotmail.com
Endereço Residencial: Rua Joaquim Gouveia Torres, 165		CEP: 38160-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Maria dos Reis Pereira Cunha		
Função: Diretora	RG: M. 8-879.492	CPF: 026.827.436-33
Telefone: (34) 3356-0471	Celular: (34)99687-5948	E-mail institucional crechestellamaris15@hotmail.com

2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):

A Creche Stella Maris é uma instituição Civil, em fins lucrativos, fundada em 1983 através de um sonho do Padre Panfilio, com objetivo de amparar crianças que ficavam nas ruas e de famílias carentes. A construção começou com doações em valores pelo Deputado João Pedro Agostinho, Paróquia São Miguel e também da Comunidade. É dirigida por uma diretoria seguindo as normais do seu Estatuto e regimento interno. Com a relocação da cidade, foi feito um acordo entre representantes do Governo Municipal, Creche da Caxuana e Creche Stella Maris, definindo o atendimento das creches existentes no município de Nova Ponte por idade, ficando a creche Stella Maris com atendimento de crianças de zero a três anos de idade.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço
Atendimento em creche e berçário
Local/ endereço onde está sendo proposta a execução do Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto
Av Floriano Peixoto, 1366 - Nova Ponte- MG (Prédio próprio da instituição)

4-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:

A Creche Stella Maris funciona atendendo aproximadamente 70 crianças de ambos os sexos de 0 a 3 anos de idade. Onde são oferecidas atividades pedagógicas seguindo calendário de atividades, planejamento e vários cuidados para o desenvolvimento de autoestima das crianças. As crianças acolhidas são divididas em quatro salas: berçário I, berçário II, berçário III e maternal.
A creche funciona em dois períodos:
-Matutino (06h00min as 12h00min)
-Vespertino (11h00min as 17h00min)
O atendimento prestado funciona de segunda-feira à sexta-feira com jornada de trabalho de 6 horas, em parceria com a prefeitura e comunidade.

Nossa dinâmica é receber as crianças a partir das 06h30min onde é servido um café da manhã e mamadeiras com horários programados passado pelas mães. Às 09h00min fruta e as 10h00min é servido o almoço. Nos intervalos é oferecido bolachas e biscoito e às 14h30min lanche ou sopa. Durante a estadia das crianças na creche participam de momentos de brincadeiras, histórias, música e etc.
Em parceria com a prefeitura e comunidade tem mostrado competência nos seus 3 anos a execução de seus serviços.
As atividades normais de sala de aula são realizadas por profissionais com formação em magistério, as quais, são também as responsáveis pelo o lanche e banhos diários com o apoio de toda equipe. Nosso quadro funcional é composto por:
1 cozinheira, 1 auxiliar de cozinha, 1 auxiliar de serviços gerais, 4 professoras na sala no primeiro turno, 4 professoras no segundo turno, 1 secretária, 1 diretora.

5-OBJETIVOS:

A Creche Stella Maris tem como objetivo principal, amparar crianças durante o período em que seus pais ou responsáveis estejam trabalhando, entretanto, sua finalidade é assegurar aos pais o direito de trabalharem tranquilos, enquanto seus filhos estão na creche. Contando com profissionais que executem seus trabalhos de forma lúdica proporcionando às crianças amor, carinho, saúde, educação, entretenimento, etc.

6-METAS DE ATENDIMENTO:

Atender até 70 crianças de 0 a 3 anos, dando-lhes condição de alimentação, higiene e bem-estar. Promovendo também a aquisição de matérias necessários para a garantia das metas.

7-METODOLOGIA DE TRABALHO:

- Proporcionar alimentação de qualidade (04) diárias;
- cuidados básicos de higiene e saúde como: banho, trocas de roupas e fraldas sempre que necessário;
- Atividades que transmitem um ambiente acolhedor;
-brincadeiras e jogos pedagógicos que trabalham capacidades expressivas; desenvolvimento de formas, alternativas de consciência corporal e locomoção; relação de independência com o ambiente vivido; movimentos de preensão, encaixe, lançamentos, expressões, sensações e ritmos corporais através do gestual e linguagem oral; desenvolvimento da audição, percepção e descriminação das diversas manifestações sonoras; estimulação verbal, através de conversas, audição de músicas , sons de brinquedos e etc; estimulação na hora do banho com conversas, cantos, nomear partes do corpo, etc; estimular e incentivar criança na busca de objetos com as mãos, arrastando-se ou engatinhado até que consiga andar; estimulação visual através de objetos coloridos, vídeos e livros de histórias com sons coloridos; incentivo e estimulação com brinquedos de encaixe; interesse e apoio em alimentos, comer sem ajuda (segurar a mamadeira ou copinho com a mãos); músicas com gestuais e cantigas de roda; incentivo à oralidade com músicas, histórias, conversas, etc; realização de pequenas ações cotidianas para que obtenha autonomia gradualmente; expressão e manifestação de desconforto ante a presença de urina e fezes; estimular a autonomia e identidade através do reconhecimento da imagem (atividade com espelho), etc.

8--ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

Periodicidade das atividades Obs: poderá sofrer alterações devido a pandemia-COVID-19					
Atividades:	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual
1.1. Alimentação	x				
1.2. Higiene Pessoal	x				
1.3. Brincadeiras	x				
1.4. Brinquedoteca	x				
2.1. histórias	x				
2.2. Música	x				

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Promovemos reuniões sempre que necessário, para repassarmos aos pais o trabalho realizado pela Creche, verificar se estão satisfeitos com o atendimento que é dado aos seus filhos.

10-FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal	**Repasse do Exercício 2022:**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 008. 000 08. 243. 0010 2. 0148 335043	R$ 200.000,00
Total:	**R$ 200.000,00**

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2022:

Março	R$ 20.000,00
Abril	R$ 20.000,00
Maio	R$ 20.000,00
Junho	R$ 20.000,00
Julho	R$ 20.000,00
Agosto	R$ 20.000,00
Setembro	R$ 20.000,00
Outubro	R$ 20.000,00
Novembro	R$ 20.000,00
Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00

12-PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial;	R$ 200.000,00

	Serviços de Terceiros (Pessoa Física); Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
TOTAL		**R$ 200.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Nova Ponte – MG, 22 de fevereiro de 2022.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA

ILSON BELCHIOR FERREIRA

CARMEN LUCIA OLIVERTINO DE CARVALHO

Uso Exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 22 de fevereiro de 2022.

CASSIA CRISTINA DOS SANTOS ACHCAR
Presidente Creche Stella Maris

De Acordo em 22/02/2022
ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D564B02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.645/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

DECRETO N.º 4.645/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.02.2022,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	**Locador(a)**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
1.	ANDREIA JUSTINA DA COSTA	DIOCESIO PEREIRA	RUA LEVINNO GOMIDE, 86, PALESTINA	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF: 055.552.836-79	CPF: 285.833.106-53		
2.	BRUNA LETICIA ALVARENGA	ELAINE DONATO F.C.CARLOS	Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 321A, Santa Terezinha	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF: 110.221.526-02	CPF: 076.875.716-90		
3.	JESSICA ANTONIA DA SILVA	GERALDO MAGELA DE SOUZA	RESIDENCIA NA ZONA RURAL, COMUNIDADE BARREIRO	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF: 096.143.086-99	CPF: 695.107.506-97		
4.	ALESSANDRA DE FATIMA SILVA	SAULO TADEU DE CARVALHO	RUA MARCIANO PEREIRA, 140, PALESTINA	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF: 063.850.816-99	CPF: 353.827.756-72		
5.	IVANETE APARECIDA MARTINS	KENIA MARA PEREIRA SOUZA RODRIGUES	RUA ROMÃO FAGUNDES, 75, VILA NOVA	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF:088.669.476-01	CPF: 571.060.886-68		
6.	GERALDA EVA AUGUSTA	MARIA APARECIDA FERREIRA	RUA VICENTE DE SOUZA, 20, CHACARA BELA VISTA	450,00 **ATE 30/04/2022**
	CPF: 024.362.106-08	CPF: 563.559.046-60		
7.	ESTER PEREIRA DA SILVA	MAGNO APARECIDO MOREIRA DE AGUIAR	RUA FERNÃO DIAS, 203ª, VISTA ALEGRE	450,00 **ATE 31/03/2022**
	CPF:067.287.366-46	CPF: 635.770.466-00		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C152F082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.567, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor total de R$ 2.499.596,74 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), para criar ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, tendo em vista o repasse de recursos estaduais – Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos de informática pela rede Municipal de Ensino no ambito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais do Governo de Minas Gerais.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1929	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – EMENDAS PARLAMENTARES	
Elemento de Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.499.596,74**
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1930	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EJA - EMENDAS PARLAMENTARES	
Elemento de Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL - EMENDAS PARLAMENTARES	
Elemento de Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1932	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CRECHE - EMENDAS PARLAMENTARES	
Elemento de Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**700.000,00**
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1933	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMENDAS PARLAMENTARES	
Elemento de Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
Fonte de Recurso	1691002	Emenda Parlamentar - Transferência Especial dos Estados	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação apurado na receita nº 42429990100000000 – Vinculo 1691002 - Emenda Parlamentar - Transferência Especial dos Estados no valor de R$ 2.499.596,74.
Art 3º - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art 4º- As ações do referido Projeto de Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual /2022;

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1929 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – EMENDAS PARLAMENTARES				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 17/02/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	1.499.596,74	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1930 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EJA – EMENDAS PARLAMENTARES				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 17/02/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1931 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL – EMENDAS PARLAMENTARES				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 17/02/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1932 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CRECHE – EMENDAS PARLAMENTARES				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 17/02/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	700.000,00	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: FINALISTICA				
Cód: 1933 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EDUCACAO ESPECIAL – EMENDAS PARLAMENTARES				
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 17/02/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	100.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:837B5A4C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.411, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o condomínio, divisão das despesas, referente ao Terminal Rodoviário.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.456/1990;
CONSIDERANDO a previsão de rateio mensal das despesas relacionadas à manutenção do Terminal Rodoviário contida no artigo 3º da Lei Ordinária nº 933/1969 – Regimento Interno da Estação Rodoviária de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO a finalidade prevista para a tarifa de embarque contida no artigo 11 da Lei Ordinária nº 2.366/1989;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da metodologia anteriormente utilizada, DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada na forma do Anexo Único deste Decreto, a Nota Técnica nº 02/ENG/SMTT referente ao cálculo de condomínio para Terminal Rodoviário de Pouso Alegre.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 4.152/2014.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO
NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/ENG/SMTT

ASSUNTO: Metodologia para cálculo do condomínio para Terminal Rodoviário de Pouso Alegre.
REQUERENTE: Secretaria Municipal De Trânsito e Transportes.
REFERÊNCIA: Decreto Municipal específico que regulamenta o condomínio, referente ao Terminal Rodoviário de Pouso Alegre.

OBJETIVO
A presente Nota Técnica possui objetivo de conceituar e definir metodologia de cálculo do condomínio do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, que pode ser considerado como o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento público, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Considerando que o Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, inaugurado no ano de 1990, está localizado na região central do Município, entre as avenidas Levindo Ribeiro do Couto e Antônio Mariosa, e possui estrutura térrea com capacidade para uso de até 13 ônibus intermunicipais/interestaduais. Nele, é possível encontrar comércios como lanchonetes, pastelarias, farmácia, além de serviços como guarda-volumes, caixa eletrônico e serviços de transporte privado e público.
Considerando que em condições normais de operação a estimativa de fluxo diário em torno de dois mil usuários e que, em épocas de fim de ano e véspera de feriados, o movimento do terminal chega até a triplicar, com interesses por cidades de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.
Considerando que todo este contexto de operação incide sobre a estrutura do Terminal Rodoviário e que esta, por sua vez, demanda todo o cuidado necessário para manutenção das condições mínimas de conforto, segurança e higiene, o que naturalmente demanda custeios como os referentes aos serviços de água e esgoto, energia elétrica, limpeza, segurança patrimonial, além dos próprios custos com a mão-de-obra para administração do equipamento público e outros custos extraordinários.
Considerando que toda a estrutura do Terminal Rodoviário demanda uma limpeza especializada por possuir características distintas de setores e equipamentos públicos de pouco fluxo de usuários e, ainda, por tratar-se de um serviço essencial, cuja interrupção ou execução parcial pode comprometer a saúde dos usuários e a própria conservação das instalações físicas do espaço, implicando em sérios transtornos de funcionamento e bom atendimento.
Considerando o contido na Legislação Municipal específica sobre taxas e respectivas bases de cálculos e cobranças (vide *Lei Ordinária N° 2366/1989)*, na qual é estabelecido que os serviços de limpeza, conservação e vigilância prestados pela Prefeitura nas estações de embarque de passageiros possuem respectivos custeamentos por meio da taxa de embarque ou de utilização do Terminal Rodoviário.
Considerando o contido na Legislação Municipal que remete ao Regimento Interno do Terminal Rodoviário (vide *Lei Ordinária Nº 933/1969*), na qual estabelece que concessionários e demais arrendatários de espaços e serviços no Terminal Rodoviário possuem obrigação de pagar mensalmente o rateio de despesas inerentes à operação do equipamento público como os relacionados ao consumo de água, energia elétrica, conservação e limpeza, serviços de vigilância e fiscalização, dentre outros.
Diante do exposto e considerando a necessidade de se ratear as evidenciadas despesas de forma isonômica e sustentável, foi elaborada a presente metodologia para definir o rateio destes custos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO
O cálculo da divisão das despesas diretas do Terminal Rodoviário por suas unidades permissionárias de uso privado e demais áreas de interesse público, cujo valor resultante será o valor mensal de condomínio a ser cobrado pela Administração Pública para cada unidade permissionária, é o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do Terminal Rodoviário, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários.
Para efetuar o rateio, deve ser adotado o seguinte procedimento:
- Primeiramente, elenca-se a unidades de prestação de serviço privadas contidas no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, identificadas de 01 à 19 e de A à O, conforme se verifica na *Figura 01*.
Figura 01: Mapa esquematizado de unidades de prestação de serviço privadas.

- Define-se os limites de influência direta e indireta de todas as unidades alocadas no Terminal Rodoviário, englobando a área imediata de acesso às unidades permissionárias (influência direta) e a área de circulação interna ao Terminal Rodoviário (influência indireta). Tais limitantes são condizentes com o espaço coberto do Terminal, com área total estimada em 1.890 (mil oitocentos e noventa) metros quadrados, a qual se denomina **área total**, elencada na *figura 02*.

Figura 02: Detalhe da área total.

Fica definida a **área de uso privado** como toda área de influência direta sobre as unidades privadas permissionárias, onde seus clientes ou usuários necessariamente utilizam o espaço para adentrar a estas unidades e consumir seus produtos e serviços. Esta área é, via de regra, a área localizada em frente à fachada da própria unidade, e é determinada pela multiplicação entre a largura da fachada imediata de acesso das unidades e a dimensão do seu "corredor", largura esta de 1,5 (um e meio) metros para as *unidades 01* à *19* e *O*, 2,50 (dois e meio) metros para as *unidades A e N*, e 3,00 (três) metros para as *unidades B* à *M*, conforme se verifica na *figura 03*.
- A totalidade da área de uso privado, somando-se todas as respectivas unidades supramencionadas, é de 276,45 metros quadrados.

Figura 03: Detalhe da área de uso privado.

- Estabeleceu-se, em porcentagem, a proporção de cada área de uso privado em relação à área total (1.890 m²), cujo resultado se verifica na *tabela 01*.
Tabela 01: Proporcionalidade das áreas de uso privado em relação à área total.

Unidade de uso privado	Largura da fachada de influência direta (m)	Largura do corredor de influência direta (m)	Área de influência direta (m²)	Proporção de influência geral em relação ao Terminal
1	9,15	1,50	13,73	0,73%
2	7,85	1,50	11,78	0,62%
3	4,00	1,50	6,00	0,32%
4	2,50	1,50	3,75	0,20%
5	7,20	1,50	10,80	0,57%
6	8,20	1,50	12,30	0,65%
7	6,15	1,50	9,23	0,49%
8	4,00	1,50	6,00	0,32%
9	4,00	1,50	6,00	0,32%
10	4,00	1,50	6,00	0,32%

11	4,00	1,50	6,00	0,32%
12	4,00	1,50	6,00	0,32%
13	4,00	1,50	6,00	0,32%
14	4,00	1,50	6,00	0,32%
15	30,88	1,50	46,32	2,45%
16	4,17	1,50	6,26	0,33%
17	3,10	1,50	4,65	0,25%
18	6,25	1,50	9,38	0,50%
19	3,00	1,50	4,50	0,24%
A	2,50	2,50	6,25	0,33%
B	1,90	3,00	5,70	0,30%
C	1,90	3,00	5,70	0,30%
D	1,90	3,00	5,70	0,30%
E	1,90	3,00	5,70	0,30%
F	1,90	3,00	5,70	0,30%
G	1,90	3,00	5,70	0,30%
H	1,90	3,00	5,70	0,30%
I	1,90	3,00	5,70	0,30%
J	1,90	3,00	5,70	0,30%
K	1,90	3,00	5,70	0,30%
L	1,90	3,00	5,70	0,30%
M	1,90	3,00	5,70	0,30%
N	2,50	2,50	6,25	0,33%
O	1,00	1,50	1,50	0,08%
Total			**263,08**	**13,92%**

- Após a definição das proporcionalidades de condomínio às unidades privadas permissionárias através dos rateios dos custos referentes às áreas de uso privado, pode-se verificar que o Município de Pouso Alegre, administrador do Terminal Rodoviário, será responsável pelo custeio de todo o valor proporcional restante, divididos igualitariamente entre custeio próprio por tarifa de embarque e custeio por recursos municipais gerais, conforme se verifica na tabela a seguir:

Tabela 02: Rateio geral entre unidades privadas permissionárias e o Município

Responsabilidade		**Proporcionalidade dos Custos**	
Privado		13,92%	
Público	Custeio por tarifa de embarque	43,04%	86,08%
	Custeio geral do Município	43,04%	

Diante do exposto, especialmente pela tabela 01 e 02, fica determinada a "taxa de condomínio", que caracteriza o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do Terminal Rodoviário, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários, cabendo a cada unidade privada o pagamento mensal à sua proporcionalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam definidos os valores de "condomínio" a ser custeados por cada unidade privada, que conforme metodologia adotada resulta na tabela a seguir:

Tabela 03: Rateio definido para cada unidade privada.

Unidade de uso privado	**Proporcionalidade dos Custos**
1	0,73%
2	0,62%
3	0,32%
4	0,20%
5	0,57%
6	0,65%
7	0,49%
8	0,32%
9	0,32%
10	0,32%
11	0,32%
12	0,32%
13	0,32%
14	0,32%
15	2,45%
16	0,33%
17	0,25%
18	0,50%
19	0,24%
A	0,33%
B	0,30%
C	0,30%
D	0,30%
E	0,30%
F	0,30%
G	0,30%
H	0,30%
I	0,30%
J	0,30%
K	0,30%
L	0,30%
M	0,30%
N	0,33%
O	0,08%
Total Privado	**13,92%**

Ainda, fica definida a proporção de "valor de condomínio" a ser custeados pelo Poder Público, que conforme metodologia adotada resulta na tabela a seguir:
Tabela 04: Rateio definido para custeio pelo Poder Público

Responsabilidade		**Proporcionalidade dos Custos**	
Público	Custeio por tarifa de embarque	43,04%	86,08%
	Custeio do Município	43,04%	

Por fim, os reajustes de valor devem ser atualizados anualmente, preferencialmente no mês de fevereiro, pelo índice IPCA/IBGE ou IGPM, conforme regulamentação própria do Município.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1AD23324

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa os valores de condomínio referente ao Terminal Rodoviário de Pouso Alegre - MG para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a previsão de rateio mensal das despesas relacionadas à manutenção do Terminal Rodoviário contida no artigo 3º da Lei Ordinária nº 933/1969 – Regimento Interno da Estação Rodoviária de Pouso Alegre;
CONSIDERANDO a aplicação da metodologia para cálculo de condomínio do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre prevista no Decreto nº 5.411/2022, R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores referentes ao Condomínio das unidades privadas do Terminal Rodoviário conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO ÚNICO
APLICAÇÃO DE METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE CONDOMINIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE

OBJETIVO
O presente documento possui objetivo de aplicar a metodologia de cálculo do condomínio do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre para o ano de 2022, conforme o contido na NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/ENG/SMTT, considerando os custos diretos totais do ano-base 2021.

METODOLOGIA APLICADA
O cálculo da divisão das despesas diretas do Terminal Rodoviário por suas unidades permissionárias de uso privado e demais áreas de interesse público, cujo valor resultante será o valor mensal de condomínio a ser cobrado pela Administração Pública para cada unidade permissionária, é o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes estimados para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do Terminal Rodoviário, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários, elencados na *tabela 01*.
Tabela 01: Custos diretos totais estimados do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre.

Custos anuais diretos totais estimados (base 2019/2020)	
Serviço/produto	**Valor Anual**
Água e esgoto	R$ 15.673,34
Energia elétrica	R$ 58.700,63
Despesas com pessoal administrativo	R$ 194.263,20
Materiais de limpeza	R$ 30.000,00
Despesas com extintores	R$ 2.500,00
Despesas de contingências	R$ 24.000,00
Despesas com manutenção da iluminação	R$ 7.000,00
Terceirização da vigilância armada	R$ 848.710,38
Terceirização da mão-de-obra para limpeza	R$ 177.964,63
Total anual estimado	**R$ 1.358.812,18**
Total mensal estimado	**R$ 113.234,35**

A partir dos custos anuais totais contidos na *tabela 01* e da proporcionalidade de influência de cada unidade privada elencada na NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/ENG/SMTT, foi possível determinar os custos proporcionais à cada unidade do Terminal e, consequentemente, ratear as despesas para cada unidade privada, conforme se verifica na *tabela 02:*
Tabela 02: Rateio dos custos anuais e mensais de todas as unidades privadas em comparação à área total.

Unidade de uso privado	**Largura da fachada de influência direta (m)**	**Largura do corredor de influência direta (m)**	**Área de influência direta (m²)**	**Proporção de influência geral em relação ao Terminal**	**Valor Proporcional Anual**	**Valor Proporcional Mensal**
1	9,15	1,50	13,73	0,73%	R$ 9.867,56	R$ 822,30
2	7,85	1,50	11,78	0,62%	R$ 8.465,62	R$ 705,47
3	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
4	2,50	1,50	3,75	0,20%	R$ 2.696,06	R$ 224,67
5	7,20	1,50	10,80	0,57%	R$ 7.764,64	R$ 647,05
6	8,20	1,50	12,30	0,65%	R$ 8.843,06	R$ 736,92

7	6,15	1,50	9,23	0,49%	R$ 6.632,30	R$ 552,69
8	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
9	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
10	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
11	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
12	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
13	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
14	4,00	1,50	6,00	0,32%	R$ 4.313,69	R$ 359,47
15	30,88	1,50	46,32	2,45%	R$ 33.301,68	R$ 2.775,14
16	4,17	1,50	6,26	0,33%	R$ 4.497,02	R$ 374,75
17	3,10	1,50	4,65	0,25%	R$ 3.343,11	R$ 278,59
18	6,25	1,50	9,38	0,50%	R$ 6.740,14	R$ 561,68
19	3,00	1,50	4,50	0,24%	R$ 3.235,27	R$ 269,61
A	2,50	2,50	6,25	0,33%	R$ 4.493,43	R$ 374,45
B	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
C	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
D	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
E	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
F	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
G	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
H	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
I	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
J	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
K	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
L	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
M	1,90	3,00	5,70	0,30%	R$ 4.098,00	R$ 341,50
N	2,50	2,50	6,25	0,33%	R$ 4.493,43	R$ 374,45
O	1,00	1,50	1,50	0,08%	R$ 1.078,42	R$ 89,87
Total			**263,08**	**13,92%**	**R$ 189.137,31**	**R$ 15.761,44**

- Após a definição dos valores de condomínio às unidades privadas permissionárias através dos rateios dos custos referentes às áreas de uso privado, pode-se verificar que o Município de Pouso Alegre, administrador do Terminal Rodoviário, será responsável pelo custeio de todo o valor restante, divididos igualitariamente entre custeio por recursos municipais gerais e custeio próprio por tarifa de embarque, conforme se verifica na tabela a seguir:

Tabela 03: Rateio geral entre unidades privadas permissionárias e o Município

Responsabilidade		**Proporcionalidade dos Custos**		**Custos Anuais**	**Custos Mensais**
Privado		13,92%		R$189.137,32	R$15.761,45
Público	Custeio por tarifa de embarque	43,04%	86,08%	R$584.837,44	R$48.736,45
	Custeio do Município	43,04%		R$584.837,44	R$48.736,45

Diante do exposto e através das *Tabelas 02 e 03*, fica determinada a "taxa de condomínio", que caracteriza o rateio de todos os custos diretos mínimos correntes para a operação e manutenção das condições adequadas de funcionamento do Terminal Rodoviário, visando o conforto, a higiene e a segurança de todos os seus usuários, cabendo a cada unidade privada o pagamento mensal à sua proporcionalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam definidos os valores de "condomínio" a ser custeados por cada unidade privada, que conforme metodologia adotada resulta na tabela a seguir:

Tabela 04: Rateio definido para cada unidade privada

Unidade de uso privado	**Valor Proporcional Anual**	**Valor Proporcional Mensal**
1	R$ 9.867,56	R$ 822,30
2	R$ 8.465,62	R$ 705,47
3	R$ 4.313,69	R$ 359,47
4	R$ 2.696,06	R$ 224,67
5	R$ 7.764,64	R$ 647,05
6	R$ 8.843,06	R$ 736,92
7	R$ 6.632,30	R$ 552,69
8	R$ 4.313,69	R$ 359,47
9	R$ 4.313,69	R$ 359,47
10	R$ 4.313,69	R$ 359,47
11	R$ 4.313,69	R$ 359,47
12	R$ 4.313,69	R$ 359,47
13	R$ 4.313,69	R$ 359,47
14	R$ 4.313,69	R$ 359,47
15	R$ 33.301,68	R$ 2.775,14
16	R$ 4.497,02	R$ 374,75
17	R$ 3.343,11	R$ 278,59
18	R$ 6.740,14	R$ 561,68
19	R$ 3.235,27	R$ 269,61
A	R$ 4.493,43	R$ 374,45
B	R$ 4.098,00	R$ 341,50
C	R$ 4.098,00	R$ 341,50
D	R$ 4.098,00	R$ 341,50
E	R$ 4.098,00	R$ 341,50
F	R$ 4.098,00	R$ 341,50
G	R$ 4.098,00	R$ 341,50
H	R$ 4.098,00	R$ 341,50
I	R$ 4.098,00	R$ 341,50
J	R$ 4.098,00	R$ 341,50
K	R$ 4.098,00	R$ 341,50
L	R$ 4.098,00	R$ 341,50
M	R$ 4.098,00	R$ 341,50
N	R$ 4.493,43	R$ 374,45
O	R$ 1.078,42	R$ 89,87
TOTAL	R$ 189.137,32	R$ 15.761,45

Ainda, ficam definidos os valores de "condomínio" a ser custeados pelo Poder Público, que conforme metodologia adotada resulta na tabela a seguir:
Tabela 05: Rateio definido para custeio pelo Poder Público

Responsabilidade		Proporcionalidade dos Custos		Custos Anuais	Custos Mensais
Público	Custeio por tarifa de embarque	43,04%	86,08%	R$584.837,44	R$48.736,45
	Custeio do Município	43,04%		R$584.837,44	R$48.736,45

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:03D31CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 REGISTRO DE PREÇO 010/2021

Termo Aditivo 01/2022
Processo Licitatório 017/2021
Pregão Presencial 011/2021
Registro de Preço 010/2021

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais,devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS LTDA, representada por Flávia Cunha Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 017/2021, Pregão Presencial 011/2021, Registro de Preço 010/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo de serviços previstos no contrato:

Item	Material Produto	Unidade	QuantidadeLicitada	Quantidade acrescida	Valor unitário	Valor reajustado
04	Oxigênio Medicinal PPU 10M³(metros cúbicos)	Unidade	250	62	R$184,00	R$11.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é R$11.158,00 (onze mil cento e cinquenta e oito reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 87.558,00R$ (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 16 de fevereiro de 2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 16 de fevereiro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:59510AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 007/2022

Altera o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, que *"Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial para monitorar a organização e promoção dos eventos no Município de Ribeirão das Neves/MG".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2022

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO ÚNICO

Composição da Comissão Especial

Presidente:
ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Vice-Presidente
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA LARES
Superintendente Administrativo.

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

MEMBROS			
	TITULAR	**SUPLENTE**	**SECRETARIA**
1	Alex de Almeida Ferreira Silva	Karina Monteiro Souza Totte	Secretaria Municipal de Administração
2	Rafaela de Paula Monteiro	Adenor Martins da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
3	Valdelânia de Cassia Alves Martins	Renata Cerqueira Diniz Siman	Secretaria Municipal de Educação
4	Maria Eduarda Paula Santos	Breno Igino dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
5	Andreia Patrícia de Souza	Ricardo Alves Guimarães	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
6	Heglley Camila Silva Andrade	Isabel Helena Ferreira Avelar	Secretaria Municipal de Fazenda
7	Gabriella Iracema Pais Cardoso	Marcos de Souza Lima	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
8	Gisele Santiago Xavier Cariri	Matheus Filiphe Andrade	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
9	Edilene de Carvalho Lopes da Silva	Rodrigo Hott dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
10	Diego Calixto de Resende	André Motta	Secretaria Municipal de Obras
11	Ana Paula Silva Dias	Lucilene Freitas da Silva	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
12	Ana Paula Galinari	Ronaldo Candido dos Santos	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
13	Marylúcia Aparecida da Silva	Deivitt Denis Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
14	Elias Ramos da Silva	Regilene dos Santos Pereira	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
15	Carlos Henrique Fernandes Nunes	Helen Cristini Pereira	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BCCC333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5108/2022

DECRETO Nº 05108/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 2.687.872,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
06.0183.0055.2.168.000	**MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	21841	200	298.000,00
04.0131.0016.1.016.000	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21842	200	266.562,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21633	218	183.000,00
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21832	218	18.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	21634	218	571.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	21635	218	175.000,00
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21641	218	6.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	21639	218	44.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	21640	218	12.000,00
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	21643	218	170.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	21644	218	39.000,00
12.0365.0005.1.003.000	**AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/ CRECHE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21822	219	900.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21843	200	5.310,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**2.687.872,00**
Total dos Créditos.....					**2.687.872,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
Total da (s) Redução (ões).....					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23/02/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:B22FC2B8

CONTABILIDADE
DECRETO N° 5109/2022

DECRETO Nº 05109/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº2.039 de 16 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 95.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21835	100	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14037	100	21.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14209	101	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21512	100	10.000,00
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14123	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21517	100	4.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21831	100	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13874	102	29.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13877	102	1.000,00
10.0302.0066.2.184.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14006	102	20.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**95.000,00**
Total dos Créditos.....					**95.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
02.0062.0011.2.034.000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2	100	2.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**2.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14121	100	13.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**13.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13688	100	2.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13689	100	4.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**6.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0692.0009.2.020.000	MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14035	100	21.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13831	101	3.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**24.000,00**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13875	102	50.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**50.000,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**95.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23/02/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:A21B5978

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO N.º 03/2022 - NÃO-REMUNERADO/OBRIGATÓRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tatiane de Fátima da Silva	38	1º classificado(a)
Karen Larissa da Silva Lana	34	2º classificado(a)
Laudirene Bárbara de Souza	32	3º classificado(a)
Marcela Jesus Santos	32	4º classificado(a)
Rosiane Maria do Nascimento	30	5º classificado(a)
Beatriz Cléria dos Santos	30	6º classificado(a)
Rayce Amanda dos Santos	30	7º classificado(a)
Cremana Nair da Silva	30	8º classificado(a)
Lara Cristina Ribeiro	30	9º classificado(a)
Nathália Soares Helvécio	30	10º classificado(a)
Jullye Andrew Limatel	30	11º classificado(a)
Maria Augusta dos Reis	30	12º classificado(a)
Ana Paula de Oliveira	30	13º classificado(a)
Talis Leonardo Quilupas Vasconcelos	30	14º classificado(a)
Sara Aparecida Silva Oliveira	30	15º classificado(a)
Luana Napoliana Moreira Gonçalves	30	16º classificado(a)
Jéssica Hilário de Alencar	30	17º classificado(a)
Beatriz Sílvia de Souza Santiago	30	18º classificado(a)
Lara de Melo Costa	30	19º classificado(a)
Larissa Gabriela Tiago	30	20º classificado(a)
Rian Henrique Guimarães	30	21º classificado(a)
Aliandra Aparecida de Assis Alves	26	22º classificado(a)
Cláudia Maria de Souza	22	23º classificado(a)
Aline Souza da Conceição	10	24º classificado(a)
Elisângela Martins Pereira	10	25º classificado(a)
Flávia Aparecida de Carvalho	10	26º classificado(a)
Gláucia Aparecida Lana	10	27º classificado(a)
Letícia Gabriela Francisco Correia	10	28º classificado(a)
Luciana Cristina da Costa	10	29º classificado(a)
Ana Carolina de Paiva Bittencourt Soares	10	30º classificado(a)
Naiara Fernandes Pinto	10	31º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 6.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Cleiton José Serpa Miranda – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, frente do documento válido de RG e Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório digitalizados, conforme exigido no item 3 do Edital do Processo Seletivo.
Gediene Silva Coelho – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e os documentos válidos de CPF, RG e Comprovante de Residência digitalizados, conforme exigido no item 3 do Edital do Processo Seletivo.
Juliana de Oliveira Gonçalves – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e frente do documento válido de RG digitalizadas, conforme exigido no item 3 do Edital do Processo Seletivo.
Tatiane do Carmo Souza – *Motivo*: A candidata não enviou Histórico Escolar, Declaração de Frequência e/mais Carta de Apresentação atualizada emitida pela Instituição de Ensino, constando, principalmente, o nome do curso, o período em que o estudante está cursando e a carga horária curricular exigida/obrigatória para o cumprimento do Estágio Obrigatório digitalizados, conforme exigido no item 3 do Edital do Processo Seletivo.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:9105029C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 048/2021, Processo nº 1050/2021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INFECTOLOGIA, FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, ESTOMOTERAPIA, AMBULATÓRIO MUNICIPAL, HANSENÍASE, POSTO DE ATENDIMENTO DO DISTRITO DE GUARDINHA, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CANIL

MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão nº 048/2021 assinada em 01 de setembro de 2021, e publicada no Diário Oficial no dia 10 de setembro de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO:	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
221	2.372	(016474) BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG MARCA HIPOLABOR G	R$ 0,60	R$ 0,98	63,33%	R$ 901,36
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R$ 901,36

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 901,36 (novecentos e um reais e trinta e seis centavos) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da empresa registrada **SOMA MG HOSPITALAR LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **MARCELO DE MORAIS – Prefeito Municipal** – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:7D0A411B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PROCESSO Nº 17/2022

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 17/2022
DISPENSA Nº10/2022

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de confecção e instalação de toldos para proteção patrimonial de diversas unidades administrativas no município de Volta Grande-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, visando acontratação da prestação de serviço de confecção e instalação de toldos para proteção patrimonial de diversas unidades administrativas no município de Volta Grande-MG,conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia07/03/2022, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,24 de fevereiro de 2022.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

–DO OBJETO:

–Confecção e instalação de toldos para unidades administrativas diversas.

–DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

OBRAS

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNIDADE	Confecção de 67,50 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal palha, com sombrite (SEDE DA PREFEITURA)

UNIDADE HOSPITALAR

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNIDADE	Confecção de 9,8 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE AMBULANCIA)

2	1	UNIDADE	Confecção de 7,84 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE)
3	1	UNIDADE	Confecção de 3,2 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE ANEXO CALÇADA)
4	1	UNIDADE	Confecção de 6,6 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (LATERAL ENTRADA MATERNIDADE)

UNIDADE DE SAÚDE DE BONSUCESSO

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNIDADE	Confecção de 9,6 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (POSTO BONSUCESSO)

SETOR DE ESPORTE

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	UNIDADE	Confecção de 35,85 m3 de toldo com estrutura móvel de ferro industrial, alumínio, lona cor Palha (CAMPOS)

–DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Necessidade de maior proteção, principalmente do sol e chuvas fortes nos locais onde serão instalados.

–DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

–Confecção e instalação de toldos pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

– DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Fica estimado um valor aproximado de R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais) conforme levantamento de preços praticados no mercado – cotação anexo.

- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

–Prestar serviços de qualidade;
– Instalar os equipamentos no local determinado.

- DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
- Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Volta Grande,CNPJ nº 17.710.690/0001-75 situada a Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande;

Prefeitura Municipal de Volta Grande,28/01/2022.

_____ Secretário de Obras	_____ Secretária de Saúde
_____ Secretária de Cultura e Esporte	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 17/2022
DISPENSA N.º 10/2022

Razão Social:_____,CNPJ:.. / -

Logradouro:_,nº_,Bairro:

Cidade:_,UF:, CEP:_-_,Telefone: ()_-

E-mail.:

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado noTermo de Referência-AnexoI**,pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

–O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III
ESTIMATIVA DE DESPESA

1- OBJETO:

Prestação de serviços de confecção e instalação de toldos para unidades administrativas diversas no município de Volta Grande-MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

2 – PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Confecção de 3,2 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE –Anexo Calçada)	1	1.690,6200	1.690,62
Confecção de 35,85 m3 de toldo com estrutura móvel de ferro industrial, alumínio, lona cor palha (Campo)	1	10.956,0000	10.956,00
Confecção de 6,6 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (Lateral entrada Maternidade)	1	5.795,0000	5.795,00
Confecção de 67,50 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor palha, com sombrite (Sede da Prefeitura)	1	16.875,0000	16.875,00
Confecção de 7,84 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE)	1	4.134,1800	4.134,18
Confecção de 9,6 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (Posto Bonsucesso)	1	5.059,2000	5.059,20
Confecção de 9,8 m3 de toldo com estrutura fixa de ferro industrial, alumínio, lona cor cristal azul (MATERNIDADE - Ambulância)	1	5.390,0000	5.390,00
Total			49.900,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

3.2 –Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,16 de fevereiro de 2022.

JOCE VICENTE FRANCISCO
Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:855CF8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 792/2022 CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

Portaria Nº 792/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;

CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;

CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela comissão de avaliação dos títulos e certificados:

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir de fevereiro de 2022.

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL-ATUAL	QTDE DE PADRÕES	NOVO NIVEL
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-8	2	IV-10
16	ANTONIO CUNHA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	V-28	2	V-30
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-26	2	VI-28
364	CRISTINA F. CRUZEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-7	1	IV-8
404	DAYSE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-12	2	IV-14
203	EDSLEY SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX-11	1	IX-12
419	ELENICE VIEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-7	2	I-9
366	ENILDE M. DA CUNHA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-9	2	I-11
428	FERNANDO DOS REIS P. BARRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-6	2	IV-8
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-10	2	IV-12
413	GERCILENE DOS REIS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-11	2	I-13
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-9	2	VI-11
373	JOSE JERONIMO LOURENÇO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-13	2	VI-15
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGO	XII-6	2	XII-8
198	LUIZ ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-17	2	IV-19
422	LUIZ FERNANDO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	II-5	2	II-7
407	MARCIA MARQUES M. BORGES	TECNICO EM LABOTORIO	VIII-29	2	IX-24
400	MARCOS ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-9	2	VI-11
411	MARIA DOS REIS REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-8	2	I-10
177	MARIA LUCIA NUNES AVELAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-29	1	IV-30
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII-13	2	XII-15
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-4	2	I-6
375	RONAN JOSE DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
205	SANDRA M. DOS REIS QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	VI-28	2	VI-30
216	SIMONE A.DE QUEIROZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-30	2	VI-27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º,

Patrocínio-MG, 24 de fevereiro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:157DE8A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.029 DE 22 DE FEVEREIRODE 2022.

DECRETO Nº 4.029 DE 22 DE FEVEREIRODE 2022.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 670.132,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos especiais por superávit financeiro no valor de R$ 670.132,00 (seiscentos e setenta mil e cento e trinta e dois reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.02.10.303.0023.2413	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00	178.000,00
02.01.07.02.10.303.0023.2413	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13.00	38.060,00
02.01.07.02.10.303.0023.2413	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00	45.000,00
02.01.07.02.10.303.0023.2413	55	ATENÇÃO BÁSICA	3.1.91.13.00	9.072,00
02.01.05.01.04.122.0003.2123	64	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4.4.90.52.00	400.00,00
T O T A L				**670.132,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro nas fontes55 –Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e 64 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial, conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso Ido §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.400/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 22 de Fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4944A983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.545/2022 AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

Portaria Nº 12.545/2022
AMPLIA jornada de trabalho de servidores.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;

Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs.: 6.917, 6.961, 6.941, 6.833, 7.052, 6.881, 6.879, 6.982, 7.131, 6.901, 6.938, 7.055, 6.972, 6.882, 6.981, 7.054, 6.873, 7.150 e 6.937/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
05078	ADRIANA APARECIDA CORTES OLIVEIRA	Professor P2 - Matemática	07/02 a 31/05/2022	13 (treze) Aulas Semanais
05114	AMANDA KARLA MARTINS PEREIRA NUNES	Professor do Ensino Infantil	03/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	Professor P1	08/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	Professor P1	07/02 a 31/05/2022	50% da Jornada Normal
05246	FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHAES	Professor P1	10/02 a 31/05/2022	15 (quinze) Horas Semanais
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	Professor P2 - Xadrez	03/02 a 31/05/2022	02 (duas) Aulas Semanais
05626	GERALDA GARCIA ROSA	Professor P1	03/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal
04751	GILSON MARCIO GARCIA	Professor P2 - História	03/02 a 31/05/2022	04 (quatro) Aulas Semanais
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	Professor P2 - Geografia	03/02 a 31/05/2022	08 (oito) Aulas Semanais
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	Professor P1	08/02 a 31/05/2022	15 (quinze) Horas Semanais
05332	LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER	Professor P1	07/02 a 31/05/2022	15 (quinze) Horas Semanais
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	02/02 a 31/05/2022	15 (quinze) Horas Semanais
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	Professor P1	03/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	Professor P1	03/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	Professor P1	02/02 a 31/05/2022	50% da Jornada Normal
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	Professor P1	10/02 a 31/05/2022	15 (quinze) Horas Semanais
04264	VAGNER LUIS CAROSSA	Professor P2 - História	03/02 a 31/05/2022	08 (oito) Aulas Semanais
05969	VALMIR AVELINO DE ARAUJO	Professor P1 - Educação Física	03/02 a 31/05/2022	02 (duas) Horas Semanais
05541	VANDERLI ALVES DE ALMEIDA NUNES	Professor P1	09/02 a 31/05/2022	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:22929106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL 0008 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 24-02-2022

EDITAL NÚMERO 2022/00008
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.
A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Trânsito em conformidade com as disposições e os transportes pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo, das exclusivas Infrações de Trânsito, estabelecendo legal de contar 30(trinta) dias, a relacionados da presente publicação para uma interposição facultativa da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Publicidade Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Publicidade por Escrito, Na Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência por aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido apresentado, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de publicação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da conta da identificação, para identificar-lo, sob pena de ser considerada o responsável pela correção, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário de identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de, Trânsito e Transportes - ESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DADOS DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AEK2764	AG02060203	17/01/2022	554-11
HHE4968	AG02060094	19/01/2022	573-80
JQE4387	AG02060096	20/01/2022	763-32
OPY6330	AG02060097	21/01/2022	736-62
OPY0482	AG02060202	21/01/2022	554-11
PBF4493	AG02060099	25/01/2022	554-11
PAE6J42	AG02060032	25/01/2022	736-62
HOF6520	AG02060098	25/01/2022	605-01
HAZ1849	AG02058601	26/01/2022	573-80
PZA6368	AG02058559	26/01/2022	705-62
PZA6368	AG02058560	26/01/2022	520-70
JHF1075	AG02058460	29/01/2022	736-62
JDY3806	AG02058461	30/01/2022	736-62
ENX1164	AG02060151	01/02/2022	584-33
QNU8000	AG02060153	02/02/2022	573-80

JFM4806	AG04253151	03/02/2022	582-70
OPZ8016	AG04252482	03/02/2022	546-00
HCM1553	AG02058463	03/02/2022	605-01
QOH6077	AG04254328	03/02/2022	554-14
GPY4881	AG04252483	03/02/2022	518-51
PRX3H12	AG04252484	03/02/2022	762-52
QNS1070	AG04254415	03/02/2022	554-12
RNO9I08	AG04254416	03/02/2022	763-31
GZI0435	AG04249487	04/02/2022	604-12
PUP5223	AG04254417	04/02/2022	554-14
PQH7D94	AG04254418	04/02/2022	763-31
FNE7D42	AG04254419	04/02/2022	554-12
GWI4655	AG04254514	04/02/2022	554-12
RNO1C61	AG04254515	04/02/2022	554-12
FZR0391	AG04254517	04/02/2022	762-51
JHB1412	AG04254420	04/02/2022	605-01
RMN6C83	AG04254518	04/02/2022	554-11
NXX4G82	AG04251491	04/02/2022	599-10
QXH2499	AG04254519	04/02/2022	763-32
HAO2763	AG04252163	04/02/2022	581-91
HDO2I22	AG04254520	04/02/2022	554-12
JFV1065	AG04254521	04/02/2022	556-80
JGU5778	AG04252485	04/02/2022	554-12
JQE4387	AG04252164	04/02/2022	518-52
HLI0198	AG04252486	04/02/2022	518-51
PAG8874	AG04251492	04/02/2022	763-31
OPK4488	AG04254523	04/02/2022	520-70
HGA1166	AG04254522	04/02/2022	519-30
RMX3A32	AG04252165	04/02/2022	763-31
HGB5930	AG04249488	04/02/2022	554-14
HAA6171	AG02058178	02/05/2022	546-00
JHV0688	AG04253152	02/05/2022	763-31
GYJ0531	AG04254465	02/05/2022	562-22
EYZ4173	AG04254466	02/05/2022	554-12
PUL2268	AG04254524	02/05/2022	554-12
OMH6885	AG04254525	02/05/2022	762-52
RNH3G83	AG04254526	02/05/2022	554-12
GSL1964	AG04254527	02/05/2022	554-12
RMT3H71	AG04254528	02/05/2022	554-12
GSQ9675	AG04252487	02/05/2022	554-12
ALF6B44	AG04254467	02/05/2022	605-01
NVY8576	AG04254529	02/05/2022	554-12
AVA3C07	AG04254468	02/05/2022	763-32
HCM0495	AG04254530	02/05/2022	554-12
HCC4F71	AG04252488	02/05/2022	554-14
RGD7F29	AG04254531	02/05/2022	554-12
ESS8B57	AG04254532	02/05/2022	556-80
HOF5403	AG04254533	02/05/2022	556-80
PUT5B97	AG04252489	02/05/2022	763-31
HHF4J49	AG04254534	02/05/2022	518-51
JHE0102	AG04252490	02/05/2022	763-31
OPG3H56	AG04254535	02/05/2022	545-22
PAI1H25	AG04252492	02/05/2022	554-12
EAU5G35	AG04254470	02/05/2022	605-01
RTM4D03	AG04252493	02/05/2022	554-12
QNG4736	AG04254330	02/05/2022	605-01
GXO0067	AG04254331	02/05/2022	554-11
HHG2299	AG02059605	02/06/2022	653-00
HOE0466	AG02059604	02/06/2022	653-00
OWW9399	AG04254332	02/07/2022	554-11
ARMA6F37	AG04252495	02/07/2022	554-14
KZA8584	AG04254421	02/07/2022	762-51
JIY1388	AG04254422	02/07/2022	554-11
QOH6077	AG04254423	02/07/2022	554-14
HGC1344	AG04254334	02/07/2022	554-12
GUT2034	AG04252496	02/07/2022	763-31
DIQ3192	AG04254424	02/07/2022	554-12
HKH3337	AG04254335	02/07/2022	762-51
FMG7B32	AG04254336	02/08/2022	605-01
FMG7B38	AG04254536	02/08/2022	763-31
HKR2617	AG04254537	02/08/2022	762-51
QOG7877	AG04254539	02/08/2022	556-80
HOF6895	AG04254540	02/08/2022	554-12
GHL8D65	AG04254425	02/08/2022	554-12
QUJ3F66	AG04254426	02/08/2022	554-12
HMW7G72	AG04252498	02/08/2022	554-12
RTG8G49	AG04254337	02/08/2022	554-14
DBC6610	AG04254338	02/08/2022	605-02
DTT7479	AG04252499	02/08/2022	554-12
FME7075	AG04254471	02/08/2022	763-31
PXI8610	AG04252500	02/08/2022	763-31
PWL5475	AG04252166	02/08/2022	550-90
IUO4F03	AG04252501	02/08/2022	554-12
HJZ5340	AG04254542	02/08/2022	762-51
FRM8794	AG04252502	02/08/2022	554-12
HLI1394	AG04254427	02/08/2022	554-14
PAP7316	AG04249489	02/08/2022	763-31
RBT0G21	AG04254428	02/08/2022	554-14
NTW9105	AG04251493	02/08/2022	763-31

HAS1633	AG04254339	02/08/2022	604-12
GOT7252	AG04254543	02/08/2022	548-70
OWQ1217	AG04254340	02/09/2022	763-31
HJC9439	AG04254341	02/09/2022	554-12
RNZ1A66	AG04254563	02/09/2022	763-31
RND3F07	AG04254544	02/09/2022	554-12
PUF2548	AG04254545	02/09/2022	554-12
HHI3428	AG04254564	02/09/2022	554-12
PUU7G01	AG04254565	02/09/2022	554-14
QPI2585	AG04251494	02/09/2022	554-12
PWT9C54	AG04254342	02/09/2022	554-12
HCM1535	AG04251495	02/09/2022	554-12
HFU8738	AG04254547	02/09/2022	762-52
FEK5913	AG04254548	02/09/2022	762-52
RNW1A47	AG04254550	02/09/2022	554-12
JDP3838	AG04254551	02/09/2022	554-12
QXD8393	AG04251496	02/09/2022	763-31
OQZ2981	AG04254343	02/09/2022	554-12
FWH0A16	AG04254344	02/09/2022	554-12
RNU3B24	AG04254566	02/09/2022	554-14
ECJ8C96	AG04254567	02/09/2022	554-12
GXU0137	AG04249491	02/09/2022	612-20
RND3F07	AG04254552	02/09/2022	554-12
HBU4B75	AG04251497	02/09/2022	550-90
HAR7094	AG04254569	02/09/2022	554-12
OLW8979	AG04251498	02/09/2022	554-14
HLI1173	AG04254554	02/09/2022	554-12
REC0F32	AG04254430	02/09/2022	554-11
PWD8926	AG04254555	02/09/2022	554-12
QXI0H16	AG04249492	02/09/2022	599-10
OQE1948	AG04254570	02/09/2022	554-12
DIR0C49	AG04254556	02/09/2022	604-12
HLZ6627	AG04252167	02/09/2022	545-25
QNM9486	AG04254267	02/10/2022	762-52
JJA7301	AG04254347	02/10/2022	763-31
OOX7119	AG04254558	02/10/2022	554-12
HHS6600	AG04254348	02/10/2022	605-02
HMW0378	AG04249493	02/10/2022	736-62
QUF9I38	AG04254472	02/10/2022	573-80
CCZ0439	AG04254571	02/10/2022	762-51
KZU2096	AG04254560	02/10/2022	554-12
JIM8G73	AG04254561	02/10/2022	763-31
PYA0483	AG04254572	02/10/2022	604-12
PUT5396	AG04254432	02/10/2022	554-12
HES8419	AG04249495	02/10/2022	605-01
JGO5072	AG04252168	02/11/2022	763-31
DIX4620	AG04252169	02/11/2022	562-22
GUX1520	AG04254433	02/11/2022	605-01
OVG2124	AG04254434	02/11/2022	605-01
GMK8126	AG04254435	02/11/2022	763-31
RGA2G27	AG04254436	02/11/2022	605-01
HGP1857	AG04254573	02/11/2022	554-12
HLY8204	AG04251499	02/11/2022	554-12
QXU6H34	AG04254349	02/11/2022	762-52
OFI1A76	AG04254350	02/11/2022	653-00
AWP6562	AG04251500	02/11/2022	763-31
RTF8I13	AG04254351	02/11/2022	763-31
CWI0005	AG04254473	02/11/2022	656-40
NGK8300	AG04253777	02/11/2022	573-80
FYQ2J18	AG04254574	02/11/2022	554-12
QXX2A61	AG04254474	02/11/2022	573-80
FQA0E49	AG04254575	02/11/2022	554-12
QOM9279	AG04249496	02/11/2022	763-31
NEO4030	AG04254577	02/11/2022	554-12
PYH1670	AG04254438	02/11/2022	573-80
QEX5D90	AG04254352	02/11/2022	554-14
HHS6095	AG04249497	02/11/2022	736-62
OGH0H77	AG04254353	02/11/2022	554-12
JFU6419	AG04251501	02/11/2022	554-12
PUL2268	AG04253153	02/12/2022	554-12
DSJ7529	AG04253154	02/12/2022	554-11
HKP0314	AG04251502	02/12/2022	546-00
RMM1C68	AG04254268	02/12/2022	546-00
HOF6035	AG04253155	02/12/2022	556-80
GZQ4360	AG04254269	02/12/2022	546-00
JGV0481	AG04253156	02/12/2022	556-80
PBO1B23	AG04254270	02/12/2022	554-12
ONW9169	AG04254271	02/12/2022	550-90
JOJ4159	AG04249498	02/12/2022	519-30
PVI9770	AG04249499	02/12/2022	763-31
HDF8974	AG04254440	02/12/2022	612-20
PPG3881	AG04254441	02/12/2022	604-12
HJH0871	AG04249500	14/02/2022	736-62
HHS6259	AG04254578	14/02/2022	554-12
NEO4030	AG04254355	14/02/2022	763-31
GZV2046	AG04249501	14/02/2022	763-31
GVJ9053	AG04254476	14/02/2022	546-00
RTL9B66	AG04249502	14/02/2022	763-31
QXN7156	AG04254579	14/02/2022	554-12

ERR5F75	AG04254477	14/02/2022	763-32
PWO6237	AG04254478	14/02/2022	605-01
HOK2223	AG04254580	14/02/2022	556-80
OWP4565	AG04254442	14/02/2022	763-31
OGU5C67	AG04254581	14/02/2022	554-12
GTB9252	AG04254356	14/02/2022	554-12
GRX4J42	AG04254582	14/02/2022	554-12
PYQ1622	AG04254357	14/02/2022	554-11
NLL0780	AG04254584	14/02/2022	554-12
EVC3371	AG04250506	14/02/2022	736-62
QUJ8D04	AG04253778	14/02/2022	605-03
GWC5245	AG04254479	15/02/2022	518-51
DDA8214	AG04254480	15/02/2022	518-51
HBW9675	AG04254481	15/02/2022	518-51
QQU2596	AG04250507	15/02/2022	736-62
QOK2D98	AG04250508	15/02/2022	736-62
OQE1H92	AG04254482	15/02/2022	518-51
KDJ3671	AG04254483	15/02/2022	518-51
ETJ7630	AG04254484	15/02/2022	518-51
HGC7851	AG04254586	15/02/2022	554-12
JGG6959	AG04250509	15/02/2022	605-01
PXY9157	AG04254443	15/02/2022	573-80
HHN7J04	AG04254486	15/02/2022	545-26
HHN7J04	AG04254485	15/02/2022	768-41
HGT8019	AG04254587	15/02/2022	554-12
OQG7942	AG04254588	15/02/2022	554-12
EEG9688	AG04254487	15/02/2022	518-51
QQK8J27	AG04254488	15/02/2022	548-70
OOV1286	AG04254359	15/02/2022	554-14
QBL2166	AG04254272	16/02/2022	763-31
QOQ4B00	AG04250510	16/02/2022	763-31
HGM7367	AG04254591	16/02/2022	554-14
RFB3D73	AG04254592	16/02/2022	554-12
HHS6168	AG04254273	16/02/2022	573-80
NZA3121	AG04254593	16/02/2022	554-12
PYN8I29	AG04253157	16/02/2022	554-12
PAK7838	AG04250511	16/02/2022	763-31
HOF6A46	AG04253158	16/02/2022	599-10
EWN4883	AG04253159	16/02/2022	554-12
RME6J33	AG04254444	16/02/2022	554-12
EPT5064	AG04254445	16/02/2022	567-31
RFK5J39	AG04253160	16/02/2022	554-12
GPJ6587	AG04250514	16/02/2022	736-62
DIK3168	AG04254360	16/02/2022	519-30
BBB4G93	AG04254594	16/02/2022	554-12
GVL9998	AG04254595	16/02/2022	554-12
HEE4J60	AG04254596	16/02/2022	554-12
QWW4814	AG06575601	16/02/2022	554-12
HIG0416	AG04254447	16/02/2022	763-31
HLX2917	AG06575602	16/02/2022	554-12
REN0A07	AG04254448	16/02/2022	763-31
PUR4866	AG04254492	16/02/2022	562-25
GWW5900	AG04250515	16/02/2022	736-62
GOB6222	AG04254490	17/02/2022	518-51
ANP6630	AG04254597	17/02/2022	762-52
PYH9165	AG04250516	17/02/2022	736-62
QOM9281	AG04250517	17/02/2022	763-31
AQG7468	AG04254274	17/02/2022	763-31
PYL3H02	AG04254361	17/02/2022	763-31
DAM5227	AG04254449	17/02/2022	653-00
QQK8J27	AG04254491	17/02/2022	554-11
FSM8H73	AG04254362	17/02/2022	554-14
QXA8024	AG04254450	17/02/2022	605-01
QUL4466	AG04254598	17/02/2022	554-12
PRO2D68	AG04253161	17/02/2022	554-12
QUX5215	AG04253162	17/02/2022	554-12
QBU8682	AG04254364	17/02/2022	605-01
ALF6B44	AG04250522	17/02/2022	541-00
PXL2309	AG04254599	18/02/2022	763-31
PVW0680	AG04253163	18/02/2022	554-14
EVT9E03	AG04254454	18/02/2022	554-12
PVV3G68	AG04250526	18/02/2022	736-62
EKS2H08	AG04254600	18/02/2022	554-11
JRK3960	AG04254497	18/02/2022	518-51
OXD3748	AG04253167	18/02/2022	554-12
GCJ4623	AG04250527	18/02/2022	763-31
JIE5A88	AG04252172	18/02/2022	545-22
JEA9014	AG04254458	19/02/2022	762-52
Tipo de documento: NAI - Dados da geração: 24/02/2022 - Total de registros: 271			

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F583A5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL RETIFICADO PROCESSO N. 017/2022 P.P. N. 005/2022

EDITAL N.º 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Prados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua José Silva filho, nº 11, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018 e suas alterações, Decreto Municipal 3.972 de 26 de abril de 2021, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:
Credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes de propostas das empresas interessadas: **25/02/2022** às **09:00 horas**;

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos Éticos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Prados/MG**, **com participação exclusiva de ME/EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, ou pessoa física, não sendo permitida a participação:
a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.
2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.3. As licitantes que após comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado.
2.4. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)
3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.
3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.
3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Documentos solicitados no item 3.2.
3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilitação jurídica:
a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1. A pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.
4.1.2.2. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.1.4. Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
b) Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.
c) Alvará de Autorização de Funcionamento expedido pelo Município sede do Licitante;
d) Cópia da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;
e) Cópia da Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA;
f) Certidão de Regularidade no Conselho federal de Farmácia.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).
4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.
4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.
4.5. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.
4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.
4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

5. DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.
5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

5.4. O preço ofertado será absolutamente bruto, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.
5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.
5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do Contrato, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.
5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

5.8. Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.
5.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou pen drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):
6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
a) em desacordo com este instrumento convocatório;
b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.
6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.
6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:
6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos após a abertura dos envelopes de proposta
6.7. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em voz alta, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:
6.10. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.
6.11. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
6.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
6.13.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
6.13.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
6.13.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6.13.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
6.13.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;
6.13.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
6.14. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte da pregoeira a realização de diligências para o exame da proposta.
6.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.16. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.
6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.17.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6.18.2. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:
6.19. Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.20. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
6.21. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
6.22. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.
6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.
6.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS
7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.
7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão.
7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação no site oficial do munícipio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório
8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
9.2. A Ata de Registro de Preços, poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
A Ata de Registro de Preços, terá vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, dentro do prazo de 03(três) dias e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
9.5.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a pregoeira negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser contratado.
9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Prados – Município de Prados, através da Seção de Licitações e Contratos;
O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;
A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, e também por órgão não participante de outra Administração, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Prados - MG será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por quaisquer motivos, será convocado os demais licitantes participantes do processo, obedecendo a ordem de classificação da licitação, para que aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, passe a ser detentor da nova Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIZAÇÕES

11.1. Dos casos passíveis de penalização:
11.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:
a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido;
b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal; e
c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Das sanções:
11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prados, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:
11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:
11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b e c do subitem do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 2% (dois por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do ITEM.

11.5. Da cumulatividade:
11.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas "c" e "d".

11.6. Da extensão das penalidades
11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA VISTA DOS AUTOS
12.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
13.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas por meio de petição escrita protocolada perante a Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Prados ou enviada pelos Correios.
13.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@prados.mg.gov.br.
13.4. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no caso de impugnação feita por um licitante não há prazo, podendo a pregoeira decidir quando achar necessário.
13.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.
13.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
14.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
15.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 6º, §5º do Decreto Municipal 3.381/2018. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.
15.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) serão as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 8.815, de 18 de janeiro de 2022.

Pregoeira: Lívia Carvalho Chagas
Equipe de Apoio: Maria Aparecida de Oliveira / Maria do Livramento Melo

15.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prados, 09 de fevereiro 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos Éticos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Prados/MG**, **com participação exclusiva de ME/EPP,** conforme discriminado baixo:

2. DA DESCRIÇÃO

Item	Quant. Estimada	Unidade	Apresentação	Medicamento	Princípio Ativo	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	4.000	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Ansitec 10 mg	Buspirona 10 mg	**R$ 2,65**	**R$ 10.613,33**
2	6.000	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Ansitec 5 mg	Buspirona 5 mg	**R$ 1,47**	**R$ 8.800,00**
3	1.980	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Carbolitium CR 450 mg	Carbonato de Lítio CR 450 mg	**R$ 1,83**	**R$ 3.623,40**
4	1.980	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Dalmadorm 30 mg	Flurazepam 30 mg	**R$ 0,81**	**R$ 1.610,40**
5	960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Depakote ER 250 mg	Ácido Divalpróico ER 250 mg	**R$ 1,73**	**R$ 1.657,60**
6	3.960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Depakote ER 500 mg	Ácido Divalpróico ER 500 mg	**R$ 3,51**	**R$ 13.899,60**
7	3.000	Cápsulas	cx. c/ 30 cápsulas	Depura 1.000 UI	Colecalciferol 1.000 UI	**R$ 1,34**	**R$ 4.020,00**
8	3.000	Comprimidos	cx. c/ 15 comprimidos	Dolamin Flex 125 + 5 mg	Lisina + Ciclobenzaprina 125 + 5 mg	**R$ 3,20**	**R$ 9.610,00**
9	20	Frascos	frasco c/ 200 doses	Duovente N	Ipratrópio + Fenoterol 0,02 + 0,05 mg/dose	**R$ 17,21**	**R$ 344,20**
10	1.980	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Eliquis 2,5 mg	Apixabana 2,5 mg	**R$ 5,10**	**R$ 10.104,60**
11	990	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Eliquis 5 mg	Apixabana 5 mg	**R$ 5,84**	**R$ 5.779,13**
12	2.000	Cápsulas	cx. c/ 20 cápsulas	Equilid 50 mg	Sulpirida 50 mg	**R$ 0,69**	**R$ 1.380,00**
13	1.000	Comprimidos	cx. c/ 28 comprimidos	Entresto 24/26	Sacubitril/Valsartana	**R$ 3,18**	**R$ 3.180,00**
14	1.980	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Flebon 50mg	Pinus Pinaster Aiton	**R$ 2,11**	**R$ 4.171,20**
15	20	Frascos	frasco c/ 120 doses	Fostair 100/6 mcg	Beclometasona + Formoterol 100/6 mcg	**R$ 138,77**	**R$ 2.775,40**
16	2.000	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Gaballon	Ácido Gama-aminobutírico + Cloridrato de Lisina + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Pantotenato de Cálcio	**R$ 1,77**	**R$ 3.530,00**
17	980	Tabletes	cx. c/ 60 tabletes	Inelatte	Cálcio + Vitamina D	**R$ 1,40**	**R$ 1.368,73**
18	1.000	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Jardiance 25 mg	Empagliflozina 25 mg	**R$ 8,11**	**R$ 8.106,67**
19	30	Frascos	frasco c/ 120ml	Leucogen 20 mg/ 5 ml	Timomodulina 20 mg/5ml	**R$ 117,86**	**R$ 3.535,70**
20	960	Cápsulas	cx. c/ 60 cápsulas	Lugano 12/250 mcg	Formoterol + Fluticasona 12/250 mcg	**R$ 1,55**	**R$ 1.484,80**
21	960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Mantidan 100 mg	Amantadina 100 mg	**R$ 0,98**	**R$ 936,00**
22	1.920	Cápsulas	cx. c/ 120 cápsulas	Motore 250 mg	Curcuma Longa 250 mg	**R$ 1,54**	**R$ 2.963,20**
23	80	Frascos	frasco c/ 20ml	Neuleptil 1%	Periciazina 1%	**R$ 10,74**	**R$ 858,93**
24	150	Frascos	frasco c/ 20ml	Neuleptil 4%	Periciazina 4%	**R$ 21,09**	**R$ 3.164,00**
25	20	Frascos	frasco c/ 5ml	Patanol S 2 mg/ml	Olopatadina S 2 mg/ml	**R$ 63,40**	**R$ 1.268,00**
26	3.000 comprimidos	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Pondera 10 mg	Paroxetina 10 mg	**R$ 2,40**	**R$ 7.210,00**
27	1.980	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Pondera 30mg	Paroxetina 30 mg	**R$ 6,56**	**R$ 12.993,75**
28	960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Pradaxa 110 mg	Dabigatrana 110 mg	**R$ 5,09**	**R$ 4.886,40**
29	960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Pradaxa 150 mg	Dabigatrana 150 mg	**R$ 5,09**	**R$ 4.886,40**
30	952	Comprimidos	cx. c/ 56 comprimidos	Procoralan 5 mg	Ivabradina 5 mg	**R$ 2,61**	**R$ 2.484,72**
31	15.000	Comprimidos	cx. c/ 30	Prolopa 200 + 50 mg	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg	**R$ 3,01**	**R$ 45.075,00**

			comprimidos				
32	15.000	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Prolopa BD 100 + 25 mg	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg	**R$ 1,59**	**R$ 23.800,00**
33	1.980	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Retemic 5 mg	Oxibutinina 5 mg	**R$ 0,97**	**R$ 1.914,00**
34	30	Frascos	frasco c/ 60 doses	Seretide 50/500 mcg	Salmeterol + Fluticasona	**R$ 229,55**	**R$ 6.886,60**
35	1.000	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Socian 50 mg	Amissulprida 50 mg	**R$ 5,82**	**R$ 5.820,00**
36	1.980	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Somalgin 100 mg	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 mg	**R$ 0,63**	**R$ 1.247,40**
37	960	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Somalgin 81 mg	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81 mg	**R$ 0,41**	**R$ 390,40**
38	10	Canetas	canetas	Norditropin 5 mg	Somatropina GH 5 mg	**R$ 1.530,06**	**R$ 15.300,60**
39	2.000	Comprimidos	cx. c/ 20 comprimidos	Stelazine 5 mg	Trifluoperazina 5 mg	**R$ 0,71**	**R$ 1.420,00**
40	4.000	Comprimidos	cx. c/ 200 comprimidos	Sustrate 10 mg	Propaltilnitrato 10 mg	**R$ 0,38**	**R$ 1.520,00**
41	990	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Torval CR 300 mg	Valproato de Sódio + Ácido Valpróico 300 mg	**R$ 1,28**	**R$ 1.267,20**
42	990	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Torval CR 500 mg	Valproato de Sódio + Ácido Valpróico 500 mg	**R$ 2,14**	**R$ 2.115,30**
43	1.980	Cápsulas	cx. c/ 30 cápsulas	Ultibro 110/50 mcg	Indacaterol + Glicopirrônio 110/50 mcg	**R$ 9,49**	**R$ 18.796,80**
44	1.980	Comprimidos	cx. c/ 60 comprimidos	Vastarel MR 35 mg	Trimetazidina 35 mg	**R$ 2,50**	**R$ 4.943,40**
45	990	Comprimidos	cx. c/ 30 comprimidos	Xarelto 10 mg	Rivaroxabana 10 mg	**R$ 10,26**	**R$ 10.154,10**
46	3.976	Comprimidos	cx. c/ 28 comprimidos	Xarelto 15 mg	Rivaroxabana 15 mg	**R$ 10,27**	**R$ 40.833,52**
47	5.992	Comprimidos	cx. c/ 28 comprimidos	Xarelto 20 mg	Rivaroxabana 20 mg	**R$ 10,27**	**R$ 61.537,84**
48	800	Comprimidos	cx. c/ 28 comprimidos	Xifaxam 550 mg	Rifaximina 550 mg	**R$ 30,44**	**R$ 24.348,80**

3. DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital e, deverão conter:

3.1. Especificação minuciosa dos lotes solicitados neste Anexo I;
3.2. Os proponentes deverão apresentar propostas sobre os valores constantes dos medicamentos, incluído impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhista, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, que correrão à conta do licitante.
3.3. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal.
3.4.O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
3.5. Local e horário de entrega: Rua Sagrado Coração de Jesus, 44 – Centro – Prados/MG Almoxarifado.
3.6. Forma e Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
3.7. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da sua assinatura.
3.8. Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
4.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
4.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
4.5. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
4.6. Constar na Nota Fiscais dados bancários e considerar razão social da Prefeitura "Município de Prados" e da Secretaria de Saúde "Fundo Municipal de Saúde".
4.7. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
4.8. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998 e Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, devendo também apresentar o certificado de análise e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.

4.9. Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

4.9.1. Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
4.9.2. Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo DOU do registro do medicamento no Ministério da Saúde e certificado de boas práticas ou publicação do DOU para boas práticas.
4.9.3. Atendendo as resoluções, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas – preço de fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS) – entes da administração pública direta ou indireta, estados, distrito federal e municípios.
4.9.4. Haverá a aplicação do CAP (coeficiente de adequação de preços) no desconto para compras públicas, conforme constantes nos Comunicados CMED.
4.9.5. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
4.9.6. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validades estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
4.9.7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser

apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
4.9.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
4.9.9. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "proibida a venda no comércio".
4.9.10. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
4.9.11. Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.
4.9.12. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
4.9.13. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
4.9.14. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e conveniente selado.
4.9.15. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
4.9.16. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
5.1. Indicar o (s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
5.2. Emitir a ordem de fornecimento parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
5.4. Comunicar ao Fornecedor sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.
5.5. Indicar servidores como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.
6.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Prados, 09 de fevereiro de 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
.....timbre ou identificação do licitante....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant. Estimada	Anual	Apresentação	Medicamento	Princípio Ativo	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01							
02							
03							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:
( ) FAX: _____
( ) E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

_____
Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

---------, ----- de ---------- de 20__.

_____
Nome Completo do Declarante

_____
CPF do declarante

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) ME
( ) EPP
( ) Cooperativa

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Silva Filho, 11, Centro, Prados, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. Lester Rezende Dantas Junior , residente e domiciliado em Prados/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **futuro e eventual fornecimento de medicamentos Éticos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Prados/MG**, à empresa ____, CNPJ _____, representada legalmente por _____, estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. ____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018 e suas alterações, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento o **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos Éticos, para atender às necessidades da Farmácia Municipal, UBS e demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Prados/MG**.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

1.3. APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Os contratos originados através da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados e alterados, a critério da autoridade competente, nos termos que estabelecem os Artigos 57 e 65 da Lei Federal da 8.666/93.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS NÃO será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS.

3.2. O preço total estimado está fixado em R$(...).

3.2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant. Estimada	Anual	Apresentação	Medicamento	Princípio Ativo	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
01							
02							
03							

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregãopela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, e também por órgão não participante de outra Administração, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local da entrega será na Rua Sagrado Coração de Jesus, 44 – Centro.

5.1.1. A entrega dos medicamentos se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

5.2.1. Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas.

5.2.2. Atendendo as resoluções da CMED, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas – preço de fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao sistema único de saúde (SUS) – entes da administração pública direta ou indireta, estados, distrito federal e municípios.

5.2.3. É obrigatória a aplicação do CAP (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplasticos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes nas resoluções CMED.

5.2.4. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

5.2.5. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validades estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

5.2.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesse caso, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.2.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

5.2.8. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”.

5.2.9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.10. Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual este inscrito.

5.2.11. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.12. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

5.2.13. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e conveniente selado.

5.2.14. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

5.2.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.

6.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 6º, §5º do Decreto Municipal 3.381/2018. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder àsespecificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhados dos seguintes documentos:

8.4.1. Certificado de Registro de cada medicamento emitido pela Secretaria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10520/02, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

10.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Prados;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Os medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
12.2. A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
13.2. Pela Administração, quando:
13.2,1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.2.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
13.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
13.2.5. Os preçosregistrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
14.1. A aquisição dos equipamentos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Prados.
14.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.
15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prados, _____ de _____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS	Detentora da Ata
CNPJ: 18.557.538/0001-67	CNPJ:
(Contratante)	Representante
	CPF
	(Contratada)
Testemunha 1	Testemunha 2
Ass.: _____	Ass.: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:80031A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL DA RECOMPOSIÇÃO 02 DO PSS EDITAL Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01 / 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 02/2022 RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº01/2022
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 02/2022, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2022**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 01/2022** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 24 de fevereiro de 2022.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 01/2022 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DORIEL BRAGA MARTINS	19/11/1992	01-057	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105
2	RENATA APARECIDA DE SOUSA AMORIM	18/07/1979	01-057	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94
3	EVERTON NUNES DA SILVA	03/05/1988	01-057	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1B02F750

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO		
Av. Salmeron, 255			Janeiro/2022		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.673.952,75	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		937.933,45
Receitas Correntes	1.539.356,80		Despesas Correntes	937.933,45	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	134.595,95		Despesas de Capital	0,00	
Receitas Extraorçamentárias		236.000,27	**Despesas Extraorçamentárias**		637.581,05
Saldo do mês anterior		3.258.201,14	Saldo para o mês seguinte		3.592.639,66
Bancos conta Movimento	355.518,02		Bancos conta Movimento	685.776,44	
Fundos de Investimento	2.902.683,12		**Aplicações Financeiras**	2.906.863,22	
TOTAL GERAL		**5.168.154,16**	**TOTAL GERAL**		**5.168.154,16**

GUILHERME MARTINS DIAS
CRC: MG-122008/O-9
Contador I SAAE/Pir-MG

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Agente Administrativo II
Diretoria Administrativa/Financeira

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Agente Administrativo II
Controle Interno

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:97116D70

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar Nº 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Janeiro/2022			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.673.952,75**	**100,00**	**1.673.952,75**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.539.356,80**	**91,96**	**1.539.356,80**	**91,96**
1300.00.00	Receita Patrimonial	26.027,41	1,55	26.027,41	1,55
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.494.724,66	89,29	1.494.724,66	89,29
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	18.604,73	1,11	18.604,73	1,11
7000.00.00	**Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**134.595,95**	**8,04**	**134.595,95**	**8,04**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	134.595,95	8,04	134.595,95	8,04
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa	**937.933,45**	**56,03**	**937.933,45**	**56,03**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**937.933,45**	**56,03**	**937.933,45**	**56,03**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	875.018,74	52,27	875.018,74	52,27
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	62.914,71	3,76	62.914,71	3,76
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**736.019,30**	**43,97**	**736.019,30**	**43,97**
GUILHERME MARTINS DIAS	***JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES***	***GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO***		***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***	
CRC: MG-122008/O-9	Agente Administrativo II	Agente Administrativo II		Diretor do SAAE/Pir-MG	
Contador I SAAE/Pir-MG	Diretoria Administrativa/Financeira	Controle Interno			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:9C87E69F

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**BALANÇO PATRIMONIAL**
CNPJ: 23.535.271/0001-47	Janeiro de 2022
LOCALIDADE: Pirapora-MG.	
ATIVO	**50.921.973,99**
Ativo Circulante	**7.901.350,16**
Caixa e Equivalente de Caixa	3.592.639,66
Créditos a Curto Prazo	3.975.334,10
Estoques	333.376,40
Ativo Não Circulante	**43.020.623,83**
Realizável a Longo Prazo	6.158.428,02
Créditos a Longo Prazo	6.158.428,02
Imobilizado	36.862.195,81
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.310.472,69**
Passivo Circulante	**491.972,28**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	487.358,99
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.613,29
Passivo Não Circulante	**2.328,85**
Demais Obrigações a Longo Prazo	2.328,85
Patrimônio Líquido	**49.816.171,56**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	0,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	12.826.161,11
ATIVO	**50.921.973,99**
Ativo Financeiro	3.594.936,51
Ativo Permanente	47.327.037,48
PASSIVO	**4.603.531,09**
Passivo Financeiro	4.603.531,09
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	**46.318.442,90**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício Atual**
Recursos de Exercícios Anteriores – 100	2.311.555,99
Recursos Disponíveis para o Exercício - 100	-3.320.150,57

Total das Fontes de Recursos	**-1.008.594,58**

GUILHERME MARTINS DIAS	***JOAQUINA P. DA SILVA FERNANDES***	***GIZELMA M. DE ALENCAR COELHO***	***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
CRC: MG-122008/O-9	Agente Administrativo II	Agente Administrativo II-Controle Interno	Diretor SAAE/Pir-MG
Contador I	Diretoria Administrativa/Financeira		

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:41D5B155

